

ARTHUR ZANUTI FRANKLIN

**A GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM PEQUENAS CIDADES
HISTÓRICAS: MANHUMIRIM, MG (1997 – 2017)**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

Orientador: Ítalo Itamar Caixeiro Stephan

Coorientador: Luiz Fernando Reis

VIÇOSA – MINAS GERAIS

2019

**Ficha catalográfica preparada pela Biblioteca Central da Universidade
Federal de Viçosa - Câmpus Viçosa**

T

F831g
2019 Franklin, Arthur Zanuti, 1994-
A gestão do patrimônio cultural em pequenas cidades
históricas : Manhumirim, MG (1997 - 2017) / Arthur Zanuti
Franklin. – Viçosa, MG, 2019.
198f. : il. (algumas color.) ; 29 cm.

Inclui anexos.

Orientador: Ítalo Itamar Caixeiro Stephan.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa.

Referências bibliográficas: f.184-195.

1. Patrimônio cultural - Minas Gerais. 2. Cidades e vilas -
Minas Gerais. I. Universidade Federal de Viçosa. Departamento
de Arquitetura e Urbanismo. Programa de Pós-Graduação em
Arquitetura e Urbanismo. II. Título.

CDD 22 ed. 720.98151

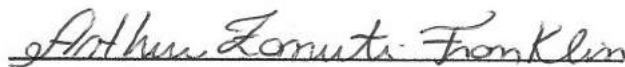
ARTHUR ZANUTI FRANKLIN

**A GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM PEQUENAS CIDADES
HISTÓRICAS: MANHUMIRIM, MG (1997–2017)**

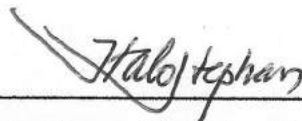
Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

APROVADA: 17 de dezembro de 2019.

Assentimento:



Arthur Zanuti Franklin
Autor



Ítalo Itamar Caixeiro Stephan
Orientador

Aos Tio Dinho e Tio Milinho, por terem, com sua simplicidade, mas grande sabedoria, me ajudado a escolher qual caminho trilhar.

Ao Padre Demerval Alves Botelho, pelo exemplo enquanto historiador e amante de Manhumirim.

AGRADECIMENTOS

Mais uma etapa sendo concluída nessa (in)finita, às vezes esquisita, porém, muito bonita *highway*. E não houve como andar só durante esse período. Logo, gostaria de fazer alguns agradecimentos.

Primeiramente, à CAPES pela bolsa concedida, à Universidade Federal de Viçosa, ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, ao Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e ao Laboratório em Pesquisas em Urbanidades e Patrimônio (PUPA) pelas oportunidades.

Ao meu orientador, Ítalo Stephan, por facilitar esse caminho e ao meu co-orientador e pai de consideração, Luiz Fernando Reis, que desde 2013 aposta fichas em mim.

Ao IEPHA e à Prefeitura Municipal de Manhumirim, em nome de seus funcionários, técnicos, consultores, conselheiros etc, pelo fornecimento de material e de entrevistas. Espero que esta dissertação seja bem útil para a melhora do quadro do município no que tange ao patrimônio cultural, e que as críticas aqui feitas sejam encaradas como uma forma de crescimento para minha cidade do coração.

Agradeço a minha família, em especial minha mãe, Nyuu e Adriana, pelo apoio nesses dois anos de caminhada. Ao meu pai, pelo auxílio nas idas a BH, e à Vó Maria, pela nossa casa nas idas a Manhumirim. Ao Renato e à Elvira, pelo refúgio quando necessário.

Também um muito obrigado às tias Helena, Luzia, Julia e Juliana, por me ajudar a fazer os contatos que eu necessitava para cumprir esta missão.

Espero poder contar com todos nos próximos capítulos dessa *highway*.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento (001).

***“Somos todos iguais, todo mestre é aprendiz”
(Nei Van Soria & Humberto Gessinger)***

“Manhumirim presenciava, a cada dia, o progresso manifestar-se em toda sua área urbana e a se expandir para os distritos. Ia-se tornando uma “cidade-dinamo”, como foi cognominada mais tarde. A velha Pirapetinga ia-se metamorfoseando, a olhos vistos, e se impondo diante dos Municípios da redondeza e também perante o Estado.”

(Padre Demerval Alves Botelho)

RESUMO

FRANKLIN, Arthur Zanuti, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, dezembro de 2019. **A gestão do patrimônio cultural em pequenas cidades históricas: Manhumirim, MG (1997 – 2017)**. Orientador: Ítalo Itamar Caixeiro Stephan. Coorientador: Luiz Fernando Reis.

Com a municipalização das políticas públicas, principalmente a partir da década de 1980, a gestão do patrimônio cultural ficou a cargo cada vez mais dos poderes públicos locais. Na década de 1990, Minas Gerais passou a direcionar parte das receitas do ICMS para os municípios que preservassem seu patrimônio cultural. Isso fez com que cidades que antes possuíam bens de interesse histórico-cultural, mas não eram reconhecidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA), como Manhumirim, passassem a tentar valorizar seu acervo e conservá-lo. Posto isso, a pesquisa, de caráter explicativo e natureza qualitativa, teve como objetivo principal investigar e analisar a forma como os poderes executivo e legislativo de Manhumirim geriram e gerem seu patrimônio cultural. Para isso, utilizaram-se os seguintes procedimentos metodológicos: levantamento bibliográfico; levantamento documental da formação do espaço urbano e espaço rural; dados socioeconômicos de Manhumirim e da legislação que possui interface com o patrimônio cultural e do material enviado para compor o ICMS Cultural. Foi realizado levantamento *in loco* do patrimônio cultural de Manhumirim e do estado de conservação. Por fim, foram realizadas entrevistas para verificação de concordâncias e divergências com o material analisado. Os resultados apontaram que Manhumirim possui o aparato legislativo para gerir seu patrimônio cultural, porém, as leis são mal aplicadas ou sequer aplicadas. Na década de 2000, houve um trabalho bem realizado em cima de seu patrimônio cultural, com grande número de inventários, alguns tombamentos, o que fez com que sua pontuação no ICMS Cultural subisse. Na década de 2010, problemas começaram a ocorrer com a forma de gestão, envolvendo o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC) e a educação patrimonial. Concluiu-se que capacitação, problemas financeiros e desinteresse dos gestores foram apontados como os principais obstáculos para uma gestão adequada do patrimônio cultural.

Palavras-chave: Patrimônio cultural. Cidades históricas. Pequenas cidades. Gestão do patrimônio cultural. Manhumirim. Minas Gerais. Brasil.

ABSTRACT

FRANKLIN, Arthur Zanuti, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, December, 2019. **The management of cultural heritage in small historic cities: Manhumirim, MG (1997 – 2017)**. Advisor: Ítalo Itamar Caixeiro Stephan. Co-advisor: Luiz Fernando Reis.

With the municipalization of public policies since the 1980s, the management of cultural heritage was increasingly in the hands of local public authorities. In the 1990s, Minas Gerais started to direct part of the revenue from the ICMS to municipalities that preserved their cultural heritage. This caused small historic cities, without recognition of IPHAN and IEPHA, such as Manhumirim, to value their cultural heritage and try preserving it. Therefore, this research has explanatory character and qualitative nature and had as main objective the investigation and analysis of management of cultural heritage, from the executive and legislative point of view, between 1997 (year of approval of the first municipal law that protects cultural heritage of Manhumirim) and 2017. Hence, we used the following methodology procedures: bibliographic survey, documentary and historical survey on the formation of rural and urban space, socioeconomic data of Manhumirim, legislation that interfaces with cultural heritage and material sent to Cultural ICMS every year. Lastly, we conducted local surveys about the conservation of the cultural heritage in Manhumirim and semi-structured interviews to verify agreements and disagreements with the analyzed material. The results showed that Manhumirim has all legislative apparatus to manage its cultural heritage, but the laws are not well applied or, in some cases, not even applied. Besides this, in the 2000s, Manhumirim conducted a good job on performing inventories and some heritage conservation projects, which caused Cultural ICMS points to rise. In the 2010s, although, the municipality has some management problems, like the ones involving FUMPAC and the Cultural Heritage Education. In conclusion, capacitation, financial problems and the interest from the management were appointed as the main obstacles to a good administration of the cultural heritage.

Keywords: Cultural heritage. Historic cities. Small cities. Management of cultural heritage. Manhumirim. Minas Gerais. Brazil.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Manhumirim no contexto da Região Intermediária de Juiz de Fora.	19
Figura 2 - Organograma do “Tipologia das Cidades”.....	46
Figura 3 - Organograma da DPHAN – cópia baseada no regimento de 1946.....	60
Figura 4 - Organograma do IPHAN.....	61
Figura 5 - Tombamento nos municípios mineiros – Ano-exercício 2018.	68
Figura 6 - Municípios que receberam ICMS Cultural no ano-exercício 2018.....	74
Figura 7 - Manhumirim no contexto de Minas Gerais.	81
Figura 8 - Nova divisão do IBGE.....	81
Figura 9 - REGIC e outras conexões interregionais.....	82
Figura 10 - Centro de Manhumirim.	85
Figura 11 - Área periférica.....	85
Figura 12 - Enchente de 1997.....	86
Figura 13 - Rio Alto Jequitibá em miolo de quadra.	86
Figura 14 - Caminho da Rota Imperial.	88
Figura 15 - Fazenda do Quartel em 2017.	89
Figura 16 - Fazenda do Ouro em 2017.	89
Figura 17 - Rota Imperial e primeiras ocupações em Manhumirim.....	90
Figura 18 - Primeiro núcleo formador de Bom Jesus do Pirapetinga no início do século XX. Onde há a inscrição “10” é a primeira capela de Bom Jesus, demolida para construção da atual Igreja Matriz.	91
Figura 19 - Vista da Capela de Bom Jesus para o local onde seria a Praça Getúlio Vargas e o bairro do Sapo.	91
Figura 20 - Início da urbanização de Manhumirim.....	92
Figura 21 - Trilhos da Leopoldina Railway em 1914.....	93
Figura 22 - Estação de Manhumirim na década de 1920.	94
Figura 23 - Passagem do trem dentro da malha urbana de Manhumirim.....	94
Figura 24 - Nova centralidade induzida pela Leopoldina Railway.....	95
Figura 25 - Vista de Manhumirim na década de 1930.	96
Figura 26 - Praça Getúlio Vargas com Seminário ao fundo.....	97
Figura 27 - Hospital Padre Júlio Maria.....	97
Figura 28 - Expansão nas décadas de 1930 e 1940.....	98
Figura 29 - Praça Padre Júlio Maria.....	99

Figura 30 - Outro ângulo da Praça Padre Júlio Maria.....	100
Figura 31 - Estradas construídas até a década de 1980.	101
Figura 32 - Bairros da década de 1950 a 2010.....	103
Figura 33 - Vista parcial de Manhumirim em 1997.....	104
Figura 34 - Vista parcial de Manhumirim em 2017.....	104
Figura 35 - Vista parcial de Manhumirim em 1997.....	105
Figura 36 - Vista parcial de Manhumirim em 2017.....	105
Figura 37 - Município de Manhumirim e sua divisão em áreas de proteção.....	107
Figura 38 - Área de Proteção Preferencial.....	108
Figura 39 - Localização.....	111
Figura 40 - Área de camping.....	111
Figura 41 - Igreja do Roque.....	111
Figura 42 - Danos no piso.....	111
Figura 43 - Imagem.....	111
Figura 44 - Fieis participando da celebração.....	111
Figura 45 - Palácio das Águias.....	113
Figura 46 - Loja Maçônica.....	113
Figura 47 - Igreja Presbiteriana.....	114
Figura 48 - Igreja Batista.....	114
Figura 49 - Fazenda Elídio Sanglard.....	115
Figura 50 - Fazenda Fortunato.....	116
Figura 51 - Fazenda dos Kehr.....	116
Figura 52 - Fazenda Áureo Sanglard.....	117
Figura 53 - Fachada eclética e anexo contemporâneo.....	118
Figura 54 - Fachada em arruinamento.....	118
Figura 55 - Igreja Matriz do Bom Jesus.....	118
Figura 56 - Seminário Apostólico.....	118
Figura 57 - Artesanato com pau de café.....	119
Figura 58 - Tapetes de Corpus Christi.....	119
Figura 59 - Cristo Branco – bem integrado.....	120
Figura 60 - Maquinário da antiga gráfica “O Lutador” – bem móvel.....	120
Figura 61 - Organograma da Prefeitura de Manhumirim.....	125
Figura 62 - Novo perímetro urbano e fazendas afetadas.....	139
Figura 63 - Novos Empreendimentos no entorno das fazendas.....	140

Figura 64 - Parte de inventário enviado por Manhumirim ao IEPHA.	147
Figura 65 - Parte de inventário enviado por Manhumirim ao IEPHA.	147
Figura 66 - Trabalho de Educação Patrimonial.....	150
Figura 67 - Desenho de aluno mostrando a Matriz.	150
Figura 68 - Linha do tempo dos entrevistados.....	154

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Número de municípios contemplados pelo ICMS Cultural.	72
Gráfico 2 - Valor médio recebido por município anualmente.	73
Gráfico 3 - PIB de Manhumirim, Minas Gerais e Brasil por setores.	83
Gráfico 4 - Bens inventariados anualmente.	109
Gráfico 5 - Bens inventariados por área.	109
Gráfico 6 - Pontuação de Manhumirim no ICMS Cultural.	142

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Critérios de pontuação segundo a Lei 13083.	67
Quadro 2 - Divisão dos Quadros pelas Normativas do IEPHA.	71
Quadro 3 - Bairros que surgiram em Manhumirim entre as décadas de 1950 e 1980.	99
Quadro 4 - Prefeitos pós-ditadura militar.	102
Quadro 5 - Ocupação, expansão e urbanização de Manhumirim por período.	106
Quadro 6 - Bens tombados.	111
Quadro 7 - Bens previstos de tombamento pela Lei Orgânica.	112
Quadro 8 - Bens inventariados e previstos de tombamento.	118
Quadro 9 - Linha do tempo da legislação manhumiriense.	123
Quadro 10 - Divisão administrativa segundo Lei 1.319.	124
Quadro 11 - Matriz SWOT segundo Plano de Turismo.	128
Quadro 12 - Artigos da Lei 1.075.	131
Quadro 13 - Títulos do Plano Diretor.	137
Quadro 14 - Cumprimento das determinações do IEPHA por tema e pontuação de Manhumirim.	143
Quadro 15 - Discriminação dos valores da gestão do fundo.	152
Quadro 16 - Roteiro geral das entrevistas.	155
Quadro 17 - Questionamentos específicos das entrevistas.	156

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ACIAMA** – Associação Comercial de Manhumirim
- ALP** – Associação dos Livres Pensadores de Manhumirim
- APA** – Área de Proteção Ambiental
- CNRC** – Centro Nacional de Referência Cultural
- CODEMA** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
- COMTUR** – Conselho Municipal de Turismo
- CONAMA** – Conselho Nacional do Meio Ambiente
- DCR** – Divisão de Conservação e Restauração
- DET** – Divisão de Estudos e Tombamento
- DPHAN** – Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
- EIA** – Estudo de Impacto Ambiental
- EIV** – Estudo de Impacto de Vizinhança
- EMATER** – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
- FJP** – Fundação João Pinheiro
- FPM** – Fundo de Participação dos Municípios
- FUMPAC** – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
- FUMTUR** – Fundo Municipal de Turismo
- IBAMA** – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
- IBC** – Instituto Brasileiro do Café
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- ICOMOS** – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios
- IEF** – Instituto Estadual de Florestas
- IEPHA** – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
- IPHAN** – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
- IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano
- MEC** – Ministério da Educação e Cultura
- MERCOSUL** – Mercado Comum do Sul
- ONG** – Organização não-governamental
- PCH** – Programa de Cidades Históricas
- PD** – Plano Diretor Participativo
- PIB** – Produto Interno Bruto

REGIC – Rede de Influência das Cidades

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental

SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SHU – Sítio histórico urbano

SPHAN – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
1 CONCEITOS DE PATRIMÔNIO CULTURAL, CIDADES HISTÓRICAS E CIDADES PEQUENAS	24
1.1 Patrimônio cultural: do monumento à cultura.....	24
1.2 O pleonasma do termo “cidades históricas”.....	34
1.3 Pequenas cidades no contexto brasileiro	40
2 A GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NAS PEQUENAS CIDADES MINEIRAS	51
2.1 Planejamento e gestão urbanas: antagônicos ou complementares?	51
2.2 Formas de gestão do patrimônio cultural.....	52
2.2.1 Estatuto da Cidade	55
2.2.2 Conselhos de Patrimônio Cultural como modelo híbrido de gestão.....	57
2.3 A gestão do patrimônio cultural em nível nacional.....	58
2.4 A gestão do patrimônio cultural estadual e municipal.....	66
2.5. A prática da gestão nas pequenas cidades históricas.....	74
3 MANHUMIRIM ENQUANTO PEQUENA CIDADE HISTÓRICA	80
3.1 Caracterização socioeconômica e física de Manhumirim	80
3.2 Formação histórica de Manhumirim e seu processo de expansão.....	87
3.2.1 Antecedentes de Manhumirim (1808 – 1924)	87
3.2.2 Manhumirim do século XX (1924 – 1989)	96
3.2.3 Manhumirim do século XXI (1989 – 2017)	101
3.3 O patrimônio cultural manhumiriense	107
3.3.1 Patrimônio cultural tombado ou registrado pela Prefeitura	110
3.3.2 Patrimônio cultural inventariado	112
4 A GESTÃO DO PATRIMÔNIO MANHUMIRIENSE	122
4.1 Análise da legislação de Manhumirim.....	122
4.1.1 Administração pública	124
4.1.2 Turismo.....	127
4.1.3 Meio ambiente e rural.....	129
4.1.4 Preservação do patrimônio cultural	130
4.1.5 Planejamento urbano	135
4.2 Análise do ICMS Cultural	140
4.2.1 Política Cultural Local.....	144
4.2.2 Dossiês e laudos de tombamento	145
4.2.3 Fichas de inventário	146
4.2.4 Registro do patrimônio imaterial.....	148

4.2.5	Educação patrimonial	149
4.2.6	Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC)	151
4.3	A prática da gestão do patrimônio cultural manhumiriense	153
4.3.1	Sobre os inventários e tombamentos	156
4.3.2	Sobre a educação patrimonial	161
4.3.3	Sobre o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC)	162
4.3.4	Sobre a Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos..	164
4.3.5	Sobre o Plano Diretor de Manhumirim e o patrimônio cultural	168
4.3.6	Sobre a gestão do Parque do Sagui	169
4.3.7	Sobre o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural	173
4.3.8	Sobre as entrevistas	177
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	179
	REFERÊNCIAS	184
	ANEXOS	196

INTRODUÇÃO

Minas Gerais é o estado com o maior acervo patrimonial do país, possuindo várias cidades cuja origem remonta à exploração de minerais (século XVIII) e à produção cafeeira (século XIX).

Alguns desses municípios fazem da preservação do patrimônio cultural uma forma de, além de manter rica as suas memórias e representações de uma época, permitir a sua inserção numa atividade que pode ser significativa para a sua sustentabilidade econômica, como o turismo cultural.

Cidades como Ouro Preto, Mariana e Tiradentes são reconhecidas por esferas estaduais e federais como cidades históricas¹. Cidades com núcleos históricos/conjuntos urbanos, como o Complexo da Pampulha, em Belo Horizonte, e o centro histórico de Congonhas possuem mecanismos de preservação por meio de órgãos como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA – MG). Porém, a maioria das cidades mineiras apoia-se em seu poder público municipal para tentar realizar todo o trabalho de gestão do patrimônio cultural.

Isso ocorre, pois durante o século XX houve a descentralização da forma como as políticas públicas são empregadas, estabelecendo, principalmente a partir da Constituição de 1988, o município como ator executivo do processo, o que, no caso do patrimônio cultural, possui ressalvas. Muitas cidades não conseguem gerir adequadamente seus conjuntos históricos, edifícios isolados possuidores de valor patrimonial e demais bens culturais. Em função dessa deficiência, a necessidade de espaços para a construção de novas edificações, ou de outras intervenções urbanísticas, aliadas à especulação imobiliária ou ao abandono, levam à perda frequente dessas obras para dar lugar a novas edificações, equipamentos urbanos, quando não se transformam em lotes vazios.

Esses fenômenos acentuam-se em cidades pequenas, em que o poder público convive com a falta de profissionais qualificados e de verba, sendo seu interesse centrado na realização de obras visíveis, que garantam votos para seus partidários nas próximas eleições.

¹ Neste trabalho, o termo cidade histórica foi utilizado como define Argan (1984), que diz que toda cidade é histórica.

Na intersecção dessas duas variáveis, cidades pequenas e cidades com interesse histórico sem a presença de órgãos federais e estaduais responsáveis pela preservação, incluem-se localidades como Manhumirim (Figura 1), município de pequeno porte, com população aproximada de 20 mil habitantes (IBGE, 2017), localizado na região imediata de Manhuaçu e na região intermediária de Juiz de Fora.

Figura 1 - Manhumirim no contexto da Região Intermediária de Juiz de Fora.



Fonte: Skyscrapercity.

Seu acervo arquitetônico é relevante, possuindo várias fazendas coloniais do século XIX, além de residências urbanas do início do século XX. Há também um acervo eclético, destacando-se o Seminário Apostólico Sacramentino, imponente construção neoclássica, utilizada para formação de padres, e a Igreja Matriz do Bom Jesus de Manhumirim, a primeira da América Latina construída exclusivamente em concreto armado. Além disso, há o ecoturismo, com a presença do Parque Municipal Sagui da Serra e produção cultural, com filial do Conservatório Brasileiro de Música.

O município possui legislação, como Lei Orgânica (1990), Plano Diretor (Lei nº 1360/2006), que contempla ordenamento territorial e parcelamento, Plano de Turismo (Lei nº 1605/2013), Lei de Proteção ao Patrimônio Cultural (Lei nº

1075/1997)², revista em 2010 (Lei nº 1519/2010), além de várias outras que contemplam a temática.

Também há o envio, para o governo estadual, de documentação referente à Lei Estadual nº 12040/1996, conhecida como Lei Robin Hood, que consiste em repasses do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS) arrecadado pelo Estado para os municípios que gerirem seu patrimônio cultural e que atendam critérios definidos pelo IEPHA.

Manhumirim possui Conselho de Patrimônio e Cultura, deliberativo, regulamentado em 2010 e com regimento interno datado de 2003, porém, mesmo cumprindo todas as exigências legais dos órgãos federais e estaduais para a gestão do patrimônio cultural, percebeu-se que ocorre uma ineficiência ou mesmo negligência em sua aplicação e o que se encontra preservado é por meio de interesse de seus proprietários particulares, sem uma assistência técnica adequada. A preservação do patrimônio cultural ocorre sob conceitos pretéritos de monumento histórico isolado, sem considerar a ambiência do conjunto.

Posto isso, este trabalho, de caráter explicativo, teve como objetivo geral investigar e analisar a gestão do patrimônio cultural pelos poderes públicos executivo e legislativo do município de Manhumirim/MG, no período de 1997 até 2017. Para responder esse objetivo geral, especificamente, pretendeu-se:

- I. Conhecer e avaliar o estado de conservação dos bens protegidos pelo poder público de Manhumirim.
- II. Estudar e avaliar a aplicação da legislação local, estadual e federal que se relacionam com a gestão do patrimônio cultural do município.
- III. Entender e avaliar o processo da gestão do patrimônio cultural de Manhumirim.

Como parte dos procedimentos metodológicos adotados, foi realizado levantamento bibliográfico sobre os aspectos relativos ao patrimônio cultural, planejamento e gestão urbanos em pequenas cidades; evolução das políticas públicas brasileiras (ex.: Estatuto da Cidade) e estaduais (ICMS Cultural). Foi feito um levantamento bibliográfico sobre Manhumirim e sua relação na região intermediária, região imediata e no estado de Minas Gerais; sobre sua configuração espacial e desenvolvimento urbano e seu patrimônio cultural.

² Com base nessa lei, que marca de fato o início da preocupação com a preservação do patrimônio cultural, delimitou-se 1997 como a data de início da linha temporal deste trabalho.

As pesquisas documentais envolveram a busca de leis com interface com o patrimônio cultural, para obter informações sobre o aparato legislativo que Manhumirim possui para gerir seu patrimônio e; o acesso ao material enviado anualmente para o IEPHA para compor o chamado ICMS Cultural, com consultas no próprio município, no escritório dos consultores e na própria sede do IEPHA, em Belo Horizonte. Nesse material, obteve-se alguns dos mapas utilizados na dissertação, embora a maioria deles foram desenvolvidos pelo autor, com o *software ArcGis*.

Com o intuito de obter um quadro mais detalhado do cenário da pesquisa e avaliar a prática da gestão no município, foram realizadas entrevistas semiestruturadas. Estas ocorreram entre junho e agosto de 2019, nas cidades de Manhumirim e Belo Horizonte. As entrevistas foram escolhidas como técnica de coleta de dados a fim de permitir abertura ao diálogo e os entrevistados foram escolhidos de modo que todos possuíssem relação com a gestão do patrimônio cultural manhumiriense. Essas entrevistas foram gravadas e transcritas *ipsis litteris*.

Devido ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e a aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de Viçosa, foi decidido que não seria informado no texto da dissertação a relação dos entrevistados com seus cargos políticos. Dados como partidos políticos também foram omitidos.

Para isso, dividiu-se o trabalho em quatro capítulos, além desta introdução e das considerações finais.

No primeiro capítulo, considerou-se necessário debater, de maneira teórica, alguns conceitos para fundamentar o trabalho. Primeiramente, estudou-se o conceito de patrimônio cultural, na tentativa de romper com a noção de patrimônio enquanto monumento, para lidar com um conceito relacionado à cultura em si. Em segundo, buscou-se embasamento nas cartas patrimoniais e em autores que colocavam que o termo cidade histórica é, na verdade, um pleonasma, já que toda cidade possui história, e, portanto, é histórica. Por fim, adotou-se um conceito para pequenas cidades.

O segundo capítulo serviu como uma ponte entre a teoria e a prática. Nele, estudou-se os conceitos de gestão e planejamento urbanos e a relação da temática com o patrimônio cultural; as formas como caminharam a descentralização das políticas de proteção ao patrimônio cultural pelo IPHAN e IEPHA e; os meios de se

proteger o patrimônio cultural. Analisou-se, também, as dificuldades da prática da gestão do patrimônio cultural em pequenas cidades históricas, com base no que havia sido produzido sobre a temática.

Para embasar teoricamente esses dois primeiros capítulos, desenvolveu-se o estado da arte por meio de publicações disponíveis em livros, artigos, teses e dissertações. Os principais autores utilizados foram: Abreu (1998) e Argan (1984), que tratam da visão de cidade histórica; Castriota (2009), que trouxe as questões relativas à gestão do patrimônio cultural e os instrumentos do Estatuto da Cidade enquanto meios de preservação; Endlich (2006), que foi responsável por trabalhar a dinâmica das pequenas cidades; Fonseca (1997), que abarcou a história do IPHAN; Harvey (2000), que contribuiu com os conceitos de gentrificação e disneyficação; Choay (2006) e as Cartas Patrimoniais, que ajudaram na construção da história do conceito de patrimônio cultural ao longo do século XXI, entre outros.

O terceiro capítulo caracterizou-se pela apresentação de Manhumirim ao leitor. Primeiramente, foram apresentados os dados socioeconômicos para buscar uma explicação para o motivo da preservação no município. Após, estudou-se a forma como se deu a expansão urbana de Manhumirim e região, desde seus primórdios, no ano de 1808, até as gestões do século XXI. Para isso, utilizou-se as obras de Botelho (2011) para reconstrução histórica e a confecção de mapas utilizando do *software ArcGis*. Finalizando, apresentou-se o patrimônio cultural do município, com foco nos bens tombados, inventariados e registrados, utilizando-se os dados conseguidos na Prefeitura Municipal, principalmente os referentes ao ICMS Cultural, que Manhumirim começou a trabalhar em 2003.

No quarto capítulo foi analisada a legislação municipal que possui interface com o patrimônio cultural e analisou-se o material enviado anualmente para o IEPHA para que o município arrecade as verbas do ICMS Cultural. Foram apresentadas, também, entrevistas semiestruturadas com gestores, ex-gestores, funcionários, ex-funcionários, secretários, ex-secretários, consultores, conselheiros e ex-conselheiros da Prefeitura de Manhumirim para comprovar ou refutar questões verificadas nos documentos e para entender melhor como ocorre a prática da gestão.

Portanto, esta pesquisa tem o propósito de contribuir com os estudos relacionados à gestão do patrimônio cultural em cidades pequenas, tema que há carência de informações, mesmo diante da recente configuração das políticas

públicas brasileiras, da valorização do patrimônio cultural, das cidades históricas e das cidades pequenas, além de organizar conhecimentos práticos sobre Manhumirim. Esses estudos poderão vir a ser utilizados pelo município para avaliar sua situação e propor modificações ou melhorias na gestão do patrimônio cultural.

1 CONCEITOS DE PATRIMÔNIO CULTURAL, CIDADES HISTÓRICAS E CIDADES PEQUENAS

Este primeiro capítulo busca apresentar os conceitos dos temas pertinentes para o estudo da gestão do patrimônio cultural de Manhumirim. Com isso, fez-se necessário revisar conceitualmente os seguintes temas: patrimônio cultural, cidades históricas e cidades pequenas.

Apresenta-se, aqui, conceitos, não definições. Segundo Abbagnano (2007, p. 164-169), conceito não é um elemento simples ou indivisível, mas pode ser constituído por um conjunto de técnicas simbólicas extremamente complexas, sendo que, na ciência, ele organiza os dados da experiência, de modo que a estabelecer conexões de natureza lógica³. “A definição é um processo pelo qual não há, necessariamente, uma conceituação, tratando-se apenas de uma delimitação fixa e exata que visa estabelecer limites determinados, precisos e rigorosos” (SPOSITO; SILVA, 2013, p. 30).

Com isso, enfatiza-se que esta dissertação busca por conceitos que possam vir a acrescentar na discussão acerca da gestão do patrimônio cultural de Manhumirim, ou seja, elementos que possam estabelecer conexões com o objeto de estudo para formar um suporte teórico para discussões que não necessariamente estarão fechadas no fim do texto.

1.1 Patrimônio cultural: do monumento à cultura

Desde o século XX, as discussões acerca do patrimônio cultural vem ganhando mais espaço no cotidiano, tanto popular, quanto científico.

Para Lemos (1981, p. 7):

Ultimamente, os jornais, as revistas e a própria televisão estão a dar ênfase a um assunto até a pouco sem interesse maior ao povo, que é esse tema ligado às construções antigas e seus pertences, representativos de gerações passadas.

Aos poucos, o conceito de patrimônio cultural foi ampliado e as discussões a respeito foram aprofundadas, criando-se formas de proteção e interfaces com outras áreas do conhecimento.

³ Logo, conceitos são mais amplos que definições. Segundo Abbagnano (2007, p. 235 – 238), definições são a declaração de essência de algo, ou seja, é uma forma de enunciar de forma precisa uma palavra ou termo.

O mesmo autor afirma que esse termo passou de uma definição redutora, materialista e tradicionalista para uma visão mais antropológica, voltada para os conceitos de cultura.

Para entender o conceito de patrimônio cultural, primeiramente, devem-se analisar as palavras que compõe o termo. Patrimônio, palavra que é utilizada em várias áreas do conhecimento, que vem do latim *patrimonium*, fazendo referência à noção de paternidade e pátria, ainda podendo ser associada à ideia de herança, legado e posse. Em inglês, usa-se o termo *heritage*, que é aquilo que herdamos ou transmitimos a nossos herdeiros. Patrimônio remete à herança, aquilo que se recebe e se passa por gerações dentro de um grupo.

O termo cultural advém da palavra cultura, que segundo Abbagnano (2007, p. 225-229) possui dois significados. O primeiro deles é referente “à formação da pessoa humana individual” (p. 225), em que tem origem greco-romana e foi em um primeiro momento relacionado à educação do homem, relacionada às “boas artes”, como a filosofia, a poesia, a eloquência etc.

A partir do iluminismo (séculos XVII e XVIII), ocorreu uma ruptura aristocrática do conceito e passou-se a considerar como cultura os ofícios e trabalhos utilitários e manuais. A própria construção do primeiro significado de cultura tem ligação com a construção do que “é patrimônio cultural”.

O segundo significado está relacionado com a utilização do termo nos séculos XX e XXI, principalmente por sociólogos e antropólogos, “para indicar o conjunto dos modos de vida criados, adquiridos e transmitidos de uma geração para a outra” (ABBAGNANO, p. 228).

O autor ainda afirma que essa é a formação coletiva e anônima de um grupo social nas instituições que os definem, como, por exemplo, uma nação. Logo, é um termo que pode ser utilizado para indicar o conjunto de modos de vida de um grupo humano, sendo este uma civilização⁴ mais progressista ou comunidades mais rústicas e primitivas. Com isso, entende-se que cultura é um todo produzido por um grupo, que possua significado para seus comuns.

Reis (2012, p. 11) diz que:

Assim, o patrimônio [cultural] na condição de um bem destinado ao usufruto, constitui tudo que é de proveito, de utilidade para os seres humanos. Dessa

⁴ Para Abbagnano (2007, p. 228), a civilização é o destino inevitável da cultura, é nela que se atinge o ápice a partir do qual podem ser resolvidos os problemas mais difíceis da morfologia histórica.

forma, compreende todos os elementos que fazem parte dessa cultura, sejam aqueles relacionados à arte, sejam aquelas que constituíram formas de tecnologias e os produtos dela decorrentes que deram ou dão suporte à evolução dos seres humanos.

O patrimônio cultural compreende bens de interesse coletivo, podendo ser materiais ou não, devendo ser preservados, com referência no modo de atuação em suas memórias. Dentro disso, inserem-se a arquitetura, a cidade, a paisagem, as artes, os modos de fazer etc.

Abbagnano (2007, p. 656–659) define memória como a capacidade de dispor de conhecimentos passados, mas que podem ter um caráter novo. Memória é diferente de recordação. A memória necessita de um vestígio para vir à tona, enquanto a recordação não o necessita.

Halbwachs (2006, p. 29) afirma que, ao voltar em uma cidade que a pessoa havia estado anteriormente, a memória é utilizada para reconstituir momentos passados.

É no patrimônio cultural e em suas memórias que há o referencial para que o passado seja revivido, o presente eternizado e para que o futuro garanta um lastro para manter sua identidade (REIS; FRANKLIN, 2016, p. 337).

Essa visão ampla de patrimônio, como afirma Castriota (2009, p. 11), só ocorreu nas últimas décadas do século XX, devido principalmente ao avanço da globalização, que “parece conduzir a certa ‘padronização’ do mundo, com a uniformização de valores, comportamentos e estilos de vida, e a conseqüente ameaça às diferenças regionais e à própria tradição”.

Com isso, será explicado nas próximas páginas, por meio de uma síntese da evolução histórica do conceito de patrimônio cultural, com base no livro clássico “A Alegoria do Patrimônio” de Françoise Choay e nas Cartas Patrimoniais.

Segundo Choay (2006), as primeiras ações voltadas para a preservação acontecem nos séculos XVII e XVIII, com o interesse pelos objetos dos passados por parte dos antiquários.

Na França da Revolução Francesa, no fim do século XIX, passou-se a valorizar a arquitetura enquanto patrimônio, por meio dos “monumentos”. A autora define monumento como “[...] tudo aquilo o que for edificado por uma comunidade de indivíduos para rememorar ou fazer que outras gerações de pessoas rememorem acontecimentos, sacrifícios, ritos ou crenças” (p. 18).

Com o avanço da sociedade e do surgimento de técnicas mnemônicas mais eficientes, “o monumento [...] está praticamente fora de uso [...]” (p. 25). Com isso, se desperta para o monumento histórico.

Embora ambos os termos possam se confundir, eles são antinômicos. Para a autora, o monumento histórico tem sua criação datada, sendo difundido a partir da segunda metade do século XIX.

Há outra diferença fundamental: enquanto o monumento é uma criação com função deliberada para rememoração, o monumento histórico não é. “Ele é constituído *a posteriori* pelos olhares convergentes do historiador e do amante da arte, que o selecionam na massa de edifícios existentes, dentre os quais os monumentos representam apenas uma pequena parte” (CHOAY, 2006, p. 25).

O entendimento que esse período marca sobre patrimônio cultural foi pautado na valorização monumental e do histórico artístico, ou seja, a preocupação estava voltada para os monumentos históricos e objetos artísticos de valor excepcional, com influência dos críticos da arte, inclusive os arquitetos.

No século XX, houve o advento das Cartas Patrimoniais⁵, principalmente após a Segunda Guerra Mundial. Isso ocorreu devido às grandes mudanças de ordem econômica, política, social e cultural ocorridas no período, além da destruição de diversas edificações e diversos conjuntos urbanos, atingindo até mesmo cidades inteiras. (CERQUEIRA, 2006, p. 7).

Para Azevedo e Jabour Júnior (2012, p. 19),

O conjunto das Cartas Patrimoniais, principais documentos e recomendações conclusivas das reuniões relativas à proteção do patrimônio cultural, ocorridas em diversas épocas e partes do mundo, em ordem cronológica, permite uma leitura da evolução de pensamento e das ações preservacionistas através do tempo.

Como afirma Anjos (2016, p. 35), as cartas não possuem força de lei, pois a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e os demais órgãos responsáveis (como o Conselho Nacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS) pelos congressos internacionais e pela escrita das recomendações conclusivas consideram a soberania de cada nação, mas propõem atitudes diante dos desafios da preservação, fazendo com que os países costumem utilizá-las para a formulação consciente de políticas preservacionistas.

⁵ Neste trabalho serão tratadas apenas as Cartas com mais relevância em relação dos assuntos pertinentes à dissertação dentro da temática do patrimônio cultural.

Nesse primeiro período de conformação do patrimônio, cabia aos Estados Nacionais eleger o que integraria o patrimônio cultural, medida que visava à formação da ideia de nação e de coletividade.

A primeira Carta produzida pelo Escritório Internacional de Museus foi a Carta de Atenas, em 1931. Nessa carta, o foco está nos monumentos, embora apareçam recomendações relacionadas a fisionomia das cidades, sobretudo, aquelas que possuem monumentos.

Em 1933, houve a Carta de Atenas II⁶, que abordou principalmente a “cidade moderna”⁷. Para Santana (2012, p. 15):

A carta apresenta visão de segregar alguns bens em detrimento de outros, escolhendo o que deve ou não ser preservado. A carta defende que destruir a ambiência de monumentos se justifica como inevitável para a construção de uma cidade moderna, e mantém [portanto] a ideia de valorização do monumento isoladamente.

A mesma autora afirma que essa mudança de pensamento só ocorreu a partir da Segunda Guerra, com as ampliações no campo das ciências sociais, principalmente a partir da década de 1960, em que foram escritas duas Recomendações de Paris, uma em 1962 e outra em 1964.

A primeira traz conceitos relacionados ao planejamento urbano em cidades ameaçadas pelo desenvolvimento e questões relativas à ambiência, às paisagens e aos sítios.

Somente em 1964, na Recomendação de Paris, tem-se a primeira definição de patrimônio cultural.

[...] são considerados bens culturais os bens móveis e imóveis de grande importância para o patrimônio cultural de cada país, tais como obras de arte e de arquitetura, manuscritos, os livros e outros bens de interesse artístico, histórico, arqueológico, os documentos etnológicos, os espécimes – tipo da flora e fauna, as coleções científicas e as coleções importantes de livros e arquivos, incluídos os arquivos musicais. (RECOMENDAÇÃO DE PARIS, 1964, p. 1) .

Nesse mesmo ano, tem-se a Carta de Veneza, que amplia a visão para além das obras isoladas, acrescentando sítios urbanos ou rurais, e define o patrimônio “modesto”, que é aquele que pode não possuir um valor estético sublime, mas possui significado cultural.

⁶ O II foi incluído pelo autor para facilitar a diferenciação da primeira Carta de Atenas.

⁷A “cidade moderna”, segundo a Carta de Atenas II, é definida como uma cidade que definisse o espírito do homem moderno, tendo edifícios isolados e zonas separadas entre habitar, recrear, trabalhar e circular.

Com isso, a excepcionalidade e a homogeneidade deixaram de ser os principais critérios para a seleção do patrimônio (SANTANA, 2012, p. 12). Substituiu-se a excepcionalidade pela tradição. Com isso, começou-se a considerar manifestações que não faziam parte da cultura erudita. Apesar da ampliação do conceito de patrimônio cultural que ocorreu até a década de 1960, algumas questões ainda são trazidas à tona.

A primeira é que a definição de quais bens devem ser protegidos ainda ficou a cargo do Estado e de técnicos. Segundo Azevedo e Jabour Júnior (2012, p. 21), “a participação popular [...] não é necessária visto que não se trata de construir um patrimônio cultural de determinada coletividade, mas de decodificá-lo”.

A segunda questão é que patrimônio cultural era visto apenas como algo tangível e restrito a monumentos e seus entornos, excluindo assim o patrimônio urbano (que serão tratadas no item 1.2, sobre cidades históricas), o patrimônio natural e o patrimônio imaterial.

O patrimônio natural foi discutido somente na Recomendação de Paris de 1972, em que se discute o patrimônio natural, que é constituído, segundo ela, por:

os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações[.]; as formações geológicas e fisiográficas e as áreas nitidamente delimitadas que constituam o habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas [...]; os lugares notáveis naturais ou as zonas naturais estritamente delimitadas, que tenham valor universal excepcional [...]. (RECOMENDAÇÃO DE PARIS, 1972, p. 2-3).

Porém, segundo Scifoni (2006, p. 37), a declaração não diz o que é valor universal excepcional, fazendo com que sua aplicabilidade seja dificultada. Também há a afirmação de bens naturais relacionados a questões estéticas da paisagem, do valor cênico, enfatizando os aspectos formais, presentes na Recomendação de Paris de 1962.

A autora reconhece que a evolução da visão do que é patrimônio natural foi produto da evolução do conceito de patrimônio cultural e da criação da paisagem cultural (abordado mais a frente neste item), superando a visão tradicional de monumento e o aproximando a grupos sociais, reconhecendo importância naquilo que é a expressão típica de suas culturas, entendidas como o produto de uma relação com a natureza (p. 15).

Já a ideia de patrimônio imaterial surgiu com a expansão da indústria do turismo, que, ao se expandir, na década de 1980, metabolizou tudo aquilo que

poderia ser convertido em atração, o que evidenciou que o patrimônio material não se mostrava suficiente para isso (MUNAIER, 2015, p. 51).

Somente em 1972, na Recomendação de Paris, e em 1976, na Recomendação de Nairóbi, ideias relacionadas ao patrimônio imaterial começaram a surgir quando termos como “atividades humanas”, “laços sociais” e “valores culturais e sociais peculiares de cada nação “ etc. passaram a ser utilizados.

Na Carta de Burra⁸ (1980), define-se bem significação cultural, que “designará o valor estético, histórico, científico ou social de um bem para as gerações passadas, presentes ou futuras” (CARTA DE BURRA, 1980, p. 1).

Em 1985, na Declaração do México, há a defesa de que a cultura procede da comunidade e não deve ser privilégio da elite. Essa carta utiliza-se do termo democracia cultural para trazer a ampla participação do indivíduo e da sociedade no processo de designação dos bens.

Na sua definição de patrimônio cultural, há o destaque para o seguinte parágrafo:

O patrimônio cultural de um povo compreende as obras [...] materiais e não materiais que expressam a criatividade desse povo: a língua, os ritos, as crenças, os lugares e monumentos históricos, a cultura, as obras de arte e os arquivos e bibliotecas. (DECLARAÇÃO DO MÉXICO, 1985, p. 4, grifo do autor).

Somente em 2003, o patrimônio imaterial foi reconhecido oficialmente pela UNESCO enquanto uma categoria dentro do patrimônio cultural, na Convenção da Salvaguarda do Patrimônio Imaterial, na cidade de Paris, que se redigiu uma recomendação, definindo-o como

[...] as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. (RECOMENDAÇÃO DE PARIS, 2003, p. 2-3).

Essa Recomendação ainda afirma que este patrimônio é transmitido de geração em geração; pode ser recriado e modificado e possui interação com o ambiente que está inserido, gerando sentimento de identidade e continuidade e contribuindo para promover o respeito à diversidade e à criatividade humana.

⁸ Porém, há ressalvas a se fazer quanto ao seu conteúdo, que pode ser considerado um retrocesso na definição de patrimônio cultural já que se volta a considerar apenas o monumento e seu entorno imediato (AZEVEDO; JABOUR JÚNIOR, 2012, p. 22).

O patrimônio imaterial, segundo a Recomendação, se manifesta nos campos das tradições e expressões orais, nas expressões artísticas, nas práticas sociais, rituais e atos festivos, nos conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo e nas técnicas artesanais tradicionais (BORTOLOTTI, 2011, p. 9).

Vale ressaltar que no Brasil, a importância do patrimônio imaterial foi reconhecida na primeira ideia para uma política de preservação, na década de 1930, sendo excluída no Decreto-Lei 25, de fundação do IPHAN e retomado somente na Constituição Federal de 1988⁹ (MUNAIER, 2015, p. 52).

Também é importante tratar da Carta de Mar del Plata, um documento do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), elaborado em 1997, que trata sobre o patrimônio imaterial na América Latina. Ela aborda conceitos relacionados à integração dos países pertencentes ao bloco econômico, afirmando que as culturas dessas nações possuem grandes convergências e, por isso, em um esforço conjunto, deveria se registrar em um banco de dados essas informações.

O fato de que o patrimônio cultural da região seja constituído por grande quantidade de contribuições – as que provêm das diversas e também muito distintas culturas pré-colombianas, das sucessivas e igualmente diversas contribuições europeias, seguidas daquelas provenientes da África e agora da Ásia – que por sua vez têm produzido surpreendentes formas de mestiçagem, define uma fisionomia peculiar que devemos assumir positivamente como fator de fortalecimento de nosso patrimônio comum. (CARTA DE MAR DEL PLATA, 1997, p. 2).

Em âmbito nacional, o IPHAN possui sua carta referente ao patrimônio imaterial, datada do mesmo ano: a Carta de Fortaleza. Esta reafirma os conceitos que a Constituição Federal de 1988 trouxe sobre patrimônio cultural, além de apresentar formas de salvaguarda dentro dos órgãos governamentais.

Essa carta antecede informações que o Estatuto da Cidade, em 2001, relaciona ao patrimônio cultural, como a necessidade de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) em casos de bens patrimoniais, além de afirmar que são o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e o IPHAN que devem trabalhar em conjunto, por meio de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

Em 1981, Carlos Lemos lançou a obra “O que é patrimônio histórico”, em que ele define o que preservar. Para o célebre autor, o patrimônio cultural é dividido em

⁹ A política nacional de proteção ao patrimônio cultural será tratada mais profundamente no item 2.3 desta dissertação.

três categorias. A primeira formada pelos bens pertencentes à natureza, ao meio ambiente. O segundo é relacionado aos elementos não tangíveis. No terceiro grupo estão os bens em que enquadram os objetos, artefatos e construções (p. 9-10).

Para a época, este conceito abarcava tudo o que o patrimônio cultural poderia representar, porém, na década seguinte, percebeu-se que havia bens naturais, que possuíam conexões com a humanidade, que sofreram ações humanas, com repercussão na cultura de certas comunidades. Com isso, desde o início dos anos de 1990, incluiu-se a paisagem cultural como categoria do patrimônio cultural.

Na década de 1960, um grupo dentro da geografia trabalhava com aspectos simbólicos da paisagem. Nessa visão mais cultural, a paisagem seria uma sucessão de eventos de ordem natural e/ou antrópica sobre um espaço (ANJOS, 2016, p. 37). Ou seja, a paisagem reflete marcas de quem viveu ali, sendo um produto da história.

“Ele também pode ser considerado como um registro de reativação dos debates sobre identidade cultural, da democracia local e os conflitos de atores em torno dos problemas que o patrimônio revela.” (HEIDTMANN JUNIOR, 2013, p. 43).

A Carta de Florença, de 1981, sobre os jardins históricos, começou a intentar a ideia de vincular patrimônio natural e cultural a partir da figura da paisagem, mas somente em 1992, a UNESCO acrescentou a paisagem cultural na Lista do Patrimônio Mundial (ANJOS, 2016, p. 40).

Com isso, conceituou-se paisagem cultural como uma obra conjunta entre o homem e a natureza, abrangendo uma diversidade de manifestações da interação entre esses dois atores. Estas refletem, segundo a Organização, técnicas específicas de uso sustentável da terra, levando em consideração as características de entorno, chegando até mesmo a ocorrer uma relação espiritual entre os envolvidos, além de reconhecer os valores culturais de identidade do local e da valorização do território.

A UNESCO as classifica em três categorias: a primeira delas é *clearly defined landscape*, ou em tradução livre, “paisagens definidas claramente”, em que se enquadram aquelas criadas pelo homem a partir de um plano. A segunda é a *organically involved landscape* ou “paisagens desenvolvidas organicamente”, ou seja, aquelas que se desenvolveram naturalmente a partir de uma ocupação e; a terceira, *associative cultural landscape* ou “paisagem associativa cultural”, que “surge da forte associação cultural, religiosa, artística ou mística, geralmente ancorada ao espaço natural e a seus elementos” (FIGUEIREDO, 2013, p. 92).

Para Figueiredo (2013, p. 89), a paisagem cultural não substituiu a categoria “patrimônio misto”, que são “bens que respondem parcial ou totalmente às definições de patrimônio natural e cultural” (IPHAN, 2008, p. 12).

A autora (p. 106 – 108) afirma que essa nova categoria trouxe avanços para o debate acerca do patrimônio cultural, principalmente porque com isso privilegia paisagens rurais com técnicas tradicionais de cultivo com valores imateriais imbuídos.

Porém, há um foco muito grande na noção ocidental de paisagem, que é pictórica e possui forte relação com a natureza, excluindo, assim, grandes cidades, como exemplo. Também há o fato de a UNESCO, segundo a autora, não possuir critérios muito claros para inclusão e exclusão de bens na lista.

Portanto, ao longo do século XX e início do século XXI, houve essa ampliação da noção dos conceitos de patrimônio cultural, que passa de uma ideia de patrimônio arquitetônico isolado para obras que incluem a arquitetura, o urbanismo, os bens móveis, os bens imateriais, a natureza e a interação entre esses campos.

Castriota (2009, p. 13) afirma que não ocorreu apenas uma expansão ou uma agregação quantitativa de bens culturais, mas um deslocamento no campo do patrimônio. O autor diz que “nos últimos anos também se vê colocado em diálogo com outros campos e múltiplas disciplinas”. Para finalizar, o autor cita a conexão recente do patrimônio cultural com o planejamento urbano e a preservação ambiental, que é abordada por esta dissertação.

Em resumo, Castriota (2009) traduz a história do patrimônio cultural em três momentos. Até a Segunda Guerra Mundial, havia um modelo voltado para a preservação, com uma concepção de patrimônio relacionado à estética e à noção de monumento. Na década de 1980, houve uma ampliação focada na decisão do Estado enquanto ator principal e pautado na conservação. Depois disso, surgiu um modelo pautado na reabilitação, com a comunidade participando ativamente do processo.

Outro avanço nos conceitos é a relação entre o patrimônio cultural e as comunidades, passando de aspectos técnicos e formais para a forma que este atua na memória dos grupos que o compõem.

A memória dos grupos sociais, segundo Reis (2012, p. 19), é fundamental para a compreensão dos processos que ocorrem ao longo da história, além de dar sentido à identidade dos lugares.

A cidade é um desses lugares de memória. Abreu (1998, p. 12) os define enquanto um coletivo de vivências heterogêneas, fazendo ligações entre vários indivíduos e coletivos e impedindo que as memórias fiquem à deriva no tempo.

Por isso, o próximo item abordará os conceitos de cidades históricas, com enfoque na forma que a cidade se relaciona com as memórias dos seus cidadãos.

1.2 O pleonasma do termo “cidades históricas”

A partir da revolução industrial, vários autores ao longo dos séculos subsequentes (XIX, XX e XXI) debruçaram-se sobre o tema, procurando estabelecer definições sobre o que representaria uma cidade (VASCONCELOS, 1999, p. 11).

As primeiras definições de cidades eram relacionadas à concentração de população, de instrumentos de produção, de realização de prazeres e necessidades.

No início do século XX, começa-se a pensar a cidade como um habitat concentrado, onde a maior parte dos habitantes trabalhava com atividades relacionadas à indústria e ao comércio (WEBER apud VASCONCELOS, 1999, p. 21).

O mesmo autor (p. 12) traz os conceitos de Mumford, no fim da década de 1930. Um desses conceitos coloca a cidade como um local de concentração da herança social. Na década de 1960, Harvey afirma que a cidade é o lugar das tradições acumuladas.

Lynch (2011, p. 10) diz que a cidade pode ser concebida como uma obra de arte em espaço aberto, que cresce em direções diversas e assume um aspecto multiforme e multifuncional.

Vale ressaltar que cidade é diferente de urbano. Segundo o autor (p. 13), o urbano é um estilo de vida, extrapolando o conceito de cidade. Ou seja, ele não se relaciona apenas com o físico que a cidade possui. Essa evolução de conceitos acerca da cidade em si afeta os conceitos relacionados à cidade histórica.

Françoise Choay (2006, p. 177) afirma que a preocupação com o patrimônio urbano, aliado a um projeto de conservação começou na Grã-Bretanha, com Ruskin, no fim do século XIX.

Segundo a autora, essa diferença de temporalidade entre o início da preservação dos monumentos para a valorização de um patrimônio urbano se dá principalmente pelas características desse tipo de patrimônio cultural.

[...] de um lado sua escala, sua complexidade, a longa duração de uma mentalidade que identificava a cidade a um nome, a uma comunidade, a uma genealogia, a uma história de certo modo pessoal, mas que era indiferente ao seu espaço; de outro, a ausência, antes do início do século XIX, de cadastros e documentos cartográficos confiáveis, a dificuldade de descobrir arquivos relativos aos modos de produção e às transformações do espaço urbano ao longo do tempo. (CHOAY, 2006, p. 178).

Os documentos produzidos nessa época retratavam as cidades apenas como um conjunto de monumentos, enquanto que os estudos históricos se preocupavam com a cidade enquanto sede dos poderes (executivo, judiciário e legislativo), por isso a mostravam como um conjunto de instituições políticas, religiosas, econômicas e sociais.

Choay (2006, p. 78) afirma que a arquitetura, a arte e sua história e teoria ignoravam a cidade e que somente a partir dos planos urbanísticos de Haussmann e Cerdá, que causaram grande destruição das malhas urbanas existentes, começou-se a olhar para a malha urbana enquanto parte do patrimônio cultural.

Segundo Souza (2015, p. 10), no século XX, o patrimônio cultural adentrou como uma categoria urbanística e se torna um elemento estratégico do planejamento urbano.

Até a década de 1930, essa valorização do patrimônio urbano foi lenta e gradual. Começou-se preservando fragmentos urbanos. Somente a partir da década de 1980 que se efetivou a preservação de cidades em sua totalidade.

Até a segunda década do século XX, apoiou-se o conceito de cidade histórica em um conjunto de monumentos históricos, o que, com esse subcapítulo, essa dissertação buscou desmistificar.

Durante o século XX, foram criadas Cartas Patrimoniais que tratam da questão relacionada ao patrimônio urbano, às cidades e às cidades históricas.

A Carta de Atenas de 1933 abarca a cidade modernista, trazendo primeiramente várias análises relacionadas às cidades ao longo do tempo, incluindo questões sociais, terminando por mostrar como é a cidade modernista. Exemplos de cidades que foram pensadas com base na Carta de Atenas de 1933 são Brasília e Chandigarh, na Índia, e sendo importante para planos urbanos que vieram posteriormente, como o Plano de Goiânia.

Ela também trata da questão do patrimônio urbano, representado pelos conjuntos urbanos, afirmando que estes devem ser salvaguardados.

Justifica-se porque estes devem ser salvaguardados:

A vida de uma cidade é um acontecimento contínuo, que se manifesta ao longo dos séculos por obras materiais, traçados ou construções que lhe conferem personalidade própria e dos quais emana pouco a pouco a sua alma. São testemunhos preciosos do passado que serão respeitados, a princípio por seu valor histórico ou sentimental [...]. (CARTA DE ATENAS, 1933, p. 25, grifo do autor).

Nesse trecho, percebe-se que se possuía uma visão de que não somente o valor histórico deve ser respeitado.

O que é controverso na Carta de Atenas são os parágrafos seguintes, que afirmam que:

Se os interesses da cidade são lesados pela persistência de determinadas presenças insígnias, majestosas, de uma era já encerrada, será procurada a solução capaz de conciliar dois pontos de vista opostos: nos casos em que se esteja diante de construções repetidas em numerosos exemplares, algumas serão conservadas a título de documentário, as outras demolidas; em outros casos poderá ser isolada a única parte que constitua uma lembrança ou um valor real [...]. Enfim, em certos excepcionais, poderá ser aventada a transplantação de elementos incômodos por sua situação, mas que merecem ser conservados por seu alto significado estético ou histórico. (CARTA DE ATENAS, 1933, p. 26).

Somente na década de 1960 que se começou a associar monumento histórico e cidade. Na Recomendação de Paris, de 1962, defenderam-se temas referentes às áreas urbanas com interesse histórico-cultural, incluindo o início de um pensamento relacionado ao planejamento urbano.

Considerando que em todas as épocas o homem algumas vezes submeteu a beleza e o caráter das paisagens e dos sítios que fazem parte do quadro natural de sua vida a atentados que empobreceram o patrimônio cultural, [...] entende-se por salvaguarda da beleza e do caráter das paisagens e sítios a preservação e, quando possível, a restituição do aspecto das paisagens e sítios, naturais, rurais ou urbanos [...]. (RECOMENDAÇÃO DE PARIS, 1962, p. 1-2).

Essa carta delega ao Estado assegurar a proteção de todo sítio urbano, paisagem, sítio natural de seu território, com caráter preventivo e corretivo. Traz medidas preventivas e de salvaguarda, que incluem proteção legal por zonas, criação de parques e reservas naturais, proteção dos sítios isolados e que o Estado assegura a proteção acima da propriedade privada.

Em 1964, na Carta de Veneza, afirmou-se que:

O monumento é inseparável da história de que é testemunho e do meio em que se situa. Por isso, o deslocamento de todo o monumento ou de parte dele não pode ser tolerado, exceto quando a salvaguarda do monumento o exigir ou quando justificarem razões de grande interesse nacional ou internacional. (CARTA DE VENEZA, 1964, p. 2).

Na Normas de Quito, de 1967, promove e valoriza a área urbana enquanto algo que possa ser explorado economicamente, como o turismo. Mas coloca a área urbana como um conjunto de monumentos, ou seja, como contexto da edificação.

Com isso, embora passe a considerar o entorno dos monumentos históricos, e os sítios que estes estão incluídos, não se tinha uma noção verdadeira de cidade.

Essa noção começa-se a formar a partir da década de 1970, principalmente com a Declaração de Amsterdã, em 1975 e a Recomendação de Nairóbi, em 1976.

A Declaração de Amsterdã traz que o patrimônio cultural “compreende não somente as construções isoladas de um valor excepcional e seu entorno, mas também os conjuntos, bairros de cidades e aldeias, que apresentam um interesse histórico ou cultural” (DECLARAÇÃO DE AMSTERDÃ, 1975, p. 1).

Ainda na parte de conceitos, ela coloca a conservação do patrimônio arquitetônico como objetivo maior do planejamento das áreas urbanas e do planejamento físico territorial, incluindo urbanistas e planejadores urbanos como responsáveis pela proteção do patrimônio.

O planejamento das áreas urbanas e o planejamento físico territorial devem acolher as exigências da conservação do patrimônio arquitetônico e não considerá-las de maneira parcial ou como um elemento secundário [...]. Um diálogo permanente entre os conservadores e os planejadores tornou-se, então, indispensável. (DECLARAÇÃO DE AMSTERDÃ, 1975, p. 4).

Outro ponto a destacar é que em caso de reabilitação de locais, devem-se evitar modificações importantes na composição social dos habitantes, para que todas as camadas da sociedade se beneficiem dessa operação, principalmente com a moderação do Estado para que os alugueis não sejam majorados. Isso seria uma forma de evitar a “gentrificação”.

A Recomendação de Nairóbi (1976), resultado de Conferência da UNESCO, é pioneira em trazer algumas novas definições. A primeira delas é a de conjunto histórico, definido como um agrupamento de espaços que constituam (ou constituíram) assentamento humano, em meio urbano ou rural, cujo valor é reconhecido do ponto de vista arqueológico, arquitetônico, pré-histórico, histórico, estético ou sociocultural. Há exemplos desses conjuntos, incluindo cidades históricas, aldeias, lugarejos e bairros.

A Carta cita os conjuntos monumentais homogêneos, que, ao contrário da Carta de Atenas de 1933, devem ser conservados em sua integridade.

Define-se a “ambiência” desses conjuntos como “o quadro natural ou construído que influi na percepção [...] ou a eles se vincula de maneira imediata no espaço, ou por laços sociais, econômicos ou culturais” (RECOMENDAÇÃO DE NAIRÓBI, 1976, p. 3).

Por fim, o documento traz alertas para a urbanização de forma geral, que produz um aumento na escala e na densidade das edificações, o que interfere a ambiência e o caráter dos conjuntos históricos. Estes devem se integrar à vida contemporânea, devendo ser assegurado que as novas construções sejam harmônicas com o antigo, mas de forma a não cometer pastiches, deixando claro o que foi edificado em outras épocas e o que é contemporâneo. (SANTANA, 2012, p. 19).

A Declaração de Amsterdã e a Recomendação de Nairóbi foram responsáveis por avanços significativos nos conceitos relacionados às cidades históricas, as definindo enquanto patrimônio cultural e conjunto histórico, além de realizar a ligação entre os campos do planejamento urbano com a salvaguarda.

Em 1987, destacam-se duas cartas ligadas ao patrimônio urbano, incluindo uma nacional.

A Carta de Washington, resultado de uma reunião realizada pelo ICOMOS, refere-se às cidades grandes, pequenas (que merece destaque por ser a primeira carta a considerar as cidades pequenas enquanto patrimônio cultural), centros e bairros históricos que expressam os valores próprios das civilizações humanas tradicionais.

É definida a “salvaguarda das cidades históricas”, que significa as “medidas necessárias à sua proteção, conservação e restauro, assim como ao seu desenvolvimento coerente e à sua adaptação harmoniosa à vida contemporânea”. (CARTA DE WASHINGTON, 1987, p.2).

Outro destaque é que traz métodos e instrumentos práticos para que isso ocorra, incluindo a questão da salvaguarda fazer parte das políticas de desenvolvimento econômico e social, incluindo “planos de ordenamento e de urbanismo a todos os níveis” (p. 2).

No mesmo ano, a Carta de Petrópolis, resultado do 1º Seminário Brasileiro para Preservação e Revitalização de Centros Históricos, encontro realizado pelo IPHAN, define o que é sítio histórico urbano, sendo este o espaço que concentra testemunhos do fazer cultural da cidade em suas diversas manifestações. Além

disso, inclui as paisagens naturais e construída e os habitantes como um processo dinâmico de transformação.

Acrescenta que a preservação do Sítio Histórico Urbano (SHU) é dever do planejamento urbano, sendo uma ação integrada entre os órgãos federais, estaduais, municipais e da comunidade.

Ela traz os instrumentos utilizados na salvaguarda: tombamento, inventário, normas urbanísticas, isenções e incentivos, declaração de interesse cultural e desapropriação, sobre a gestão do patrimônio cultural em diferentes níveis – federal, estadual e municipal.

A Carta diz que o “sítio histórico urbano deve ser entendido em seu sentido operacional de área crítica, e não por oposição a espaços não históricos da cidade, já que toda cidade é um organismo histórico”. (CARTA DE PETRÓPOLIS, 1987, p. 1, grifo do autor).

Com essa evolução de conceitos, percebe-se que saiu de uma ideia de cidade vista como um local físico composto por edificações para considerar que toda cidade é histórica¹⁰.

Mas porque todas as cidades podem ser consideradas históricas?

Primeiramente, Argan (1984, p. 260) afirma que conceitos relacionados a centro histórico são falsos, já que não existem partes da cidade que são históricas e outras “não históricas”. A cidade é, em seu todo, uma construção histórica.

O mesmo autor amplia essa narrativa, ao afirmar que a cidade é coisa humana e, por ter sido produzida pela mão do homem, é testemunho de memória, adquirindo valor artístico. Nesse sentido, Santos (2002, p. 21) afirma:

[...] basta passear por uma cidade, qualquer que seja, e nos defrontaremos nela, em sua paisagem, com aspectos que foram criados, que foram estabelecidos em momentos que [...] foram presentes no passado.

A cidade é um coletivo de memórias e é nela que há a ligação entre indivíduos, famílias e grupos sociais: “Co-existem (sic) em uma cidade, em qualquer momento, inúmeras memórias coletivas” (ABREU, 1998, p. 86), e é no seu patrimônio cultural que essas memórias ficam armazenadas, mostrando que onde há memória, há patrimônio cultural e, assim, uma cidade histórica.

¹⁰ Por isso, quando o termo cidade histórica for utilizado nesta dissertação, irá se referir a toda cidade, não só as reconhecidas por esferas de proteção como o IPHAN ou o IEPHA.

Essa forma de enxergar a cidade interfere na visão de relacionar o patrimônio cultural e a cidade. Segundo Figueiredo (2014, p. 105), há a forma retrógrada, baseada na noção de monumento.

Uma segunda forma, de caráter contemporâneo,

[...] levanta outras possibilidades de uso dos instrumentos urbanísticos, estreitando a relação entre desenvolvimento e a preservação e articulando os parâmetros de ordenamento territorial às políticas setoriais de forma inovadora, trabalhando na perspectiva do planejamento e gestão integrados e participativos. Tem-se uma visão mais contemporânea de patrimônio cultural, que considera a ambiência como o objeto a ser preservado. (FIGUEIREDO, 2014, p. 106, tradução do autor)¹¹.

Contudo, como dito anteriormente, esse avanço conceitual ainda está muito preso ao discurso. Santana (2012, p. 23) afirma que mesmo em cidades como Ouro Preto, algumas ações foram adotadas conforme o avanço do pensamento internacional presente nas cartas, mas a maioria deles continuou na mesma linha, em que não consegue interagir a questão da cidade com o patrimônio cultural e muito menos compatibilizar preservação e desenvolvimento.

1.3 Pequenas cidades no contexto brasileiro

No Brasil, a definição de pequena cidade passa por dados demográficos: qualquer município com até 20 mil habitantes ou inferior é considerado uma pequena cidade¹². Porém, “o que queremos dizer é que, de modo nenhum, o critério demográfico deve ser o único elemento para a definição do que seja uma cidade [...]”. (LEÃO, 2011, p. 23).

O critério de cidade – e de pequena cidade – como centro político-administrativo não leva aspectos importantes em consideração, como as relações socioeconômicas, a inserção regional e a cultura. Para Sposito e Silva (2013), a noção de pequena cidade tem dificuldade para se firmar como conceito, tendo uso bastante fluído, sendo utilizado inclusive pelo Estado e pelo senso-comum.

Muitas vezes, o que leva ao surgimento de um novo município e, conseqüentemente, de uma nova cidade, são questões que envolvem a capacidade da elite local em exigir, com base nos mais diferentes interesses, a emancipação

¹¹ “[...] raises other possibilities for the use of urban instruments, strengthening the development/preservation relation and articulating parameters for spatial planning to sectoral policies in an innovative way, working from the perspective of integrated and participatory planning and management. It aligns to a more current and comprehensive conception of equity, considering the landscape culturally qualified as a good to be preserved and managed.” (FIGUEIREDO, 2014, p. 106).

¹² O que é um equívoco do Estado, já que assim há a confusão entre cidade e município, sendo a primeira, a área urbana e município, toda sua extensão, incluindo zona rural.

político-administrativa de determinadas áreas, onde geralmente existe um pequeno núcleo urbano como um distrito. (LEÃO, 2011, p. 24).

Bernardelli (2004, p. 219-220), complementa que as emancipações desses distritos foram, por vezes, questionáveis, pautadas em interesses políticos e tributários (e não em critérios técnicos), em que determinados grupos saíram beneficiados. Isso acarretou uma série de despesas ao erário público, que não levaram, na prática, a um melhor atendimento aos cidadãos em termos de oferta de infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos.

A mesma autora cita que essa proliferação desordenada da emancipação de municípios fez com que várias cidades passassem a depender totalmente dos repasses dos governos federal e estadual, por não possuírem receitas próprias, acabando por reduzir ainda mais os recursos existentes.

Esse fenômeno ocorreu com frequência no Brasil, principalmente dentre os anos de 1940 e 1980. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de um total de 5564 municípios existentes no Brasil, 85% destes são consideradas “pequenas cidades”, tendo como exemplo, em Minas Gerais, o município de Serra da Saudade, com 780 habitantes (IBGE, 2010).

Duas realidades chamam atenção nessa quantidade de localidades. A primeira é o que expõe Sposito e Silva (2013), que afirmam que mesmo com um valor numérico tão elevado de municípios que se “enquadram”¹³ nesse perfil, havia poucos estudos relacionados às pequenas cidades, citando autores como a discussão inicial de Milton Santos, grande referência da geografia sobre o tema; Sposito e Fresca em seus mestrados, na década de 1980, e a partir dos anos 2000, com o avanço de novas abordagens como Endlich, Soares, Jurado da Silva, Stephan etc¹⁴.

Essa carência de estudos, segundo Sposito e Silva (2013, p. 20), é bastante ligada pela ideia que se tem de uma pequena cidade, sendo aquele local pacato e seguro, polo de recepção de idosos e com alto nível de qualidade de vida. Por isso, seu sentido geográfico foi, por décadas, negligenciado, perdido e distorcido, não merecendo uma investigação acurada para provar ou não tais investigações.

¹³ Não se pode afirmar que todos os municípios com menos de 20 mil habitantes se enquadram na temática das pequenas cidades, pois não se realizou estudo para fazer tal afirmação.

¹⁴ Outros autores contribuíram com o campo, porém foram citados apenas os que serão utilizados ou tem algo a contribuir com esta dissertação em específico, não retirando o mérito dos outros em suas pesquisas, trabalhos e publicações.

A segunda realidade nos foi mostrada por Milton Santos (1996), em seu livro “A Urbanização Brasileira”, em que afirma que cada cidade é diferente uma das outras, não importando o seu tamanho.

Por isso, as pequenas cidades diferem entre si, ocorrendo particularidades em cada localidade. Também há diferenças terminológicas e de como realizar análises dentro do tema.

Fresca (2001) afirma que as pequenas cidades são dimensão do vivido, espaço produzido socialmente que aumentam uma cultura datada num determinado tempo e lugar, manifestando a universalidade de processos gerais.

Milton Santos utilizou o termo “cidade local”¹⁵ para referir-se às pequenas cidades. Para Santos (1996), para uma localidade ser considerada uma cidade, ela deve atender as necessidades básicas de seus moradores, mesmo que em dimensões mínimas para especializações do espaço. Caso isso não ocorra, tem-se uma *pseudocidade*.

Para que uma localidade se enquadre na categoria de pequena cidade, esta deve ser um núcleo urbano que representa uma extensão menor se comparada a centros de outro porte e atendem ao pressuposto da realização da vida, da produção do espaço e da reprodução capitalista, na divisão territorial do trabalho em escala internacional (SPOSITO; SILVA, 2013, p. 40).

O conceito das pequenas cidades deve ir além de dados quantitativos (demográficos, desenvolvimento econômico, social etc.), devendo considerar os aspectos qualitativos como as funções na rede urbana e a diversificação econômica. (MOREIRA JUNIOR, 2014, p. 33).

Para estudos sobre pequenas cidades, há duas correntes analíticas consideradas distintas, mas que não se excluem: uma a partir do espaço interurbano e outra centrada no espaço intra-urbano.¹⁶ (MOREIRA JUNIOR, 2014, p. 40).

O autor complementa que, apesar de se distinguirem do ponto de vista analítico, as duas abordagens, quando aplicadas para o entendimento das cidades

¹⁵ A terminologia “cidade local”, segundo Sposito e Silva (2013), é de difícil adoção no meio acadêmico, pois pode induzir a pensar que esses centros são apenas locais, ou seja, não possuem comunicação com outras cidades, o que hoje, está na contramão das análises, já que cada vez mais estudam-se as conexões entre cidades, ou seja, o planejamento regional.

¹⁶ Por essa dissertação se tratar da gestão do patrimônio cultural de um município em específico, as análises serão focadas no espaço intra-urbano, mas sem excluir as relações em rede que ocorrem com municípios vizinhos e sua dependência com cidades maiores. Por isso, a teoria relacionada ao espaço interurbano será retratada de forma um pouco mais sucinta.

pequenas, são complementares e não há um trabalho completo que não leve em conta as duas, porque:

[...] a partir delas é possível encontrar respostas para o entendimento das cidades pequenas em particular, em especial na identificação dos papéis urbanos, das formas e dos conteúdos socioespaciais que engendram as cidades. (MOREIRA JUNIOR, 2014, p. 40).

As análises inter-regionais levam em conta a relação entre a cidade e a região, considerando principalmente a divisão social e territorial do trabalho.

Segundo Côrrea (2006, p. 256), os investimentos, segundo uma perspectiva global, criaram e reestruturaram complexas redes geográficas das quais a rede urbana é a mais tangível. Nesta, há a presença de pontos que se materializam na figura de centros, de tamanhos diferentes (como as pequenas cidades).

Cada centro, por menor que seja, tem conexões com outras localidades, “produzindo, distribuindo ou apenas consumindo bens, serviços, informações [...]” (CÔRREA, 2006, p. 256).

O autor afirma que uma elevada ocorrência desses pequenos centros deriva de uma necessária economia de mercado, que pode até ser considerada incipiente, mas que gera trocas fundamentais para uma mínima divisão territorial do trabalho.

Vale ressaltar que os fluxos podem vir a ocorrer de formas variáveis, como, por exemplo, de forma bilateral entre cidades pequenas, onde uma cidade fornece um produto ou serviço para outra e recebe algo em troca de outra (o que pode vir a ocorrer numa relação pequena cidade-cidade média ou pequena cidade-metrópole). Outra forma de ocorrência desse fluxo é unilateral, como em casos de hospitais regionais. Um município fica responsável por receber a demanda da saúde de toda uma região, normalmente recebendo verbas adicionais como contraponto.

Moreira Júnior (2014, p. 43) defende que somente as relações entre a cidade e o rural são insuficientes para compreender o cenário de inserção da localidade. Por isso, a análise inter-regional é necessária para a compreensão do contexto de inserção da pequena cidade.

Para Sposito (2004, p. 336), enquanto as cidades médias tendem a ascender na hierarquia urbana, por aumento demográfico, ou pela ampliação de seus papéis, as pequenas cidades tendem a permanecer como tal, visto a sua pouca centralidade. Esse fenômeno tende a se modificar somente se essas cidades estiverem situadas em áreas pouco ocupadas, que vivenciem mudanças

significativas nas formas de produção e apropriação do espaço pelo modo capitalista de produção.

Diante dessa dinâmica e da diversidade das cidades, um estudo que merece destaque visando à compreensão da inserção regional de um município e da sua rede de influência é o REGIC, de 2007, elaborado pelo IBGE, que apresentou a nova hierarquia dos centros urbanos brasileiros e delimitou a região de influência desses. (LEÃO, 2011, p. 37)

Deste modo, as cidades brasileiras foram divididas na seguinte hierarquia:

- I. MetrÓpole, sendo subdividida em grande metrÓpole nacional, metrÓpole nacional e metrÓpole;
- II. Capital Regional, divididas em níveis A, B e C;
- III. Centro Subregional, subdividido em A e B;
- IV. Centro de Zona, subdividido em A e B;
- V. Centro Local.

Ressalta-se que não é necessário seguir uma hierarquia crescente rígida para realizar conexões, tendo como exemplo: um centro local pode ter conexão diretamente com uma metrÓpole.

Nas análises intra-urbanas, verifica-se que a cidade é construída a partir da produção do espaço pelos agentes sociais concretos que, segundo Moreira Júnior (2014, p. 47), são pertencentes às esferas privada, pública e à sociedade civil – com práticas, ações e estratégias que, ora se combinam ora são contraditórias.

Entre esses agentes, há subdivisões e novas ações, como por exemplo: no setor privado, há os proprietários fundiários, os incorporadores, os construtores, os corretores imobiliários e os agentes financeiros. Estes agem de forma a vender a terra, construir o imóvel e lançar o imóvel no mercado.

O poder público interfere na produção do espaço principalmente na forma de legislação e normatizações vinculadas ao uso e ocupação do uso, além de poder atuar como um agente financeiro ou um proprietário fundiário.

A sociedade civil é formada pelos habitantes, trabalhadores e usuários, que adquirem e locam imóveis, apropriam-se do espaço público pelo uso.

Franklin, Stephan e Reis (2018, p. 514) afirmam que “um mesmo grupo pode intervir de forma diferente no espaço”.

O espaço urbano tende a ser mais conhecido pelos seus habitantes nas pequenas cidades e há uma menor segregação socioespacial, em que poucas pessoas intervêm e controlam a produção do espaço urbano.

Outro ponto analisado numa feição intra-urbana é a relação rural-urbana do município.

Destaca-se o embate de ideias entre Veiga (2002), que afirma que nem toda cidade pode ser considerada urbana, inclusive afirmando a ocorrência de “cidades rurais” e Lopes (2010), que discorda, afirmando que pequenas cidades não são “cidades rurais”. Elas possuem todas as características que se espera de um espaço urbano com uma proximidade maior do espaço rural.

No Brasil, legalmente, não há definição para rural. Considera-se rural o que não faz parte do perímetro urbano estabelecido pela legislação de determinado município. Ou seja, o que não é urbano, é rural. (ENDLICH, 2006, p. 14).

A relação cidade-campo passa, inicialmente, pelo processo de divisão social do trabalho, em que o campo é o local de produção do alimento e seu excedente é enviado para a cidade. Enquanto a cidade é o local onde se encontram as instituições e o local de encontro.

Nas pequenas cidades, existe uma relação mais próxima entre o urbano e o rural. Um fenômeno comum é um movimento pendular diário de trabalhadores que vivem na cidade e continuam ganhando sua renda por meio de atividades agrícolas (SPOSITO; SILVA, 2013, p. 44).

O rural é marcado, em características mais gerais, pela propriedade fundiária intimamente ligada a forças e relações produtivas específicas (como instrumentos rudimentares e o trabalho familiar), pelas indústrias na fase artesanal, pela divisão do trabalho incipiente, pelas relações de vizinhança e pela ajuda mútua.

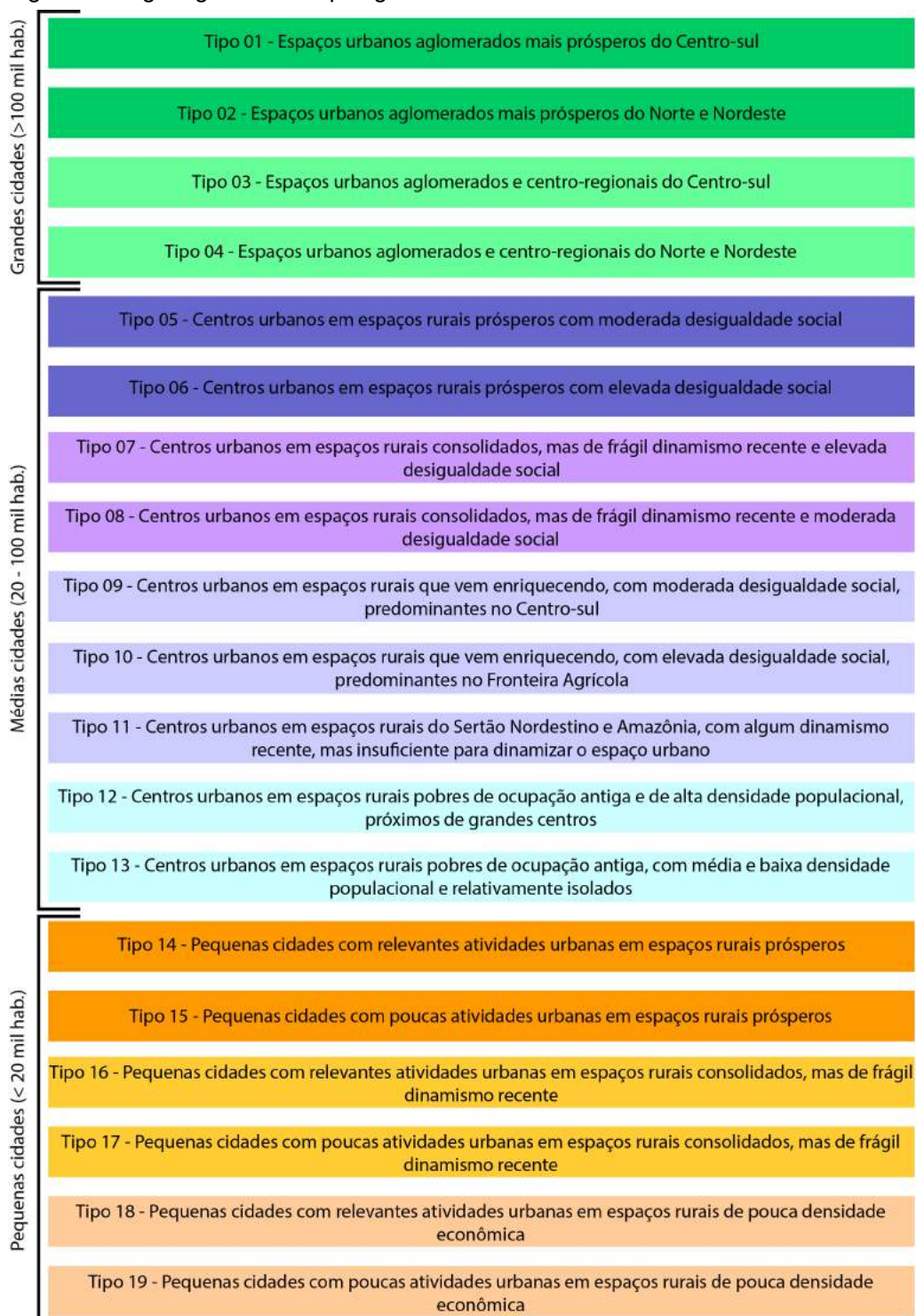
Com isso, segundo Bernardelli (2004, p. 222), há uma maior relação dos habitantes locais com o meio natural e há uma maior dispersão populacional.

O estudo Tipologia das Cidades, desenvolvido pelos membros da equipe do Observatório Pernambuco de Políticas Públicas, em 2009, para subsidiar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, faz essa correlação da cidade com seu espaço rural, principalmente quando se trata das pequenas cidades.

O trabalho resultou em 19 tipos de cidades. Os quatro primeiros são relacionados a cidades com mais de 100 mil habitantes. Os tipos de 5 a 13, relacionam-se a municípios entre 20 e 100 mil habitantes e os municípios tipo 14 a

19, analisam as cidades com menos de 20 mil habitantes. A diferença entre os tipos considera a relação do envolvimento de seus habitantes com as atividades rurais dos municípios, segundo organograma a seguir.

Figura 2 - Organograma do “Tipologia das Cidades”.



Fonte: Observatório das Metrôpoles. Criado pelo autor, 2019.

Há um fenômeno em ocorrência nas médias cidades e mais acentuado nas pequenas: o da migração em alta velocidade para as áreas urbanas.

Durante décadas, ocorreu o fenômeno do êxodo rural, em que a população do campo migrou para as grandes cidades. Nas últimas duas décadas, segundo Henrique (2010), o que ocorre é a realização da sociedade urbana em sua completude nas cidades médias e pequenas, principalmente. “O processo é muito mais violento e conflituoso, não existem passagens, a revolução é patente” (p. 49).

Isso ocorre devido à ausência de políticas que garantam permanência do homem no campo; o processo de mecanização/modernização da agricultura e; os períodos de crise na atividade agrícola.

Também há o fenômeno da migração por etapas, o que Endlich (2006, p. 187) define como uma fase temporária no processo de migração. As pequenas cidades figuram como locais de adaptação à vida urbana como um preparo para viver posteriormente em cidades maiores.

Isso gera uma não apropriação do espaço urbano, pois não há o sentimento de pertencimento total: esse é um local de passagem para algo diferente ou até mesmo para os que ficam, cuja condição social e política não alcançam intervir.

Para a autora, o presente nas cidades pequenas, que estão nesse processo, é uma mistura entre a aceleração do tempo rumo ao futuro que se realiza e um passado vivo e marcado. Com isso, novos arranjos vão surgindo na relação da pequena cidade e suas características.

Há a questão do comércio de produtos e serviços, sendo uma gama mais restrita, interferindo no gradiente de consumo e no acesso aos bens mais necessários e imprescindíveis em relação à vida (SPOSITO; SILVA, 2013, p. 41). No entanto, os mesmos autores reconhecem que com a internet, há uma redução desse fenômeno com as compras *online*.

Nessa perspectiva, a população encontra-se mais dispersa, os meios de comunicação como celular e internet não são de acesso a todos, enquanto que agências bancárias, casas lotéricas e os correios estão presentes nos diferentes espaços (SOUZA; PEREIRA; SILVEIRA, 2011, s/p).

Endlich (2006, p. 165) afirma que nas pequenas cidades, as inovações ocorrem de maneira mais lenta. Não há acompanhamento completo do novo perfil desenhado para o comércio e serviços. Quando há a chegada dos novos comércios

e serviços, como grandes redes de supermercados, os pequenos produtores e toda uma cadeia produtiva local ficam ameaçados.

Há também problemas relacionados à mobilidade urbana. Para a autora, com a facilidade da compra de automóveis, hoje se utiliza carros particulares em pequenas cidades para locomoção de pequenas distâncias, que em cidades maiores seriam feitas a pé, devido principalmente à dificuldade de estacionar nas vias públicas ou o alto preço de estacionamentos privados, além da má qualidade dos transportes públicos.

A relação de mão de obra barata pode ser algo que afeta as pequenas cidades, embora haja locais onde têm surgido uma especialização grande da produção capitalista.

Também há municípios nos quais grande parte dos empregos é relacionada ao funcionalismo público municipal, sendo que as obras que se destacam são destinadas aos centros de saúde e escolas.

Este fenômeno faz com que, como dito anteriormente, a Fundação de Participação dos Municípios (FPM) fique cada vez mais escassa e as verbas destinadas a essas localidades sejam cada vez menores.

Os gestores dessas cidades costumam não mais ser proprietários de terras, mas empresários, professores, contadores ou médicos. Na maioria dos casos, estes são apoiados pelos latifundiários e representantes de tais interesses, mantendo vínculos estreitos com a prática política convencional (ENDLICH, 2006, p. 400).

Portanto, diante dessas novas configurações e transformações que afetam radicalmente as pequenas cidades brasileiras, e conforme Santos (1979, p. 72), o fenômeno da pequena cidade acha-se “ligado às transformações do modelo de consumo do mundo, sob o impacto da modernização tecnológica, da mesma forma que as metrópoles são resultados dos novos modelos de produção”.

Durante esse percurso, algumas das cidades ganham novas funções, dinamizam-se, inserem-se nos novos modelos de produção e fazem elos com as cidades centrais nas redes nacionais ou até mesmo internacionais. Porém, como destaca Endlich (2006) e Bernardelli (2004), muitas dessas localidades perdem ou reduzem seu papel ou sua centralidade, tornando-se local de moradia para reserva de mão de obra, tais como cidades-dormitório.

Côrrea (2006, p. 270) indica a refuncionalização das pequenas cidades por meio de duas possibilidades em que “as pequenas cidades, criadas em um contexto

socioespacial pré-globalização, devem adaptar-se às novas demandas externamente formuladas”.

A primeira assume a perda relativa ou absoluta de centralidade, acompanhada do desenvolvimento de novas funções não centrais, ligadas diretamente à produção campesina. Essa refuncionalização deriva de uma combinação de manifestações da globalização, que alterações na circulação em geral e no processo produtivo da pequena cidade desempenham papéis primordiais.

A segunda possibilidade diz respeito à transformação do pequeno núcleo a partir de novas atividades induzidas de fora ou criadas internamente, que conferem uma especialização produtiva, reinserindo-o na rede urbana e introduzindo nela uma mais complexa divisão territorial do trabalho. Com essa especialização produtiva, o núcleo urbano necessitaria de uma singularidade funcional para que lhe seja conferido no grau da economia global, uma diferenciação.

Mais uma vez, os diferentes caminhos das cidades pequenas são reflexos da desigualdade produzida pela seletividade no uso do espaço, ora se fazendo o uso intenso do mesmo, tornando-o dinâmico, ora perpetuando-os como nichos de pobreza. (LEÃO, 2011, p. 46).

Uma das formas de ocorrer essa diferenciação, segundo Endlich (2006, p. 375), é exatamente com investimentos na área cultural, em que se inclui o patrimônio e o turismo cultural. A autora usa como exemplo: se um município não tem condição de construir um teatro, um planejamento conjunto, além de maior aproveitamento, evitaria a competição entre os municípios para suas atividades culturais, com propostas que suas agendas culturais combinassem atividades para que a população da região pudesse aproveitar de vários eventos durante a temporada.

Assim, aplicam-se análises regionais, com a conexão em rede, fazendo com que pequenas cidades saiam da escala local, com análises interurbanas, em que as potencialidades de cada localidade sejam sendo exploradas, mostrando como essa conexão entre formas de análise são importantes.

Com isso, a temática das pequenas cidades ainda possui um grande horizonte a ser explorado na construção conceitual, sendo que os caminhos para investigação e interpretação são os mais variados (SPOSITO; SILVA; 2013, p. 25).

Esta dissertação busca contribuir ao fazer um elo entre a temática das pequenas cidades e a gestão do patrimônio cultural, principalmente nas pequenas

idades mineiras da Região Intermediária de Juiz de Fora e utiliza Manhumirim como estudo de caso.

2 A GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NAS PEQUENAS CIDADES MINEIRAS

Durante o século XX, principalmente a partir da Constituição Federal de 1988, a gestão do patrimônio cultural foi descentralizada, passando do poder do Estado enquanto nação para os municípios.

Isso ocorre devido à competência dos municípios ser mais fácil de ser percebida, pois deriva de ações concretas. Lage (2014, p. 97) afirma que essa gestão compartilhada colocaria o IPHAN enquanto estabelecedor de diretrizes para a preservação, enquanto os estados federativos e municípios seriam responsáveis por criar todo o aparato político e legislativo para proteção do patrimônio cultural.

Neste capítulo foi explanada a trajetória de como a gestão do patrimônio cultural tomou forma no Brasil, por meio das políticas públicas¹⁷, passando do governo federal até chegar ao cenário do início do século XXI, que tem o município como centro das decisões sobre seu patrimônio cultural.

Essa trajetória demonstra que cidades históricas como Manhumirim, mesmo sem a presença do IEPHA e do IPHAN, possuem meios de preservar seu patrimônio cultural.

2.1 Planejamento e gestão urbanos: antagônicos ou complementares?

O planejamento e a gestão urbanos derivam de ações exercidas principalmente em governos municipais. O debate acerca deste tema iniciou-se na década de 1960, com os movimentos de direito à cidade e, a partir da Constituição Federal de 1988, em que foi confirmada a municipalização das políticas públicas. Segundo Souza (2012, p. 2), isso ocorreu “após longas décadas fracassadas de planejamento tecnocrático, com planos de controle milagrosos que alcançaram na prática poucos resultados”, gerando uma crise no planejamento urbano.

A crise do planejamento urbano deu-se pela forma como o Estado o aplicava. Esse planejamento era realizado por planejadores racionalistas e tecnocráticos, que não levavam em consideração o fato da cidade ser um produto dos processos sócio espaciais que refletem a interação entre várias escalas geográficas. (CARLOS; SOUZA; SPOSITO, 2014)

¹⁷ Entende-se como políticas públicas “o conjunto de atividades do governo que influem na vida do cidadão” (LAGE, 2014, p. 95), sendo que isso se dá por meio principalmente da legislação, esta podendo ser leis, decretos-lei, decretos, portarias e resoluções.

Mas o que é o planejamento urbano e o que é a gestão urbana? Esses termos possuem referenciais temporais distintos e dizem respeito a diferentes atividades.

Para Souza (2016, p. 46), planejar significa prever a evolução de um fenômeno, tentando simular desdobramentos de um processo para precaver problemas – está ligado a eventos futuros –, enquanto gerir está relacionado à administração de uma situação dentro das circunstâncias do momento, ou seja, está ligado ao presente.

O mesmo autor (2016, p. 45) afirma que o conceito de gestão foi introduzido no Brasil a partir da década de 1980, sendo um termo que “na interpretação de alguns [...] veio bem a calhar como um sucedâneo do termo *planejamento*.” O autor ainda afirma que o conceito de gestão chega ao Brasil devido à crise do planejamento urbano e regional nas décadas anteriores.

A partir disso, pode-se dizer que o planejamento é a preparação para gestão futura e, portanto, os termos são distintos e complementares.

Dentro do conceito de gestão urbana, pode-se inserir a gestão do patrimônio cultural, baseando-se no uso do planejamento urbano, incluindo a legislação municipal, como o plano diretor, o plano de turismo, a lei de proteção ao patrimônio cultural etc. Pode-se utilizar também, em Minas Gerais, a Lei 12040/1996, com os repasses relacionados ao ICMS Cultural para os municípios que preservarem seus acervos.

2.2 Formas de gestão do patrimônio cultural

Com a municipalização da gestão do patrimônio cultural nas décadas de 1970 e 1980, principalmente a partir das ações do IEPHA, o patrimônio cultural passou a possuir várias formas de proteção.

A primeira dessas formas é o tombamento, sendo a forma mais tradicional de proteção ao patrimônio cultural.

O tombamento, para Lemos (1981, p. 85), é um atributo que se dá ao bem cultural escolhido para que se assegure a garantia da perpetuação de sua memória. É uma forma de registro, salvaguarda e preservação.

O bem tombado não pode ser destruído e qualquer intervenção a ser feita nele deve passar por órgãos responsáveis. Estes, por sua vez, são definidos pela

esfera do tombamento: o Conselho de Patrimônio em nível municipal, o IEPHA em Minas Gerais e o IPHAN, no Brasil.

Tombar é diferente de tomar posse. O bem continua sob posse e usufruto total do proprietário particular. Também pode ser vendido, mas deve-se avisar que é tombado. Este representou uma forma funcional entre o direito individual à propriedade e a defesa do interesse público pela preservação. (REIS, 2012, p. 113).

Porém, há casos que o bem tombado, principalmente se tratando do patrimônio arquitetônico, está em uma área da cidade que sofre valorização, que devido às restrições, não acompanha o valor dos outros imóveis e, por isso, ocorrem casos em que o proprietário sente-se prejudicado e chega a pedir o destombamento (LEMOS, 1981, p. 85).

Em 1940, pelo Decreto-Lei 2848 (Código Penal), no seu título II, capítulo IV, coloca como crime contra a nação, a destruição de bens tombados, com pena de detenção de seis meses a dois anos.

No caso do patrimônio imaterial, há o registro. O registro é uma espécie de tombamento, que envolve registrar a atividade cultural em um livro, para sua perpetuação simbólica.

“[...] uma perenização simbólica dos bens culturais. Esta perenização dá-se por diferentes meios os quais possibilitam às futuras gerações o conhecimento dos diversos estágios porque passou o bem cultural.” (CUNHA FILHO, 2000, p. 125).

Como afirma Telles (2007, p. 51), o conceito de registro¹⁸ não impede a evolução dos estágios do bem cultural, é um registro histórico que não atrapalha sua dinâmica. Com isso, devem ser protegidos contra os abusos e as apropriações cometidas à propriedade intelectual coletiva dos detentores e dos produtos dos bens.

O mesmo autor afirma que o registro não é satisfatório, principalmente por não haver restrições à propriedade intelectual dos envolvidos, podendo realizar a difusão livremente desse conhecimento para pessoas e grandes corporações.

O efeito do registro é apenas uma forma de obrigar, principalmente o Estado, a documentar e acompanhar as dinâmicas das manifestações culturais,

¹⁸ O registro foi criado para solucionar um problema que se possuía com o tombamento para bens imateriais, já que não havia como tomar algo que não possuía uma dimensão física, mas havia a necessidade de pensar uma forma de proteção para eles.

reconhecendo-se assim sua importância por meio do título de patrimônio cultural brasileiro¹⁹ (TELLES, 2007, p. 54).

O inventário de proteção do patrimônio cultural pode ser utilizado tanto para o patrimônio material, quanto imaterial. Esse documento não passa a ideia de perpetuar o bem físico ou garantir a sobrevivência do bem imaterial, mas, sim, de servir como uma forma de identificar a relevância cultural do bem.

O inventário consiste na identificação das características, particularidades, histórico e relevância cultural, objetivando a proteção dos bens culturais materiais, públicos ou privados, adotando-se, para sua execução, critérios técnicos objetivos e fundamentados de natureza histórica, artística, arquitetônica, sociológica, paisagística e antropológica, entre outros (MINAS GERAIS, 2015).

Para Campos (2013, p. 21), o inventário é o instrumento de conhecimento dos bens culturais, que subsidia as políticas de preservação. Ou seja, antes de qualquer processo envolvendo o patrimônio cultural, deve ser feito um inventário, até mesmo para tomada de decisões.

Sobre os efeitos do inventário, até mesmo dentro da legislação, há uma divergência sobre os poderes que esse documento influi sobre o bem.

Os bens culturais inventariados somente poderão ser demolidos, destruídos, deteriorados, descaracterizados ou alterados mediante prévia análise e autorização, tecnicamente justificada, do órgão do patrimônio cultural competente (MINAS GERAIS, 2015).

A intenção do inventário é o de apreciação do bem, pois só se pode proteger aquilo que se conhece, fundamentado, inclusive, um posterior pedido de tombamento (CAMPOS, 2013, p. 124).

O inventário e Tombamento não se confundem. Tratam-se de instrumentos de efeitos absolutamente diversos [...]. O inventário é instituto de efeitos jurídicos muito mais brandos do que o tombamento, mostrando-se como uma alternativa interessante para a proteção do patrimônio cultural [...]. (MIRANDA, 2008).

Deve-se considerar que o inventário pode e deve ser aplicado para bens “notáveis”, assim como o tombamento pode e deve ser aplicado para bens modestos.

¹⁹ Para se instaurar um registro, primeiramente passa para o Conselho Consultivo do IPHAN e é necessário que haja documentos comprovando sua continuidade histórica e sua relevância nacional. Ao comprovar isso, registra-se em um dos quatro livros: registro dos saberes, registro das celebrações, registro das formas de expressão e registro dos lugares. Vale ressaltar que o termo “lugar utilizado” é um espaço físico apropriado por grupos humanos com valor de memória.

Inclusive, o tombamento, o registro e o inventário fazem parte da política cultural local dos municípios, que é composta por legislação como a Lei de Uso e Ocupação, Lei de Proteção ao Patrimônio Cultural, Lei de Composição do Conselho de Patrimônio e, a partir do advento da Lei Federal 10257, conhecida como Estatuto da Cidade.

2.2.1 Estatuto da Cidade

O Estatuto da Cidade estabelece as diretrizes gerais da política urbana. Traz normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. (BRASIL, 2001)

Segundo Silva Júnior (2009), o Estatuto é a mais importante legislação brasileira em matéria de tutela do município e sua importância vem do fato de que ele, se aplicado corretamente, é capaz de frear o crescimento globalizado descontrolado.

Nesse documento, há os instrumentos da política urbana, que são utilizados para garantir a função social da propriedade, da cidade e do patrimônio cultural.

Para o Estatuto, o Plano Diretor é o documento que deve reunir as informações referentes ao futuro de um município na questão do planejamento do seu território, além de trazer informações como zoneamento e gestão participativa.

O Estatuto da Cidade aponta que há obrigatoriedade do Plano Diretor em:

- I. cidades com mais de 20.000 habitantes (o que é o caso de Manhumirim);
- II. cidades com interesse histórico-cultural (que também é o caso de Manhumirim¹⁸);
- III. cidades com potencial turístico (em que Manhumirim também se enquadra¹⁸);
- IV. localidades com risco de alagamento (mais um caso que Manhumirim se enquadra²⁰).

O Estatuto estabelece que no documento municipal deve haver definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção do patrimônio cultural.

Porém, segundo Stephan e Rocha (2012, p. 47), “o simples fato da promulgação de um plano diretor não garante a sua aplicação [...]”. O mesmo passa

²⁰ Este assunto será tratado no Capítulo 3, com foco em Manhumirim.

por uma série de questões para sua efetiva aplicação, que atingem todo e qualquer tipo de cidade, seja uma metrópole, uma cidade média, uma pequena cidade ou uma “cidade histórica”.

Os Planos Diretores Participativos (PDs) são apenas documentos que sem o devido interesse político em sua aplicação tornam-se inócuos. Os Planos Diretores englobam, em geral, um conjunto de diretrizes não autoaplicáveis²¹. Quando incluem obras e ações, não estipulam prazos para que os responsáveis o cumpram.

Poucos planos chegam a desenvolver e explicitar os critérios para o atendimento à função social da cidade, a criar instrumentos de indução ao desenvolvimento urbano. Os instrumentos de controle do uso e ocupação do solo são poucas vezes incluídos e raras vezes na forma autoaplicável. (STEPHAN, 2009, p. 49).

Também há a afirmação que, segundo o Estatuto da Cidade, a partir de 2012, todo município que necessitar de ampliação do seu perímetro urbano deve elaborar projeto específico que contenha diretrizes para salvaguarda de seu patrimônio.

O Estatuto cita, então, os instrumentos que devem ser aplicados para que um município cumpra sua função social, incluindo a proteção do patrimônio. Destacam-se o tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano, a instituição de unidades de conservação e a instituição de zonas especiais de interesse social. Entre o restante dos instrumentos, há alguns que o Estatuto discorre mais sobre, e estes serão analisados mais a fundo.

O primeiro deles é o direito de preempção, que na prática significa o direito de preferência para aquisição de imóveis particulares pelo poder público. Segundo o artigo 26 da lei, este pode ser aplicado para a proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Depois, há a outorga onerosa do direito de construir, que é a compra do direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento em áreas da cidade. O documento prevê que esse dinheiro seja aplicado na preservação do patrimônio cultural.

Há a transferência do direito de construir, que é quando o proprietário de um imóvel é autorizado a transferir para outro terreno, em outra área do município, o potencial construtivo de um terreno. Isso acontece porque, normalmente, os terrenos com maior potencial construtivo estão no centro da cidade, que também coincide

²¹ “[...] dispositivo autoaplicável é o dispositivo legal que sendo completo e definido na sua formulação básica, independe de normas para ser aplicado. O dispositivo autoaplicável passa a vigorar imediatamente após a vigência da lei.” (STEPHAN, 2009).

com a localização da maior parte dos imóveis com interesse cultural. O proprietário deste imóvel preservado pode utilizar esse potencial construtivo em outro terreno desde que ele preserve sua edificação histórica.

A lei prevê o estudo de impacto de vizinhança, que afirma que empreendimentos e atividades privadas ou públicas em determinadas áreas urbanas devem ser aprovadas por meio desse estudo. Em construções próximas ao patrimônio cultural, o documento prevê a elaboração desse estudo.

No Capítulo IV, a Lei 10.257 trata sobre a gestão democrática da cidade, prevendo órgãos colegiados de política urbana. O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural é um desses órgãos.

2.2.2 Conselhos de Patrimônio Cultural como modelo híbrido de gestão

O Conselho de Patrimônio Cultural é um modelo híbrido de gestão, instituídos pela Constituição de 1988, sendo o meio em que há a presença de membros do poder público, com membros da sociedade civil, provenientes de diferentes setores, o qual, comumente, possui caráter deliberativo e atua na “identificação, documentação, proteção e promoção do patrimônio cultural de um município”. (PEREIRA; MACHADO, 2008, p. 17)

Esses modelos deveriam colocar em cooperação obrigatória agentes da produção do espaço que, em determinados momentos, podem ser considerados antagônicos, como pessoas ligadas à proteção do patrimônio cultural e grandes incorporadores. Com isso, viabilizar-se-ia uma gestão urbana com base na compatibilização dessas forças, mediante comunicação e negociação entre as distintas esferas.

Para Schirru (2017, p. 13), é função do conselho:

[...] formular e executar projetos que visem preservar, revitalizar e ou reabilitar as áreas de interesse arquitetônico, urbanístico e/ou paisagístico; formular, executar e incentivar projetos e atividades que visem a recuperação e a preservação dos bens móveis e integrados; estimular projetos e atividades que visem resgate e a perpetuação da cultura regional, através da preservação dos bens imateriais; estimular o uso das áreas e prédios a serem preservados para a instalação de espaços públicos destinados a atividades culturais e artísticas; apoiar também a instalação de atividades comerciais e/ou de serviços, que possibilitem a conservação e a preservação do bem tombado; estabelecer critérios de flexibilização de usos para os bens tombados; promover a desobstrução visual da paisagem, dos bens e dos conjuntos de elementos de interesse histórico e arquitetônico; promover a conscientização da população quanto aos valores do patrimônio

cultural do Município, através de programas educacionais e de divulgação nas escolas e nos meios de comunicação; promover e apoiar as iniciativas que visem suprir o mercado de trabalho dos recursos humanos necessários à preservação e a difusão do patrimônio cultural; lutar pela preservação, recuperação e revitalização dos patrimônios culturais e paisagísticos, utilizando os instrumentos jurídicos e administrativos existentes, além dos recursos tradicionalmente usados, inclusive o tombamento do bem e seu entorno [...].

Os conselhos podem possuir natureza deliberativa ou consultiva. Os deliberativos, a forma mais adequada, são aqueles que possuem uma dinâmica de discussão dos assuntos em pauta e pela votação de decisões a serem encaminhadas ao executivo. Ou seja, o conselho influi diretamente nas decisões tomadas pelo município na questão do patrimônio cultural. Os conselhos consultivos, são aqueles em que há a orientação dos temas proposto com a decisão a cargo dos órgãos municipais. (STARLING, 2009, p. 150).

Os conselhos devem possuir transparência, disponibilizando suas atas, focando em publicidade e permitindo que qualquer cidadão possa acompanhar o trabalho, inclusive estar presente nas reuniões.

A importância dos conselhos está voltada nesse modelo de gestão, compartilhada e que tenta agregar os diferentes setores da sociedade para que decisões sejam tomadas de forma a agregar na salvaguarda do patrimônio local.

Portanto, as políticas públicas encontram-se em face de um importante momento de transição, no qual se torna necessária a viabilização da gestão do patrimônio cultural, por meio dos municípios, por meio da compatibilização dos interesses, da comunicação e da negociação entre as distintas esferas públicas.

Nos próximos itens, será tratada a forma como se chegou a essa configuração atual, com o estudo da trajetória da gestão do patrimônio cultural no Brasil, em Minas Gerais e nos municípios mineiros.

2.3 A gestão do patrimônio cultural em nível nacional

A partir da década de 1920, começou-se a avaliar o patrimônio cultural, pois este era considerado vestígio do passado da nação, com a proteção de monumentos e objetos de valor histórico e artístico.

Vale ressaltar que, nessa década, antes mesmo da fundação do IPHAN, foram criadas em alguns estados, como Minas Gerais, Bahia e Pernambuco, Inspetorias Estaduais de Monumentos Históricos, sob a tutela do Museu Nacional.

A partir da década de 1930, com Vargas assumindo o poder, começou-se a pensar de forma mais clara na organização do Estado brasileiro, com a estruturação de ministérios e outros órgãos do governo.

Em 1933, tem a primeira medida efetiva de proteção ao patrimônio quando Ouro Preto foi decretado monumento nacional. Esse fato foi considerado importante para a cidade, que a partir dessa medida pode receber obras de restauro com apoio estatal. (REIS, 2012, p. 108)

Em 1933, foi aprovado o regulamento para que o Museu Nacional atuasse como um serviço de proteção aos monumentos históricos e a Constituição desse ano trouxe um artigo sobre o “patrimônio artístico” do país, dizendo que cabia à União, ao Estado e aos municípios proteger seus objetos de interesse histórico.

Em 1937, ocorreu a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), pela Lei nº 378, vinculado ao Ministério da Educação. O órgão teria a finalidade de promover ações como tombamento, conservação, enriquecimento e o conhecimento do patrimônio.

Fonseca (1997, p. 107) diz que em um primeiro momento, o SPHAN foi visto como um órgão que inspirava respeito dentro do governo, mas que após um primeiro momento de euforia, tal órgão começou a ser visto como elitista e que se distanciava dos interesses da sociedade, sobretudo de classes populares.

Isso se deu principalmente devido à aprovação do Decreto-Lei nº 25, ainda em 1937, que traz consigo a primeira definição de patrimônio cultural em uma legislação nacional.

(sic) Art. 1º Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico o artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.

§ 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

O decreto-lei tem uma noção que retrata o Brasil naquele momento, a de construção de um Estado forte e unificador. Sendo uma conceituação política.

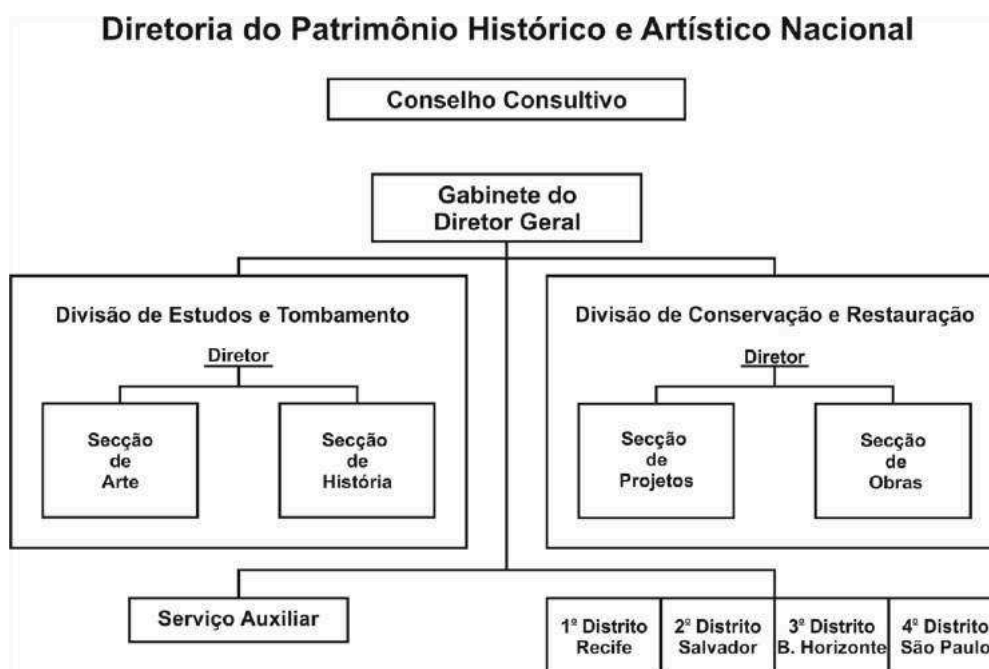
Fonseca (1997, p. 114) afirma que o decreto-lei foi escrito para garantir ao órgão que surgia, os meios legais para sua atuação no que tange à questão da propriedade privada, que ainda é um dos entraves às formas de conservação, como o tombamento.

Porém, os critérios que o órgão adotava eram poucos sustentados por pesquisas, sendo utilizada a autoridade dos agentes e da instituição. Logo, questionavam-se os critérios de seleção, autenticação e restauração.

Em 1946, com o término do Estado Novo, quando foi feito seu regimento interno, ocorreu a mudança do SPHAN para Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN), que institucionalizou procedimentos que vinham sendo consolidados ao longo da sua primeira década de funcionamento (CHUVA, 2009, p. 175).

O regimento possuía oito capítulos, que tratavam da organização da diretoria e da competência dos seus órgãos, mantendo a divisão realizada em sua fundação em Divisão de Estudos e Tombamentos (DET) e Divisão de Conservação e Restauração (DCR).

Figura 3 - Organograma da DPHAN – cópia baseada no regimento de 1946.



Fonte: REIS, 2012, p. 120.

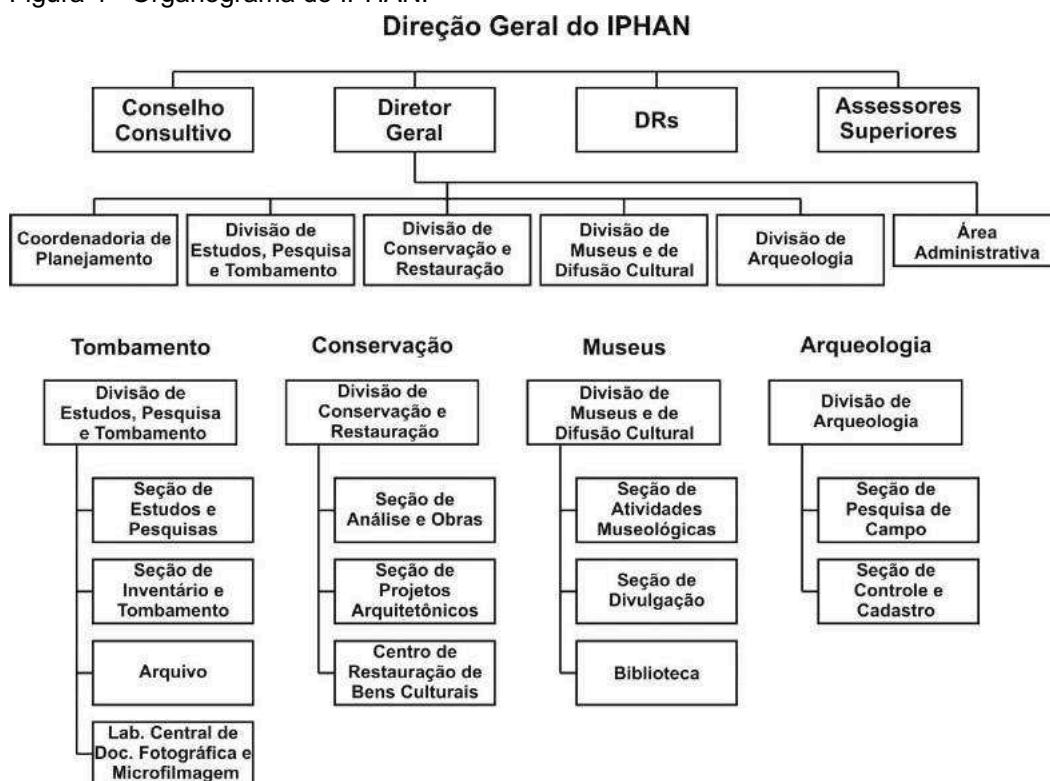
Esse modelo desgastou-se durante as décadas seguintes: ocorreu um abandono por parte do Estado com as questões do órgão; o Conselho, por ser vitalício, teve uma baixa taxa de renovação; as atividades de pesquisa e divulgação foram abandonadas devido a poucos recursos; o órgão começou a sentir os efeitos da especulação imobiliária nas cidades protegidas.

No período de 1967 a 1979, após aposentadoria de Rodrigo de Melo Franco de Andrade, o órgão ficou a cargo de Renato Soeiro, que embora fosse considerado o herdeiro legítimo do órgão, não possuía as mesmas influências do antecessor.

Com isso, o órgão procurou a UNESCO para reformular sua atuação, passando de protagonista da defesa do patrimônio cultural para um negociador, “que procura sensibilizar e persuadir os interlocutores, e conciliar interesses; ou melhor, que procura demonstrar que os interesses da preservação e os do desenvolvimento não são conflitantes, mas, pelo contrário, são compatíveis”. (FONSECA, 2012, p. 160).

Com isso, foi emitido o Decreto 66.967/1970, que transformou o DPHAN em IPHAN, modificando a estrutura do órgão, conforme imagem de Reis (2012, p. 125).

Figura 4 - Organograma do IPHAN.



Fonte: Reis, 2012, p. 125.

Com essa nova estrutura, um dos princípios era o início de uma descentralização da política de preservação, incluindo os estados federativos e municípios, que deveriam criar instituições e legislações próprias.

Em 1975, pela Lei nº 6292, retirou do IPHAN o poder máximo de considerar ou não um bem para tombamento, passando para Conselho Consultivo e o Ministério da Educação e Cultura (MEC) esse direito. Isso revogou o Decreto-Lei nº 3866, de 1941, que garantia esse poder máximo ao IPHAN.

Com isso, o IPHAN perdeu sua soberania ao se tratar da questão do patrimônio cultural, ficando subordinado, oficialmente, a um ministério.

Também ocorreu um movimento de outros setores do governo federal de começarem a adentrar na preservação do patrimônio cultural, sendo que em 1977, houve a criação, por parte dos Ministérios da Educação e Cultura, Planejamento, do Interior e da Indústria e Comércio, o Programa de Cidades Históricas (PCH), que funcionou até a primeira metade da década de 1980.

O Programa era voltado, primeiramente, para atender a revitalização de monumentos em degradação nas cidades históricas²² do Nordeste, mas foi estendido ao Sudeste. Ele foi criado para suprir a falta de recursos financeiros do IPHAN, mas respeitando sua referência conceitual e técnica.

Foi uma alternativa crítica ao IPHAN. O órgão possuía um caráter preservacionista dos monumentos do colonizador, enquanto que, nessa década, havia já uma identificação social mais abrangente do patrimônio cultural (FONSECA, 1997, p. 162).

Segundo Reis (2012, p. 133),

A proposta do PCH considerava o patrimônio cultural dentro de uma visão mais abrangente, inserindo a preservação dos conjuntos como parte do planejamento das cidades que o incluíam.

Suas ações eram voltadas a restaurar um bem cultural, de forma a eliminar sua obsolescência física e funcional, incentivar à formulação de políticas estaduais e municipais relativas às cidades históricas, apoiar a elaboração de planos urbanos para núcleos históricos, incentivar as atividades culturais locais e formar pessoas para trabalhar na área da preservação. (BRASIL, 1979, p. 10).

²² No conceito de cidades com vários monumentos reconhecidos como patrimônio cultural.

Outro programa implementado, em 1975, foi o Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC), que não surgiu pelas mãos do Estado (surgindo nas dependências da UnB) e nem se propôs a ser uma alternativa crítica ao IPHAN.

O objetivo do projeto era a realização de estudos e criação de um banco de dados sobre a cultura brasileira e sua dinâmica cultural, para, posteriormente, buscar indicadores para elaboração de um modelo de desenvolvimento apropriado às necessidades do Brasil.

Seu diretor foi Aloísio Magalhães e os funcionários envolviam desde matemáticos até cientistas sociais, saindo do perfil do IPHAN de contratar arquitetos e urbanistas.

Vale ressaltar que com o CNRC a noção de autenticidade começou a ser aplicada, já que seu trabalho foi voltado principalmente para os processos culturais do presente, ou seja, o patrimônio imaterial.

A noção de cultura popular foi ampliada de modo a abranger tanto as manifestações populares tradicionais quanto suas intersecções com o mundo industrial e urbano. Ficava de fora, apenas, a cultura de massa. (FONSECA, 1997, p. 172).

Sua importância se dá não somente pelos projetos desenvolvidos (muitos foram interrompidos ou ficaram sem conclusão), mas pela elaboração de conceitos que no início da década de 1980 foram utilizados na Secretária de Cultura do MEC.

A Constituição de 1988, em seu artigo 30, diz que “compete aos municípios: [...] X – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e local” (BRASIL, 1988, s/p).

No artigo 182, que trata da política urbana, há informações referentes ao patrimônio cultural por meio dos Planos Diretores.

Na seção II, abarcou questões relativas ao patrimônio cultural. A primeira delas é a definição do que constituiria o patrimônio nacional, em seu artigo 216.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (BRASIL, 1988, s/p).

Desde 1988, considera-se uma definição mais próxima de cultura, envolvendo bens materiais e imateriais e formas culturais tanto eruditas quanto populares. Na continuação desse artigo, garantem-se formas de proteção, como o inventário, registro, tombamento e desapropriação. Assegura-se que cabe ao Poder Público e a comunidade, proteger e promover o patrimônio cultural, além de geri-lo. Também faculta que os Estados dediquem parte de sua receita para um fundo estadual de fomento à cultura, para ser utilizado na salvaguarda.

Com isso, há uma mudança na forma como a Nação gere o patrimônio cultural. Primeiramente, coloca-se a cultura como parte da vida socioeconômica da sociedade, valorizando os processos populares, o patrimônio imaterial (com o apoio da antropologia) e o planejamento integrado entre patrimônio cultural e planejamento urbano.

Entre 1995 e 2010, ocorreu a criação do programa Monumenta. Os mecanismos de gestão que o programa utiliza são primeiramente parcerias público-privadas, por meio de incentivos fiscais, em troca dos investimentos na área da cultura.

O programa, criado pelo Ministério da Cultura, incluiu o município como principal agente do processo da preservação, em que a renda acumulada pelos edifícios restaurados foi coletada em um fundo municipal destinado a futuros trabalhos na área. (TADDEI NETO, 2001, p. 45)

Uma crítica a ser feita ao programa é que ele atuou somente em cidades históricas protegidas pelo IPHAN, e que atuava de duas formas: em obras maiores, participava da conferência da medição e emitia relatório, enquanto que nos imóveis privados, após aprovação do projeto, o órgão encaminhava um boletim para a Caixa Econômica Federal, solicitando liberação do recurso. (REIS, 2012, p. 146)

Em 2009, devido a debates relacionados à paisagem cultural que aconteciam no Brasil, foi publicada a Portaria nº 127, pelo IPHAN, criando a Chancela da Paisagem Cultural, sendo uma ferramenta de preservação do patrimônio cultural. (ANJOS, 2016, p. 51)

Define-se paisagem cultural brasileira como “uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores” (IPHAN, 2009, s/p).

A Chancela da Paisagem Cultural é, segundo Anjos (2016, p. 51) uma forma de pacto entre os poderes público e privado, incluindo o IPHAN, as comunidades e os Conselhos de Patrimônio em uma tentativa de, por meio da sustentabilidade, proteger uma área do território nacional com uma gestão compartilhada, utilizando do planejamento regional.

O IPHAN esclareceu que essa chancela não é uma forma de tombamento ou outro instrumento de proteção legal, sendo um pacto de gestão por meio de metas para o território chancelado.

Embora tenha ocorrido a criação da chancela, não houve nenhuma paisagem que recebeu essa chancela devido à alta complexidade que esse tema é para a questão do patrimônio cultural (CASTRIOTA, 2009, p. 23).

Além disso, em 2017, o órgão suspendeu a portaria diante da dificuldade de lidar com diversos atores situados nos mais diversos órgãos, sejam estes públicos ou privados.

No século XXI, o IPHAN está restrito às cidades com tombamento federal, enquanto o restante dos municípios tem no poder público municipal a forma de gerir seu patrimônio cultural.

Com isso, constata-se que durante a trajetória da gestão do patrimônio cultural brasileiro, este sempre esteve atrelado a questões que envolvem o IPHAN. Mesmo com decisões governamentais e mudanças na forma de gestão, principalmente integrando o patrimônio com o planejamento urbano, o órgão normativo federal continuou no comando, mesmo em momentos que havia tentativas de retirar dele algumas atribuições, como no caso dos programas PCH, CNRC e Monumenta.

A crítica que feita ao IPHAN é que, mesmo com essa trajetória e mudanças na percepção do patrimônio cultural, este ainda está muito atrelado a cidades pontuais, não abarcando verdadeiramente o patrimônio nacional, sendo que este está a cargo, atualmente, dos governos municipais, que tratam da questão de forma independente.

2.4 A gestão do patrimônio cultural estadual e municipal

Assim como em nível federal há um órgão responsável pela gestão do patrimônio cultural brasileiro, em Minas Gerais há um órgão atrelado ao governo estadual.

O IEPHA foi fundado em 1971, pela Lei 5.775, com regimento atual aprovado na Lei 11.258, de 1993. Em sua legislação de criação e em seu regimento atual, o órgão recebe os mesmos atributos que o Decreto-Lei 25, de criação do IPHAN, na primeira lei e da Constituição Federal de 1998, no segundo documento, utilizando-o de base em vários itens.

É dever do IEPHA, a proteção e a preservação do patrimônio cultural, por meio de ações educativas, levantamentos, pesquisa e registro, adoção de medidas legais, ações fiscalizadoras, assessoramentos e intercâmbio com outras instituições relacionadas.

Vale ressaltar que com essa atualização do órgão, há no documento de 1993 um enfoque na participação do poder público dos municípios mais definida, indicando ações como o tombamento municipal e a utilização da legislação urbanística, como Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo etc.

Porém, havia certo desinteresse dos municípios pela preservação de seu patrimônio cultural, já que a lei de 1993 não trazia formas financeiras de arrecadamento de verba para essas cidades. (SOARES, 2006, p. 90).

Com isso, houve a criação da Lei 12.040, de 1995, atualizada pelas Leis 12.428, de 1996; 13.803, de 2000 e 18.030, de 2009, que dispuseram sobre a distribuição da parcela da receita do ICMS pertencente aos municípios. Esse conjunto de leis é conhecida como Lei do ICMS Cultural ou Lei Robin Hood.

Nessas leis, colocou-se o patrimônio cultural como um dos critérios para a arrecadação por parte dos municípios de uma parcela da receita do ICMS.

Não só o patrimônio cultural é um dos critérios para arrecadação municipal, possuindo outros critérios como população, educação, produção de alimentos, saúde e meio ambiente.

Antes da Lei 13.083, foram regulamentadas pelo IEPHA duas resoluções, a 01/96, que colocou os itens 1 a 4 e o item 9 da tabela abaixo como critério da pontuação. Na Resolução 01/97, foram acrescentados os demais itens, além de

exigir documentações diferentes para municípios com realidades distintas, além de favorecer municípios com sítios arqueológicos.

Também regulamentou o que deveria conter no município para considerar o item 9: lei municipal de proteção ao patrimônio, decreto de criação do conselho municipal, comprovação de legislação urbanística compatível com patrimônio cultural e comprovação de atuação da equipe técnica (SALES, 2012, p. 28).

No anexo 03, da Lei 13083, há uma discriminação da pontuação que um município poderia alcançar levando em conta alguns atributos, como observado o quadro a seguir²³:

Quadro 1 - Critérios de pontuação segundo a Lei 13083.

Número	Atributo	Característica	Nota
1	Cidade ou distrito com núcleo histórico tombado pelo IPHAN ou IEPHA	Contabiliza-se o número de domicílios, variando de acima de 5000 a menos de 2000.	Varia de 05 a 16.
2	Somatória dos conjuntos urbanos ou paisagísticos tombados pelo IPHAN ou IEPHA.	Contabiliza-se a somatória dos conjuntos e a área, variando da somatória entre menos de 5 mais de 30 e a área variando entre acima de 5 hectares e 0,2 hectare.	Varia de 02 a 05.
3	Bens imóveis tombados isoladamente pelo IPHAN ou IEPHA incluindo acervo de bens móveis.	Varia o número de unidades entre 1 e mais de 20.	Varia de 02 a 08.
4	Bens móveis tombados pelo IPHAN ou IEPHA.	Varia o número entre 1 e mais de 5.	Varia de 01 a 02.
5	Cidade ou distrito com núcleo histórico tombado pela administração municipal.	Contabiliza-se o número de domicílios, variando de 50 a mais de 2001.	Varia de 03 a 04.
6	Somatório dos conjuntos urbanos ou paisagísticos tombados pela administração municipal.	Contabiliza-se a somatória dos conjuntos, variando entre 1 e mais de 10 e a área, variando de menos de 0,2 ha até mais de 2 ha.	Varia de 01 a 02.
7	Bens imóveis tombados isoladamente pela administração municipal, incluindo acervos de bens móveis.	Varia o número de unidades entre 1 e mais de 10.	Varia de 01 a 03.
8	Bens móveis tombados pela administração municipal.	Não há critérios de variação.	01
9	Existência de políticas de planejamento urbano e patrimônio cultural.	Não há critérios de variação.	03

Fonte: Lei 13083. Criado pelo autor, 2019.

Apoiado em Soares (2006, p. 94), ocorreram críticas à forma que foi elaborada a pontuação que o município recebe.

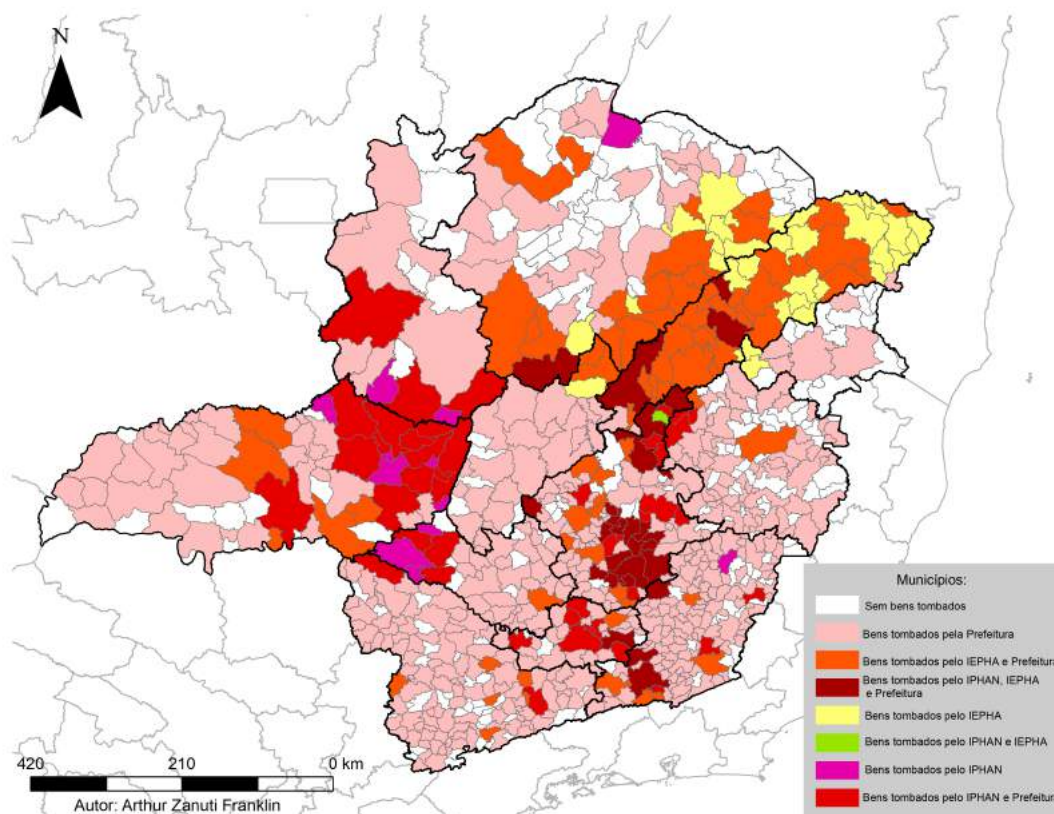
²³ O quadro aqui exposto não é original contida pela lei, é um quadro criado pelo autor simplificando os critérios para um melhor entendimento.

Houve um foco grande no tombamento, sendo que as outras políticas como o inventário e os instrumentos urbanísticos contidos na Constituição de 1988 (e que posteriormente aparecem no Estatuto da Cidade) estão contidos apenas no último item, com pontuação muito inferior aos itens relacionados ao tombamento. Logo, um município sem bens tombados, receberia um valor inferior a um município com bens tombados.

Um município com bens tombados pelo IPHAN ou IEPHA receberia mais pontos que um município com bens tombados ao nível municipal, fazendo com que o discurso de municipalização das políticas de patrimônio cultural não se confirme, ao colocar as esferas estaduais e federais acima da administração municipal, de forma a contrariar até mesmo a noção de patrimônio enquanto memória.

Na Figura 5, tem-se a relação entre os municípios com bens tombados pelo IPHAN e/ou IEPHA e os municípios com bens tombados apenas pela administração municipal, o que representa a maior parte dos municípios mineiros:

Figura 5 - Tombamento nos municípios mineiros – Ano-exercício 2018.



Fonte: Fundação João Pinheiro (FJP). Criado pelo autor. Programa utilizado: ArcGis, 2019.

Com isso, o IEPHA lançou novas resoluções e deliberações para a melhoria desses critérios, tornando-os mais igualitários entre os municípios. Foi comum, nos primeiros anos de recebimento da verba, que poucos municípios conseguissem pontuação (dos 853 municípios mineiros, apenas 106 pontuaram em 1996, que foi o ano do primeiro exercício).

Na Resolução 01/2000, válida para o ano exercício de 2002, aprimorou-se o processo de avaliação ao criar mecanismos adequados à realidade dos demais municípios, com bens que não eram tombados e aumentou a exigência para criação de um departamento de patrimônio.

Segundo Sales (2012, p. 29), distribuiu-se as exigências em quatro quadros específicos:

- I. Quadro I – Dossiês e Laudos;
- II. Quadro II – Inventários;
- III. Quadro III – Ações de Proteção e Investimentos e
- IV. Quadro IV – Planejamento e Política Cultural.

Com isso, o tombamento passou a representar 30% da pontuação referente aos pontos dos atributos.

Passou-se a exigir como legislação obrigatória, a Lei Orgânica, Lei Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, Legislação de Incentivos Fiscais, Decreto de Criação do Conselho Municipal. Tornou-se obrigatória a comprovação da existência de um departamento do patrimônio ou órgão afim com equipe técnica, incluindo um arquiteto e urbanista em cidades acima de 20 mil habitantes, ou em cidades menores, horas de consultoria com esse profissional. O município ainda precisaria apresentar no mínimo 20 fichas de inventário por ano.

Sales (2012, p. 30) afirma que essa resolução apresentou uma série de avanços, mas devido a sua rigidez, muitos municípios não conseguiram cumprir as obrigações. Isso se comprova ao analisar a pontuação dos municípios, que caíram de um ano para o outro.

Em 2002, aprovou-se a Deliberação Normativa 01/2002, que modificou a quantidade de fichas de inventário, exigindo um plano de inventário, dando autonomia para os municípios definirem quantos inventários seriam realizados nos anos seguintes.

Essa resolução eliminou a exigência de um arquiteto e urbanista em seu quadro técnico, liberando que estes fossem consultores, o que a maioria dos municípios preferiu.

Na Resolução 02/2002, foi acrescentada a educação patrimonial no Quadro III – Ações de Proteção e Investimentos.

Na Resolução 01/2004, acresceu a questão do laudo do estado de conservação de bens tombados pelo município e eliminou a exigência dos técnicos especializados, com a justificativa de que isso faria a comunidade se envolver mais.

Em 2005, na Deliberação Normativa 01, acrescentou-se a educação patrimonial no Quadro I, aumentando sua pontuação.

Em 2009, pela Deliberação Normativa 01, ocorreram novas modificações. No Quadro I, foram incluídas as ações de manutenção e utilização de espaços culturais públicos. A educação patrimonial foi isolada no Quadro V e o patrimônio imaterial no Quadro VI, por meio de dossiê de registro imaterial e relatório sobre o bem imaterial. Também ocorreu a criação do Quadro VII – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, no qual o município deve garantir que 50% da verba repassada pelo ICMS Cultural sejam destinados à preservação.

Em 2011, em razão da Deliberação Normativa 01, outras mudanças foram feitas. A primeira é que no Quadro I, tornou-se obrigatória a existência de um Conselho Municipal, sendo que se o município não o possuir, a pontuação do Quadro seria anulada. No Quadro III, referente aos tombamentos e laudos de conservação, foi colocada que somente processos de tombamentos encerrados são considerados. Há uma especificação maior dos itens referentes ao Quadro V e ao VII, que na resolução anterior não tinham sido detalhados. Tornou-se obrigatória a publicação do conteúdo em seu sítio eletrônico, caso o município o possua.

Em 2012, foi aprovada a Deliberação Normativa 02, dividida em duas partes, uma referente ao ano exercício 2014 e a outra, ao ano exercício 2015, ocorrendo uma modificação nos quadros, passando para o Quadro IV, que era relacionado somente a investimentos, a parte do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.

No quadro a seguir, há, determinada por resoluções e deliberações, as modificações ocorridas na distribuição dos Quadros exigidos pelo IEPHA:

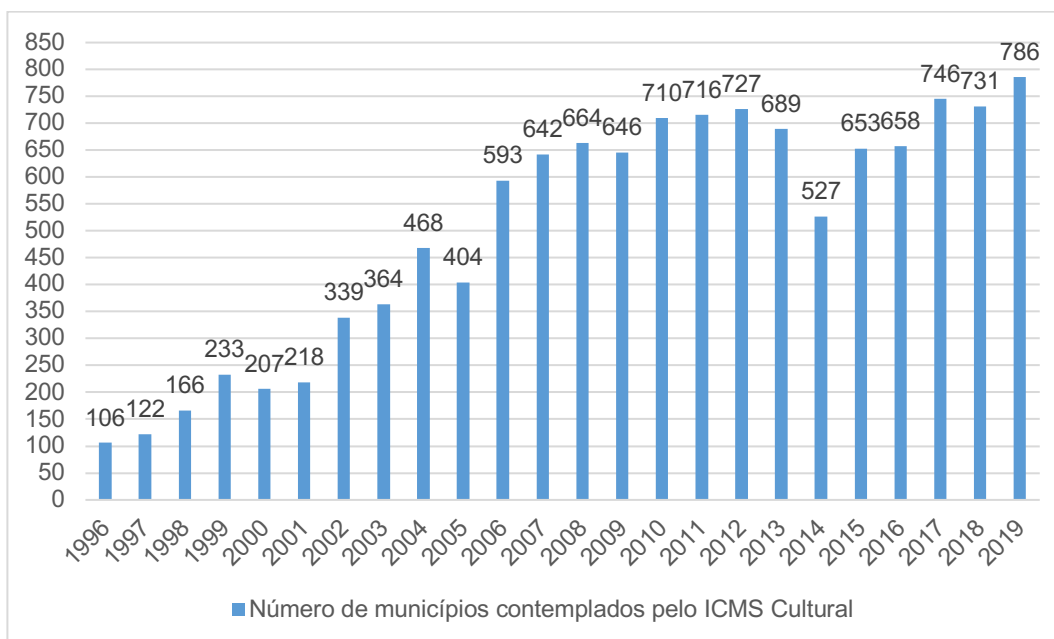
Quadro 2 - Divisão dos Quadros pelas Normativas do IEPHA.

Normativas	Quadros
Resolução 01/96	1. Política Cultural Local 2. Tombamento (federal ou estadual)
Resolução 01/97	1. Política Cultural Local 2. Tombamento (federal, estadual ou municipal)
Resolução 01/2000	1. Dossiês e Laudos de tombamento 2. Fichas de inventários 3. Ações de Proteção e Investimento 4. Política Cultural Local
Resolução 01/2002 Resolução 02/2002 Resolução 01/2004	1. Dossiês e Laudos de tombamento 2. Planos e fichas de inventários 3. Ações de Proteção e Investimento + Educação Patrimonial 4. Política Cultural Local
Deliberação 01/2005	1. Política Cultural Local + Educação Patrimonial 2. Inventário 3. Dossiês e Laudos de Tombamento 4. Ações de Proteção e Investimento
Deliberação 01/2009 Deliberação 01/2011	1. Política Cultural Local 2. Inventário 3. Dossiês e Laudos de Tombamento 4. Ações de Proteção e Investimento 5. Educação Patrimonial 6. Registro do Patrimônio Imaterial 7. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
Deliberação 02/2012	1. Política Cultural Local 2. Inventário 3. Dossiês e Laudos de Tombamento 4. Ações de Proteção e Investimento Fundo Municipal do Patrimônio Cultural 5. Educação Patrimonial 6. Registro do Patrimônio Imaterial

Fonte: IEPHA; SALES, 2006; LAGE, 2014. Criado pelo autor, 2019.

Com essas modificações ocorridas, o número de municípios participantes do ICMS Cultural aumentou, como mostra o gráfico a seguir:

Gráfico 1 - Número de municípios contemplados pelo ICMS Cultural.



Fonte: IEPHA. Criado pelo autor, 2019.

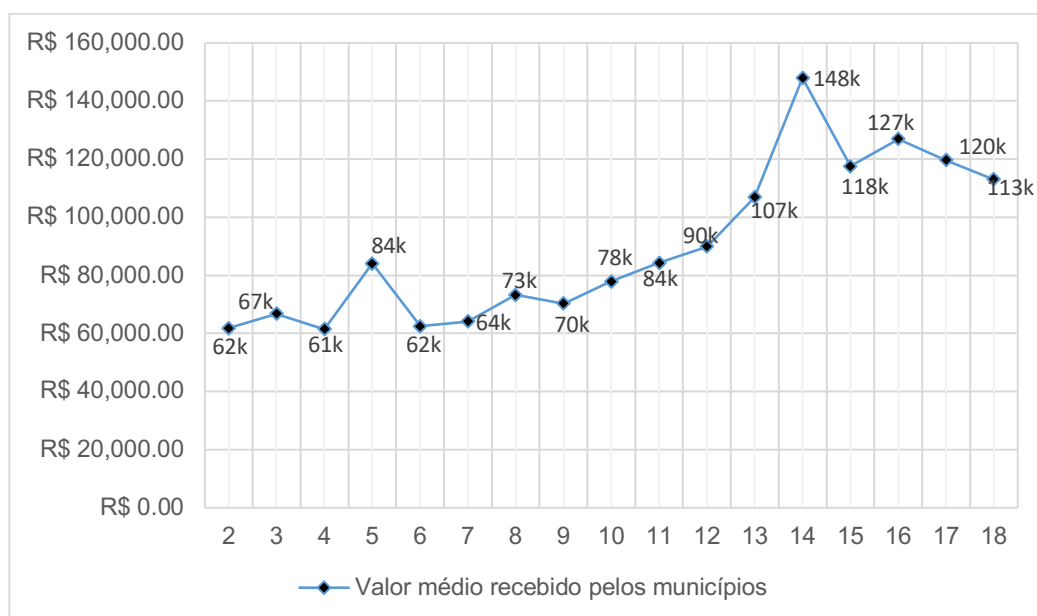
O programa foi aperfeiçoado ao fazer com que a descentralização das políticas de patrimônio cultural atingisse mais municípios e possibilitasse que municípios com características diferentes pudessem se adequar a essas políticas.

Sales (2012, p. 35) afirma que, com isso, o IEPHA converteu-se de órgão fiscalizador em parceiro dos municípios no processo da preservação. Pode-se afirmar, inclusive, que, por meio do ICMS Cultural, o IEPHA alcançou, com mais êxito, os municípios.

Outro aspecto que Sales (2012, p. 37) diz é que, para implementar as políticas do ICMS Cultural, não é necessário um montante financeiro elevado, mesmo com uma elevada capacidade técnica exigida. E mesmo com o aumento de municípios, o governo estadual aumentou o recurso disponível, o que não fez com que, em função da quantidade de municípios, ocorresse uma liquidação maior do valor recebido, como no gráfico²⁴:

²⁴ Foram considerados apenas os valores a partir de 2002, pois são os que se encontram disponíveis no site da Fundação João Pinheiro.

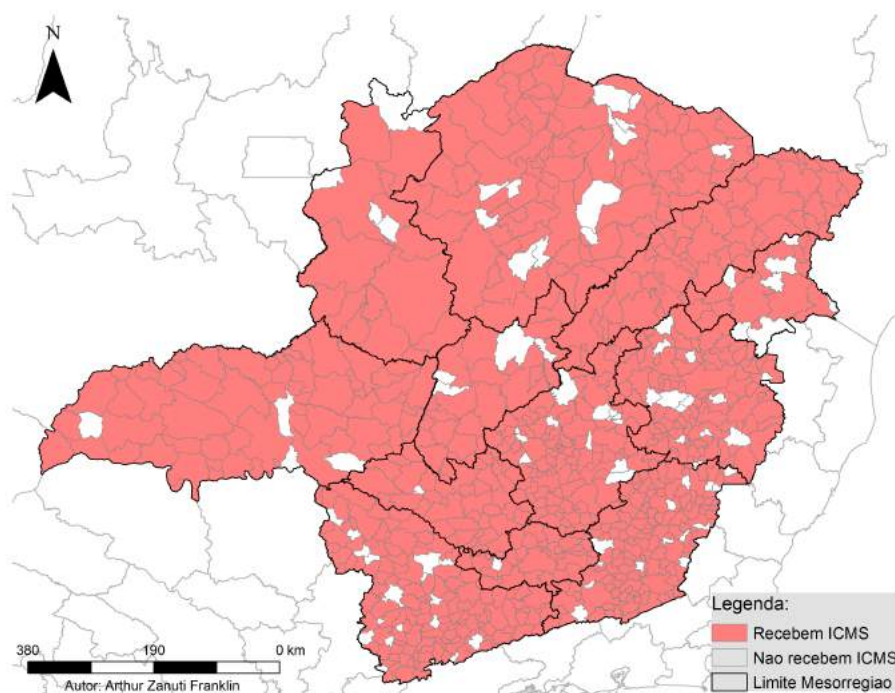
Gráfico 2 - Valor médio recebido por município anualmente.



Fonte: FJP. Criado pelo autor, 2019.

Há uma distribuição igualitária entre as regiões de Minas Gerais, não havendo áreas recebendo, em quantidade de municípios, mais verba que outras, conforme se pode ver no mapa a seguir:

Figura 6 - Municípios que receberam ICMS Cultural no ano-exercício 2018.



Fonte: FJP. Criado pelo autor, 2019.. Programa utilizado: ArcGis.

Portanto, pode-se afirmar que a medida do ICMS Cultural foi uma ação pioneira em Minas Gerais, com algumas críticas no começo de sua implementação, que foram sendo sanadas conforme foram sendo feitas alterações, estas recorrentes, mostrando o compromisso do IEPHA com o programa, e que levaram, de fato, a um interesse no patrimônio cultural do Estado como um todo.

2.5. A prática da gestão nas pequenas cidades históricas

Os conceitos tratados no item anterior abrem prerrogativas para três tipos de atuação do Estado nas cidades, existindo, assim, quatro tipos de cidades históricas no Brasil, mais especificamente em Minas Gerais.

A primeira delas é a cidade com bens patrimoniais reconhecidos oficialmente pelas esferas públicas de atuação superiores, ou seja, a Nação e o Estado da federação. Tem-se exemplos como Ouro Preto, Mariana, Serro, Diamantina, Tiradentes e São João Del-Rey. Esses municípios possuem escritórios do IPHAN e do IEPHA.

No segundo caso, estão cidades que possuem bens patrimoniais, mas não possuem a atuação direta de tais órgãos, sendo essas a maioria das cidades mineiras.

No terceiro tipo há Belo Horizonte, capital do estado, sede dos órgãos estaduais e federais de patrimônio cultural, cidade com vários cursos de arquitetura e urbanismo.

Há casos especiais em que mesmo não havendo a presença do IPHAN e/ou do IEPHA no município, há o tombamento, feito de forma especial, permitindo-se por exemplo a construção dentro do perímetro tombado, tendo Cataguases como principal exemplo.

A presença desses órgãos influencia na tomada de decisões pelo poder local. Nos municípios do primeiro caso, segundo Bhering, Azevedo Junior e Cerqueira (2005), há um descompasso entre uma área superlegislada e protegida pela instância superior, que fiscaliza a preservação do patrimônio cultural e apoia-se em conceitos de congelamento da cidade. A instância do planejamento urbano local se omite do processo, deixando a cargo do IPHAN e IEPHA as responsabilidades do controle de uso e ocupação do solo.

Quando há a presença de órgãos de preservação de outras esferas de poder, como o IPHAN, é comum que a prefeitura se abstenha da tomada de decisões relacionadas às “zonas históricas”. Porém, não há como dissociar o crescimento do município e sua identidade local. Para isso, secretarias de patrimônio e de desenvolvimento urbano deveriam agir junto com o IPHAN para cuidar do patrimônio e da área histórica.

Salienta-se que a “cidade histórica” não é composta apenas da “zona histórica”:

A postura de encarar a “cidade histórica” como totalidade urbana é fundamental, pois o que se constata em muitas “cidades históricas” é a dualidade entre a valorização do centro (algo das políticas governamentais, dos roteiros turísticos) em detrimento a precarização da sua periferia (muitas vezes esquecida). (CELESTINO, 2012, p. 12).

Para Castriota (2009), deveria haver um consenso entre a preservação do patrimônio cultural e o planejamento urbano, com foco no conceito de conservação, no qual se amplia o objeto da preservação, passando a incorporar a ideia de patrimônio urbano, com uma conjugação de formas, usos, apropriações, relações sociais e significados.

Nas cidades sem a presença dos órgãos de proteção estadual e federal, o planejamento e gestão urbanos ficam a cargo do poder público local, que assume o papel de conservar o seu patrimônio e gerir o espaço urbano, sobrecarregando

essas instituições municipais (considerando que estas, em raros casos, possuem recursos humanos em número e competência).

Em ambos os casos, a presença do planejamento urbano torna-se uma questão imprescindível, pois:

de um lado temos uma cidade [...] possuidora de bens culturais materiais e imateriais em constante processo de patrimonialização e refuncionalização através do turismo. Por outro lado, [...] apresenta processos pertencentes à sua própria natureza dinâmica. Aqui fica evidente que a gestão e o planejamento urbano são a peça chave para a integração destes dois interesses. (CELESTINO, 2012, p. 10).

O planejamento e a gestão urbanos tiveram a oportunidade de avançar ao longo dos anos, principalmente após a aprovação do Estatuto da Cidade. Foi um longo processo, que possibilitou a identificação, organização e apresentação de instrumentos urbanos teoricamente eficientes, que instigam reflexões e que criam possibilidades para sua aplicação. Entretanto, ainda há lacunas.

No que se refere à participação popular, a população constantemente fica excluída dos processos decisivos e, assim, não se sente representada. Dessa forma, em alguns casos, pode haver disputas de interesse entre grupos sociais, como o ocorrido na cidade do Serro, que, durante seu processo de tombamento, parte da população pediu ao IPHAN a revisão do processo, por considerar o tombamento prejudicial. (REIS, 2012)

Outro problema que dificulta o desenvolvimento das cidades, e mesmo a aplicação de suas políticas, é a forma como se dá a gestão. Há o despreparo técnico do quadro de funcionários do município: muitas vezes nem se conhece como lidar com instrumentos de planejamento disponíveis, fazendo com que as iniciativas cabíveis para o desenvolvimento não sejam tomadas.

A partir dessa análise, surgem reflexões acerca da gestão e que permitem questionar sua eficiência. Há aspectos comuns entre todas as cidades, que podem ser consideradas como problemas estruturais. Os problemas só mudam de escala, mas continuam os mesmos. Para Stephan (2012, p. 2090) esses problemas são

[...] a instabilidade política, a falta de recursos e fundos municipais, a falta de atuação dos órgãos de acompanhamento e controle, a necessidade de regulamentação específica para alguns dispositivos e a falta de consonância entre o que está estabelecido na legislação e as prioridades de cada setor da administração municipal.

Além disso, “[...] pequenas aglomerações urbanas apresentam problemas de degradação ambiental, retenção imobiliária de terrenos, precária infraestrutura urbana e social.” (CARNEIRO; FAÇANHA, 2015, p. 1091).

Nas cidades históricas, há dois fenômenos que ocorrem com frequência: a gentrificação e a disneyficação.

A gentrificação é um fenômeno urbano que

consiste em uma série de melhorias físicas ou materiais e mudanças imateriais [...] que ocorrem em alguns centros urbanos antigos, os quais experimentam uma apreciável elevação de seu status”. (BATALLER, 2012, p. 10).

A gentrificação enquanto fenômeno atinge não só a cidade, mas o patrimônio cultural. Com a demolição de edificações antigas e construção de novas, além da perda, gera uma uniformização das cidades, com constantes padronizações. (FURTADO, 2014, p. 343)

Harvey (1985, p. 28) afirma que:

A corrida do ser humano através do espaço é agora marcada por uma aceleração do passo das mudanças no ambiente urbano construído, através do qual eles correm. Processos tão diversos como [...] gentrificação e renovação urbana, em direção a uma total reorganização da estrutura espacial da hierarquia urbana, são parte de um processo geral de contínua reformulação de ambientes geográficos para atender a s necessidades de aceleração do tempo no espaço.

Na disneyficação, um desdobramento da gentrificação, o resultado é o mesmo.

A disneyficação consiste no processo em que se coloca na mão de grandes incorporadoras a gestão do patrimônio cultural, que foca apenas no lucro, expulsando os moradores da “zona histórica”, e criando uma história inventada, para atrair turistas. (NASSER, 2003, p. 3)

Isso ocorre devido à utilização do patrimônio cultural de forma abusiva pelo turismo, buscando apenas o lucro, efeito gerado pela atuação do capital nessas áreas, gerando uma indústria consumista e que produz alterações nas relações de poder nessas áreas.

[...] as crescentes pressões no sentido da produção de exposições e atividades que despertem não só a visão mas todos os sentidos, bem como as tentativas no sentido de promover uma participação ativa dos visitantes, suscitaram algumas críticas por parte de setores mais conservadores, preocupados com as transformações provocadas pela crescente midiaticização desses locais, e que defendem a continuidade da educação e

da investigação como as funções centrais das instituições museológicas e patrimoniais. (ANICO, 2005, p. 82, tradução do autor)²⁵.

A gentrificação é mais comum em centros maiores, a exemplo de Belo Horizonte, que a partir da primeira década do século XXI, áreas centrais do município voltaram a se valorizar devido a projetos urbanos realizados. Isso pode vir a ocorrer em cidades históricas com bens reconhecidos ou até nas pequenas cidades.

A disneyficação costuma ocorrer em cidades com turismo de massa forte, como Ouro Preto, que foi escolhida como o berço da arquitetura colonial e barroca do Brasil. Logo, além de “colonializar” os casarões ecléticos da cidade e tudo que é construído no município ser um “falso histórico”, há o fato de que o centro histórico expulsou os moradores tradicionais, servindo agora como área comercial e de apoio para os turistas.

Em cidades menores ou que não possuem um apelo turístico tão forte (a exemplo de Manhumirim), tem-se o fenômeno do patrimônio cultural enquanto um resíduo, ou seja, algo a ser eliminado. (SCIFONI, 2015, p. 212).

Para Lefebvre (1991 apud Scifoni, 2015, p. 212), a noção de resíduo urbano é aquilo que escapa ao repetitivo e programado pela lógica da mercadoria e que se apresenta como irreduzível. Para a lógica que busca coesão e coerência, não se tolera esses resíduos, sendo necessário aprisioná-los e transformá-los em modelos uniformes.

O patrimônio cultural pode ser visto como um entrave aos novos modelos de construção, moradia, lote urbano e utilização dos coeficientes máximos e deve ser demolido para novas construções.

Legalmente, Scifoni (2015, p. 212) afirma que essa demolição é feita para superar o obstáculo da legislação que protege o patrimônio, flexibilizando-a por meio de novos artigos ou de uma nova resolução. Aproveita-se da própria estrutura institucional dos órgãos do patrimônio, como por exemplo, o Conselho de Patrimônio Cultural, que costuma ser formado por diversidade de representações.

Com isso, destaca-se a importância dos conselhos de patrimônio cultural com membros que possuam conhecimento, ou seja, capacitados para tratar da temática. O bom funcionamento do Conselho facilitaria as ações de proteção. Portanto, cabe aos municípios gerir seu patrimônio cultural, considerando a

²⁵ Traduzido do português de Portugal.

legislação relacionada advindas da esfera federal e estadual para evitar os problemas supracitados.

Essa legislação deve ser adaptada à realidade de cada local, pois cada cidade é única, e desempenha um papel diferente no espaço no qual está inserida. É essencial entender as características do local e as dinâmicas que o envolvem, considerando suas carências e suas potencialidades. Sendo assim, é necessário estabelecer meios de atuação que sejam específicos e diretos para os locais em questão, detectando inicialmente pontos de maior urgência.

3 MANHUMIRIM ENQUANTO PEQUENA CIDADE HISTÓRICA

Como afirmado no Capítulo 1, toda cidade que possui memória, possui história e, portanto, é uma cidade histórica (ARGAN, 1984; ABREU, 1998). Além disso, discutiu-se todo o horizonte que permeia os conceitos referentes às pequenas cidades.

À luz dessas informações, neste Capítulo 3 foi caracterizado Manhumirim enquanto pequena cidade histórica, levando em conta três aspectos para análise (socioeconômicos, expansão urbana e patrimônio cultural), apresentados nos subcapítulos a seguir.

Embora nos Capítulos 1 e 2 tenha-se estudado uma nova visão de patrimônio cultural, pautada principalmente na integração patrimônio e cidade; paisagem cultural, o item 3,3 irá abarcar o patrimônio cultural manhumiriense por meio do material enviado anualmente para compor o ICMS Cultural, em que há divisões de bens imateriais e materiais móveis, imóveis e integrados.

3.1 Caracterização socioeconômica e física de Manhumirim

Manhumirim é um município localizado no leste de Minas, sendo limítrofe com Alto Jequitibá, Martins Soares, Reduto, Manhuaçu, Luísburgo e com a cidade capixaba de Lúna. Está a 300 km da capital mineira e 250 km da capital do Espírito Santo.

Seu território é de 295 km². O seu relevo apresenta característica montanhosa em 70% do território; ondulada em 20% e apenas 10% é considerado plano. O município possui altitude mínima de 514 metros e máxima de 1.449 metros. (IBGE, 2010).

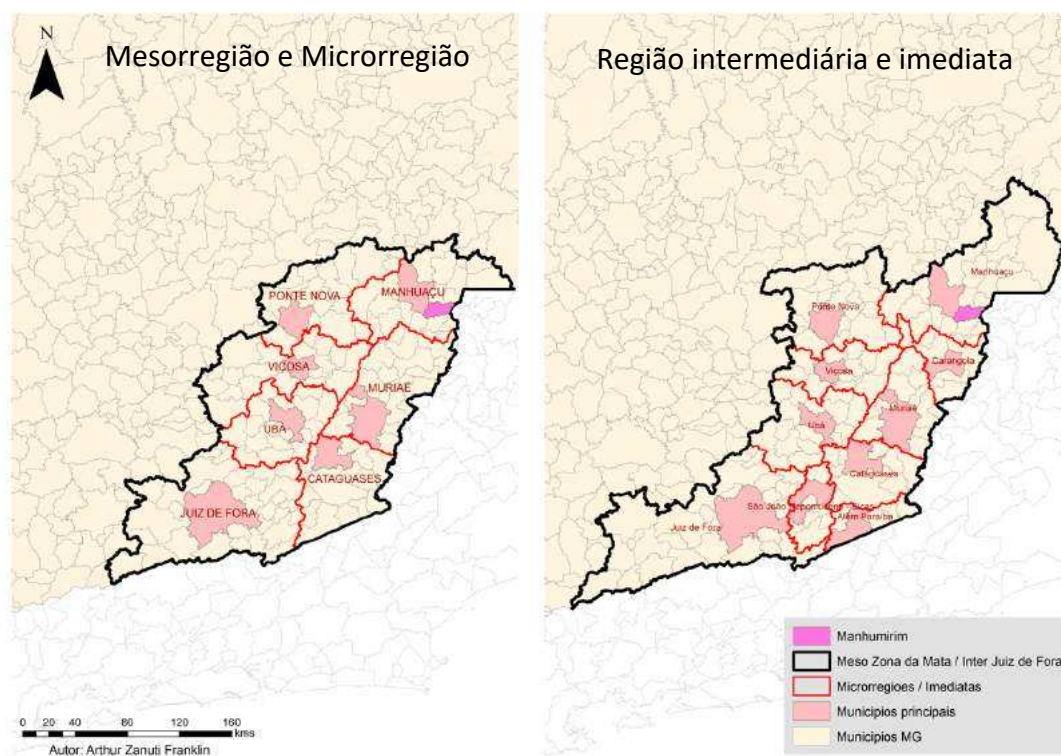
Figura 7 - Manhumirim no contexto de Minas Gerais.



Fonte: IBGE, 2019. Criado pelo autor. Programa utilizado: ArcGis.

Manhumirim está na região intermediária de Juiz de Fora e na região imediata de Manhuaçu²⁶.

Figura 8 - Nova divisão do IBGE.



Fonte: IBGE, 2019. Criado pelo autor. Programa utilizado: ArcGis.

Como citado no primeiro capítulo, há duas formas distintas de se analisar as pequenas cidades.

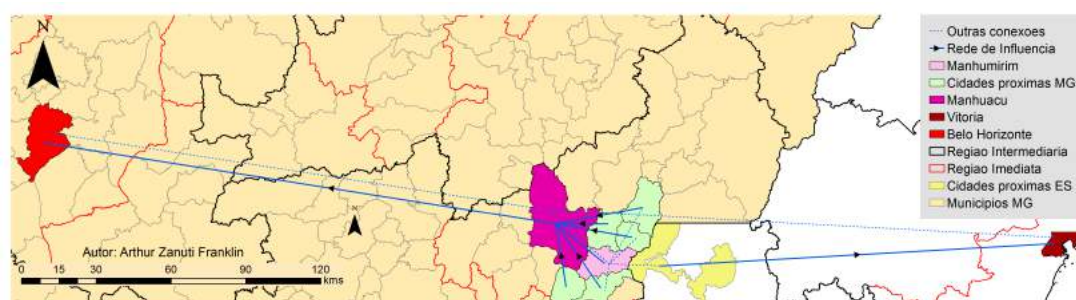
O primeiro, baseado em análises interregionais, utilizando-se do REGIC para classificar as cidades e sua relação.

²⁶ Em 2017, foi feita a modificação das mesorregiões e microrregiões para regiões intermediárias e regiões imediatas, essas se utilizam de critérios “delineada pela dinâmica dos processos de transformação ocorridos recentemente e operacionalizada a partir de elementos como rede urbana e fluxos de gestão [...]” (IBGE, 2017).

Manhumirim é definido como um centro local²⁷, com influência de Manhuaçu, que por sua vez, sofre influência de Belo Horizonte. Na prática, Manhumirim influencia municípios como Alto Jequitibá, Martins Soares e Durandé, que foram distritos da cidade. Também há a influência que Vitória exerce sobre Manhuaçu e Manhumirim, devido a estar mais próximo que Belo Horizonte.

Na Figura 9, mostra a relação de Manhumirim com outros municípios segundo o REGIC e outras conexões.

Figura 9 - REGIC e outras conexões interregionais.



Fonte: IBGE, 2019. Criado pelo autor. Programa utilizado: ArcGis.

Na segunda forma de se analisar as pequenas cidades, relaciona a ligação entre a cidade e o campo, a partir de análises intraurbanas, classificando Manhumirim pelo estudo “Tipologia das Cidades” em um centro urbano com espaços rurais consolidados com um passado em que houve acumulação de riqueza, mas de frágil dinamismo recente e moderada desigualdade social, como evidenciadas pelas informações apresentadas a seguir.

Segundo o IBGE, sua população estimada para o ano de 2017 era de 22.808 habitantes, enquanto que em 1997, era de 17.281 pessoas. Isso reflete em uma taxa de crescimento médio anual de 1,19%.

Enquanto a população total aumenta, a população rural diminui. A partir da década de 1990, ocorreu um decréscimo de 1,40% anual de moradores da zona rural. Em 2017, a estimativa é que 80% da população viva na zona urbana.

Porém, a quantidade de trabalhadores rurais aumentou em 16% nas primeiras décadas do século XXI, o que mostra uma mudança nas relações de trabalho, incrementando o número de pessoas que residem na cidade, mas se deslocam diariamente para o campo (IBGE, 2017).

Esse processo ocorre principalmente por conta das novas ocupações nas encostas da cidade e por conta das mudanças na lei de zoneamento, que a partir de

²⁷ Centro local é uma cidade que não exerce nenhum tipo de influência em cidades vizinhas.

2006, com a aprovação do Plano Diretor Participativo, converteu áreas rurais em áreas urbanas.

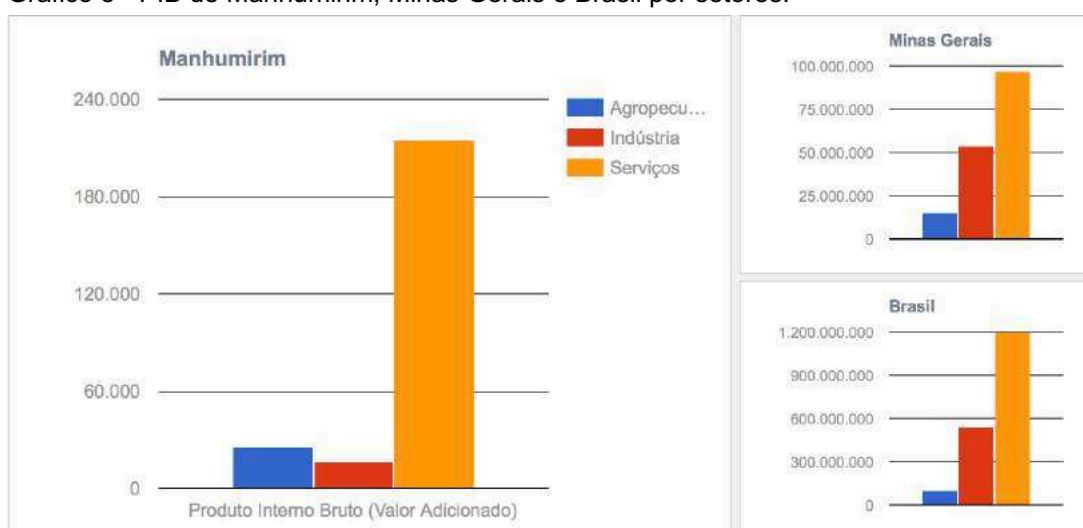
Manhumirim, em 2010, contava com 8.024 domicílios, sendo destes, 28% com renda familiar mensal variando entre um e dois salários mínimos, 25% com renda entre três a cinco salários e somente 0,7% com renda superior a 20 salários. Isso aponta uma concentração de renda na mão de poucos. Ao cruzar os dados de renda per capita pelo número de habitantes com o de renda familiar mensal, tem-se que 0,7% dos domicílios concentram 10% da renda da cidade (IBGE, 2017).

A maior parte do Produto Interno Bruto (PIB) do município vem dos serviços e, em segundo, a parcela ligada a agropecuária, tendo mais de 50% da população envolvida diretamente com a produção no campo. A cidade se destaca pela produção de três grãos: café (98,74%), correspondendo a 86% da área agricultável do município, milho (0,3%) e feijão (0,3%), sendo o café uma lavoura permanente e o milho e feijão plantados na entressafra do café, utilizando-se dos espaços entre os pés.

O uso industrial é quase inexistente, praticamente com fábricas de produtos primários, como a torrefação do café, sacarias e corretoras do grão e pequenas fábricas de móveis rústicos.

O setor terciário é presente no município, com várias opções de comércio e serviços, de forma a atrair moradores de cidades vizinhas como Alto Jequitibá, Martins Soares e Durandé.

Gráfico 3 - PIB de Manhumirim, Minas Gerais e Brasil por setores.



Fonte: IBGE, 2019.

Em Manhumirim há uma prática comum de crianças abaixo de 14 anos ingressarem no trabalho rural. Este fato reflete nos dados referentes à escolaridade da população: 10% da população encontram-se com o ensino médio incompleto; 15% apenas com ensino médio completo; 50% sem instrução ou com ensino fundamental incompleto; apenas 5% com graduação e 0,02% com pós-graduação.

Esse fato reflete nas condições das moradias: 61% dos domicílios possuem mais de um morador por cômodo habitável (excluindo banheiro e cozinha), uma densidade inadequada.

Manhumirim, segundo o IBGE, possui carências principalmente relacionadas à educação, moradia e saneamento básico. Os indicadores refletem uma população que não possui acesso à educação; mostram uma renda baixa per capita e moradias com densidades inadequadas.

Esses dados, juntamente com a localização de Manhumirim, em um vale estreito, dificultaram seu crescimento, o que faz com que a expansão recente e sem planejamento criasse situações de risco para a população e para seu patrimônio cultural, como apresentado à frente.

A zona urbana apresenta um assentamento de padrão médio, com indícios de verticalização na área central (edifícios de três a quatro pavimentos). Nas encostas e próximo à zona rural, encontram-se ocupações de baixa renda, com padrão construtivo precário (autoconstrução, sem materiais de acabamento, com telhado de fibrocimento e domicílios pequenos para famílias grandes). As encostas a leste da cidade ainda não foram ocupadas, possuindo cobertura vegetal que protege esses morros e a zona central.

Figura 10 - Centro de Manhumirim.



Fonte: Acervo do autor, 2017.

Figura 11 - Área periférica.



Fonte: Acervo do autor, 2017.

A cidade se formou de costas aos cursos d'água, que ficaram confinados entre os miolos de quadra, sujeitas a transtornos como alagamentos em épocas de cheia (Figura 13).

Figura 12 - Enchente de 1997.



Fonte: Jornal Boca do Povo, 2006.

Figura 13 - Rio Alto Jequitibá em miolo de quadra.



Fonte: Jornal Boca do Povo, 2019.

Os dados mostram que o município depende da zona rural em suas atividades diárias e que a população se relaciona com sua área rural para fins de trabalho e lazer. Mesmo com o enriquecimento gerado em Manhumirim nas épocas de colheita do café, há uma carência em vários setores, incluindo habitação e moradia. Isso faz com que a preservação das edificações antigas do município não

seja de fato algo ligado às questões culturais, mas há uma carência econômica para novas construções, levando a preservação “forçada” do conjunto arquitetônico de Manhumirim.

No próximo item será mostrada a ocupação do município de Manhumirim, desde a passagem da Rota Imperial até o século XXI, enfatizando a expansão urbana e seu patrimônio cultural.

3.2 Formação histórica de Manhumirim e seu processo de expansão

3.2.1 Antecedentes de Manhumirim (1808 – 1924)

O início da ocupação da região de Manhumirim pelos descendentes de portugueses ocorreu a partir da abertura da Estrada Dom João VI, conhecida como Rota Imperial, entre 1814 e 1818, para escoar a produção aurífera de Ouro Preto para o litoral do Espírito Santo, mais especificamente onde hoje localizam-se Viana e Vitória, com uma bifurcação para Santa Leopoldina.

Destaca-se que havia a Estrada Real fazendo a ligação entre Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais e outra via que passava por São Sebastião do Sacramento (distrito de Manhuaçu), Simonésia e Abre Campo.

Porém, devido à pressão dos comerciantes cariocas, ocorreu o abandono da via por volta de 1830, voltando-se as atenções à Estrada Real. Outra questão que dificultava sua utilização era o trajeto muito montanhoso.

A mesma teve alguns trechos aproveitados na abertura da BR-262, outros foram tomados por lavouras cafeeiras ou foram perdidas pelo abandono.

O mapa a seguir mostra o caminho da Rota Imperial, os municípios mineiros e capixabas que ela corta e o Rio José Pedro.

Figura 14 - Caminho da Rota Imperial.



Fonte: Instituto Rota Imperial, 2019. Criado pelo autor. Programa utilizado: ArcGis.

Dentro da Rota, havia pontos para os tropeiros, utilizados para descanso e pernoite, troca de montarias das diligências e fornecimento de suprimentos.

Estes pontos eram conhecidos como Quartéis pelos tropeiros. Nas futuras terras manhumirienses havia um desses locais, hoje conhecido como “Fazenda do Quartel”, sendo um casarão de pau a pique e núcleo inicial da ocupação da região.

Com a Rota, transitaram muitas pessoas pelas futuras terras de Manhumirim, mas até a década de 1860, não ocorreu uma ocupação da região.

Esta ocorreu quando um desertor da Batalha de Santa Luzia²⁸, fugindo do conflito, chegou na região e fundou a “Fazenda do Ouro”. A partir daí, vieram várias outras famílias, principalmente alemães e suíços, que desembarcaram originalmente em Nova Friburgo (RJ), ocupando terras próximas e fundando algumas propriedades.

²⁸ Ocorrida ao longo de 1842, foi um episódio que compôs a história das revoltas liberais de 1842.

Figura 15 - Fazenda do Quartel em 2017.



Fonte: Acervo do autor, 2017.

Figura 16 - Fazenda do Ouro em 2017.



Fonte: Acervo do autor, 2017.

Segundo Botelho (2011a, p. 72):

Com a estrada D. João VI, o caminho do Rio Manhuaçu e outras vias, que foram abertas, a nossa região foi-se tornando conhecida como terra boa

para “plantar e criar”. E conseqüentemente, foi atraindo forasteiros. Por essa razão, estavam sempre chegando novos entrantes.

A partir dos dados do Instituto da Rota Imperial, mapeou-se o trajeto dentro do município de Manhumirim. Na Figura 17, estão localizadas as primeiras fazendas ocupadas pelos primeiros entrantes.

Figura 17 - Rota Imperial e primeiras ocupações em Manhumirim.



Fonte: Instituto Rota Imperial. Criado pelo autor, 2019. Programa utilizado: ArcGis.

Em 1877, foram erguidas as primeiras casas próximas, formando uma povoação onde é a Praça Getúlio Vargas. Nesse povoado, construiu-se uma capela²⁹, cujo santo padroeiro é Bom Jesus de Pirapetinga³⁰.

²⁹ A capela, segundo Botelho (2011a, p. 100), era emboçada e caiada, com vedação de pau a pique, mantendo-se até 1924, com sua demolição e construção da atual igreja, seguindo um estilo eclético, a primeira com estrutura em concreto armado da América Latina.

Figura 18 - Primeiro núcleo formador de Bom Jesus do Pirapetinga no início do século XX. Onde há a inscrição “10” é a primeira capela de Bom Jesus, demolida para construção da atual Igreja Matriz.



Fonte: BOTELHO, 2011.

Figura 19 - Vista da Capela de Bom Jesus para o local onde seria a Praça Getúlio Vargas e o bairro do Sapo.



Fonte: BOTELHO, 2011.

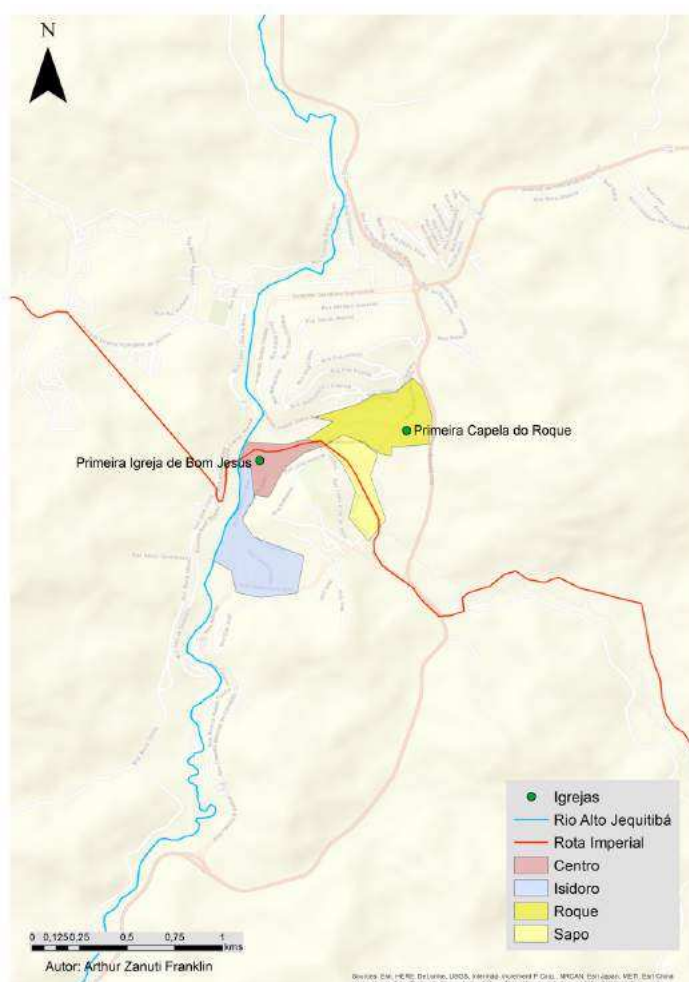
³⁰ Nome que este povoado recebeu, no mesmo ano, ao receber o título, pela província de Minas Gerais, de “Distrito de paz”, pela Lei nº 2.407.

Em 1881, Bom Jesus de Pirapetinga foi elevada à freguesia³¹. Porém, nesse fim de século, Manhumirim estagnou-se, até o início do século XX, quando ocorreu a chegada do café.

Logo que as lavouras entraram numa boa fase de produção, despertou-se o interesse dos compradores de café e dos comerciantes, trazendo mais uma leva de imigrantes para o município. Esses novos moradores estabeleceram o comércio. Como não possuíam terras, foram alocando-se no pequeno povoado e, com isso, começou a expansão de Manhumirim, com a criação dos três primeiros bairros.

Os primeiros bairros da freguesia de Manhumirim foram Roque, Isidoro e Sapo (atual Santo Antônio). Na Figura 20, tem-se a posição desses bairros:

Figura 20 - Início da urbanização de Manhumirim.

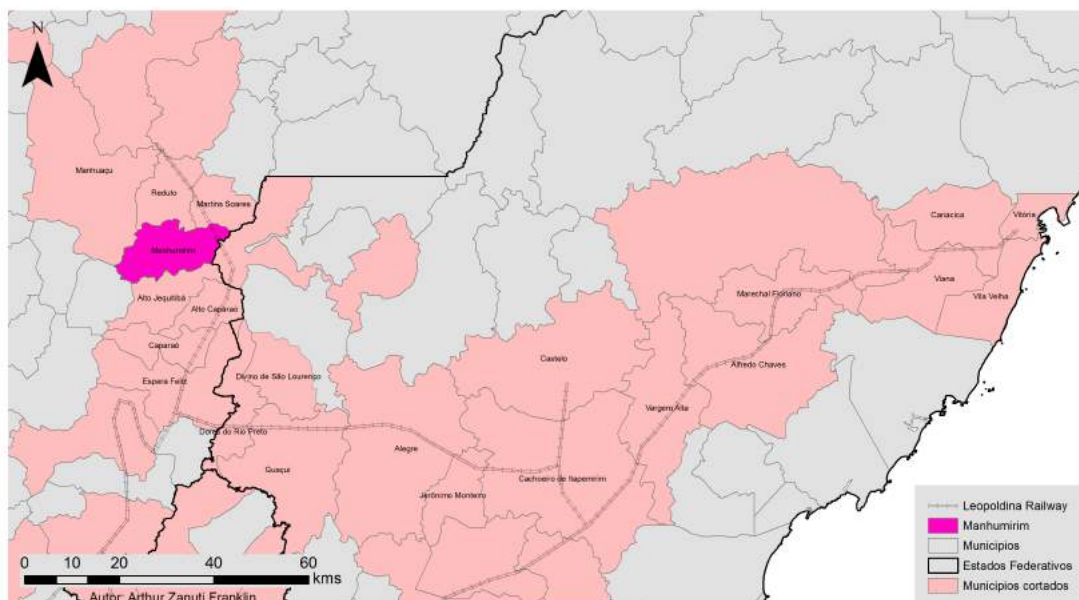


Fonte: BOTELHO, 2011. Criado pelo autor. Programa utilizado: ArcGis.

³¹ Freguesia é a menor divisão administrativa em Portugal, em que já há uma independência político-administrativa para a localidade, mas ainda não podendo ser chamado de município.

Outro acontecimento marcante para a freguesia foi, em 1914, a chegada dos trilhos da Estrada de Ferro “Leopoldina Railway”. Na Figura 21 tem-se a linha Manhuaçu-Vitória e as cidades atendidas.

Figura 21 - Trilhos da Leopoldina Railway em 1914.



Fonte: Arquivo Nacional do Brasil. Criado pelo autor, 2019. Programa utilizado: ArcGis.

A ferrovia deu um novo impulso a Pirapetinga, fazendo com que ocorresse o deslocamento do centro da vila da atual Praça Getúlio Vargas para a Praça da Estação, atual Praça Padre Júlio Maria. Isso favoreceu novas construções no seu entorno, fazendo com que Pirapetinga crescesse e se tornasse um importante centro comercial da região.

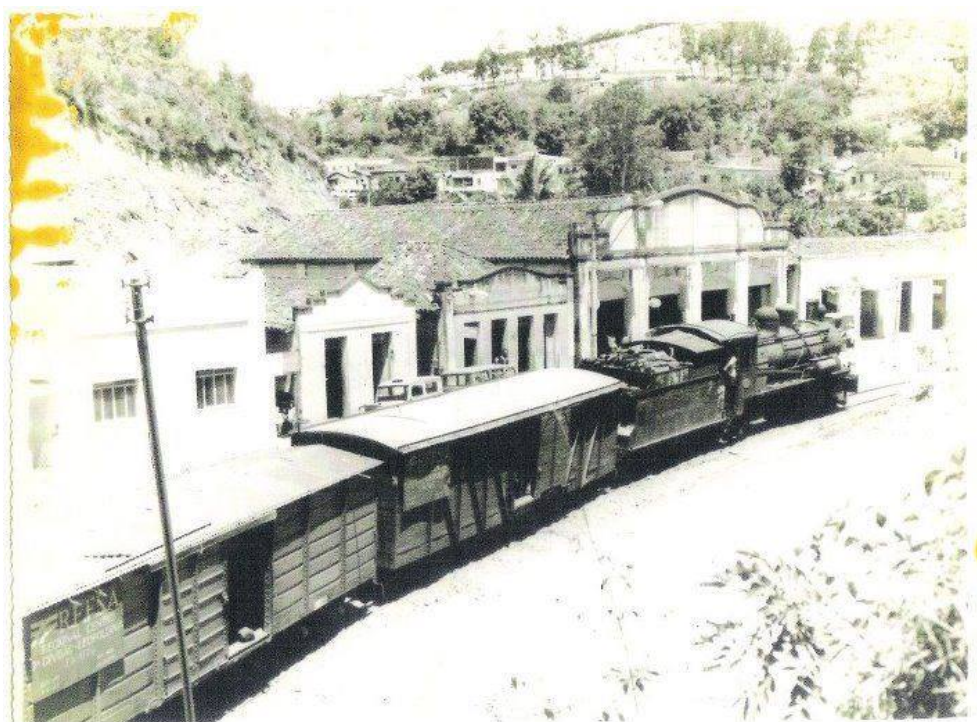
Outro fato marcante foi que na fachada da estação, não se escreveu Bom Jesus do Pirapetinga, mas Manhumirim, antes mesmo do município receber esse nome oficialmente (BOTELHO, 2011a, p. 105).

Figura 22 - Estação de Manhumirim na década de 1920.



Fonte: BOTELHO, 2011.

Figura 23 - Passagem do trem dentro da malha urbana de Manhumirim.



Fonte: BOTELHO, 2011.

O mapa da Figura 24 mostra onde passavam os trilhos, a localização da estação e de outros patrimônios ferroviários.

O trem passou por Manhumirim até a década de 1970 e poucos anos depois, demoliu-se a estação e retiraram-se os trilhos, sobrando apenas a Garagem dos Vagões e a Caixa D'água.

Figura 24 - Nova centralidade induzida pela Leopoldina Railway.



Fonte: BOTELHO, 2011. Criado pelo autor. Programa utilizado: ArcGis.

Em 1922, começou-se a discussão sobre a emancipação de Manhumirim, que até então pertencia ao município de Manhuaçu. Com a Lei Estadual nº 843, foi criado o município de Manhumirim, em 16 de março de 1924. A lei colocou Manhumirim como sede do município e mais três distritos: Durandé, Alto Jequitibá e Martins Soares.

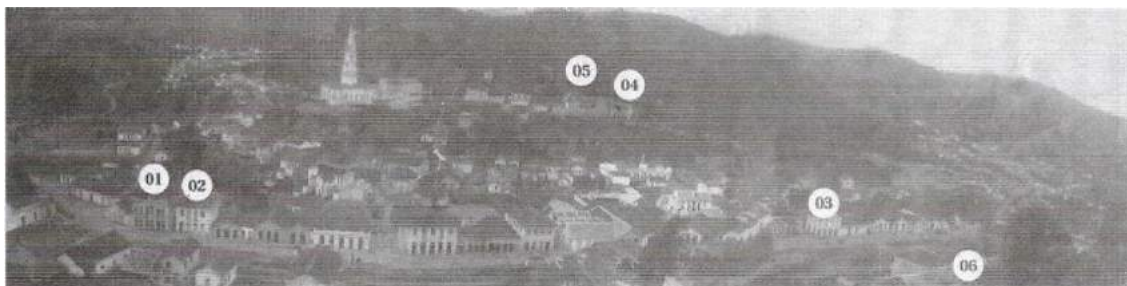
3.2.2 Manhumirim do século XX (1924 – 1989)

A cidade começou a se desenvolver em direção aos seus distritos e a receber novos comércios e serviços, como vinda de filial do Instituto Brasileiro do Café (IBC), além da ligação entre o município e as cidades vizinhas.

Em 1928, houve a chegada da figura mais ilustre da localidade, o Padre Júlio Maria de Lombaerde. Veio da Bélgica e viveu o restante da sua vida em Manhumirim, até sua morte em um acidente de carro na década de 1940, responsável por grande parte do desenvolvimento municipal.

Na década seguinte, houve melhorias na infraestrutura urbana, como a instalação do serviço de água e esgoto na parte central, sendo ampliado para o restante dos bairros ao longo do tempo. Foi construído o novo prédio da Prefeitura Municipal, hoje Câmara Municipal, em estilo modernista.

Figura 25 - Vista de Manhumirim na década de 1930.



Fonte: BOTELHO, 2011.

Em 1936, houve investimentos maciços em estradas, como a ligação de Manhumirim a Martins Soares e Durandé pela MG-108. Foi iniciada a construção do Hospital São Vicente de Paulo.

Em 1941, foi iniciada a construção do edifício considerado mais representativo de Manhumirim, o Colégio Pio XI e Seminário de formação de padres.

Figura 26 - Praça Getúlio Vargas com Seminário ao fundo.



Fonte: BOTELHO, 2011.

Figura 27 - Hospital Padre Júlio Maria.



Fonte: BOTELHO, 2011.

No mesmo ano, houve o início das obras de ligação de Manhumirim com a Estrada Rio-Bahia (BR-116).

Com o crescimento da cidade, deu-se início ao loteamento, sem planejamento urbanístico, do Bairro Vila Verde (oficialmente Nossa Senhora Aparecida) e Vila Eunice, região do Hospital Padre Júlio Maria.

Figura 28 - Expansão nas décadas de 1930 e 1940.



Fonte: BOTELHO, 2011. Criado pelo autor. Programa utilizado: ArcGis.

Esses acontecimentos deram a Manhumirim o título de “cidade-dinamo”, expressão utilizada primeiramente pela imprensa estadual em 1937, para mostrar o progresso de Manhumirim, que na época possuía 35 mil habitantes, sendo uma sede e três distritos ligados por rodovias e possuindo serviços de abastecimento de água, luz, telégrafo, correios e telefone. (BOTELHO, 2011b, p. 169).

Entre 1950 e 1980, o município continuou a desenvolver, com o surgimento ou loteamento de novos bairros, conforme quadro a seguir.

Quadro 3 - Bairros que surgiram em Manhumirim entre as décadas de 1950 e 1980.

Bairro	Fundação	História
Lourdes	1951	Terreno doado pela prefeitura para operários que trabalhavam em armazéns de café na área.
Santa Rita	1952	Gleba de terra comprada e loteada por particular.
Morro da Penha	1952	Local de assentamento de famílias advindas da zona rural que foram assentando suas moradias.
Cidade Jardim (antigo Vargem Alegre)	1956	Arruamento de casas simples que foi se formando ao longo da estrada para Vitória e Avenida JK.
Divineia	Década de 70	Porção final que pertencia ao bairro Santa Rita, na saída para Alto Jequitibá.
Vidal Soares ou Pedregal	Década de 70	Área de terras pertencente à família Vidal Soares.
Vila Rica ou Pela-Porco	Década de 80	Residências que surgiram entre o trevo Manhumirim-Vitória e Cidade Jardim.

Fonte: BOTELHO, 2011c. Criado pelo autor.

Na Figura 32 (vide *Anexos*), há a localização de cada um desses bairros.

Ocorreram também mudanças na paisagem local, como a remodelação da Praça Júlio Maria sem a presença da estação, como pode ser visto nas imagens a seguir.

Figura 29 - Praça Padre Júlio Maria.



Fonte: BOTELHO, 2011.

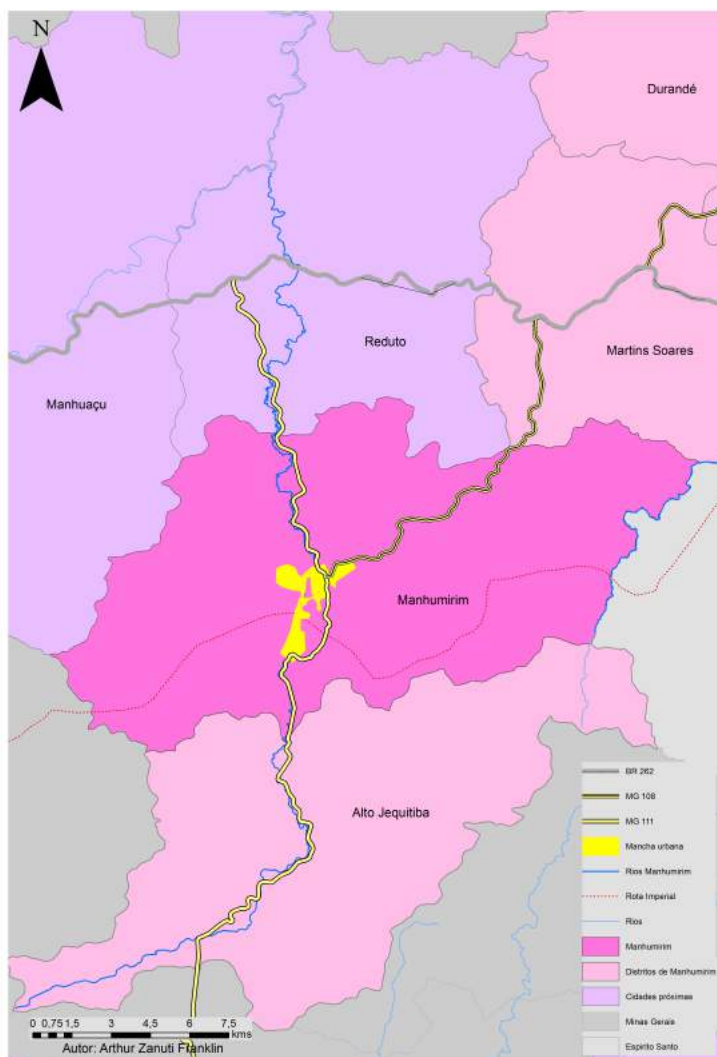
Figura 30 - Outro ângulo da Praça Padre Júlio Maria.



Fonte: BOTELHO, 2011.

Nesse mesmo período, houve a emancipação dos distritos manhumirienses e a criação do Contorno Rodoviário e da estrada que liga Manhumirim à Reduto (MG-111), representando a conformação das estradas e acesso para o município na década de 1980, conforme figura a seguir.

Figura 31 - Estradas construídas até a década de 1980.



Fonte: BOTELHO, 2011. Criado pelo autor. Programa utilizado: ArcGis.

Na área da cultura, avançou-se com a chegada de filial do Conservatório Brasileiro de Música, localizado no Colégio Santa Terezinha desde 1953 e a fundação da Casa de Cultura, na década de 1980.

3.2.3 Manhumirim do século XXI (1989 – 2017)

Com o fim da ditadura militar, ocorreram novas eleições em Manhumirim, com destaque para as quatro administrações³² (3ª à 6ª gestão) tratadas nesta dissertação. No quadro a seguir, há o período de cada gestão.

³² Foi escolhido não expor o nome e partido político de nenhum gestor ou ex-gestor de Manhumirim nessa dissertação.

Quadro 4 - Prefeitos pós-ditadura militar.

Período de mandato	Gestão
1989 - 1993	1ª gestão
1993 - 1996	2ª gestão
1997 - 2004	3ª gestão
2005 - 2012	4ª gestão
2013 - 2016	5ª gestão
2017	6ª gestão

Fonte: Câmara Municipal de Manhumirim. Criado pelo autor, 2019.

Na primeira gestão, houve a aprovação da Lei Orgânica do município, de 1990. Há questões relacionadas ao patrimônio cultural e o planejamento urbano³³.

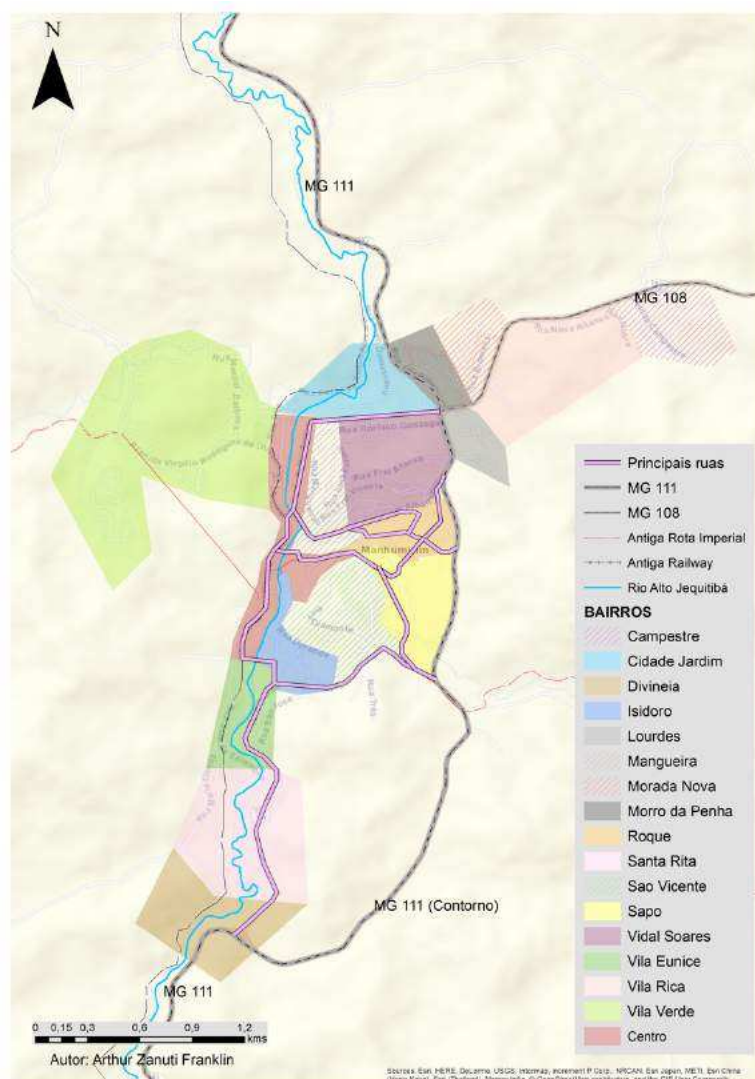
Na terceira gestão, em 1997, houve a aprovação da Lei 1075, sendo a primeira Lei de Proteção ao Patrimônio Cultural da localidade.

O prefeito sancionou diversas leis, tratadas mais a frente nesta dissertação, com relação com o planejamento municipal e o patrimônio cultural, além de começar a receber verba do governo estadual referente ao ICMS Cultural e instituiu o Parque Ecológico Municipal Sagui da Serra, sendo o maior parque municipal de Minas Gerais e tombado pelo município³⁴. Foi responsável pela finalização do Contorno Rodoviário, além de criados os loteamentos de três novos bairros: Campestre, Morava Nova e Mangueira, compostos por casas populares (figura 32). Também houve a consolidação do bairro São Vicente, sem planejamento adequado.

³³ No Capítulo 4, as leis municipais que possuem correspondência com os temas da dissertação serão analisadas.

³⁴ O livro de Botelho (2011) informa que o Parque Municipal do Sagui da Serra foi tombado pelo IEPHA em 2005, mas ao consultar os registros do Instituto, não há qualquer referência sobre o tombamento estadual do Parque, inclusive mostrando o oposto, que o Parque só é tombado em nível municipal.

Figura 32 - Bairros da década de 1950 a 2010.



Fonte: BOTELHO, 2011d. Criado pelo autor, 2019.

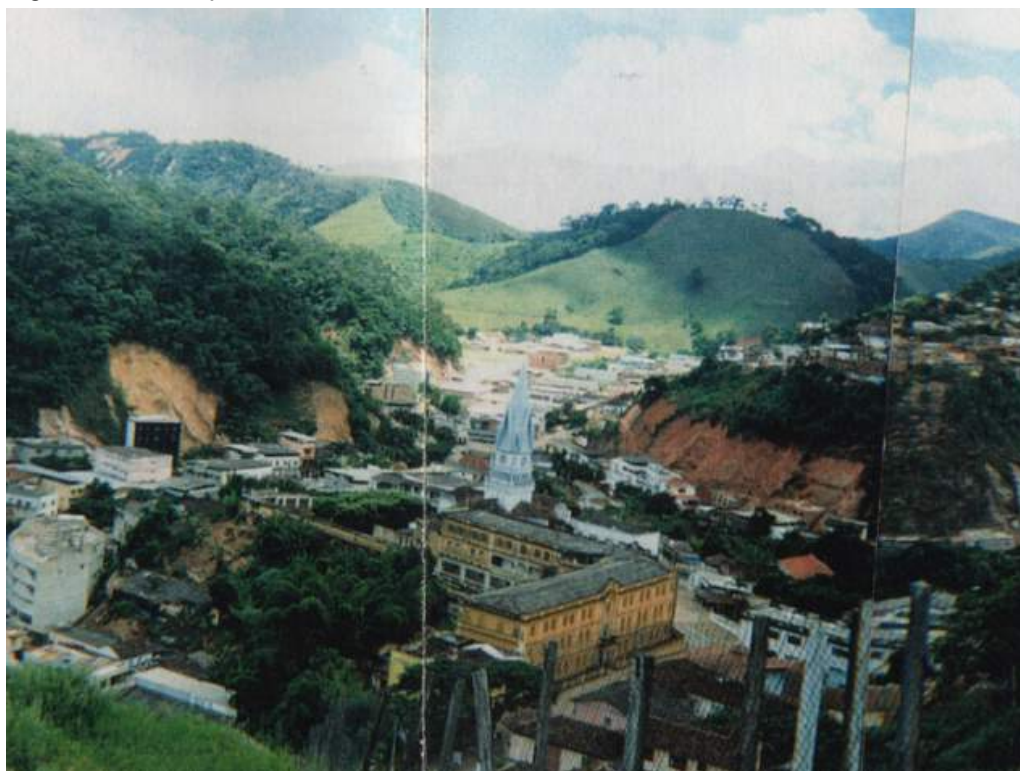
A quarta gestão foi responsável pela aprovação de leis importantes para o planejamento urbano e patrimônio cultural de Manhumirim como o Plano Diretor, a criação do Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural e a revisão da primeira lei de proteção ao Patrimônio Cultural³⁵.

Em seu mandato, ocorreu um aumento significativo da pontuação do ICMS Cultural, alcançando seu ápice no fim do mandato.

Das Figuras 33 a 36, tem-se o antes e depois do município, tiradas do mesmo ângulo, em 1997 e 2017, em que se percebe um início de verticalização no município e ocupação de algumas encostas.

³⁵ No Capítulo 4, as leis municipais que possuem correspondência com os temas da dissertação serão analisadas.

Figura 33 - Vista parcial de Manhumirim em 1997.



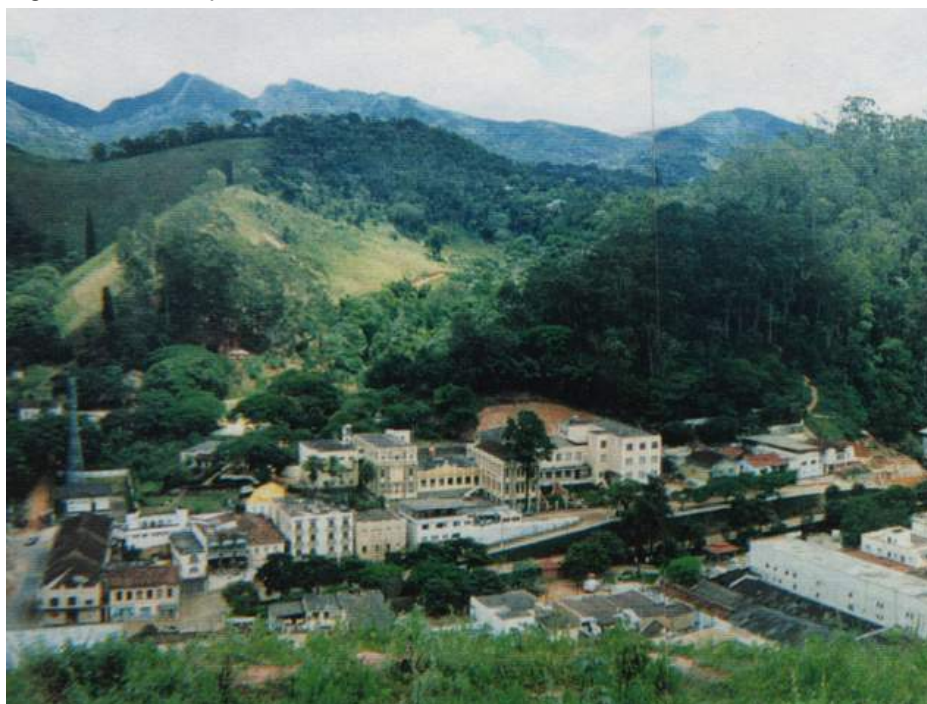
Fonte: ALBUQUERQUE, 1997.

Figura 34 - Vista parcial de Manhumirim em 2017.



Fonte: Acervo do autor, 2017.

Figura 35 - Vista parcial de Manhumirim em 1997.



Fonte: ALBUQUERQUE, 1997.

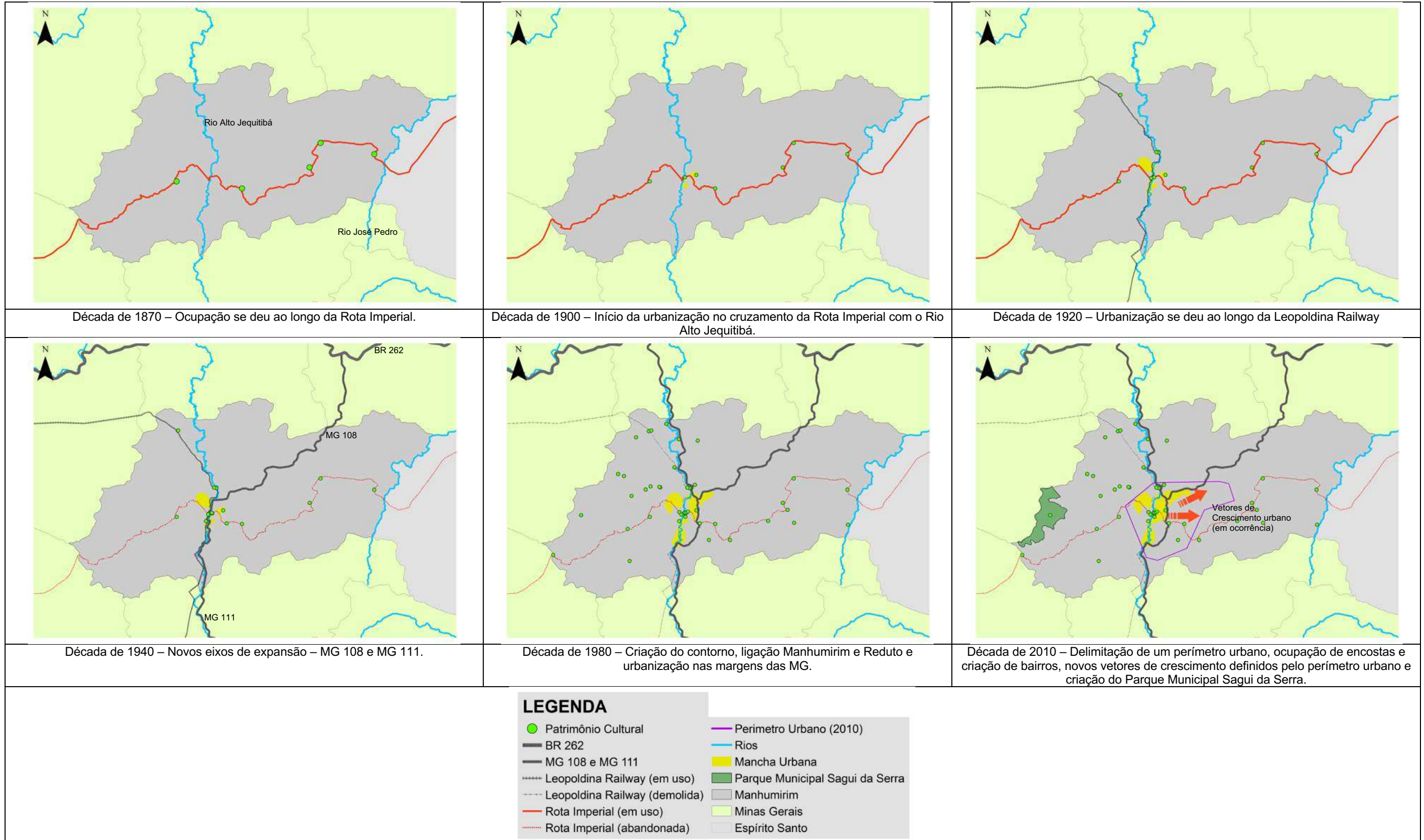
Figura 36 - Vista parcial de Manhumirim em 2017.



Fonte: Acervo do autor, 2017.

Para finalizar, compara-se o crescimento de Manhumirim, desde seu início, em 1870 aproximadamente, até a segunda década do século XXI, com base no quadro a seguir:

Quadro 5 - Ocupação, expansão e urbanização de Manhumirim por período.



Fonte: BOTELHO, 2011; Lei Municipal 1517. Criado pelo autor.

3.3 O patrimônio cultural manhumiriense

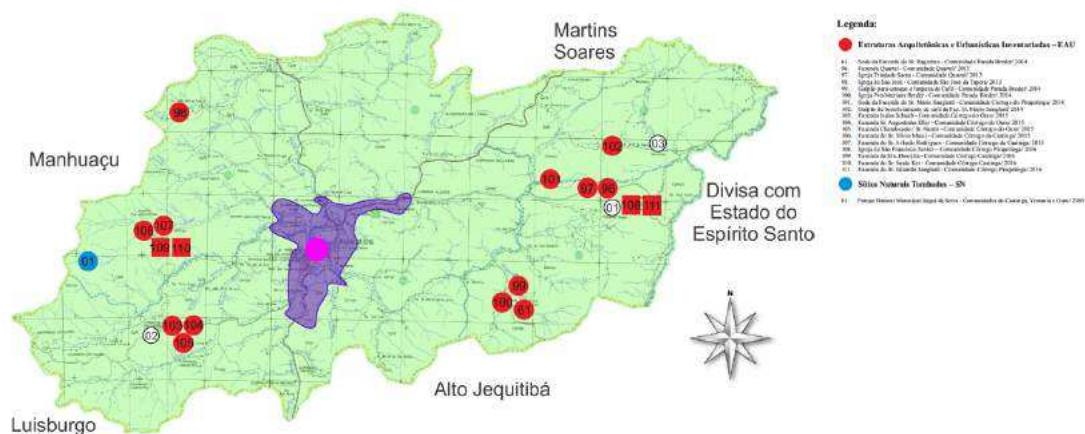
Manhumirim possui patrimônio cultural com várias fazendas do século XIX, além de residências urbanas do início do século XX. Há também um acervo eclético, destacando-se o Seminário Apostólico Sacramentino, imponente construção neoclássica e a Igreja Matriz do Bom Jesus de Manhumirim.

Além disso, destaca-se celebrações católicas, como o Jubileu de Bom Jesus, registrado, e outras que estão inventariadas, além dos modos de fazer, como o artesanato com as folhas do café e o modo tradicional de colher o grão.

Em estudo realizado pela Prefeitura Municipal, o município foi dividido em três áreas relacionadas ao patrimônio cultural. A primeira delas é a Área de Proteção Preferencial, com maior concentração de bens da cidade. A outra é a Área de Influência Direta, dentro da mancha urbana e a Área de Povoados e Zona Rural.

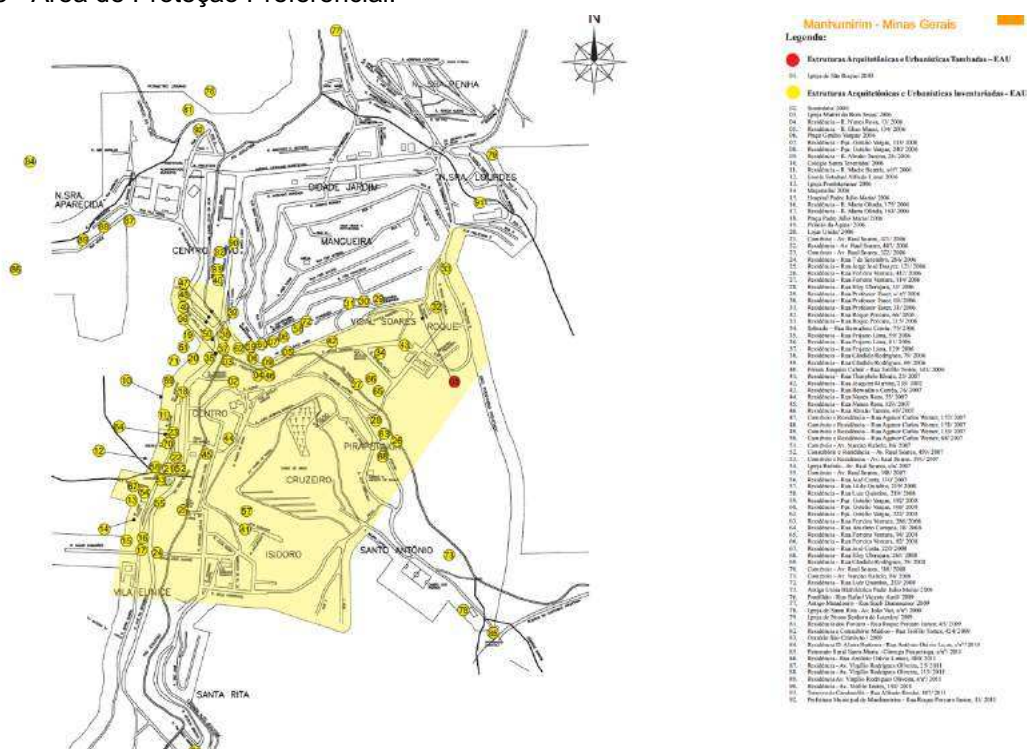
Nas Figuras 37 e 38, pode-se ver essas duas áreas e os bens inventariados dentro desses perímetros (Mapas em anexo para melhor visibilidade).

Figura 37 - Município de Manhumirim e sua divisão em áreas de proteção.



Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim, 2006.

Figura 38 - Área de Proteção Preferencial.



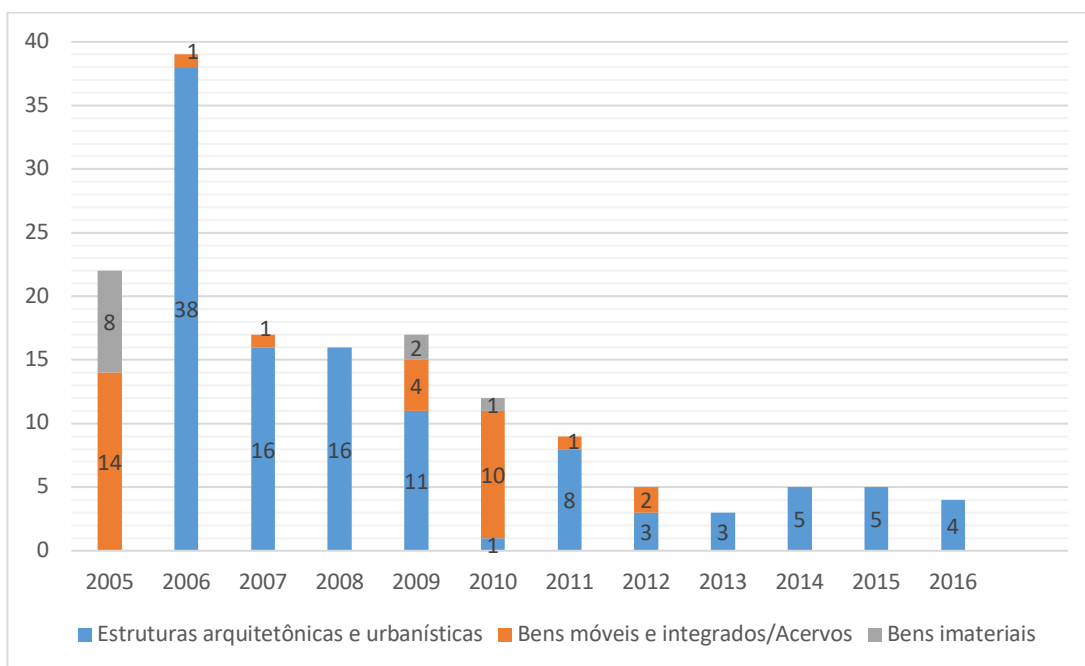
Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim, 2006.

No primeiro mapa, em rosa, há a Área de Proteção Preferencial, em roxo, a Área de Influência Direta e em verde, a Área de Povoados e Zona Rural. No segundo mapa, a Área de Proteção Preferencial está marcada em amarelo.

Entre esses bens, há uma divisão entre os bens tombados e registrados, que são quatro, e os bens inventariados, que totalizam 154 (110 bens arquitetônicos e urbanísticos; 33 bens móveis, integrados ou acervos e 11 bens imateriais).

Os bens tombados possuem um exemplar de um patrimônio arquitetônico, um bem móvel e integrado, um sítio natural e um bem imaterial (registrado). Entre os bens inventariados, há divisão segundo os gráficos:

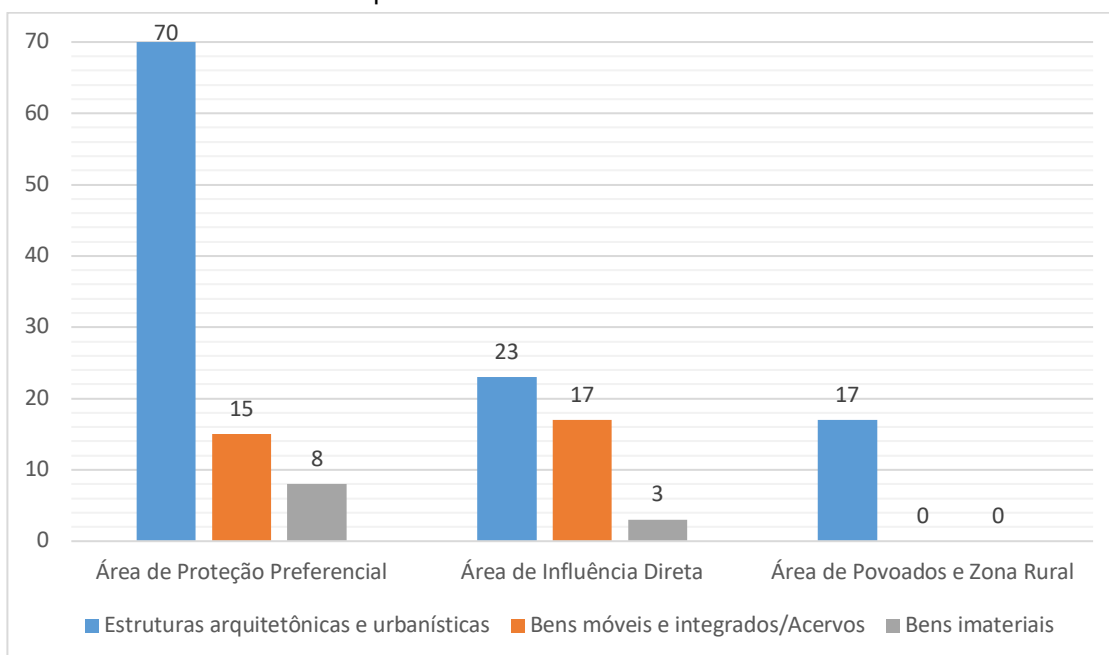
Gráfico 4 - Bens inventariados anualmente.



Fonte: Rede Cidade e Prefeitura Municipal de Manhumirim. Criado pelo autor, 2018.

Entre 2005 e 2008, os bens inventariados correspondem aos bens da Área de Proteção Preferencial; de 2009 a 2012, da Área de Influência Direta e de 2013 em diante, da Área de Povoados e Zona Rural. No gráfico a seguir, tem-se a divisão de bens por área:

Gráfico 5 - Bens inventariados por área.



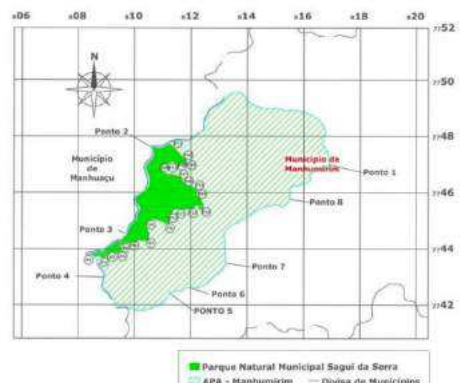





Fonte: Rede Cidade e Prefeitura Municipal de Manhumirim. Criado pelo autor, 2018.

Nos próximos itens, serão mostrados alguns desses bens, com destaque para os bens tombados e para alguns outros bens inventariados.

3.3.1 Patrimônio cultural tombado ou registrado pela Prefeitura

Em Manhumirim, há quatro tombamentos realizados pela prefeitura municipal. Estes são enviados laudos de conservação para o IEPHA todos os anos, mostrando como o bem está sendo conservado. Nos itens a seguir, serão tratados esses quatro bens, um pouco de sua história e o estado de conservação no ano-exercício de 2018, o último que essa dissertação abrange, conforme quadro a seguir:

Quadro 6 - Bens tombados.

Conjunto Paisagístico Sagui da Serra		Igreja de São Roque	
<p>Figura 39 - Localização.</p>  <p>Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim.</p>	<p>O Parque Municipal Sagui da Serra foi criado na década de 1990, com 399 hectares de área demarcada, sendo localizado na zona rural de Manhumirim, em área de Área de Proteção Ambiental (APA). Foi incluído no Livro de Tombos de Manhumirim no ano de 2005. É utilizado como área de lazer, descanso e contemplação para a população, além de área de estudo e pesquisa. Tanto a fauna como a flora estão em bom estado de conservação. Possui duas edificações. A primeira, na sua entrada, possui dois pavimentos, com banheiros, bebedouro, escritório administrativo e pequeno auditório no primeiro. No segundo pavimento há dois dormitórios, sala, cozinha e banheiro, estando em bom estado de conservação. A segunda, serve como apoio ao camping, com banheiros e um pequeno sótão que serve como depósito. No relatório encaminhado para o IEPHA, referente ao estado de conservação do bem no ano-exercício de 2018, o estado de conservação do parque é considerado bom, porém sugere-se a realização de reparos nas edificações de apoio, instalação de lixeiras e obras nos postes de luz, em que há fiação aparente, provocando poluição visual. Há a proposição de medidas mitigadoras, como recomposição da cobertura vegetal em alguns pontos, inserção de mais placas indicativas, instalação de uma planta do parque com seu zoneamento e a presença de um funcionário/vigilante constante.</p>	<p>Figura 41 - Igreja do Roque.</p>  <p>Fonte: Acervo do autor.</p>	<p>A primeira Igreja de São Roque foi construída entre 1910 e 1912, com a ocupação das áreas do bairro de São Roque (BOTELHO, 2011, p. 161). Esta foi demolida em 1948, ocorreu a benção de sua pedra fundamental, sendo tombada pelo município em 2003. Seu laudo técnico de estado de conservação de 2018 afirma que o estado da estrutura é bom, porém, há problemas na cobertura, que pode vir a comprometer o bem. A vedação encontra-se com manchas de umidade devido às intempéries e a parte da torre do sino possui manchas de umidade e marcas de cupim. Sua pintura é a óleo, à base de água, com pedras do tipo ardósia em algumas partes. Em algumas partes, o reboco está desprendido, deixando visível a alvenaria de tijolos. Na parte interna, há o piso em ladrilho hidráulico, presente ao longo da nave, desgastado pelo uso. Com isso, há a conclusão que o estado de conservação do bem é bom, mas necessitando de reparos na cobertura, com substituição das telhas de fibrocimento. O piso deve passar por um projeto de restauro específico para sua conservação.</p>
<p>Figura 40 - Área de camping.</p>  <p>Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim.</p>		<p>Figura 42 - Danos no piso.</p>  <p>Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim.</p>	
Bem móvel Imagem de São Roque		Jubileu do Bom Jesus do Pirapetinga	
<p>Figura 43 - Imagem.</p>  <p>Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim.</p>	<p>Segundo Botelho (2011, p. 161-162), a imagem de São Roque foi comprada em 1912, devido a um movimento da população do bairro e é a mesma tombada pela prefeitura de Manhumirim, que está presente na atual Capela do Roque, em seu retábulo-colateral (lado evangelho, ou seja, lateral esquerda do ponto de vista dos fiéis). Esta foi incluída no livro de tombos do município em 2003. A imagem foi executada em gesso, e, segundo o laudo para o IEPHA, do ano-exercício de 2018, apresenta elementos estruturais íntegros, com perdas pontuais do gesso, na mão do santo e na pata do animal. Há algumas sujidades superficiais, principalmente nas dobras dos tecidos, com perdas pontuais em algumas partes da tinta.</p>	<p>Figura 44 - Fieis participando da celebração.</p>  <p>Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim.</p>	<p>O jubileu do Bom Jesus do Pirapetinga é uma celebração que ocorre anualmente em Manhumirim entre o período de 07 a 14 de setembro. A celebração litúrgica envolve a comunidade local e um extenso número de romeiros, com missas, confissões, orações, penitências, festas e visitas aos monumentos históricos da cidade. Seu início ocorreu em 1917, na capela que viria a se tornar a atual Matriz de Bom Jesus. A partir do ano seguinte, começou-se a celebrar os sete dias de festa. Com 101 anos de comemorações, o Jubileu é reconhecido por lei municipal que concede o dia 14 de setembro como feriado no município e o registro a partir de 2011, como patrimônio imaterial de Manhumirim. Há o fato de que é o momento que o turismo fica mais forte na região, ocorrendo, por exemplo, visitas guiadas às obras da cidade.</p>

3.3.2 Patrimônio cultural inventariado

Desde o ano-exercício de 2006 que a Prefeitura de Manhumirim passou a realizar inventários de seus bens para envio para o IEPHA e assim, participar do recebimento do ICMS Cultural. Alguns desses bens foram previstos para tombamento na Lei Orgânica de Manhumirim (1991). São esses:

Quadro 7 - Bens previstos de tombamento pela Lei Orgânica.

Bem previsto de tombamento pela Lei Orgânica	Estado atual de conservação e medidas atuais de proteção.
Palácio das Águias	Inventariado no ano-exercício de 2006. Bom estado de conservação. Propriedade particular. Uso comercial.
Cine Theatro São Pedro	Demolido ou muito descaracterizado.
Cine Theatro São Caetano	Demolido ou muito descaracterizado.
Colégio Santa Terezinha	Inventariado no ano-exercício de 2006. Bom estado de conservação. Propriedade particular. Uso educacional.
Matriz de Bom Jesus	Inventariado no ano-exercício de 2006. Bom estado de conservação. Propriedade particular. Uso religioso.
Seminário Apostólico Pio XI	Inventariado no ano-exercício de 2006. Bom estado de conservação. Propriedade particular. Uso religioso.
Usina Padre Júlio Maria	Inventariado no ano-exercício de 2009. Péssimo estado de conservação, quase em arruinamento. Propriedade particular. Sem utilização.
Loja Maçônica	Inventariado no ano-exercício de 2006. Bom estado de conservação. Propriedade particular. Uso institucional.
Igreja Presbiteriana	Inventariado no ano-exercício de 2006. Bom estado de conservação. Propriedade particular. Uso religioso.
Igreja Batista	Inventariado no ano-exercício de 2007. Bom estado de conservação. Propriedade particular. Uso religioso.

Fonte: Lei Orgânica de Manhumirim. Criado pelo autor, 2019.

A seguir, têm-se as imagens do Palácio das Águias, Loja Maçônica, Igreja Presbiteriana e Igreja Batista. O Colégio Santa Terezinha, a Matriz de Bom Jesus, o Seminário Apostólico e a Usina Padre Júlio Maria serão aprofundados, devido a sua importância para o município, predominantemente católico, sendo monumentos históricos de referência dentro de Manhumirim.

Figura 45 - Palácio das Águias.



Fonte: Acervo do autor, 2019.

Figura 46 - Loja Maçônica.



Fonte: Acervo do autor, 2019.

Figura 47 - Igreja Presbiteriana.



Fonte: Acervo do autor, 2019.

Figura 48 - Igreja Batista.



Fonte: Acervo do autor, 2019.

Há também as fazendas coloniais³⁶, cujas construções datam da segunda metade do século XIX e início do século XX. Em levantamento realizado pelo autor em 2017, foram contabilizadas 24 fazendas³⁷ na zona rural. No item 3.1 deste capítulo, foram mostradas a Fazenda do Ouro e Fazenda do Quartel. A seguir, há a imagem de mais quatro fazendas.

Algumas dessas encontram-se ameaçadas devido à ampliação do perímetro urbano, o que as colocou em área urbana e passível de loteamento³⁸.

Figura 49 - Fazenda Elídio Sanglard.



Fonte: Acervo do autor, 2019.

³⁶ Embora várias tenham sido construídas na Época da República e devessem ser consideradas como neocoloniais, considera-as coloniais devido aos métodos aplicados em sua construção, como o pau-a-pique, telhas de barro etc. Ou seja, as mesmas não tentavam “imitar” um estilo passado, foram construídas dessa forma devido aos métodos conhecidos e disponíveis na região.

³⁷ Todas inventariadas, em processo de inventário ou previsão de inventário.

³⁸ Este assunto será tratado com mais profundidade no Capítulo 4, na parte de análise da legislação municipal e sua interferência com o patrimônio cultural.

Figura 50 - Fazenda Fortunato.



Fonte: Acervo do autor, 2017.

Figura 51 - Fazenda dos Kehr.



Fonte: Acervo do autor, 2017.





Figura 52 - Fazenda Áureo Sanglard.



Fonte: Acervo do autor, 2017.

No quadro a seguir, há informações sobre quatro bens previstos para tombamento, mas apenas inventariados no ano de 2006:

Quadro 8 - Bens inventariados e previstos de tombamento.

Colégio Santa Terezinha	Usina Padre Júlio Maria	Conjunto Igreja Matriz do Bom Jesus e Seminário Padre Júlio Maria	
<p>Figura 53 - Fachada eclética e anexo contemporâneo.</p>  <p>Fonte: Acervo do autor.</p>	<p>Figura 54 - Fachada em arruinamento.</p>  <p>Fonte: Acervo do autor.</p>	<p>Figura 55 - Igreja Matriz do Bom Jesus.</p>  <p>Fonte: Acervo do autor.</p>	<p>Figura 56 - Seminário Apostólico.</p>  <p>Fonte: Acervo do autor.</p>
<p>Com a criação da Congregação das Irmãs Sacramentinas de Nossa Senhora, fundou-se, em 11 de fevereiro de 1930, a “Escola Normal Santa Theresinha”, sendo esta uma edificação de características ecléticas, com dois pavimentos.</p> <p>Em 1931, houve a construção de uma segunda ala no colégio, com características “art déco”, mais discreta e não retirando o foco da parte eclética.</p> <p>Essa ala possuía flexibilidade, sendo que nos períodos de aula, possuía biombos que dividiam o espaço em três salas. Em momentos solenes, retiravam-se os biombos, formando o Salão Nobre.</p> <p>Em meados de 1942, chegou uma professora nova, Irmã Cecília, formada pelo Conservatório Brasileiro de Música. Com isso, alguns anos depois, iniciou-se o processo para levar uma filial do Conservatório para o Colégio Santa Terezinha, fato este concluído em 1958.</p> <p>O educandário encontra-se em bom estado de conservação, sem possuir problemas que afetem sua função que se mantém desde sua fundação.</p>	<p>A Usina Padre Júlio Maria foi construída em 1917.</p> <p>Sua idealização começou aproximadamente em 1907, levando cerca de 10 anos para estudos, contratos e importação do maquinário.</p> <p>Entrou em desuso após alguns anos, já que a Companhia Leste Mineira de Manhauçu passou a fornecer energia upara Manhumirim. Em 1955, ocorreu sua reativação para que esta resolvesse o problema energético do Seminário, Gráfica “O Lutador” e Igreja Matriz.</p> <p>Anos depois, devido à diminuição do fluxo de água da cachoeira e com melhoria no serviço de energia da companhia manhuaçuense (posteriormente incorporada à Companhia de Força e Luz Cataguases-Leopoldina e, no século XXI, à Energisa), ocorreu sua desativação.</p> <p>A Usina encontra-se em estado de abandonado e deterioração avançados, podendo considerar que está em arruinamento. Seu estilo segue um eclético com traços mais sóbrios, podendo ser considerada um início do “art-déco”.</p>	<p>A primeira Igreja do Bom Jesus foi construída em 1870 aproximadamente, sendo demolida em 1924, para a construção da Matriz do Bom Jesus de Pirapetinga, a primeira da América Latina com estrutura exclusivamente em concreto armado. Possui estilo eclético, com alguns elementos neorromânicos e neogóticos, como a torre como elemento marcante de verticalidade e os arcos ogivais e outros elementos tendendo para o colonial, como as paredes externas brancas e a estrutura bem marcada.</p> <p>A primeira capela seguia o estilo colonial, possuindo vedação de pau-a-pique, com emboço de barro e caiada. A construção da Matriz começou em 1925, indo até 1928, quando, devido à baixa do preço do café, seu construtor se demitiu e suas obras foram paralisadas.</p> <p>Apenas em 1931 a Igreja Matriz foi finalizada, quando Padre Júlio Maria assumiu o curato de Manhumirim. Nesse mesmo ano, começou-se a construção do Seminário de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, em terreno contíguo ao da Igreja, com ligação entre a sacristia da Matriz e o Seminário. Este se localiza à esquerda da Matriz.</p> <p>Ambas edificações representam, no século XXI, o patrimônio de maior destaque e representatividade para a população manhumiriense e para os turistas, sendo cartão postal do município.</p> <p>A obra do Seminário foi marcada pela sua velocidade. Ainda em 1931, já se encontraram adiantadas. A Matriz carecia de pintura e de imagens religiosas. Foi pedido para as famílias de maior poder aquisitivo da cidade, que doassem as imagens para compor as cenas dos altares da igreja.</p> <p>Em 1933, concluiu-se a primeira parte do Seminário Apostólico e, em 1936, concluída sua segunda parte. A edificação foi toda concluída em 1939, possuindo estilo “neo-maneirista”, com colunas que ultrapassam seus três pavimentos, terminando em um capitel na cobertura e frontões de formas geométricas diferentes em cima das aberturas.</p> <p>Ambas as edificações estão em bom estado de conservação, com seu uso original mantido: a Igreja é utilizada para celebrações religiosas diárias; o Seminário é usado para a formação de jovens padres.</p>	

Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim; BOTELHO, 2011. Criado pelo autor, 2017.

3.3.2.1 *Patrimônio imaterial*

Ocorreu o registro de celebrações do município. Principalmente festas de padroeiros e santos nas Comunidades dos bairros, semelhante ao Jubileu de Bom Jesus, em escala menor.

Os modos de fazer estão presentes nesse registro, como a celebração de Corpus Christi, com a confecção de tapetes utilizando materiais locais na sua produção; o artesanato com “fibra do pau de café”.

Figura 57 - Artesanato com pau de café.



Fonte: Rede Cidade, 2017.

Figura 58 - Tapetes de Corpus Christi.



Fonte: Rede Cidade, 2017.

3.3.2.2 *Acervos e bens móveis e integrados*

Ocorreu o inventário de acervos (coleções, bibliotecas e arquivos) do município. Logo, bibliotecas do Seminário, do Colégio Santa Terezinha, da Igreja Presbiteriana foram inventariadas. Também há o arquivo da Câmara Municipal e do Fórum.

O Museu Padre Júlio Maria, dentro do Seminário, e o museu Santa Terezinha foram inventariados.

Como bens móveis e integrados, há o inventário do Mirante, que foi construído e passou a fazer parte dos arquivos do IEPHA, imagens e estátuas da Igreja Católica, o antigo projetor do cinema, o maquinário da antiga gráfica da cidade e o harmônio da Igreja Matriz.

Figura 59 - Cristo Branco – bem integrado.



Fonte: Acervo do autor, ano.

Figura 60 - Maquinário da antiga gráfica “O Lutador” – bem móvel.



Fonte: Acervo do autor, ano.

O patrimônio cultural de Manhumirim, como dito anteriormente, é bem vasto e há um trabalho por parte da Secretaria de Cultura para sua preservação.

Porém, grande parte da população desconhece todo o acervo municipal, então caberiam cartilhas divulgando todo o potencial cultural do município, propostas de roteiros e circuitos pelo patrimônio rural.

Isso levaria até mesmo um envolvimento maior da comunidade em sua conservação e novos tombamentos e registros poderiam ser feitos, já que há um grande número de inventários e os tombamentos e registros são poucos e estes garantiriam, de forma mais adequada, a manutenção do rico acervo.

No próximo capítulo, houve o estudo aprofundado de como o poder público local gere o patrimônio cultural.

4 A GESTÃO DO PATRIMÔNIO MANHUMIRIENSE

Neste capítulo, foram analisados os instrumentos que o município de Manhumirim possui para gerir seu patrimônio cultural.

Considerou-se como instrumentos a legislação municipal que permeia a temática, o trabalho anual de proteção ao patrimônio cultural que tem como produto relatórios enviados para o IEPHA para compor o ICMS Cultural e questões ligadas a uma prática da gestão do patrimônio cultural, que pode não estar documentado de forma oficial no município.

Com isso, analisaram-se as leis e o material do ICMS Cultural e realizou entrevistas para constatar o trabalho relacionado à prática da gestão.

Os resultados dessas análises apresentam-se na forma dos subcapítulos a seguir.

4.1 Análise da legislação de Manhumirim

Manhumirim possui todo aparato legislativo necessário para a gestão do patrimônio cultural. Este veio a ser construído a partir de 1991, com a Lei Orgânica, que, em seus artigos 12 e 13 traz que é dever da localidade preservar seu patrimônio, incluindo à proteção de “paisagens notáveis” e obras de arte.

Há artigos que colocam o tombamento como instrumento do planejamento urbano e afirma que o Plano Diretor é um modo de realizar o desenvolvimento urbano e que esse documento deve ser aliado com a preservação do acervo.

A Lei Orgânica afirma que é dever do poder público proteger o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamentos, desapropriações e outras formas que sejam consideradas necessárias.

Por fim, apresenta-se a lista de algumas edificações que deveriam ter sido tombadas pelo município.³⁹

A partir dessa lei pioneira, ocorreu a aprovação de leis que abarcam ou deveriam abarcar a temática.

Manhumirim possui duas leis de proteção ao patrimônio cultural, sendo uma de 1997 e, a que está em vigência, de 2010. Possui uma lei que cria e regulamenta

³⁹ Assunto tratado no Capítulo 3.

o fundo de proteção ao patrimônio e um decreto de criação e regimento do Conselho de Patrimônio.

Possui lei de Zoneamento Urbano desde 1997; Código de Obras; Plano Diretor aprovado em 2006; Código de Posturas e lei de perímetro urbano.

Além disso, analisou-se leis ligadas ao meio ambiente, turismo e estrutura administrativa da prefeitura.

Com isso, preparou-se uma linha do tempo em forma de quadro para mostrar toda a legislação analisada neste subcapítulo, com informações referentes aos anos de aprovação e o número da lei.

Quadro 9 - Linha do tempo da legislação manhumiriense.

1997	Lei 1066 - Perímetro Urbano
	Lei 1067 - Zoneamento Urbano
	Lei 1075 - Proteção ao Patrimônio Cultural
1999	Lei 1130 – Determina a Estrutura Administrativa da Prefeitura
2000	Lei 1163 – Criação do CODEMA
	Lei 1164 – Criação do Fundo do CODEMA
2001	Lei 1200 – Criação do Conselho de Turismo
2002	Lei 1221 – Criação de Área de Proteção Permanente
2003	Decreto Municipal 1673 – Criação do Conselho de Patrimônio Cultural
2004	Lei 1268 - Código de Obras
	Lei 1293 – Criação do Conselho de Desenvolvimento Rural
2005	Lei 1319 – Determina a Estrutura Administrativa da Prefeitura
	Lei 1325 – Criação do Conselho do Parque do Sagui
2006	Lei 1360 - Plano Diretor
2008	Lei Complementar 007 – Modifica a Estrutura Administrativa da Prefeitura
	Lei 1437 – Criação de Área de Proteção Ambiental
2009	Lei 1484 - Plano de Turismo
	Lei 1486 - Fundo do Patrimônio Cultural
	Lei 1487 - Fundo de Turismo
2010	Lei 1517 - Perímetro Urbano
	Lei 1519 - Proteção ao Patrimônio Cultural
2011	Lei Complementar 014 – Estatuto do Magistério
2013	Lei 1605 - Plano de Turismo
2014	Lei 1621 - Código de Posturas

Fonte: Câmara Municipal de Manhumirim. Criado pelo autor, ano.

Isso demonstra que o município possui leis suficientes para gerir seu patrimônio cultural, abarcando suas múltiplas facetas em diversos campos da administração pública.

Nos subitens a seguir, foi analisado cada um desses documentos que permeiam a gestão do patrimônio cultural manhumiriense, tendo o foco nas leis de planejamento urbano, principalmente no Plano Diretor Participativo e na legislação de preservação do patrimônio cultural.

4.1.1 Administração pública

A Estrutura Administrativa de Manhumirim possui quatro leis que devem ser ressaltadas.

A primeira delas é a Lei 1.130, de 1999, que determinou a primeira estrutura do poder executivo. Nessa lei há menção das secretarias que o município possuía e quais deveriam ser as responsáveis pela salvaguarda do patrimônio Cultural.

Mesmo possuindo Secretaria de Educação e Cultura, foi designado para a Secretaria de Administração o tombamento, registro, proteção e conservação do patrimônio cultural de Manhumirim, além da criação de normas para sua preservação.

Por ser de 1999, percebe-se que há uma noção de diferenciação entre o patrimônio cultural de propriedade privada e o bem de propriedade pública. Esta lei afirma apenas que é de “responsabilidade desta secretaria a salvaguarda dos bens móveis e imóveis do poder público”.

O patrimônio natural ficou a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, enquanto que o patrimônio urbano como praças, a cargo da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Estradas.

Em 2005 ocorreu a revisão dessa lei, sendo sancionada a Lei 1.319. Nesta, descentralizou-se a gestão do patrimônio cultural, sendo que cinco secretarias ficaram a cargo de geri-lo, conforme quadro a seguir:

Quadro 10 - Divisão administrativa segundo Lei 1.319.

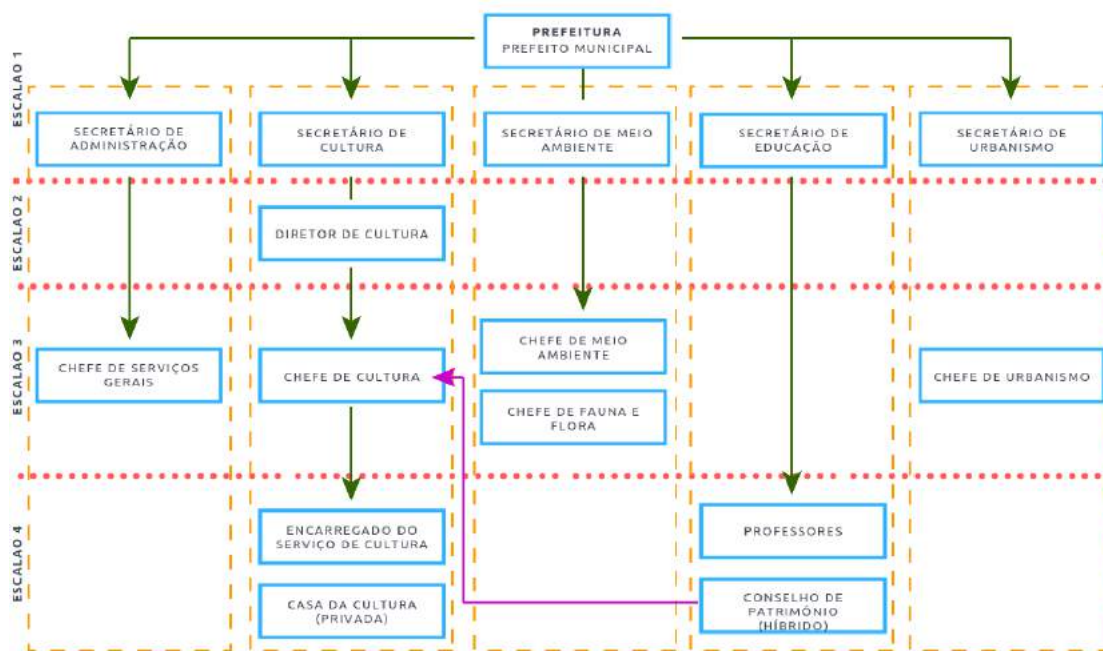
Secretaria	Função administrativa
Administração	Tombamentos e inventários.
Educação	Gestão do Conselho de Patrimônio.
Esportes, Lazer, Turismo, Cultura e Eventos	Promover desenvolvimento da cultura e administrar o patrimônio cultural.
Agricultura e Meio Ambiente	Administrar o patrimônio natural e rural.
Obras, Habitação, Urbanismo, Transporte e Estradas	Gerir obras relacionadas ao patrimônio e administrar patrimônio urbano.

Fonte: Câmara Municipal de Manhumirim. Criado pelo autor, ano.

Em 2007, essa Lei recebeu complementação (Lei Complementar 007), que abarca os cargos e suas funções dentro do executivo municipal, em que se percebe uma verticalização dos cargos, conforme organograma a seguir que mostra as

secretarias responsáveis pelo patrimônio cultural e os cargos dentro dessas secretarias.

Figura 61 - Organograma da Prefeitura de Manhumirim.



Fonte: Criado pelo autor.

Dentre os cargos de primeiro escalão⁴⁰, há os secretários, sendo estes o Secretário Municipal de Administração e Planejamento Estratégico, responsável pela articulação das políticas e administração do patrimônio cultural.

O Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, responsável pela articulação de temas relacionados à cultura; o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelo patrimônio natural e o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Vias Públicas pela gestão dos parques e jardins.

Além desses, há os cargos de segundo escalão, compostos por diretores. Embora essas secretarias possuam funções na gestão do patrimônio cultural, a única que possui um diretor com ligação ao tema é a Secretaria de Cultura, com um Diretor de Desenvolvimento de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, sendo que sua atividade é assessorar o Secretário em suas funções.

Por fim, há os cargos de terceiro escalão, ou seja, as chefias de setores dentro das secretarias.

⁴⁰ Forma como foi colocado na Lei Complementar 007/2007.

Na Secretaria de Administração, há o Chefe de Serviços Gerais, responsável por manter o arquivo da Prefeitura, incluindo materiais relacionados ao patrimônio cultural (como os documentos enviados anualmente para o IEPHA para recebimento da verba do ICMS Cultural).

Na Secretaria de Cultura, há o Chefe de Promoção da Cultura e Turismo, que deve ser responsável por propor a aquisição e recuperação de objetos e bens patrimoniais, zelar pelo patrimônio cultural e realizar a programação cultural.

Na Secretaria de Obras, o Chefe de Urbanismo e Edificações é responsável por conservar os monumentos históricos.

Na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, o serviço fica dividido entre o Chefe de Desenvolvimento do Meio Ambiente e o Chefe de Promoção da Fauna e Flora, responsáveis pelos assuntos referentes ao Parque Sagui da Serra e demais bens naturais e rurais.

Embora a Secretaria de Educação não tenha sido listada nessa lei, na Lei Complementar 014, de 2011, que trata especificamente do magistério, é colocado que os professores devem “promover e respeitar o patrimônio cultural manhumiriense”, sem mais detalhes, sendo superficial a forma como é lançado o assunto.

A partir dessas análises, percebe-se que há três problemas na forma como o patrimônio cultural é tratado dentro do poder executivo municipal. O primeiro deles é de caráter horizontal. Várias secretarias possuem atribuições diferentes na sua gestão, com processos distintos que cada uma deve ser responsável, variando desde sua conservação até seu tombamento.

O segundo problema é de caráter vertical. Há vários cargos dentro de uma hierarquia para cuidar de um mesmo assunto, sem especificação das funções específicas de cada um, podendo ocorrer riscos de delegação de suas funções para um funcionário inferior em escalão ou vice-versa.

Há ausência de mão de obra qualificada. Na Lei Complementar 007, de 2008, há cargos, principalmente os de caráter mais técnicos, que possuem critérios para que uma pessoa possa ocupá-lo. Um exemplo é que para ser Secretário de Educação, há a necessidade de um diploma em curso superior em Pedagogia ou áreas afins e especialização em Gestão da Educação.

Cuidados como esse não ocorreram em nenhum dos cargos relacionados ao patrimônio cultural. Não havia previsão de arquitetos e urbanistas, restauradores,

historiadores etc., no quadro técnico da Prefeitura no geral e nem na ocupação desses cargos. Os que lidam diretamente com o assunto são os funcionários de terceiro e quarto escalões.

4.1.2 Turismo

Como anteriormente apresentado nos capítulos anteriores, o turismo é uma atividade econômica que se relaciona entre o deslocamento de pessoas para um local, de forma a conhecer, vivenciar experiências, agregar conhecimento e, sobretudo, usufruir como forma de lazer.

O turismo possui relação com a história de um local e essa história é guardada em bens patrimoniais materiais e imateriais. Logo, a relação entre patrimônio cultural e turismo é inerente.

Porém, na legislação relacionada ao turismo de Manhumirim, isso só começou a ser percebido através da Lei 1.605, de 2013.

Na composição do Conselho de Turismo, há membros do executivo municipal, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA), Câmara Municipal, Associação Comercial, entidades ambientalistas, Clube de Serviços e dois membros ligados à hotelaria e restaurantes. A única relação de membros que há ligação com o patrimônio cultural diretamente é que o presidente do conselho deve ser o Secretário de Cultura.

O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) se relaciona de forma mais direta com as questões de meio ambiente, possuindo três membros ligados à temática.

Posteriormente, foi sancionada a Lei 1.487, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR). O fundo seria constituído por receitas provenientes do aluguel de espaços públicos para eventos privados, cobrança de ingressos de shows e eventos artísticos, cobrança de ingressos para visitação ao Parque do Sagui, publicações sobre o turismo, fundos da Prefeitura e doações.

Não há cobrança de ingressos para visitação ao parque e os eventos pagos em Manhumirim são raros. Logo, o mesmo é mantido apenas com fundos da Prefeitura e eventuais doações.

A lei do FUMTUR não menciona o patrimônio cultural em nenhum de seus itens, seu dinheiro não é destinado à preservação, embora este receba aproximadamente cinco vezes mais verba que o Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural. Sua única relação com o patrimônio manhumiriense é que sua gestão fica a cargo da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

Em 2013, ocorreu a aprovação de um novo Plano Municipal de Turismo para o triênio 2013/2016, sendo renovado para o triênio 2017/2019.

O patrimônio cultural é ligado ao turismo, pois considerou o Parque do Sagui, o turismo religioso, o patrimônio arquitetônico e o calendário de eventos. Não há menção ao patrimônio imaterial ou bens de natureza móvel, mesmo o primeiro sendo abarcado em partes no turismo religioso e o segundo costuma estar dentro das edificações históricas do município (Exemplo: o Museu Padre Júlio Maria, e todo seu acervo móvel, é localizado no Seminário), mas em uma futura revisão, poderia incluí-los como itens, para ênfase.

O diagnóstico do plano foi apresentado em forma de uma matriz SWOT⁴¹, conforme quadro a seguir.

Quadro 11 - Matriz SWOT segundo Plano de Turismo.

Forças	Oportunidades
<ul style="list-style-type: none"> • Presença do Parque e ecoturismo • Presença das fazendas centenárias no entorno da Rota Imperial • Presença dos bens arquitetônicos • Presença das festas religiosas 	<ul style="list-style-type: none"> • Proximidade do Pico da Bandeira • Inserção do município no Circuito Turístico Pico da Bandeira
Fraquezas	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Infraestrutura do Parque do Sagui • Serviços aos turistas • Educação patrimonial e turística • Mão-de-obra qualificada • Estruturação e criação de produtos atrativos 	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de divulgação das agências de turismo sobre o Circuito • Atualização de demandas sobre o turismo • Falta de familiarização da comunidade local com o turismo

Fonte: Câmara Municipal de Manhumirim. Criado pelo autor, 2019.

O Plano de Turismo avançou em fazer a relação do turismo com o patrimônio cultural, inexistente anteriormente, porém, ainda é raso, muito focado no Parque do Sagui.

⁴¹ Matriz SWOT é uma matriz utilizada inicialmente na gestão de empresas que mostra as questões de caráter interno (forças e fraquezas) e as questões de caráter externo (oportunidades e ameaças) que podem ajudar ou prejudicar.

O patrimônio arquitetônico, mencionado durante seu texto, não recebeu medidas concretas como a conservação e a restauração e não há informações sobre o patrimônio imaterial ou bens móveis.

Vale ressaltar que o município deve tomar extremo cuidado ao incentivar o turismo local e regional já que um turismo mal planejado é capaz de provocar danos irreparáveis à sociedade, sua identidade, manifestações e meio ambiente, uma vez que a paisagem é o principal produto tangível da prática.

Para que isso não ocorra, é necessário um bom planejamento local da atividade turística, com elaboração de políticas públicas que reúnam o pensamento do poder público e da comunidade para o setor, com objetivos, metas e diretrizes bem traçadas e direcionadas e, principalmente, a partir do entendimento de que o turismo não se dá sobre um espaço vazio; esse planejamento se dá sobre um espaço concreto, herdado, construído histórica e socialmente.

4.1.3 Meio ambiente e rural

Manhumirim possui um grande acervo de fazendas e bens patrimoniais de origem rural e natural, sendo geridos por leis ligadas ao patrimônio cultural e ao meio ambiente.

Duas dessas leis criaram áreas de APA em Manhumirim. A primeira delas é a Lei 1.221, de 2002, que criou a APA no Córrego da Ventania, localização que posteriormente viria a ser criado o Parque do Sagui, na área rural.

A segunda é referente à Lei 1.437, de 2008, que criou a APA do Bairro Vidal Soares, um dos primeiros do município e onde está localizado o Mirante do município.

As criações dessas APAs são relacionadas à proteção do patrimônio cultural, principalmente devido às questões de marketing e turismo, que são bens que são utilizados como propaganda do município e recebem uma grande quantidade de turistas: o Parque do Sagui devido à sua fauna e flora; o Mirante devido à vista que proporciona de Manhumirim.

As outras leis são relacionadas à criação de três conselhos na área da preservação do meio ambiente. A primeira, de 2000, que criou o CODEMA. Esse órgão colegiado é de caráter consultivo, na parte de assessoramento à Prefeitura e deliberativo sobre questões ambientais.

Em sua competência, o mesmo tem direito à opinião nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo e que deve zelar pela proteção do patrimônio cultural, principalmente os ligados aos bens naturais.

O termo utilizado no documento é patrimônio histórico e artístico, logo, é de responsabilidade do CODEMA ajudar na salvaguarda de estruturas arquitetônicas e bens móveis. Porém, no Fundo Municipal do CODEMA⁴², criado na Lei 1.164, não há previsão de onde o fundo deve ser investido, não podendo afirmar se há, legalmente, a aplicação do mesmo na conservação do patrimônio cultural municipal.

Pela Lei 1.293, de 2004, foi sancionado o Conselho de Desenvolvimento Rural. Em sua lei, não há as atribuições deste Conselho.

Na Lei 1.325, de 2005, foi criado o Conselho Municipal do Parque Ecológico Municipal Sagui da Serra e APAs de Manhumirim. Não há atribuições do Conselho, afirmando apenas que ele é consultivo e tem a finalidade de contribuir com o planejamento do Parque e APAs de Manhumirim.

Logo, há três conselhos para cuidar de tarefas em comum, sendo que dois desses não possuem atribuições e estas poderiam estar relacionadas ao CODEMA. A presença de muitos conselhos na mesma área de atuação pode gerar problemas de conflitos entre decisões que estes possam a vir tomar.

Não há a presença de membros, por exemplo, do CODEMA, nesses conselhos.

Além disso, o Conselho do Parque é relacionado a um patrimônio cultural tombado pelo município, mas não possui membros da Secretaria da Cultura, Secretaria de Administração e Secretária de Obras.

4.1.4 Preservação do patrimônio cultural

Manhumirim possui quatro leis relacionadas diretamente ao patrimônio cultural.

A primeira lei é referente à lei de proteção de 1997, substituída em 2010 pela Lei 1.519. Dentro da primeira lei, há a instituição do conselho, que necessitou de um decreto para aprovação de seu regimento interno, em 2003, sendo que este está em vigência.

⁴² Constituído de verbas relacionadas a dotações orçamentárias, multas relacionadas à Legislação Ambiental e Sanitária, verbas ligadas à União e Estado, reembolso de taxas de licenciamento ambiental, emissão de alvarás e outros licenciamentos e doações de terceiros.

Três leis estão em vigência: a de criação do FUMPAC e a lei de proteção propriamente dita, dos anos de 2009 e 2010, respectivamente.

A primeira lei aprovada na temática no município possui nove artigos, a temática de cada um está explicitada no quadro a seguir.

Quadro 12 - Artigos da Lei 1.075.

Artigo	Do que se trata
1º	Afirma que bens culturais públicos e privados ficariam sobre proteção especial do município.
2º	Autoriza a instituição do conselho enquanto órgão de assessoria.
3º	Existirá um livro de tombamento, cujo instrumento seria homologado pelo Conselho Deliberativo.
4º	Proíbe a destruição ou demolição dos bens tombados.
5º	Protege a visibilidade dos bens tombados.
6º	Pena de multa de 50% do valor do bem para descumprimento dos dois capítulos anteriores.
7º	Isenção de IPTU aos proprietários dos bens tombados.
8º	Aplicação do direito de preferência à compra de um bem tombado pela Prefeitura.
9º	Vigora a lei a partir da data de sua publicação.

Fonte: Câmara Municipal de Manhumirim. Criado pelo autor, 2019.

Essa lei, por ser a pioneira a tratar da temática no município, pode ser considerada um avanço. Ela marcou o início da preocupação com a preservação do patrimônio cultural e fez com que o tema entrasse nas pautas de debate na Câmara Municipal.

Justifica-se a sua substituição anos depois já que a mesma trata de casos isolados, de forma superficial e não se adequa às recomendações do IEPHA em vigor nessa época.

O primeiro problema percebido é que o termo bens culturais é utilizado, tratando-se do patrimônio material e imaterial. Não há explicação desse conceito e os artigos seguintes, apenas retratam casos que possam vir a ocorrer com bens de natureza arquitetônica.

Na parte que trata do conselho, há duas situações: a primeira delas diz que o Poder Executivo fica autorizado a instituir o conselho de patrimônio. Ou seja, ele não é instituído por essa lei. Tanto que esse poder teve seu decreto aprovado somente sete anos depois.

A segunda é que há a citação de um conselho deliberativo, sem esclarecer que esse conselho é o de patrimônio.

Outro problema percebido é o fato do tombamento ser a única forma de proteção legal que a lei propõe de fato, não mostrando outras iniciativas como o inventário ou o registro.

Referente à isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ela apenas ocorre em casos de bens arquitetônicos tombados, o que, na prática, não foi eficaz no município já que Manhumirim possui apenas um bem tombado e por ser uma igreja, há a isenção de impostos.

Ao referir-se ao direito de preferência pela compra dos bens tombados, na prática, não há aplicabilidade. O único bem privado tombado no município é a Igreja do Roque.

Logo, a Lei 1075 de 1997 não possui aplicabilidade na preservação do patrimônio cultural.

Segundo o Decreto do Conselho de Patrimônio Cultural, a finalidade do conselho é assessorar o Prefeito no que diz respeito à preservação dos bens de valor cultural de Manhumirim, sendo o mesmo caso da Lei de 1997: a utilização do termo bens de valor cultural remete a um conceito amplo de patrimônio, porém, as atribuições do conselho são limitadas ao patrimônio arquitetônico.

Quando se coloca as atribuições do conselho, primeiramente é colocado o tombamento como única medida de proteção, colocando o Conselho como um órgão feito para tratar do patrimônio arquitetônico tombado pelo município.

Embora o regimento interno do conselho seja elucidativo no processo de votação e atribuições dos membros, ele pouco avança em questão da sua lei anterior, de 1997, sendo um documento que se limita a explicar o funcionamento do conselho enquanto órgão administrativo.

Outro assunto que o documento não avança é sobre a formação dos membros do conselho. Mesmo estes não sendo profissionais relacionados à preservação, não há citação de quais setores da sociedade teriam cadeira no conselho e não há informações sobre capacitação dos membros dentro da temática do patrimônio cultural.

Seis anos depois, foi instituído o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC), através da Lei 1.486. Houve o avanço com uma visão antropológica de patrimônio cultural, fazendo a ligação entre a cultura e o patrimônio.

Porém, afirma-se que o fundo é gerenciado pelo Prefeito, o que não é o mais indicado. Em teoria, as pessoas que mais se relacionam com a temática são os

conselheiros. Este deveria ser gerenciado pelo presidente do conselho, com supervisão e prestação de contas direta à prefeitura.

Sobre a destinação do FUMPAC, é colocado novamente o fomento à cultura e o resgate, valorização e manutenção desta. Com isso, mantem-se a visão antropológica do patrimônio.

Coloca-se a melhoria da infraestrutura urbana e rural em locais dotados do patrimônio cultural, mostrando um avanço em considerar os bens rurais.

Prevê-se a conservação e restauro dos bens patrimoniais imóveis tombados. Deveria considerar também os bens inventariados, já que a prefeitura possui apenas um bem arquitetônico tombado e este é de propriedade particular.

Sobre a constituição das receitas do fundo, sendo verbas repassadas pela prefeitura, doações, convênios, rendimentos bancários e transferências decorrentes do repasse ao ICMS cultural. A movimentação do fundo será deliberada pelo prefeito e a fiscalização fica a cargo do conselho.

Sobre a aplicação dos recursos, deve ser utilizado nos programas de promoção e preservação cultural, financiamento de estudos e pesquisas; programas de capacitação de recursos humanos da Secretaria de Cultura e do Conselho; custeio de viagens dos membros para atividades de desenvolvimento cultural; aquisição de material para reuniões do conselho; divulgação de folders sobre o turismo e custeio de eventos.

O avanço é principalmente na parte do financiamento de estudos e pesquisas, além de enfatizar a capacitação dos membros do conselho e da secretaria. A parte sobre o turismo deveria ficar a cargo do FUMTUR, que recebe verba bem superior ao FUMPAC.

A lei de criação do FUMPAC possui méritos ao avançar conceitualmente as noções de patrimônio cultural, além de considerar que as aplicações do fundo estão bem inseridas à realidade do município, incluindo os bens rurais sendo previstos e, embora possua algumas falhas, estas podem ser corrigidas em uma posterior revisão da lei.

Em 2010, foi aprovada a nova lei de proteção ao patrimônio cultural, a Lei 1.519, substituindo a Lei 1.075, de 1997.

No primeiro capítulo, é tratado o conceito de patrimônio cultural e ainda citam formas de proteção ao patrimônio.

O conceito utilizado é o mesmo da Constituição Federal de 1988, com o acréscimo de mais um item, que diz que os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais é patrimônio. Esse item demonstra o conhecimento com os conceitos de paisagem cultural, atualizando o que a lei magna brasileira, de 1988, entendia como patrimônio.

No segundo artigo, estão os meios de proteção ao patrimônio (inventário, registro, tombamento, vigilância e desapropriação). É um avanço se comparado com as leis anteriores. O inventário e o registro são incluídos e em artigos posteriores da lei, possuem definições acerca de seus conceitos.

Porém, não incluiu as formas de proteção que o Estatuto da Cidade estabelece com seus instrumentos urbanísticos e sua relação entre o patrimônio cultural e o planejamento urbano.

O conceito de vigilância não é explicitado no documento e a desapropriação não é regulamentada, apenas citada, sem apresentar meios legais de realizá-la.

O capítulo II trata do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, apresentando a composição do conselho, sendo esta composta por nove membros⁴³.

São três membros ligados ao poder público, três membros ligados à Igreja e três membros relacionadas a entidades particulares.

Nas competências, foi acrescentado que o Conselho deve emitir parecer prévio sobre processos dos atos de registro e tombamento, mantendo o foco nesses bens.

No capítulo III, apresentam-se os instrumentos de proteção, sendo eles o inventário, o registro e o tombamento.

Fica a critério de o Prefeito aceitar o registro do bem, sob parecer do Conselho, logo o Conselho é colocado mais uma vez de forma subordinada ao poder executivo. Sobre o tombamento afirma-se que um bem pode ser tombado devido ao seu valor histórico, artístico, paisagístico, etnográfico, arqueológico ou bibliográfico. Este conceito abre brechas pela pouca relação com a memória de comunidades, já que um bem pode possuir importância somente para determinado grupo de pessoas, mantendo uma visão de tombar o “patrimônio dos vencedores”.

⁴³ Um representante da Secretaria de Cultura, um da Secretaria de Educação, um da Casa da Cultura, um da Igreja Católica, um da Igreja Evangélica, um dos Clubes de Serviço, um da Associação dos Livres Pensadores de Manhumirim (ALP), um da Associação Comercial de Manhumirim (ACIAMA) e um da Fundação Bom Jesus.

Este conceito retrata os bens tombados no município: Igreja de São Roque, Imagem de São Roque e Parque do Sagui. Todos bens ligados à Igreja ou com potencial turístico.

Incluiu-se no conceito de patrimônio cultural as paisagens culturais, mas este capítulo não traz conceitos relativos à chancela da paisagem cultural, que seria importante para preservação das paisagens que as fazendas de Manhumirim representam.

No capítulo IV, apresenta sanções⁴⁴ para quem cometer penalidades e infrações contra o patrimônio cultural tombado. Crimes contra bens inventariados ou bens imateriais não possuem sanções.

Na lei, há o avanço nos critérios relacionados ao Conselho de Patrimônio, que mesmo em seu regimento interno não havia definição de quais setores da sociedade teriam direito à cadeia.

Porém, na parte relacionada às formas de proteção é deficiente por não informar os instrumentos do Estatuto da Cidade e do Plano Diretor Municipal como meios de preservação.

4.1.5 Planejamento urbano

Manhumirim possui aparato legislativo referente à política de planejamento urbano: Lei de Zoneamento (1997), Código de Obras, (2004), Plano Diretor (2006) e Código de Posturas (2011).

A Lei de Zoneamento (Lei 1067) foi aprovada em conjunto com a Lei de atualização do perímetro urbano (Lei 1066).

O município foi dividido em seis áreas dentro do perímetro urbano: Zona Especial de Remoção, Zona de Proteção e Recuperação Ambiental, Zona não Ocupacional, Zona de Ocupação Restrita, Zona de Adensamento e Zona de Expansão.

Porém, não há mapa dessas áreas e nem informações escritas sobre seus limites. E não informa as características de cada uma, o que faz com que essa lei seja sem aplicabilidade nenhuma.

Em nenhum artigo há referência ao patrimônio cultural do município. A lei não apresenta parâmetros urbanísticos como coeficiente de aproveitamento. A única

⁴⁴ Estas são a destruição, demolição, pintura, mutilação, alteração, abandono, ampliação, reparação ou restauração dos bens tombados sem autorização da prefeitura e do conselho.

informação relevante é sobre o parcelamento, que está relacionado à declividade e a área e frente mínimas dos lotes.

A Lei do Perímetro Urbano informa as coordenadas geográficas que delimitam o perímetro urbano, mas não traz mapa, dificultando sua leitura.

Sua importância se deve ao fato de que a partir dela, foram pensadas as três zonas de proteção ao patrimônio cultural, informadas no capítulo 3, no item sobre o patrimônio manhumiriense.

As zonas de proteção ao patrimônio foram criadas para atendimento das questões referentes ao ICMS cultural e não possuem lei regulamentando-as.

Em 2004, foi aprovado o Código de Obras e Edificações de Manhumirim, mas não trata das edificações de interesse cultural em questão de reforma, reabilitação, requalificação, conservação ou restauração.

Estas são colocadas como reformas ou acréscimos em edificações existentes. Em casos relacionados ao patrimônio cultural, deveria ser previsto que o Conselho de Patrimônio tivesse direito a um parecer no projeto, para evitar casos em que a alteração é descaracterizante.

Para demolição de edificação, não há necessidade de um responsável técnico e anotação de responsabilidade técnica.

Um ponto que chama atenção é que em edificações em caráter de ruína ou em más condições de conservação, o proprietário deve ser notificado para fazer reparos. Caso o mesmo não o faça, a edificação será demolida.

Pela data da lei, havia sido aprovado o Estatuto da Cidade. Logo, outros instrumentos poderiam ser aplicados para que essa edificação em ruínas fosse preservada.

Isso se manteve até 2006, com a aprovação do Plano Diretor. No quadro a seguir, há o resumo do conteúdo de cada título:

Quadro 13 - Títulos do Plano Diretor.

Títulos	Conteúdo
Título I	Constituição e objetivos do PD.
Título II	Política de estruturação urbana e rural.
Título III	Políticas de desenvolvimento social e econômico
Título IV	Instrumentos ⁴⁵ de política urbana previstos no Estatuto da Cidade.

Fonte: Câmara Municipal de Manhumirim. Criado pelo autor, 2019.

Os itens a que se referem aos instrumentos do Estatuto da Cidade são direcionados para a criação de leis específicas para a sua aplicabilidade, sendo algo que o município não fez.

O PD possui itens relacionados à preservação. No seu artigo 2º, é colocado como objetivo do plano diretor. Porém, mesmo com um plano que diz favorecer a preservação do patrimônio cultural, nenhum dos itens é autoaplicável.

A grande questão relacionada ao plano diretor é a forma como ele deu legalidade ao processo de expansão em Manhumirim. No primeiro capítulo do Título II, há contradições que interferem na proteção do patrimônio cultural rural de Manhumirim.

Nos artigos 8º e 9º, definem-se as áreas de zona urbana e zona rural e deixa indicados os eixos de expansão do município, através do novo perímetro urbano.

Art. 8º - A Zona Rural abrange áreas próprias de atividades econômicas primárias como agropecuária, produção de madeiras/celulose, exploração de minérios; áreas de interesse para preservação ambiental de recursos hídricos, paisagísticos; maciços vegetais, solos agricultáveis, dentre outros recursos naturais e áreas de interesse para o desenvolvimento do turismo. (MANHUMIRIM, 2006, grifo do autor).

No artigo oitavo, há o reconhecimento que a zona rural possui áreas de interesse para o desenvolvimento do turismo. Estas áreas são compostas das fazendas. Além do mais, destacam-se áreas de preservação ambiental de recursos hídricos e paisagísticos, o que se torna incompatível com a expansão urbana, da forma como é realizada na atualidade.

Art. 9º - A Zona Urbana identifica áreas onde se pretende incentivar, coibir ou qualificar a ocupação humana, visando a consolidação da urbanização e

⁴⁵ Parcelamento, edificação ou utilizações compulsórias, direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir, transferência do direito de construir, operações urbanas consorciadas, estudo de impacto de vizinhança, entre outros.

dos vetores de crescimento, compatibilizados com a capacidade da infraestrutura instalada, adequados às condições do meio físico natural, às necessidades de preservação ambiental e do patrimônio histórico-cultural e às características de uso e ocupação existentes. (MANHUMIRIM, 2006, grifo do autor).

O artigo nono traz que a zona urbana deve ser compatível com a infraestrutura presente no local, adequando-se às necessidades da preservação ambiental e do patrimônio cultural, sendo uma contradição com o artigo oitavo, pois permitiu avançar a expansão urbana para a área rural, não levando em conta a presença dos bens de interesse histórico presentes ali.

O artigo apresenta os locais de expansão do perímetro urbano:

§ 1º - A demarcação dos limites das zonas urbana e rural deverá ser feita posteriormente, mediante lei específica e após o recadastramento imobiliário.

§ 2º - O perímetro urbano definido pela Lei 1.066/97 será alterado com base em levantamentos topográficos e coordenadas geográficas, que deverão ser realizadas no prazo de 180 dias, com a inclusão das seguintes áreas:

- a) áreas próximas ao Contorno da MG-111 considerando toda sua extensão;
- b) áreas do bairro Nossa Senhora Aparecida considerando todo o seu perímetro;
- c) áreas próximas ao acesso aos municípios de Manhuaçu e Martins Soares; com exceção das que possuem características predominantes rurais. (MANHUMIRIM, 2006, grifo do autor).

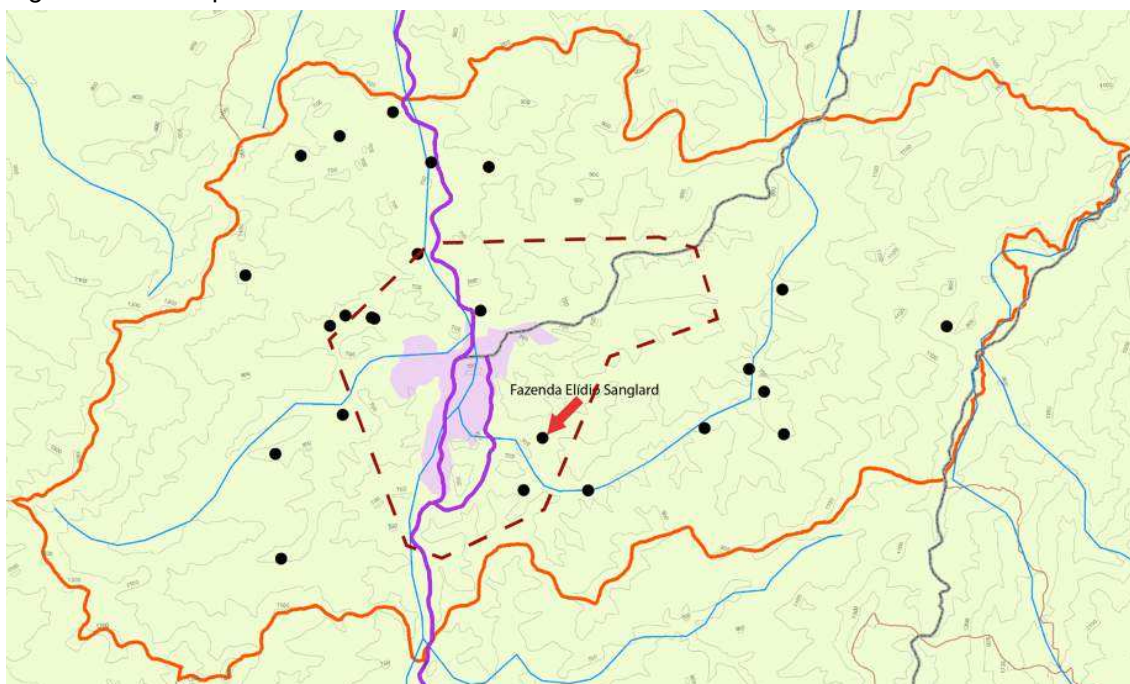
O documento define as áreas próximas ao Contorno da MG - 111 como local para instalação de indústrias de grande porte, no intuito de formar um polo industrial, criando assim dois problemas.

O primeiro é a simples menção da rodovia, sem delimitação. O segundo problema é o potencial de ocupação pelo uso industrial identificado que coloca em risco a preservação da paisagem cultural formada pelas fazendas de café e suas sedes.

Somente em 2010, na Lei Municipal nº 1.517, que “altera os limites do perímetro urbano da sede do Município de Manhumirim”, aprovou-se o novo perímetro urbano, com as coordenadas geográficas e um croqui, incluindo as áreas definidas no plano diretor.

Com isso, algumas fazendas entraram em áreas passíveis de loteamento, surgindo vilas e novos empreendimentos próximos. Na Figura 62, podem-se ver os conjuntos que foram afetados, incluindo a Fazenda Elídio Sanglard, na beira da Rota Imperial e uma das primeiras do município.

Figura 62 - Novo perímetro urbano e fazendas afetadas.



Fonte: IBGE, 2019. Criado pelo autor. Programa utilizado: ArcGis

Na figura anterior, destacam os conjuntos rurais nos pontos pretos, o perímetro urbano em pontilhado cor vermelha escura, a MG-111 na linha cor roxa escura e o perímetro urbano antigo, da Lei 1.066/97, na cor roxa clara.

O novo perímetro incluiu quatro conjuntos de fazendas, além de deixar mais quatro suscetíveis às consequências da expansão urbana por estar em seus limites.

Na Figura 63 destacam-se duas fazendas que foram incluídas no novo perímetro urbano, que enfatiza os novos empreendimentos que avançam na direção das mesmas.

Ressalta-se que todas foram identificadas pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural como itens a serem inventariados nos próximos anos, para compor o acervo de documentação ao IEPHA referente à Lei Robin Hood.

Figura 63 - Novos Empreendimentos no entorno das fazendas.



Fonte: Google Maps. Criado pelo autor, 2019.

Portanto, o Plano Diretor avançou em fazer a ponte entre o patrimônio cultural e o planejamento urbano, porém, seu caráter não aplicável é um obstáculo para que ele seja utilizado para concretizar o planejamento urbano como uma forma eficaz de preservação.

Outro fato é que, com esse novo perímetro urbano, as zonas propostas no material do ICMS Cultural estão em dissonância com a legislação.

Em 2014, ocorreu a aprovação do Código de Posturas de Manhumirim. Este possui apenas um artigo que informa sobre o patrimônio cultural, sendo bastante pontual, que afirma apenas que para colocação de toldos em edifícios históricos, deve-se procurar responsável do Setor de Cultura da Prefeitura.

Isso demonstra que o patrimônio cultural é muito restrito às suas leis específicas e que ao adentrar no restante da legislação, é tratado de forma superficial, com artigos que não acrescentam na preservação, além de sempre estar voltado ao patrimônio arquitetônico.

4.2 Análise do ICMS Cultural

O ICMS Cultural, também conhecido como Lei Robin Hood, foi uma forma criada pelo IEPHA, em 1996, juntamente com o governo estadual para incentivar os

municípios a gerirem seu patrimônio cultural. O poder público envia material referente ao seu acervo e suas políticas preservacionistas e, em troca, recebe verba para que esta seja aplicada no patrimônio, além de outras áreas de base para o município.

Manhumirim começou a enviar material referente ao ICMS Cultural para o IEPHA em 2004, quando conseguiu pontuação de 3,8, e, assim, recebimento do recurso financeiro.

Em 2004 e 2005, Manhumirim possuía dois bens tombados (Igreja de São Roque e Imagem de São Roque). Em 2005, incluiu-se o Parque Municipal do Sagui da Serra. Em 2011, registrou-se o Jubileu de Bom Jesus⁴⁶.

Segundo o IEPHA, são três critérios base utilizados para o cálculo da pontuação do município. O primeiro é referente à gestão, ou seja, às políticas públicas de proteção ao patrimônio e os investimentos e despesas financeiras com estes bens, além da educação patrimonial. O segundo é ligado à proteção, incluindo processos de tombamento, registros e inventários. O terceiro é sobre a promoção e salvaguarda, como laudos técnicos do estado de conservação, relatórios de implementação das ações municipais e difusão do patrimônio cultural.

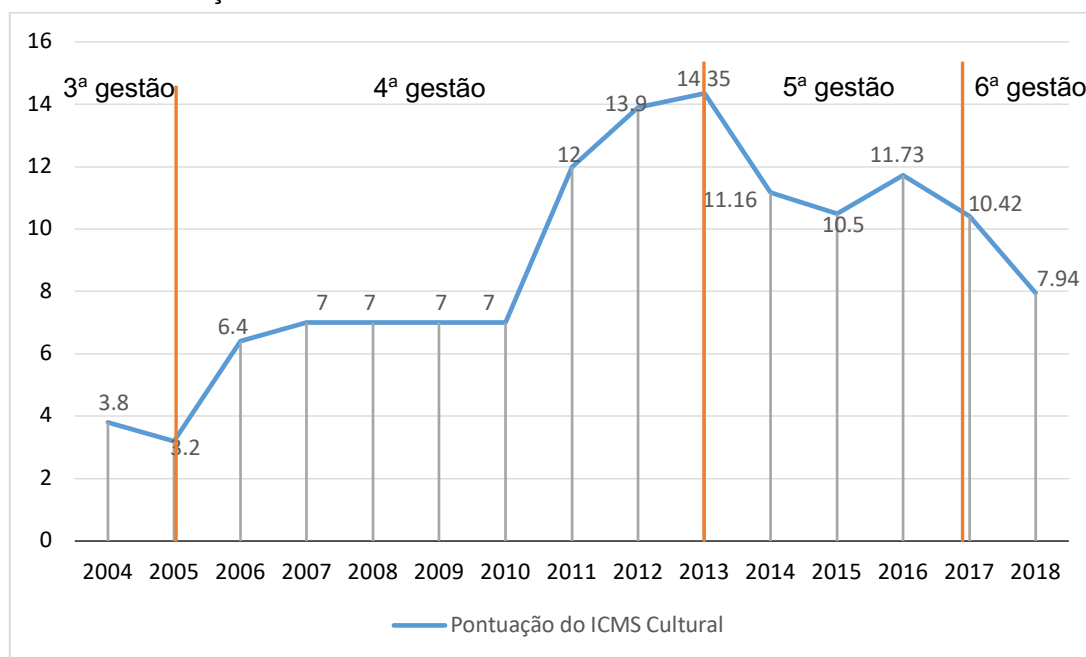
Estes critérios são chamados de quadros e ocorreram modificações na forma de sua divisão e valor de cada um, conforma explanado no Capítulo 2.

O número de bens inventariados e/ou tombados/registrados de um município pode se manter ou variar, sem influenciar de forma direta na pontuação.

No Gráfico 6, há a evolução da pontuação do ICMS Cultural de Manhumirim a partir de 2004, dividindo por gestões, tais como apresentadas no Capítulo 3.

⁴⁶ Quanto aos bens inventariados, estes foram tratados no Capítulo 3, sendo que há 154 bens inventariados (110 bens arquitetônicos e urbanísticos; 33 bens móveis, integrados ou acervos e 11 bens imateriais), sendo que em 2006, foi o ano de ápice de inventários, totalizando 39, quantidade que diminuiu desde então, chegando, a partir de 2012, na média de quatro inventários por ano.

Gráfico 6 - Pontuação de Manhumirim no ICMS Cultural.



Fonte: IEPHA, 2018.. Criado pelo autor.

Na terceira gestão, ocorreu o início do processo relacionado ao ICMS Cultural. Na quarta gestão, foi quando se alcançou o ápice da pontuação do município. Nas duas últimas gestões, houve queda desse valor.

No Quadro 14, analisaram-se todos os itens exigidos pelo IEPHA com as resoluções que estavam vigentes e se o município as cumpriu, cumpriu parcialmente ou não cumpriu. Para o quadro, não seguiu a divisão numérica dos quadros do IEPHA, mas sim os temas em comum que estão presentes entre eles.

Foi disponibilizado para a pesquisa o material referente aos anos-exercícios de 2004 a 2018, com exceção dos anos de 2005 e 2009.

Quadro 14 - Cumprimento das determinações do IEPHA por tema e pontuação de Manhumirim.

Ano-exercício	Política cultural local	Dossiês e laudos de Tombamento	Fichas de Inventário	Ações de proteção e investimento nos bens tombados	Educação patrimonial	Registro do patrimônio imaterial	Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	Organização e forma de apresentação ⁴⁷	Pontuação final
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2004 - 2006 = 1,80 2007 - 2010 = 0,70 2011 - 2018 = 4,00	2004 = 0,6 2006 - 2011 = 1,20 2012 = 1,80 2013 - 2018 = 1,20	2004 - 2006 = 1,20 2007 - 2010 = 1,50 2011 - 2013 = 2,00 2014 - 2015 = 4,00 2016 - 2018 = 2,00	2004 - 2006 = 2,80 2007 - 2011 = 2,80 2012 = 4,20 2013 - 2018 = 2,80	2007 - 2010 = 0,80 2011 - 2018 = 2,00	2013 - 2018 = 4,00	2011 - 2018 = 3,00		
2004	CUMPRIDO (1,80)	CUMPRIDO (0,60) ⁴⁸	CUMPRIDO (1,20)	PARCIAL (0,20) ⁴⁹		NÃO EXIGIDO	NÃO EXIGIDO	NÃO EXIGIDO	3,80
2006	PARCIAL (1,20)	CUMPRIDO (1,20)	CUMPRIDO (1,20)	CUMPRIDO (2,80)		NÃO EXIGIDO	NÃO EXIGIDO	NÃO EXIGIDO	6,40
2007	CUMPRIDO (0,70)	CUMPRIDO (1,20)	CUMPRIDO (1,50)	CUMPRIDO (2,80)	CUMPRIDO (0,80)	NÃO EXIGIDO	NÃO EXIGIDO	NÃO EXIGIDO	7,00
2008	CUMPRIDO (0,70)	CUMPRIDO (1,20)	CUMPRIDO (1,50)	CUMPRIDO (2,80)	CUMPRIDO (0,80)	NÃO EXIGIDO	NÃO EXIGIDO	NÃO EXIGIDO	7,00
2010	CUMPRIDO (0,70)	CUMPRIDO (1,20)	CUMPRIDO (1,50)	CUMPRIDO (2,80)	CUMPRIDO (0,80)	NÃO EXIGIDO	NÃO EXIGIDO	NÃO EXIGIDO	7,00
2011	CUMPRIDO (4,00)	CUMPRIDO (1,20)	CUMPRIDO (2,00)	PARCIAL (2,40)	PARCIAL (1,90)	NÃO EXIGIDO	PARCIAL (0,50)	NÃO EXIGIDO	12,00
2012	CUMPRIDO (4,00)	CUMPRIDO (1,80)	CUMPRIDO (2,00)	PARCIAL (3,60)	CUMPRIDO (2,00)	NÃO EXIGIDO	PARCIAL (0,50)	NÃO EXIGIDO	13,90
2013	PARCIAL (3,00)	CUMPRIDO (1,20)	CUMPRIDO (2,00)	CUMPRIDO (2,80)	CUMPRIDO (2,00)	PARCIAL (2,00)	PARCIAL (1,35)	NÃO EXIGIDO	14,35
2014	PARCIAL (2,50)	CUMPRIDO (1,20)	PARCIAL (2,00)	CUMPRIDO (2,80)	PARCIAL (0,20)	PARCIAL (2,00)	PARCIAL (0,46)	NÃO EXIGIDO	11,16
2015	PARCIAL (3,90)	CUMPRIDO (1,20)	PARCIAL (2,00)	PARCIAL (0,58)	PARCIAL (0,20)	PARCIAL (2,00)	PARCIAL (0,62)	-0,00	10,50
2016	PARCIAL (3,35)	CUMPRIDO (1,20)	CUMPRIDO (2,00)	PARCIAL (0,57)	CUMPRIDO (2,00)	PARCIAL (2,00)	PARCIAL (0,61)	-0,00	11,73
2017	PARCIAL (3,60)	CUMPRIDO (1,20)	CUMPRIDO (2,00)	PARCIAL (0,78)	NÃO CUMPRIDO (0)	PARCIAL (2,00)	PARCIAL (0,84)	-0,00	10,42
2018	PARCIAL (2,85)	CUMPRIDO (1,20)	CUMPRIDO (2,00)	PARCIAL (0,52)	NÃO CUMPRIDO (0)	PARCIAL (0,86)	PARCIAL (0,56)	-0,05	7,94

Fonte: IEPHA, 2019.. Criado pelo autor.

Nos itens a seguir, será analisado cada um dos temas presentes no quadro em busca de avanços e inconsistências, além de explicar o motivo de alguns itens receber a pontuação parcial em determinados anos.

⁴⁷ Subtrai-se 0,05 da pontuação do município, a partir de 2015, que não entregou os documentos de acordo com a normatização do IEPHA.

⁴⁸ Embora Manhumirim tenha cumprido era considerada a quantidade de bens tombados e a esfera de tombamento, logo, municípios como Mariana pontuavam 9.60, enquanto municípios como Manhumirim possuíam pontuação baixa. Este fato se manteve pelos anos seguintes. A pontuação máxima que o município pode atingir é referente a quantidade de bens tombados, sendo que 30% avalia-se as fichas de tombamento e 70% as ações de conservação desses bens.

⁴⁹ Educação patrimonial fazia parte das ações de proteção e investimento nos bens tombados até o ano-exercício de 2006.

4.2.1 Política Cultural Local

Como visto no Quadro 15, dos anos analisados, Manhumirim dificilmente atingiu a pontuação máxima no quesito da Política Cultural Local.

O material desse quadro consiste na cópia das leis relacionadas ao patrimônio cultural, incluindo a Lei Orgânica, a Lei de Proteção ao Patrimônio Cultural, o Regimento Interno do Conselho e as atas das reuniões.

Foram detectadas inconsistências no material enviado, fazendo com que ocorresse a perda de pontos nesses setores.

Em 2006, o objetivo dos inventários propostos nesse quadro foi alvo de crítica do IEPHA, que afirmou que o conceito utilizado para inventário proposto para o município era de um inventário somente como forma de registrar a história de determinado bem e não como um instrumento que possa vir a ser utilizado para ajudar em uma proteção futura.

Nas atas do Conselho de Patrimônio, destacaram-se algumas propostas: a criação das zonas de proteção do município, utilizando-se da lei do perímetro urbano; a solicitação da equipe responsável pelo Plano Diretor de conselheiros na reunião; projeto de tombamento da Igreja Matriz e Seminário e projeto de restauro realizado na Igreja.

Foi citado um projeto de tombamento da Igreja Matriz e Seminário, tal qual a Lei Orgânica previa, mas esse não foi implementado.

Isso demonstra que, embora o Conselho exista e possua o caráter deliberativo, sua força é limitada. Em suas atas existem propostas que deveriam ser levadas à frente, mas que ficaram somente como ideias.

Em 2014, o IEPHA passou a exigir a criação de um Arquivo Público Municipal, ainda não criado.

Em 2016, o órgão passou a exigir uma legislação que fornecesse incentivos tributários para os bens tombados. O município não cumpriu esse item, pelo motivo que foi explicado no subcapítulo anterior: Manhumirim possui apenas um bem arquitetônico tombado, este de propriedade da Igreja.

Isso indica que há um incentivo do IEPHA para que ocorram outros tombamentos, o que seria positivo para o município, pois aumentaria a pontuação no quadro referente ao tombamento, em que a quantidade de bens influencia na

pontuação máxima, além de poder, a partir disso, criar essa lei exigida pelo órgão estadual.

Ao analisar as atas do Conselho, percebeu-se que há algumas questões a serem explanadas.

A primeira é referente à capacitação dos conselheiros. Em uma delas, um conselheiro diz que o município deveria criar uma placa em cada bem tombado informando sobre a história do mesmo e sobre a atuação do conselho para protegê-lo. Porém, refere-se aos bens como “bens tombados pelo IEPHA”.

Ressalta-se que os bens são tombados municipalmente e não pelo IEPHA e um conselheiro deveria ter essa informação clara.

Outro fato que é comum nas reuniões é que muitas são utilizadas para a discussão de festas do município. Julga-se importante que se debata essas questões, mas, o patrimônio cultural municipal é vasto e não é feito apenas de festas e eventos.

São raras as discussões que envolvem bens tombados e bens inventariados, além de não haver referências a revisões de leis desatualizadas.

4.2.2 Dossiês e laudos de tombamento

Esses itens exigidos pelo IEPHA são utilizados para uma avaliação anual dos bens tombados no município, além de mostrar os investimentos que estão sendo feitos nesses bens.

No Quadro 15, percebe-se que os dossiês e laudos de tombamento sempre conseguem a pontuação máxima.

Há de se apresentar uma análise não da qualidade dos laudos, que estão dentro dos padrões exigidos pelo órgão, mas da conservação do bem, através desses dossiês e da forma que isso influencia na pontuação das ações de proteção e investimentos, que, como mostra o Quadro 14. Em poucos anos Manhumirim conseguiu a pontuação máxima e, nos últimos anos, os valores estão bem abaixo do máximo.

A imagem de São Roque, no ano-exercício 2004, passou por um projeto de restauro. Em 2008, a imagem sofreu um acidente, que quebrou algumas partes, sendo recomendado mais um restauro, porém, nos laudos dos anos seguintes, até o do ano-exercício de 2018, último analisado, este problema se manteve.

Na Igreja de São Roque sempre se considerou um estado bom de conservação, mas alguns danos foram surgindo ao longo do tempo. Entre 2007 e 2018, alguns problemas estruturais ocorreram na Igreja.

Nos laudos, em 2013, foi informado que a obra de restauração estava em andamento. Ao comparar as tabelas com os anos anteriores, os danos da Igreja continuaram a avançar.

No Parque do Sagui, a partir do ano que este entrou no inventário, não ocorreram obras registradas no seu dossiê, embora algumas melhorias tenham sido realizadas por ação de outros setores da prefeitura. Os investimentos não foram feitos via FUMPAC.

Com isso, adentra-se em uma questão relacionada ao parque, que possui uma rede de gerenciamento que passa por vários setores da Prefeitura, inclusive com três conselhos responsáveis pelo mesmo assunto.



Em Manhumirim, deveriam ser unificadas as ações que envolvem o Parque do Sagui e os outros bens patrimoniais, além de ser mais fácil realizar propostas e projetos, o município pode conseguir pontuar em cima dos projetos realizados.

Também há a necessidade de investir em projetos e incentivos para os outros bens, já que a Igreja e a Imagem de São Roque encontram-se com danos não reparados.

4.2.3 Fichas de inventário

Em relação aos inventários, Manhumirim sempre entregou corretamente segundo as exigências do IEPHA. Nas Figuras 64 e 65, há um modelo entregue por Manhumirim para o órgão.

Figura 64 - Parte de inventário enviado por Manhumirim ao IEPHA.

Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Município de Manhumirim - Minas Gerais - Brasil	
ESTRUTURA ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA	
EAU – 108	
1. Município: Manhumirim	2. Distrito: Zona Rural
3. Designação: Igreja de São Francisco Xavier	
4. Endereço: Comunidade Córrego Pirapetinga	
5. Propriedade / situação de propriedade: Privada – Eclesiástica: Paróquia Bom Jesus	
6. Responsável: Sr. Valtair – Comunidade Córrego Pirapetinga	
7. Situação de ocupação: Própria	
8. Análise do entorno – situação e ambiência: Córrego Pirapetinga é uma comunidade localizada na Zona Rural do município de Manhumirim, caracterizada por ocupações rurais e, portanto, não adensadas. A paisagem rural é permeada, primordialmente, pelas plantações de café, principal produção do município. Nos arredores do bem, ainda que relativamente distantes, ficam o Campo (de futebol) do Malosto e a Escola Assis Brasil, pontos de referência desta comunidade. Não existe calçamento nas vias de entorno da igreja, sendo seu acesso realizado através da estrada de terra local. As poucas residências existentes no entorno do bem não estão imediatamente próximas, e possuem tipologia simples, de característica vernacular.	
9. Documentação fotográfica:	
	
Fachada frontal da Igreja de São Francisco Xavier. Autoria: Carolina Nogueira Data: 15/09/2016	Mapa do município de Manhumirim

Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim, 2016.

Figura 65 - Parte de inventário enviado por Manhumirim ao IEPHA.

Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Município de Manhumirim - Minas Gerais - Brasil			
ESTRUTURA ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA			
EAU – 108			
Mariana Sanglard, algumas modificações foram feitas na Igreja de São Francisco Xavier ao longo dos anos, tais como a substituição das telhas cerâmicas pelo telhado metálico com telhas de amianto, a substituição do piso de cimento bruto queimado por cerâmica e algumas modificações no altar.			
12. Uso atual / usos antigos:			
<input type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> Institucional	
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Industrial	<input type="checkbox"/> Outros	
13. Descrição: A Igreja de São Francisco Xavier é uma edificação simples, de partido retangular, implantada em terreno plano, à beira de uma estrada de terra. Trata-se de uma edificação térrea, com adro cimentado e fachada lateral direita voltada para a estrada. Foi construído um anexo em sua lateral esquerda, que abriga a sala da catequese e os sanitários. Possui estrutura de concreto e vedação com tijolos furados. A cobertura tem estrutura metálica e telhas de amianto, com uma água curva. Os vãos apresentam verga triangular, com esquadrias metálicas e bandeira fixa, com fechamento em vidro colorido e texturizado e aberturas em bôscula. O piso é revestido com cerâmica com elementos geométricos em tons de marrom, cinza e branco. Não há forro, sendo visível a laje de tijolos pré-moldados. Apresenta volume principal da nave, altar-mor e sacristia, acessada pelas laterais do altar. O bem não apresenta elementos ornamentais nas fachadas, sendo apenas encimado por cruz simples, em metal.			
14. Proteção legal existente:			
<input type="checkbox"/> Registro	<input type="checkbox"/> Tombamento		
<input type="checkbox"/> Entorno de bem tombado	<input type="checkbox"/> Regulação urbana	<input type="checkbox"/> Inventário	
Instância:	<input type="checkbox"/> Federal	<input type="checkbox"/> Estadual	<input type="checkbox"/> Municipal
Tipo de proteção:	<input type="checkbox"/> Isolado	<input type="checkbox"/> Conjunto	
Inscrição: Sem inscrição.			
15. Proteção legal proposta:			
<input type="checkbox"/> Registro	<input type="checkbox"/> Tombamento		
<input checked="" type="checkbox"/> Inventário	<input type="checkbox"/> Outros:		
Instância:	<input type="checkbox"/> Federal	<input type="checkbox"/> Estadual	<input checked="" type="checkbox"/> Municipal

Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim, 2016.

Em 2004, o município não inventariou nenhum bem, pois era o primeiro ano que material era enviado. Foi entregue o plano de inventário, utilizado para que ocorra uma programação dos bens que serão inventariados nos próximos anos.

Nos Gráficos 4 e 5, apresentados no Capítulo 3, sobre a quantidade de bens inventariados, percebe-se que uma diminuição dos bens inventariados por ano, passando de 39 em 2006, para quatro em 2018.

Explica-se esse fenômeno devido à terceirização do serviço dos inventários, que foi passado para um escritório em outra cidade.

Há o fato também de que, desde 2013, estão sendo inventariados os bens da Zona Rural e Povoados, estes mais espaçados e de acesso mais difícil. Embora o número de inventários tenha diminuído anualmente, a pontuação não sofreu quedas, sendo que estes são sempre aceitos e conseguem a pontuação máxima no IEPHA.

Esse fato foi exceção nos anos-exercícios de 2014 e 2015, que o IEPHA havia lançado resolução que colocou faixas de pontuação por quantidade de inventários, o que prejudicou Manhumirim e outras cidades, sendo que para 2016, essa medida foi cancelada. Portanto, percebe-se que no quadro dos inventários, Manhumirim atende aos requisitos do IEPHA e o seu material é de boa qualidade.

O material abrangeu o patrimônio cultural do município, com inventários dos bens arquitetônicos, dos bens móveis e integrados e dos bens imateriais⁵⁰. Além disso, este reflete o patrimônio de Manhumirim, com bens que podem não possuir valor arquitetônico, mas que, por ser referência para a comunidade, foram inventariados.

4.2.4 Registro do patrimônio imaterial

Desde o ano-exercício de 2013, o IEPHA pontua os municípios que possuem bens imateriais registrados.

Em Manhumirim, ocorreu o registro da principal celebração católica do município, o Jubileu de Bom Jesus do Pirapetinga.

Embora o município tenha tido algumas questões no decorrer do processo, até 2017, não ocorreu a perda de pontuação.

No ano-exercício de 2018, a pontuação relacionada ao registro caiu bastante, alcançando 0,86 com teto máximo de 2 pontos. Pelas análises do material enviado,

⁵⁰ Ver item 3.3.

constatou-se que o problema foi relacionado às medidas de salvaguarda propostas. Neste ano foi entregue o planejamento para os anos seguintes do cronograma de ações de medidas de salvaguarda, percebendo que foi repetido os dos anos anteriores.

Além disso, o investimento realizado para a celebração não partiu do FUMPAC, o que pode ser responsável pela queda da pontuação. Isso mostra que, mesmo que o município tenha cumprido os quesitos, há alguns itens que necessitam de mais atenção para que a pontuação não decaia.

Outra medida é, para aumento da pontuação, registrar outros bens imateriais inventariados, para, primeiramente, garantir sua continuidade e, conseqüentemente, melhorar a verba recebida por Manhumirim.

4.2.5 Educação patrimonial

A educação patrimonial em Manhumirim é um processo inconstante e limitado. Em alguns anos, o município conseguiu pontuação máxima, mas, principalmente, a partir de 2014, o município passou a não pontuar ou enviar o material incompleto para o órgão estadual.

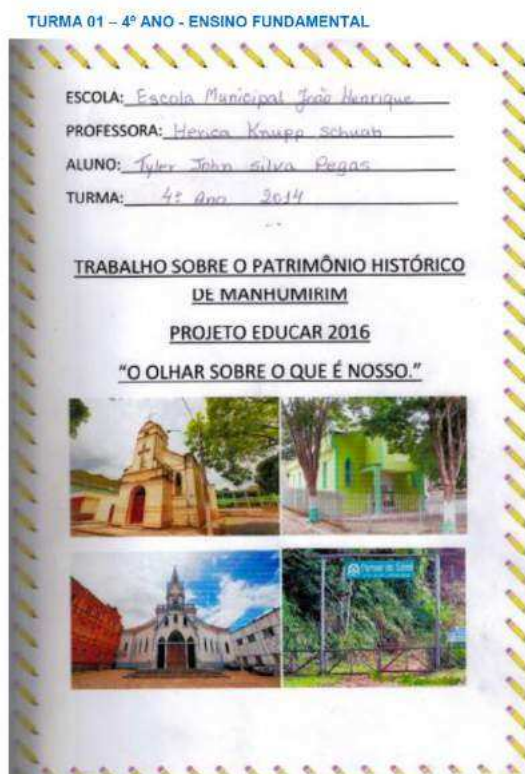
A educação patrimonial consiste em atividades desenvolvidas com a comunidade para que esta conheça e se envolva com o patrimônio cultural e sua preservação.

Toda a comunidade, incluindo pessoas acima da idade escolar, podem e devem ser o público-alvo da educação patrimonial, em Manhumirim, as atividades são realizadas somente em escolas de ensino fundamental I, com alunos do quarto e quinto anos.

Outro fato que chama a atenção é que não há adesão das escolas particulares no programa. O poder executivo não possa regulamentar que sejam realizadas atividades nesses educandários, mas um trabalho de conscientização pode ser feito para que estas participem do projeto.

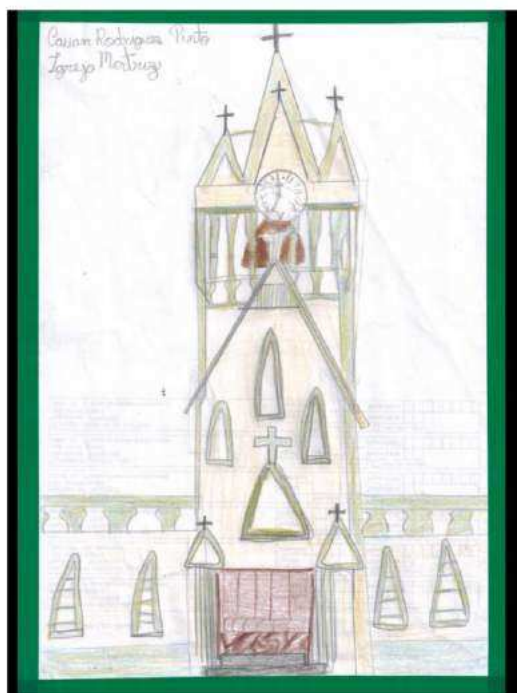
Ao analisar os materiais de 2007, 2008, 2010, 2012 e 2016, há informações sobre as atividades realizadas com os alunos. Há textos educativos e imagens dos produtos apresentados pelos estudantes (Figuras 66 e 67).

Figura 66 - Trabalho de Educação Patrimonial.



Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim, 2016.

Figura 67 - Desenho de aluno mostrando a Matriz.



Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim, 2016.

O ano de destaque foi 2016, que ocorreu a preparação de grande quantidade de material para a educação patrimonial, além de palestras para os alunos.

Em 2011 e 2013, o material apresentado foi escasso, apenas com o roteiro das atividades realizadas e declarações assinadas por diretoras de escolas, informando que estas foram realizadas, sem comprovação. Porém, no quesito da pontuação, o município conseguiu o valor máximo.

Em 2014 e 2015, foram entregues ao IEPHA apenas o plano de ação. Com isso, o município apenas conseguiu 10% da nota. Em 2017 e 2018, não foi entregue nem o plano de ação, tendo Manhumirim zerado a pontuação.

Considera-se que a educação patrimonial é um dos quadros mais importantes para a preservação. Por meio desta, os futuros cidadãos vão ter o conhecimento da importância do patrimônio cultural através da fase escolar.

Essa inconstância na entrega do material demonstra um descaso com o quadro e com o patrimônio cultural local, além de perder pontos que poderiam vir por meio de atividades com as escolas, dentro do período letivo e com pouco gasto de verba⁵¹.

4.2.6 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC)

Para o IEPHA, toda ação empreendida em prol do patrimônio cultural local deve ser retirada da conta do FUMPAC. Ou seja, o FUMPAC deveria ser o responsável por gerenciar as verbas que envolvem o patrimônio cultural.

O órgão estadual passou a exigir o fundo desde o ano-exercício de 2011, sendo que Manhumirim o criou em 2009.

Mesmo possuindo o fundo e este dentro das normativas do IEPHA, a pontuação do município, no ápice, alcançou aproximadamente 45% da pontuação máxima, sendo que normalmente, esta fica abaixo de 30%.

Nos anos-exercícios de 2011 e 2012, o município entregou apenas cópia da lei de criação do fundo e decreto de regulamentação do fundo.

Nos anos-exercícios de 2013 a 2017, o valor depositado no FUMPAC foi inferior ao recebido e a aplicação não alcançou os 50% exigidos pelo IEPHA. No Quadro 15, podem-se ver essas informações discriminadas:

⁵¹ Ao analisar os gastos com obras dos bens tombados e os gastos com a educação patrimonial, percebeu-se que o segundo custa apenas 10% do primeiro.

Quadro 15 - Discriminação dos valores da gestão do fundo.

Ano-exercício	Valor recebido De ICMS e que deveria ir para o FUMPAC	Valor que deveria ser aplicado na preservação (50%)	Valor depositado no FUMPAC segundo Lei Orçamentária Municipal	Valor real aplicado na preservação dos bens segundo IEPHA	Pontuação atingida na gestão do fundo	Pontuação total do quadro
2013	110.282,74	55.141,37	18.757,63 (17%)	9.749,83 (8,8%)	0.35	1.35
2014	120.589,71	60.294,86	18.053,31 (15%)	5.500,00 (4,5%)	0.26	0.46
2015	177.714,55	88.857,28	64.211,61 (36%)	13.225,00 (7,5%)	0.42	0.62
2016	250.885,24	125.442,62	64.211,61 (26%)	18.347,29 (7,3%)	0.41	0.61
2017	215.198,45	107.599,45	SEM DADOS	24.613,97 (11,43%)	0.64	0.84
2018	SEM DADOS	SEM DADOS	SEM DADOS	SEM DADOS	0.36	0.56

Fonte: IEPHA e Prefeitura Municipal de Manhumirim. Criado pelo autor, 2019.

Em 2013, a gestão do fundo valia dois pontos. Nos anos seguintes, a gestão do fundo correspondeu a 2.8 pontos. O restante da pontuação é referente ao envio das leis de criação do FUMPAC e das atas das reuniões relacionadas ao fundo.

Outros investimentos foram realizados, porém, alguns problemas foram apresentados, como: tamanho físico da nota fiscal, não permitindo a visualização e falta das assinaturas dos responsáveis pelas ordens de pagamento.

Houve a aplicação de recursos em eventos, alguns relacionados ao patrimônio, como a Jornada Mineira do Patrimônio, mas outros sem ligação, como a Expomirim⁵².

Propostas de reformas aparecem nas atas, como a da Praça Júlio Maria. Estas estruturas sejam importantes para a infraestrutura municipal, elas não são protegidas e a verba deveria sair de outras fontes.

Portanto, as verbas recebidas pelo ICMS Cultural não foram aplicadas corretamente no patrimônio cultural e não são depositadas no FUMPAC, o que leva o município a perder a pontuação.

⁵² A Expomirim é um evento que ocorre simultaneamente ao Jubileu com foco mercadológico, com parque de diversões, shows e comércio de artigos não religiosos. Já foi pedido para que o evento não fosse realizado nas datas do jubileu.

Percebe-se que o pensamento de que o Conselho de Patrimônio deve gerir os eventos municipais (com exceção ao jubileu), impacta no fundo, pois seus recursos estão sendo aplicados, em sua maioria, em eventos sem ligação com o patrimônio.

O FUMTUR, segundo as Leis de Diretrizes Orçamentarias, recebe um valor superior ao FUMPAC e seus recursos poderiam ser alocados para essa questão, deixando a verba do ICMS Cultural para proteção dos bens municipais protegidos e de melhorias na educação patrimonial, por exemplo.

O município deve atentar para a verba, aplicando-a de forma correta no fundo e utilizando sua totalidade para a gestão do patrimônio cultural.

4.3 A prática da gestão do patrimônio cultural manhumiriense

Este item apresenta e analisa as entrevistas realizadas, no período de junho a agosto de 2019, com 12 pessoas ligadas à gestão do patrimônio cultural, sendo este o atual gestor⁵³, dois ex-gestores, funcionários e ex-funcionários, prestadores e ex-prestadores de serviços ligados à prefeitura e que possuem relação com o patrimônio cultural e conselheiros e ex-conselheiros, ligados ao Conselho de Patrimônio Cultural, CODEMA e Conselho Consultivo do Parque do Sagui.

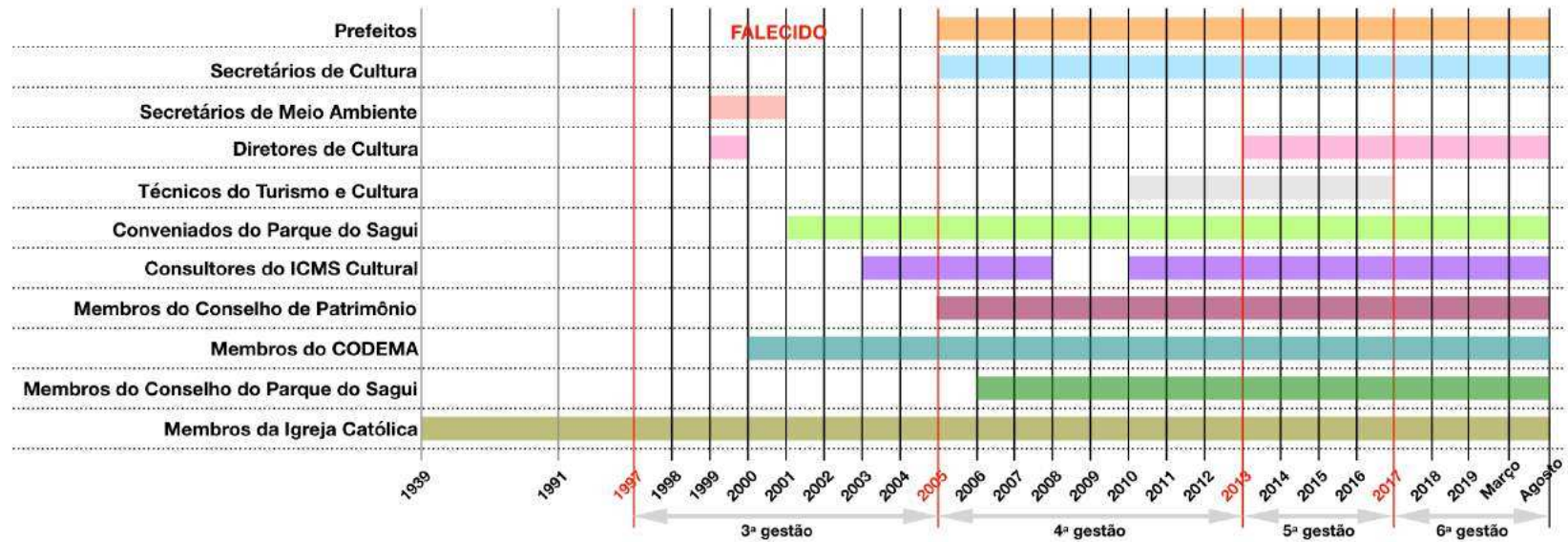
Além das 12 pessoas, foi entrevistado o Padre Demerval Alves Botelho⁵⁴, autor dos quatro livros que subsidiaram parte do Capítulo 3, devido a sua relevância histórica para o município e os 80 anos vividos ali, sendo testemunha das mudanças ocorridas em Manhumirim.

Por questões de privacidade, não foi divulgada a relação de nome dos entrevistados e os cargos ocupados, o que poderia acarretar prejuízos para alguns que se encontram ligados ao executivo municipal, ocupam mais de um cargo na relação com o patrimônio cultural.

⁵³ O atual gestor, considerado nesta dissertação, é o prefeito eleito para o mandato de 2017 a 2020. Porém, por motivos alheios ao trabalho, o mesmo foi afastado de suas tarefas, assumindo seu vice-prefeito. Porém, no momento de sua entrevista, o mesmo ainda gozava de seu cargo.

⁵⁴ Padre Demerval Alves Botelho concedeu entrevista no dia 18 de junho de 2019 e, infelizmente, faleceu no dia 5 de agosto de 2019, com 95 anos. Sua identidade foi revelada enquanto entrevistado, pois havia informado que não se importava com o fato e como forma de homenagem à sua memória.

Figura 68 - Linha do tempo dos entrevistados.



Fonte: Elaborado pelo autor, 2019.

Na linha do tempo (Figura 68), há a relação dos cargos e o tempo ocupado pelos entrevistados, de forma que tentou-se abarcar ao máximo os 20 anos (1997 a 2017) pretendidos por essa dissertação. Além desses anos, acrescentou-se o ano de chegada do Padre Demerval ao município, o ano de 1991, quando aprovou a Lei Orgânica e 2018 e 2019, anos em que a pesquisa foi desenvolvida. Destacaram-se, em vermelho, os anos de trocas de gestão.

Buscou-se abarcar sempre mais de uma pessoa ligada à área em um determinado período de tempo, conforme a linha do tempo, para que pudesse ouvir mais de um ponto de vista.

As perguntas das entrevistas não seguiram um roteiro fechado, com isso, o pesquisador pôde questionar assuntos variados dentro da temática. .

Algumas perguntas foram feitas em caráter geral aos entrevistados, conforme Quadro 16.

Quadro 16 - Roteiro geral das entrevistas.

1. Estimular o entrevistado a falar qual sua relação com a gestão do patrimônio cultural manhumiriense.
2. Questionar o entrevistado sobre quais ações foram empreendidas em seu tempo de mandato na conservação do patrimônio cultural manhumiriense.
3. Questionar qual foi o nível de efetividade dessas ações.
4. Questionar quais os desafios encontrados em seu mandato dentro da questão do patrimônio cultural.
5. Questionar sobre a perda ou descaracterização de obras arquitetônicas importantes para o município no período de seu mandato, caso exista.
6. Perguntar sobre o que o mesmo tentou realizar, mas não obtiveram êxito.
7. Perguntar quais os empecilhos que não permitiram que seus planos se concretizassem.
8. Relacionar seu trabalho com a gestão do patrimônio cultural com outras pessoas – indicações de nomes, equipes etc.
9. Na opinião, quais medidas deveriam ser tomadas para garantir uma melhor gestão e conservação do patrimônio cultural.
10. Permitir que o entrevistado fale sobre temas que extrapolem o roteiro estabelecido, mas que tenha alguma relação com a temática da entrevista.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2019.

Os questionamentos específicos foram feitos baseando-se em assuntos observados nos capítulos 3 e nos dois primeiros itens do Capítulo 4 e no Quadro 17, tem-se o resumo destes.

Quadro 17 - Questionamentos específicos das entrevistas.

1. Por que os bens previstos para tombamento na Lei Orgânica de 1991 não foram tombados?
2. Por que há tantos bens inventariados e tão poucos bens tombados? Porque o número de inventários decaiu tanto ano a ano?
3. Por que o FUMPAC não recebe o valor integral repassado pelo IEPHA e, por que, não ocorre o investimento de 50% desse valor na preservação do patrimônio cultural?
4. Por que nos últimos anos-exercícios, o município zerou o quadro relacionado à educação patrimonial?
5. Qual a importância do Conselho de Patrimônio Cultural dentro da gestão dos bens preservados em Manhumirim?
6. Em bens como o Parque do Sagui, como funciona a gestão já que, em teoria, há muitos órgãos responsáveis pelo mesmo bem?
7. Como é feita a gestão da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos em Manhumirim já que esta é uma secretaria com uma pasta muito extensa e temas muito variados?
8. Como a Prefeitura de Manhumirim e as outras secretarias tratam as demandas vindas da Secretaria de Cultura?
9. Qual a relação entre a Igreja Católica e a Prefeitura, já que a maioria dos bens tombados e os bens inventariados mais representativos são pertencentes a ela.
10. Qual foi o critério para modificação do perímetro urbano em 2006, no Plano Diretor, e quando o documento municipal passará por revisão? Qual a participação dos membros da Cultura na elaboração do plano de 15 anos atrás?

Fonte: Elaborado pelo autor, 2019.

Os questionamentos apresentados no Quadro 17 serviram de base para os itens deste subcapítulo.

4.3.1 Sobre os inventários e tombamentos

Manhumirim, no início dos trabalhos com o ICMS Cultural, inventariava uma média de aproximadamente 12 bens ao ano, caindo para quatro nos últimos anos.

Isso não afetou a pontuação relacionada à parte de inventários, sendo que o município quase sempre pontuou integralmente nesse quadro, o fato é marcante, uma vez que o município possui uma grande quantidade de bens ainda sem inventariar e necessita revisar os bens inventariados nos primeiros anos, visto que alguns deles passaram por modificações grandes⁵⁵.

Segundo um dos entrevistados, o fato passa primeiramente pelo desinteresse das últimas gestões com a temática, ocorrendo uma queda sistemática da

⁵⁵ Como a exemplo, o Seminário do Bom Jesus.

pontuação. Ressalta-se que essa queda da pontuação é geral, alcançando a maioria dos municípios mineiros, devido a novas diretrizes do IEPHA, a partir do início da década de 2010.

O trabalho é feito por uma empresa de outra cidade, sendo que a parte presencial é realizada por um arquiteto e urbanista que vai à Manhumirim para colher as informações relacionadas aos inventários e sobre o estado de conservação dos bens.

(Sic) O trabalho presencial é relacionado à parte técnica. É um trabalho de pesquisa, levantamento de campo, toda para parte técnica. A parte administrativa, dos quadros I, que é da política, do fundo e da educação patrimonial, a gente faz todo por contatos telefônicos, e-mails, a gente não faz essa parte lá na prefeitura. Anos atrás a gente fazia com eles, sentava com eles e ficava lá um dia inteiro, tentando fazer, explicar e surtia o mesmo efeito, perdia tempo lá e perdia tempo aqui. Então foi a forma que achamos mais fácil e eficaz que a gente encontrou. As atas são enviadas para correção, eles fazem reunião, e antes a gente sentava e ficava lá preenchendo para eles, e a gente viu que isso também não era muito didático. Ai agora é dessa forma que é feito. (Entrevistado 6).

Devido a esses fatos, foi questionado a outro entrevistado o motivo de se manter essa equipe de consultores. No início do trabalho do ICMS Cultural, Manhumirim carecia de arquitetos e urbanistas, sendo que em 2019, há profissionais no município.

Houve sugestão da Prefeitura montar um corpo técnico contendo um arquiteto e urbanista para o trabalho, além deste estar incluído no Conselho de Patrimônio Cultural, sendo responsável por capacitações e ajudar na coordenação do conselho.

Foi afirmado que o município possui um arquiteto e urbanista contratado, vinculado à Secretaria de Obras e responsável apenas pelos projetos arquitetônicos da prefeitura. Também foi afirmado que este não faz parte do Conselho de Patrimônio Cultural.

(Sic) Tá, a prefeitura já tem no seu quadro mesmo, funcional, nós temos um arquiteto próprio da prefeitura, não é efetivo, mas há a possibilidade de um concurso, acredito que sendo efetivo, a estabilidade do funcionário para que possa fazer esse tipo de trabalho, ele ficaria mais efetivo, porque o contratado, ou ele termina o contrato dele ou ele, por situações extras, ele pede para sair e o projeto finda. (Entrevistado 8).

Vale ressaltar que Manhumirim deveria possuir em seu quadro mais de um arquiteto e urbanista, já que seria um acúmulo grande de trabalho se envolver com as questões da Secretaria de Obras e Secretaria de Cultura e seria importante

realizar um concurso para a contratação de um profissional da área efetivo para o município.

Em relação aos tombamentos, foi questionado o motivo do município não possuir mais bens tombados, principalmente aqueles bens previstos pela Lei Orgânica de 1991, considerados mais representativos para a cidade do que os próprios bens tombados.

Alguns entrevistados informaram que o valor financeiro de realizar um tombamento é muito elevado perante o retorno que daria ao município, por isso, não ocorreram mais tombamentos pelo município.

(Sic) Até tem um projeto prontinho, que infelizmente está na gaveta, que é da Praça Getúlio Vargas. Mas tem um custo que hoje gira em torno de uns 15 mil reais para fazer o tombamento. Então, para o gestor, não vai ser interessante. (Entrevistado 2).

Isso demonstra que se tem uma visão do patrimônio cultural enquanto mercadoria de troca. As ações somente são empreendidas porque tem um retorno financeiro e há a falta de capacitação e conhecimento dos próprios gestores⁵⁶ sobre o tema.

(Sic) A verdade é que quando você tomba um bem. Você tombou uma igreja, você recebe uma certa quantidade de pontos. Para você aumentar os pontos, você tem que tomba mais cinco bens iguais, então você teria que tomba mais cinco igrejas para você ter uma pontuação para esses bens. Então como a gente só tinha a Matriz e fica muito caro um tombamento, só quem trabalha dentro da área sabe quanto é um tombamento [...]. Então a gente olha um lado e olha o outro, a gente quer tomba mas vê quanto fica e quanto a gente vai ter de lucro com isso aqui. Quanto vai vir de retorno disso. (Entrevistado 4).

Ressalta-se que se pontua devido a quantidade de bens, mas não da forma como o gestor afirmou. A divisão é feita somente entre bens móveis, bens imóveis, núcleos históricos e conjuntos paisagísticos e naturais. Logo, não se distinguiria entre igrejas e residências, por exemplo.

Outros entrevistados informaram que nas reuniões do Conselho de Patrimônio Cultural, o tema não entrou em pauta. Se há o interesse em tomba mais bens, este deveria entrar nas pautas do Conselho para que este deliberasse acerca do tombamento.

⁵⁶ O termo “gestor” nessa dissertação será utilizado para se referir a qualquer pessoa que possua ligação com a gestão do patrimônio cultural.

Há a visão equivocada de que se ocorrer o tombamento, a Prefeitura ficaria a cargo de arcar com todos os custos referentes à manutenção dos bens, sendo esse motivo citado por dois entrevistados, que estiveram a cargo da pauta em épocas diferentes.

(Sic) Porque quando você faz o tombamento, você passa a ter uma responsabilidade sobre o bem, mudança de arquitetura, mudança de cor da pintura e nós não conseguimos ter esse acesso, no sentido de que nós seríamos os responsáveis. (Entrevistado 3).

Foi ressaltado que devido às dificuldades do governo estadual na segunda década do século XXI, seria inviável para a Prefeitura manter esses bens e afirmou que é um processo que não será feito em breve.

(Sic) É, a questão toda, acredito que não só da nossa tentativa como outras tentativas de outras gestões é que trava na manutenção que acaba ficando para o órgão municipal, deixando de ter outras ajudas. Acredito que isso que venha dificultar uma manutenção da parte artística da Igreja Matriz, se acontecesse alguma coisa, a cidade entrar somente com recurso, ficaria muito a desejar porque a gente é mantida pelo ICMS e pelo Estado e tem três meses que o Estado começou a manter em dia [...]. Acredito que vá acontecer futuramente, mas está em passos mais lentos. (Entrevistado 8) .

Outro gestor afirma que o trabalho da Prefeitura é em cima dos bens tombados.

Quatro entrevistados afirmaram que a Igreja Católica, proprietária da maioria dos bens que são previstos de tombamento não foi favorável que Igreja Matriz, Colégio Santa Terezinha e Seminário fossem tombados, devido a suas reformas serem financiadas principalmente por setores federais e empresas privadas de grande porte. O que indica mais uma vez, desconhecimento sobre o tema. O tombamento desses bens poderia até ser visto, como mais um incentivo para que esses órgãos investissem em suas conservações.

(Sic) Agora a questão da Igreja Matriz e do Seminário. Na época em que fomos para fazer esse trabalho, a gente foi meio que brecado porque havia também o interesse federal, porque a reforma toda do seminário teve uma parceria da Rede Globo, Petrobrás. Então se nós trouxéssemos para o lado estadual (sic), eles perderiam esse lado. E a verba lá era muito maior. Então a gente, meio que arredou. Deixamos por conta deles. (Entrevistado 2).

Embora dois desses tenham ressaltado que no processo de registro do Jubileu, ocorreu o apoio total dos membros da congregação.

(Sic) Os padres também tinham um pé atrás com o tombamento, quando você chega lá e fala em tombamento, não tem conversa, um aceita, outro não aceita, então realmente tem uma dificuldade. Nós não tivemos esse

problema, nós tombamos o jubileu, que foi uma festa que foi tombada e com apoio dos padres. Os padres ajudaram a gente em tudo que precisou, então a gente conseguiu tomar. (Entrevistado 4)

Há críticas da Igreja relacionadas ao trabalho da Prefeitura que, segundo membro da congregação, nunca ajudou financeiramente com os bens tombados e bem registrado.

(Sic) A congregação nunca contou com verba da prefeitura. Agora eu não morava aqui em Manhumirim nesse tempo, quando a Petrobrás assumiu a reforma de todo o Seminário. O Seminário era todo de madeira e se desse um incêndio, não salvaria nada né? E a Petrobrás assumiu tudo, tirou todo o madeiramento e pôs laje de concreto e reformulou a instalação elétrica e a instalação hidráulica e pintura, mas não terminou a pintura. Mas fez internamente. Isso tudo foi trabalho da Petrobrás [...]. A Prefeitura nunca ajudou na parte de jubileu não, é uma festa religiosa, né? Acontece na cidade. Parece-me que agora o Jubileu é feriado municipal em Manhumirim. Mas que a prefeitura tenha ajudado financeiramente ou com pessoal não. (Entrevistado 1).

Isso demonstra que em algumas questões há um descompasso entre a Igreja Católica, que, em Manhumirim, é uma instituição muito importante e a Prefeitura, e foi ressaltado que deveria haver mais trabalhos conjuntos.

(Sic) Deveria haver mais conjugação entre a paróquia e a prefeitura, né? Isso é importante, né? Essa comunhão dos dois órgãos importantes, né? O município é a parte administrativa e a paróquia é a parte religiosa. (Entrevistado 1).

Esse problema do tombamento não ocorre somente com relação à Igreja Católica, mas com outros proprietários particulares.

(Sic) Mas tem outro porém, a gente também acha muito difícil o dono, não quer que faz. Então eu sou dono, pode inventariar, mas não vai tomar. Nós temos coisas maravilhosas que hoje, infelizmente nem existem, só existe nas documentações, porque o dono chegou lá e destruiu tudo. (Entrevistado 2).

Percebe-se que muitas das questões relacionadas aos meios de proteção como inventários e tombamentos passam por falta de conhecimento e capacitação das pessoas. Essa instrução poderia vir principalmente através da educação patrimonial mais abrangente, envolvendo não só algumas escolas, quando é feita, mas toda comunidade.

4.3.2 Sobre a educação patrimonial

Foi apresentado no item 4.2 que desde o ano-exercício 2014 Manhumirim apresentou problemas para cumprir ações de Educação Patrimonial, sendo que 2017 e 2018, o município zerou a nota do quadro.

Ao questionar aos gestores esses problemas relacionados à educação patrimonial, foi falado, primeiramente, que o projeto era ligado à Secretaria de Educação e que ele foi encerrado. O fato não foi comunicado à Secretaria de Cultura o fato, fazendo com que não ocorresse o projeto nos anos citados.

(Sic) Por causa do, teve uma época que a educação tinha o projeto Educarmais. Então bastava fazer parte desse projeto que a gente já pontuava e quando a gente ficou sabendo, a educação baniu esse projeto educarmais e não passou para gente, porque, infelizmente, trabalhamos em uma hierarquia que é complicada. (Entrevistado 2).

Foi citado que há dificuldades em trabalhar com determinadas escolas, porque devido à hierarquia citada, é feito um rodizio anual de escolas. Porém, fica a cargo dos professores e dos diretores a aplicação das aulas acerca do tema e de encaminhar para a Secretaria de Educação, que reencaminha para a Secretaria de Cultura o material, enviando finalmente ao IEPHA.

Algumas escolas não faziam o trabalho corretamente ou não documentavam.

(Sic) Porque não faz! Porque para fazer...é fácil ter cargo lá dentro, coloca muito cargo e pouca gente que tem disposição para fazer. Entendeu? O que que acontece? A gente tinha muito problema com a questão da educação patrimonial, porque quando existia uma diretora boa, ela fazia com que os outros professores também fossem bons e também participassem. Mas a maioria não dava atenção, você ia lá, dava palestra, fazia...quando tinha que eles fazerem alguma coisa e documentasse aquilo que a gente precisava para dar entrada, não era feito. Ai o tempo caia. Entendeu? Então nem todos os anos a gente conseguia um trabalho com todas escolas. Mas teve escola maravilhosa [...]. Porque você faz um rodizio de escola. Então cada ano você trabalha com uma escola, né? Então quando batia ali, havia...nem todo mundo...não tinham noção da importância do que era, por mais que a gente tentasse explicar (Entrevistado 5).

Percebe-se que a forma como o município está lidando com a educação patrimonial é falha e não faz com que o quadro receba a atenção que deveria. Primeiramente uma hierarquia muito grande de cargos para que haja a realização da mesma faz com que ocorra percas na trajetória, ficando suscetível a erros e desinteresse.

Há a necessidade de reformulação do projeto, para que ele seja ampliado para as escolas particulares e para mais séries escolares, para que haja uma contribuição realmente verdadeira para Manhumirim.

Como dito por um entrevistado, a educação patrimonial deveria ser onde o município mais se preocupa já que é a base de tudo.

(Sic) Bom, a educação patrimonial deveria ser feita, uma educação realmente eficaz, que fosse inclusive para os gestores todos, da prefeitura. Quem sabe isso pudesse mudar esse cenário, mas o que a gente vê é que é uma educação feita muito para cumprir os critérios do IEPHA, que mesmo assim eu acho que são válidos porque você vai cumprindo critério por critério e você vai abrangendo mais pessoas e vai conseguindo que seja mais divulgado. As crianças principalmente, que passa para os pais. Mas a gente vê que é falta mesmo de conhecimento, é subjugado o tema por falta de conhecimento. A educação patrimonial realmente seria o princípio de tudo. (Entrevistado 6).

Percebe-se que mais uma vez a falta de capacitação e de conhecimento são os principais problemas para a aplicação correta, que subjugam a temática e não aplicam corretamente.

Vale realizar uma crítica aos critérios do IEPHA, que poderiam ser mais rígidos quanto a educação patrimonial, exigindo, inclusive o município que não cumprindo esse quadro, não pontuasse nos outros.

4.3.3 Sobre o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC)

Outro problema encontrado no material enviado para o IEPHA referente ao ICMS Cultural, é que desde que passou a ser exigido no ano-exercício de 2011, Manhumirim sempre obteve notas ruins no quadro referente ao FUMPAC.

Foi constatado que isso ocorre devido à forma como o município aplica o dinheiro recebido. Em média, apenas 8% do valor é aplicado efetivamente ao patrimônio cultural.

Primeiramente, foi dito que há a necessidade de reformulação das diretrizes do governo estadual para envio da verba para os municípios: ela é vista como um prêmio por um trabalho feito e cai na conta geral da Prefeitura de forma a não possuir uma identificação, o que facilita seu uso para outros fins.

(Sic). Esses foram criar a Lei Robin Hood e colocaram como um prêmio [...]. É uma verba sem carimbo, que ela pode ser, tanto usado em qualquer área, como pode ser roubada, vamos dizer assim. Então o erro veio lá de cima.

Porque não a obrigatoriedade do investimento, para você gerar sustentabilidade, no bem tombado [...]. Esses valores, a forma que eles caem dentro do executivo não são eficientes, não sou aprofundado na área da lei, de haveria outra forma, mas isso não pode cair. Você nem fica sabendo que depositou na sua conta. Você vê que entrou, mas não sabe de onde ele veio. Então ele tinha que vir com um carimbo. (Entrevistado 7).

Há a questão da forma como a Prefeitura aplica os recursos, pois fica a cargo do executivo municipal realizar o depósito no fundo. Quando o dinheiro caia na conta da Prefeitura, ele era utilizado para outros fins.

(Sic) Se você luta por um dinheiro, ele tinha que ser usado para aquilo e hoje não é obrigatório, nunca foi. Então eu acho errado, acho que isso atrapalha muito. Se vem dez mil pro município pro turismo, então ele tinha que ser usado pro turismo [...]. Acaba usando para outras coisas, [pagar] funcionários [...]. Eu acho que o que que acontecia. Faltava um dinheiro para alguma coisa, pegava dele. (Entrevistado 5).

Outro problema apontado nas análises no item 4.2.6 é que algumas obras eram realizadas nos bens tombados sem utilizar o FUMPAC, deixando de pontuar. Segundo outro entrevistado, isso é um desleixo dos gestores. O interesse era em apenas fazer as obras, sem se importar pelos caminhos burocráticos.

(Sic). Não é interessante para o gestor. O que é interessante pro gestor é o que ele vai fazer, o que não é, ele nem se importa. A verdade é essa. Então a gente fica meio que travado, nós não temos como expandir demais porque o dinheiro cai lá, chega lá na conta. Igual eu te disse: eles não me procuram, se vão pintar o meio-fio, eles não procuram a gente para saber se pode passar a tinta pela conta, pelas contas existentes. Nós temos duas. O FUMPAC e o FUMTUR. Então eles não procuram a gente para saber disso, então é onde a gente também. Eu tive grandes dificuldades na última prestação de contas porque, infelizmente, o gestor não está preocupado. Ele quer fazer e acontecer. (Entrevistado 2).

Ainda foi citado que os conselheiros não têm acesso aos extratos da conta.

(Sic). Nós que fazemos parte do conselho não temos acesso. Eu, por exemplo, da última vez eu pedi todos os extratos da conta. Não passaram para mim. E aí? A gente acaba...limita-se o que fazer, porque nós tínhamos que ter total acesso a conta e não se faz. (Entrevistado 2).

Isso envolve um problema já citado sobre a legislação de patrimônio cultural (item 4.1.4), que afirma que o fundo é gerenciado pelo prefeito, o que não é o mais indicado.

O município restringe que o dinheiro do ICMS Cultural deve ser utilizado somente em bens públicos. Isso contraria as normativas do IEPHA, que afirma que pode-se aplicar em bens tombados públicos ou privados. Deve-se ressaltar que é

válida a aplicação em outras questões culturais, o dinheiro deve ser aplicado majoritariamente no patrimônio e não em eventos.

(Sic) Já sobre recursos do dinheiro que vem do ICMS Cultural, a gente não pode investir em nada particular, a gente conseguiu fazer o investimento, um pouco, foi até na Igreja do São Roque, uma grade por fora ali, que estava sendo muito depredada ali, a obra, então o Conselho conseguiu fazer investimento nesse local, mas o dinheiro da cultura a gente usava muito para bandas de música, festival de inverno, encontro de poesias e música, dança, tudo cultural a gente empregava o dinheiro da cultura. (Entrevistado 4).

Essa restrição que é colocada pelo município da aplicabilidade apenas em bens públicos gerou momentos que o dinheiro não foi aplicado e necessitou ser devolvido ao Estado.

(Sic). Teve ano que voltaram 40 mil no FUMPAC, veio para o município e acho que ficaram com ciúmes daquele dinheiro porque não gastaram ele. Quando faltava 15 dias, tinha que devolver, eu fiquei muito revoltado. A gente em uma crise dessas. (Entrevistado 7).

Percebe que a forma de gestão do FUMPAC é ineficiente. Restringir sua aplicação apenas a bens públicos faz com que, muitas vezes, não tenha como gastar essa verba no patrimônio. O único bem público tombado é o Parque do Sagui.

Outro ponto é que quando for investir em bens tombados ou inventariados, o dinheiro deveria sair da conta do FUMPAC, para que retorne em forma de pontuação nos próximos anos. Os conselheiros deveriam ter acesso aos extratos da conta para que este fosse gerido por quem deveria estar no comando das decisões a respeito do patrimônio cultural.

4.3.4 Sobre a Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos

A gestão do material enviado ao IEPHA referente ao ICMS Cultural fica a cargo da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos, embora haja outros colaboradores, como a Secretaria de Educação, responsável pela aplicação da Educação Patrimonial; a Secretaria de Meio Ambiente, ligado ao Parque do Sagui; a Secretaria de Obras, responsável por aplicar o planejamento urbano e as obras municipais; os consultores, responsáveis pelo trabalho técnico de inventários e laudos de conservação dos bens tombados; o Conselho que, em tese, deveria

ajudar e deliberar questões acerca do patrimônio municipal; e a prefeitura, como gestora do FUMPAC.

É necessário entender como a Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos é gerida: como é feita a divisão de trabalho em um órgão com tantas atribuições e conhecer sua relação com as outras Secretarias do município.

Segundo um entrevistado, o Setor de Cultura, antes de 2005, fazia parte da Secretaria de Educação, mas, o prefeito eleito naquele momento preferiu separar as pautas. Inicialmente a Secretaria seria de Esportes e Lazer, mas acabou absorvendo as pautas de Cultura, Turismo e Eventos.

(Sic). Minha capacitação era como professor e no esporte. A secretaria na verdade ela é esporte, “Ah você vai trabalhar na Secretaria de Esportes”. Ai nos primeiros dias, ai veio a Secretaria de Cultura e Turismo e veio juntando na de Esportes. Cidade pequena, inclusive antes, toda secretaria fazia parte da Secretaria de Educação, mas com a chegada do prefeito, com uma visão diferente, visão de crescimento, ele quis tirar isso da educação porque ele viu que esses temas ficavam muito escondidos, então nós criamos uma Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos. Então era uma Secretaria muito grande. Por eu ser um professor, por ser parte da área de esportes, por gostar de Manhumirim, fui convidado para trabalhar. Ai sim peguei pessoas voltadas, cada uma para uma área, uma menina formada em Turismo eu tinha na Secretaria, eu tinha uma outra professora que trabalhava comigo na cultura, que era a Beth, então nós dividíamos dentro da secretaria e conseguíamos gerenciar. (Entrevistado 4).

O primeiro fato percebido é que a Secretaria, desde sua fundação, foi gerenciada por pessoas ligadas aos esportes.

(Sic) Eu não sou formado nessa área não, eu já mexia com esportes, antes de ser secretario eu já mexia com esportes, fazia campeonatos, promovia campeonatos, já também pratiquei, já joguei bola e sempre nessa área de esportes. E quando a primeira gestora, que eu fui secretario, foi eleita, aí ela me chamou pra fazer parte dessa área e eu aceitei. (Entrevistado 11).

(Sic) Em 2017, recebi o convite do prefeito [...], me convidando para ser o secretário de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Eventos. Minha formação, eu sou licenciado e bacharelado em educação física. (Entrevistado 12).

Embora a pauta da secretaria se mantivesse a mesma, na última gestão, ocorreu uma diminuição de funcionários. Sendo que no início, eram cinco pessoas para realização dos trabalhos, enquanto que, em 2019, a mesma contou apenas com o Secretário e o Diretor de Cultura.

(Sic) A questão da secretaria era tranquilo [...]. Tinha o Diretor de Cultura, tinha um auxiliar pra ele trabalhando. Tinha responsável pelo ICMS Turístico e tinha um auxiliar para ela nesse ponto. Por essa questão, não tinha falta de funcionário, essa coisa assim não. (Entrevistado 12).

(Sic) A secretaria, pra mim, deve ser o secretario, pra fazer essa parte externa, fazer essa parte de passar para população o esporte, lazer, cultura e ter o diretor de cultura igual a gente tem e ter uma pessoa para fazer essa parte de documento, tem que ter uma pessoa até formada nessa área porque tem que fazer a separação, o que que serve para mandar, o que que não serve. (Entrevistado 11).

Um dos entrevistados afirmou que ocorreram momentos que a prefeitura ponderou encerrar as atividades da Secretaria, medida impedida pela Câmara Municipal.

(Sic) No final de 2018, já foi comentado que talvez iria ter a possibilidade de acabar com a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Eventos e a Secretaria de Meio Ambiente, o motivo não foi passado para gente, o porque queria acabar e quando chegou nesse meados de fevereiro de 2019, por ai, março, início de março, começo de fevereiro, o gestor falou que iria acabar, mas é difícil você acabar com uma Secretaria, tem que passar por Câmara e tudo [...]. Várias pessoas foi trocando de setor, então querendo ou não foi atrasando muito o serviço, então, de uma forma geral, se fosse pra voltar atrás, tentaria manter uma equipe única, apesar dos problemas que tenham, mas que você sabia que as pessoas iriam dar conta do serviço e fizesse com que o município crescesse. (Entrevistado 12)

O ideal seria separar as secretarias, passando a ter uma Secretaria de Esportes e Lazer e uma Secretaria de Cultura e Turismo, ambas com seus funcionários fixos para realização das atividades, como salientou dois entrevistados. Além disso, daria um destaque maior para a parte de Cultura e Turismo, já que ambas ficam subjugadas dentro das próprias questões da Secretaria, atrás de questões como o esporte e o lazer.

(Sic) Hoje, na situação que a gente tem financeira do Estado, em que nós passamos uma situação em crise, nós até fizemos já uma perspectiva dessa modificação, separarmos em Secretaria de Esporte e Lazer, e Turismo e Cultura, mas a câmara ela não aprova nesse período que nós estamos passando. Mas sim, há uma perspectiva de separar porque a gente acredita que quem é bom em cultura, é bom em cultura e quem é bom em esporte, é esporte, não consegue agregar os dois. (Entrevistado 08)

(Sic) Então, já teve momentos, tanto na gestão anterior, quanto nessa gestão de eles pensarem em dividir a secretaria, porque realmente é uma secretaria muito grande mesmo até pra gente dar conta, porque o Esporte, só o Esporte e o Lazer, já toma um tempo muito grande da gente, porque a gente tem que envolver muita área e é muito grande e ampla a área de esporte no município. (Entrevistado 11).

Dentro da Prefeitura, ocorreram dois momentos distintos que a Secretaria de Cultura esteve relacionada. Entrevistados ligados à gestão de 2005 a 2012 afirmaram que a relação da Prefeitura com a Secretaria e suas demandas era boa, fato este corroborado pelo aumento da pontuação gradual do ICMS Cultural na época.

(Sic) Não, a gente não teve nada [de problema] porque o prefeito na época tinha a cabeça muito aberta [...]. E confiava muito na gente, ele entregava a pasta para gente e ali a gente tinha que se virar. Então não tivemos entrave hora nenhuma, tudo que precisou ser feito, tudo que precisou ser investido, a prefeitura liberava para investimentos. (Entrevistado 4).

A partir daí, outros entrevistados ligados às gestões de 2013 à 2019 afirmaram que havia alguns atritos entre a Secretaria e a Prefeitura.

(Sic) Teve com certeza muitas falhas. Uma das coisas foi a questão do gestor junto com o Secretário de Obras, porque tudo ficava a cargo dos dois. Tudo que iria fazer, pensava só em obra, ou reforma, ou revitalização. Só que só passava a maioria das coisas somente para o secretário de obras, não passava para as outras secretarias, eu falo de um modo geral. (Entrevistado 12).

Os entrevistados salientaram atritos com outras secretarias, principalmente relacionado à forma de gestão das obras do município. Aconteceu de realizar obras que deveriam ter a participação da Secretaria de Cultura, sem o conhecimento dos gestores ligados a esta.

(Sic) Então, da mesma forma é a questão da Secretaria de Obras, você não pode sair fazendo as coisas aleatoriamente sem procurar a Secretaria de Cultura e ver o que que eu posso fazer ali [...]. Então da mesma forma, simplesmente baniram o projeto Educarmais, não repassou para gente e acabou não pontuando mais [...]. Porque ninguém quer defender o conjunto, todo mundo quer defender o seu. Citei a questão da Secretaria de Obras, ele quer fazer, ele acha que pintando, ou tacando terra ou passando asfalto no lugar que não pode ele está fazendo um bem tremendo e não está. Ele está prejudicando. A partir do momento que você não cuida, você não pontua. Se eu não pontua, você perde através do ICMS. (Entrevistado 2).

Portanto, é visível que houve uma tentativa de desmonte das pautas relacionadas à cultura, primeiramente pela mudança de setores dos funcionários e não reposição da mão-de-obra necessária para que as atividades fossem sendo realizadas e pela própria forma de trabalho das últimas gestões, que “atropelou” questões que deveriam ser tratadas pela Secretaria de Cultura.

Estes fatos são perceptíveis principalmente pela queda da pontuação do ICMS Cultural e dos problemas ligados à Educação Patrimonial e o FUMPAC, citados anteriormente.

Deve se atentar que a Secretaria de Cultura é responsável pelo ICMS Cultural, Turístico e Esportivo e que a forma de gestão realizada principalmente a partir de 2012 diminuiu a arrecadação municipal.

4.3.5 Sobre o Plano Diretor de Manhumirim e o patrimônio cultural

É colocado como um grande avanço de Manhumirim a elaboração de seu Plano Diretor em 2006. O mesmo deveria ser revisto no máximo em 2016, fato este que não ocorreu até 2019.

A principal questão é referente ao Plano de 2006 ter ampliado o perímetro urbano, sendo este confirmado pela lei de 2009, atingindo áreas que se concentram algumas das fazendas.

Foi questionado se houve participação dos setores relacionados a cultura no Plano Diretor, o que foi afirmado que em todas as reuniões que o tema envolvia a cultura, ocorreu a participação.

(Sic) Nós participamos de quase todas as reuniões. O plano diretor é um plano muito complicado, a verdade é essa. Quando você quer montar um plano para uma cidade que já existe, é muito difícil se adequar. Mas quando foi tocado nessa parte da cultura, da área cultural, nós procuramos preservar, discutir sobre as praças, pedi para que não fosse muito mexido as praças, inclusive calçamento do centro da cidade, tiveram várias ofertas de colocar asfalto, na época o conselho foi contra, modificar esse calçamento do centro da cidade. A gente queria preservar o calçamento, não queria colocar asfalto e várias pessoas querendo modernidade, que a cidade tem que desenvolver, tem que crescer e a gente foi contra, nós brigamos muito. Realmente tivemos uma palavra bem forte quando foi criado o plano diretor. Então dentro do plano, o pessoal da cultura deu muita ideia e foi muito ouvido. Até porque, nem tudo que a gente sonha e pensa que é bom para o município através do patrimônio, pra quem está chegando de fora, quer destruir, quer crescer. Então a nossa briga foi muito por isso. A gente conseguiu ser ouvido e o que a gente brigou, até hoje continua ai ainda na cidade, de pé. (Entrevistado 4).

Outro entrevistado afirmou que há instrumentos no plano que são capazes de proteger os conjuntos de fazenda.

Estes existem apenas por meio dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade. É necessário salientar que nunca houve a aplicação dos mesmos e que não há previsão de outros tombamentos em Manhumirim.

As áreas de expansão do perímetro urbano são inadequadas para Manhumirim, visto que, como o próprio entrevistado reconheceu, a expansão poderia ter seguido para outros locais, mantendo aquelas áreas como zona rural.

(Sic) A expansão perímetro urbano era uma necessidade. Já havia o contorno, do mandato do Eral. Ele conseguiu e foi uma obra importantíssima para Manhumirim e ela não estava no perímetro urbano, então passou a estar. O Plano Diretor ele veio trazer e era uma exigência

legal e nós fizemos isso, cumprimos essa determinação da legalidade, foi discutido, nós contratamos uma outra equipe para nos ajudar, para nos assessorar, os benefícios foram muitos. Além do perímetro urbano, ele foi uma relação daquele momento histórico de desenvolvimento. O Brasil passava por uma expansão territorial muito grande, de tal forma que estava surgindo novos loteamentos, novas possibilidades. Estudamos isso com a comunidade, com a Câmara Municipal, e debatemos muito e o que fizemos, na época, era aquilo que era possível fazer. Poderia sim ir para outros locais, também, mas naquele momento chegou a essa conclusão de que aquilo que foi determinado seria importante. Hoje, inclusive, já está se mudando mais uma vez o perímetro urbano, por causa dessas expansões, mas com o intuito de que aquelas propriedades rurais, que tem sedes de fazenda, pudessem ser mantidas, mesmo que houvesse um loteamento, mas que não pudesse ser descaracterizado aquilo que já estava levantado como patrimônio histórico da cidade. (Entrevistado 3).

Portanto, pode-se considerar que ocorreu um problema de desconhecimento sobre patrimônio cultural, paisagem cultural e a ambiência das fazendas por parte dos gestores para escolha das novas áreas de expansão urbana ao desconsiderar o patrimônio rural, com foco apenas nas questões urbanas do município.

4.3.6 Sobre a gestão do Parque do Sagui

Foi destacado no subcapítulo 4.1 que o Parque do Sagui possui vários setores do poder público municipal que atuariam em sua gestão e conservação⁵⁷.

O Parque é responsável por integrar três envios de documentação para arrecadação do ICMS, sendo estes: ICMS Cultural, ICMS Turístico e ICMS Ambiental/Ecológico.

Questionou-se a eficácia da gestão do Parque do Sagui, visto que, com muitos órgãos envolvidos, conflitos de interesse e problemas de compatibilidade entre os órgãos poderiam vir a ocorrer.

Ao entrevistar algumas pessoas ligadas ao Parque, foi explicado que a gestão fica a cargo da Organização Não Governamental (ONG) Força Verde, uma empresa privada, que possui um convênio com a Prefeitura, onde, em troca do pagamento de seus funcionários, encargos e manutenção do Parque, administra o local e fica

⁵⁷ Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras; CODEMA; COMTUR; Conselho Municipal de Patrimônio Cultural; Conselho Consultivo do Parque do Sagui; Conselho de Desenvolvimento Rural e ONG Força Verde. Além disso, há outros setores estaduais e federais como o Instituto Estadual de Florestas (IEF), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Polícia Ambiental. Por fim, com Manhumirim fazendo parte do Circuito do Pico da Bandeira, há ainda influência do Conselho do Circuito do Pico da Bandeira, já que este circuito é composto de dois parques: Parque Nacional do Caparaó e Parque do Sagui.

responsável pela sua preservação e envio do material dos ICMS referente ao parque.

(Sic). Oficialmente a gente tem um convênio de parceria de prefeitura e ONG Força Verde. Nesse convênio, no objetivo dele, que cada ONG administrar o parque, gerar recursos e criar políticas com sustentabilidade. É o resumo do objetivo do convênio. Na contrapartida da prefeitura, para cumprir esse objetivo, ela passa para gente o valor mensal, o valor mensal que custeia os encargos sociais que a ONG gera com a contratação de funcionários para lá. (Entrevistado 7).

Essa forma de gestão garantiu que o Parque funcione e que ocorresse sua preservação.

Em contrapartida, a Prefeitura ficou sem a obrigação de gerir o local. Sendo que foi admitido pelos gestores municipais que o Executivo Municipal não possui tanta influencia ali.

(Sic) A gente considera que é do município, mas ao mesmo tempo o município não tem tanto poderio dentro do Parque do Sagui. A gente entra mais com questão de limpeza, de manutenção, mas essa parte para gerir acaba ficando com a ONG, que é a ONG que é a principal responsável, que é a Força Verde, que a de estar na coordenação de projetos e de lidar. (Entrevistado 8).

As secretarias realizam trabalhos dentro do parque, de forma desconexa e sem integração. Inclusive, conforme entrevistado, chegava a ocorrer uma sobreposição de funções em diferentes órgãos.

(Sic) A cultura entrava mais na parte cultural e também na parte do turismo, nessa parte de divulgação. A Secretaria de Meio Ambiente ficava por conta dessas melhorias do parque, de analisar se a trilha estava ruim, se precisava reformar alguma coisa, até então aonde foi que entrou a questão do parquinho que foi instalado lá também, que antes não tinha, o Meio Ambiente, juntamente com a Cultura que deu entrada para estar conseguindo os papéis lá. E a Secretaria de Obras ficava mais na parte humana mesmo, na parte de mão-de-obra, de abrir trilha, reformar alguma coisa. Então assim, mas não tinha, vamos pôr, esse passo-a-passo de secretaria por secretaria. Não juntava as três e fazia uma reunião, vamos discutir o que vai acontecer lá não. Ficava mais a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, por ser a questão do Sagui, do parque, dos animais, Secretaria de Meio Ambiente ficava mais a frente em se tratando do Parque do Sagui. (Entrevistado 12).

Quanto aos conselhos, foi questionado qual o papel do CODEMA e do Conselho de Patrimônio na gestão do bem municipal. Foi informado que o Conselho de Patrimônio se exime das questões do Parque e que o CODEMA possuiu atritos com a gestão realizada pela ONG Força Verde. Este tenta dar a palavra final às questões do bem natural.

(Sic) O CODEMA quer que tenha conta bancária do parque, sendo vinculado ao conselho fiscal do CODEMA. Eles querem dar a palavra final sobre o parque, sobre gastar ou não um dinheiro no parque, que veio do ICMS [...]. Funciona dessa forma pelo menos enquanto eu estiver gerindo, vamos dizer que eles me deram voz de confiança. E o CODEMA não me perturba por conta disso. (Entrevistado 7)

Para os gestores do Parque, essa quantidade de conselhos ligados ao Parque trazer mais problemas que ajuda em sua gestão.

O Conselho Consultivo do Parque do Sagui também foi alvo de críticas pelos gestores pela forma como a lei foi criada sem levar em consideração a realidade do Parque e, por isso, atrapalhando a composição do conselho. Além disso, enfatizou-se que este possui caráter consultivo e que os órgãos governamentais não possuem tato para lidar com as questões do cotidiano do parque, principalmente ligadas às comunidades de entorno.

(Sic) O conselho, você falou ali, é o Conselho Consultivo, já é o maior problema que você pode imaginar, querer explicar para o cara que foi empossado o que é conselho consultivo e o que é deliberativo. Que ele está indo lá, querendo deliberar um monte de coisa [...]. E querer que eu tome providência fora da minha alçada. E o que acontece? Se torna muito difícil esse conselho [...]. Cai na realidade do Córrego do Ouro, Caatinga e Ventania, três córregos que é o entorno do parque. Como você vai fazer? [...]. Não tem associação. Não tem nada. Eu vou ter que pegar alguém que é mais envolvida na área ambiental, catar também, torcer pro cara aceitar, ou ir lá e pegar um líder de igreja porque todo córrego tem. Eu coloco essas pessoas lá. Associação, eu não estou conseguindo. Ai poder público. Ai sobra, né? O IEF, a Polícia Ambiental [...]. Os caras não são preparados pra isso. O enfoque dele não é esse. Você coloca uma Polícia Ambiental lá, ele fala: eu quero avisar um desmatamento na área de amortecimento do Parque, a lei é tal e tal, dá multa. Isso ninguém quer saber, todo mundo sabe, o que funciona é você ter um Conselho Consultivo formado por pessoas que moram em volta, vamos supor, o que vai valer é a opinião do entorno, que vivência ali. Você vai ter um órgão governamental, que seja IEF, IBAMA, Polícia Ambiental, para dar um suporte legal, não para colocar medo no cara que mora ali, ver ele como parceiro. (Entrevistado 7).

É perceptível que a própria ONG coibiu um pouco do trabalho do executivo municipal dentro do Parque do Sagui, principalmente devido ao número de órgãos emaranhados na gestão. Esse fato pode ser visto através de duas facetas. A primeira dela é ligada as questões positivas. É perceptível que a prefeitura possui uma forma de gestão que é ineficiente e que atrapalharia na conservação do bem natural. Em contrapartida, concentra-se muito a gestão em torno de um órgão só, sendo que o Parque possui um caráter ambiental, turístico e cultural que deveriam ser mais explorados por pessoas especialistas em cada uma dessas áreas.

Uma solução para essa questão seria modificar o Conselho Consultivo do Parque do Sagui, abarcando mais a realidade das pessoas do entorno e concentrando-se em pessoas de caráter técnico para trabalhar as questões ambientais, turísticos e culturais⁵⁸. Vale ressaltar que esse modo de gestão só funcionaria se os membros dos conselhos fossem pessoas capacitadas. É necessário transformá-lo em um conselho deliberativo, para que descentralizasse a tomada de decisões. É necessária uma revisão da lei de criação do Conselho Consultivo do Parque do Sagui.

Quanto às Secretarias ligadas à gestão do bem natural, seria necessária a proposição de ações conjuntas para lidar com o Parque.

Foi constatado que ocorreram dois períodos da gestão do Parque do Sagui. A primeira delas envolvendo a terceira e quarta gestão da Prefeitura, indo até 2013 e de 2013 em diante.

(Sic) Eu não tenho política e nem preferência, mas tudo começou a desabar no final do [nome]⁵⁹. Ele mantinha o parque, ia lá de vez em quando, ele olhava se estava tudo certinho, então tinha um pouco de interesse, aí pronto. A partir dele começou a atrasar um mês, dois meses, e paga. Aí chega agora, quebrou o recorde, a ponto de a gente dar baixa da entidade para não ficar gerando multa todo mês. (Entrevistado 7).

No primeiro período, foi dito que o Parque recebia auxílios da Prefeitura que davam para custear bem a gestão do local, sendo que este recurso foi diminuindo até chegar a um nível que a ONG passou a não receber em dia os recursos.

(Sic). Na balança: em 2000, tínhamos uma sobra que dava para custear gasolina do mês inteiro, dava para comprar lanche para turma quando fosse passar o dia na mata, tudo certinho e notinha e tal. E isso foi, esse valor foi decaindo da sobra. Cada um que entra, vamos economizar. Vai lá e dá uma cortada. Entendeu? Aí vem outro e dá uma cortada, entendeu? Isso foi diminuindo ao ponto de hoje a gente estar pau a pau de forma que se eles pagassem em dia, nós estaríamos pau a pau, teria um real para nada. E o que me revolta é o seguinte, que se eu for lá agora na prefeitura, falar que estou precisando de uma lâmina de roçadeira, eles dizem que não tem e não tem dinheiro para comprar, o cara que vende parou de fornecer por falta de pagamento [...]. A ONG Força Verde é uma empresa, aí o governo racha a gente [...]. Então, está lá, todo mês a ONG gera INSS e FGTS, porque tem que gerar. Aí param de pagar a gente. Nós estamos com quase nove meses sem transferência de recurso. Nove meses, então de agosto do ano passado. Ele tá gerando juros, igual uma bola de neve, um mês em cima do outro e a gente começou a entrar em desespero. (Entrevistado 7).

⁵⁸ Talvez este Conselho Consultivo pudesse possuir um membro do CODEMA, um membro do COMTUR e um membro do Conselho de Patrimônio. Sendo ligado a todos e sendo a forma de comunicação entre as áreas.

⁵⁹ Nome ocultado por violar as diretrizes do TCLE.

Foi informado que, em 2019, Manhumirim não recebeu repasses de ICMS Ecológico/Ambiental.

Então eu tenho que comprovar 12 aspectos do parque ao longo do ano decorrente. Aqueles doze aspectos, aqueles doze aspectos geram uma pontuação do grau de preservação que você tem, aquilo gera uma pontuação total, que é convertida em valor do ICMS Ecológico. Então se você não faz esse trabalho, chega no fim do ano, você não consegue fechar para garantir mais um ano de ICMS Ecológico. Nunca tinha sido interrompido, 2019. Primeira vez. Então, não é minha culpa, dentro desses 12 parâmetros, nós esbarramos em um parâmetro que gastava recurso financeiro, investimento da prefeitura, vou nem entrar em qual que não interessa, o município não o fez, como também não nos pagou, não fez nada e o que acontece? Foi indo, foi indo, nós perdemos o ICMS Ecológico. (Entrevistado 7).

Portanto, Manhumirim passa por uma fase que a questão do Parque do Sagui é crítica e que sua gestão se encontra comprometida por problemas de compatibilização entre a Prefeitura, proprietária do parque e ONG Força Verde, conveniada para gerir o bem natural. Esse problema afeta não só o ICMS Ecológico/Ambiental, mas outros ICMSs.

4.3.7 Sobre o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

Ao analisar as atas do Conselho, percebeu-se que o mesmo fica restrito a elaboração de eventos e aprovação de pautas que não possuem relação direta com o patrimônio cultural manhumiricense. Destacou-se a falta de capacitação dos conselheiros para assuntos que relatam as questões referentes aos bens tombados etc.

Porém, nas entrevistas, mostrou-se que a situação do Conselho é mais precária do que é mostrado nas atas.

Pode-se dividir a gestão do órgão híbrido em três períodos. O primeiro até 2013, o segundo de 2013 a 2016 e o terceiro, de 2017 a 2019.

Até 2013, foi informado que o Conselho funcionava bem, com reuniões periódicas, com participação popular e que se discutiam questões de utilidade para o município, conforme fala de um dos conselheiros da época.

(Sic) E a gente contava com um Conselho muito bom, com pessoas de Manhumirim. Muitas pessoas participavam do conselho, gostavam, gostavam da banda de música, gosta da arte, até esse pessoal que fabrica muita coisa, artesanato, doces, a gente trouxe na época pro conselho para realmente divulgar a cultura da cidade [...]. (Entrevistado 4).

Esse fato pode ser comprovado pelas atas do conselho, em que a cada ano, possuíam reuniões mensais e que possuía algumas discussões pertinentes sobre o patrimônio cultural, embora houvessem muitos assuntos relacionados a eventos.

(Sic) Criamos o Conselho Municipal, esse conselho atuava para fazer com que as coisas ligadas à cultura pudessem efetivamente serem levadas em conta. Então esse grupo, voluntário, através do Secretário de Cultura, é que gerenciava a cultura de nosso município. E as ações concretas foi fazer, por exemplo, o tombamento do Jubileu do Bom Jesus, que é uma festa já centenária, na época ainda não, é o tombamento de algo imaterial. Não é uma obra física, mas é uma obra participativa de uma comunidade católica, religiosa. Também fizemos o tombamento da Igreja e da Imagem de São Roque [...]. (Entrevistado 3) .

De 2013 a 2016, o conselho funcionou, com alguns sinais de problemas, com menos reuniões, mas ainda ativo.

(Sic) O conselho funcionava, tudo bonitinho, as sessões do Conselho de dois em dois anos e com isso, essa circunstância [...]. Quando você fala de conselho, muita gente não gosta de participar. Quando nós chegamos a montar, nós chegamos a montar assim, igual eu falei, você chega na pessoa certa, então existia uma participação ativa, mas também não era tanto. [...]. Então não teve muito envolvimento tanto do conselho, na realidade o conselho serviu para orientar e para gente poder estar aprendendo a mexer com a questão cultural do município, que até então nós não sabíamos, né? (Entrevistado 5).

Desde 2017, a partir da última gestão, o conselho parou de funcionar, ou seja, não ocorreram reuniões. Foi constatado que pessoas que possuíam o nome nas atas do conselho não eram conselheiras de fato e as recebiam apenas para assinar sobre deliberações feitas pela prefeitura, cumprindo a formalidade de possuir um conselho, não perdendo os pontos do ICMS Cultural.

(Sic) Tem bastante tempo que não ocorre, nem lembro qual foi a última reunião. Não me lembro. Às vezes acontecia uma vez por mês, ou de dois em dois meses, quando estava mais ativo, mas o contrário, nem isso. (Entrevistado 10)

(Sic) Esse ano eu não participei de nenhuma não. Se teve eu não fui informada, mas eu não acredito que eles deixariam de mandar convite para reunião. (Entrevistado 9) .

Um dos entrevistados, que vivenciou todas as três fases do conselho, destacou o fato, informando que, desde 2017, há dificuldades para se trabalhar com a questão do patrimônio cultural em Manhumirim devido à ausência de um conselho atuante, que respalda as decisões tomadas.

(Sic) O Conselho teve, tinha um conselho muito atuante, ótimo, que ajudava bastante, que fazia e educação patrimonial, bem ativo. Mas tiveram momentos de bastante dificuldade, por causa dos gestores da própria prefeitura, não do Conselho [...]. Teve uma época...então começando lá atrás, teve uma época que o gestor, que eu chamo de Chefe de Setor era complicado, mas tinha um Conselho atuante, então tinha onde se respaldar. Depois passa um tempo, aí teve um gestor bom, o Conselho não me lembro. Mas você tendo um gestor bom, tudo funciona. Se o gestor não é bom, mas o Conselho ainda for, a coisa ainda vai. E nos últimos anos, três, quatro anos, nem gestor e nem Conselho. (Entrevistado 6).

Outro fato que chamou atenção é que a prefeitura conseguiu um modo de reverter a composição do conselho, sendo que, originalmente, o mesmo deveria possuir dois membros do poder público e sete membros de órgãos privados. Os dois do poder público seriam membros da Secretaria de Cultura e Educação e os membros de órgãos privados seriam Casa da Cultura, ALP, ACIAMA, Igreja Católica, Igreja Presbiteriana, Clube de Serviços (como Rotary, Rotaract ou Lions Club) e dos Grupos de Serviços.

Considera-se que esses órgãos são importantes porque abarcam o patrimônio cultural de diferentes temáticas: a Casa da Cultura e a ALP trabalham principalmente com a história de Manhumirim. A ALP é ainda mais voltada ao patrimônio imaterial; a ACIAMA realiza a ligação entre patrimônio cultural e turismo, que envolve questão de comércio e serviços no município. As Igrejas possuem bens tombados e inventariados e a história de Manhumirim passa pela instalação das mesmas no município. O Clube de Serviços e os Grupos de Serviços possuem membros que são engajados na sociedade, o que contribui para o patrimônio cultural.

Porém, três membros de três desses órgãos privados⁶⁰ também são funcionários da prefeitura, embora possuam ligação, de fato, com essas instituições.

Um quarto órgão privado, possui sede dentro da Prefeitura, cedida pelo poder público à organização, o que pode fazer com que o julgamento de seus membros seja afetado e o membro de um dos outros três órgãos nem sabia que fazia parte do Conselho, só recebendo as atas para assinatura posterior.

A parte de capacitação do Conselho foi destacada pelos entrevistados como bem deficitária, podendo ser uma forma do poder público tomar as decisões e a deliberação do conselho ficar em segundo plano. Essa forma de ação da prefeitura,

⁶⁰ Não será informado de quais órgãos se tratam para proteger a identidade dos conselheiros.

segundo o entrevistado, faz com que as pessoas não tenham interesse em participar do conselho.

(Sic) Um dos principais entraves do conselho, primeiro passa pela falta de capacitação, você vai pra lá sem saber o que você pode fazer, o que você está fazendo, qual sua função ali. Vamos lá para o conselho e tals e a reunião não se resolve-se muita coisa, só aprova as coisas. Então primeiro a falta de conhecimento. Então, você não tendo muita utilidade, apesar de você estar fazendo parte do conselho, você fica desmotivado a participar de uma coisa que pra você não vai mudar nada. Você vai lá participar e só falar “sim” ou “não”. Não vai opinar, não vai fazer nada. Então fica desmotivante. Se fica desmotivante, o que acontece? Diminui a quantidade de pessoas no conselho, porque não tem motivação. Então o conselho, de 12 pessoas, tinha 3 ou 4. Então, fica desmotivante você ir participar de uma coisa que tem muita gente, vai poucas pessoas e que de efetivamente você não ajuda a resolver e nem proteger nada, que seria um dos objetivos do conselho. Ele está mais para manter a formalidade que a lei exige, mas a eficácia da lei e funcionalidade do conselho, é igual tudo funciona no Brasil [...]. (Entrevistado 10).

Foi destacado que o conselho se reunia apenas para aprovar questões relativas a eventos, principalmente após esses terem ocorridos, servindo como forma de passar para os conselheiros o ocorrido e cumprir as formalidades exigidas pelo IEPHA.

(Sic) Igual você teve acesso as atas, basicamente é aquilo mesmo. Tratar de algum evento cultural da cidade, que a prefeitura estava patrocinando de forma financeira, de forma, só com apoio de certa situação para desenvolver a questão cultural. Mas sempre informando o que fez, não o que nós devemos fazer, o que seria melhor para fazer. Nós fizemos assim e assim para constar que a prefeitura reunia os conselheiros. Não de forma: “o que vocês acham que devem ser feito?” Geralmente era pós-evento, não antes do evento, o que fazer. (Entrevistado 10).

Percebe-se que ocorreu uma tentativa de desmonte pelo poder executivo municipal do Conselho de Patrimônio Cultural, com a restrição de sua atuação a eventos que ocorreram e com membros que possuem ligação com os gestores da prefeitura, o que faz com que não ocorra a participação efetiva dos órgãos nomeados pela lei.

Para que se resolvam os problemas do Conselho, muitos apontamentos devem ser feitos.

O primeiro é seguir o regimento do conselho, para que haja, de fato, membros que possuam ligação com as organizações citadas.

Além disso, dever-se-ia incluir pessoas com capacitação na área para que sejam feitas capacitações aos membros e, assim, o nível da discussão aumentasse e debatesse o patrimônio cultural local.

Outra medida seria fazer com que a deliberação fosse respeitada e que a vontade do conselho fosse soberana em relação às decisões da prefeitura.

O FUMPAC deveria ser vinculado diretamente ao conselho e não ao gestor municipal, tendo como os conselheiros terem acesso à conta e poderem questionar os valores transferidos para a conta.

O IEPHA poderia exigir reuniões com mais periodicidade, com fotos que comprovassem a presença dos conselheiros e atas melhores elaboradas.

O Conselho deve ser uma unidade independente, que não dependa da boa intenção dos gestores municipais para seu funcionamento, pois sua intenção é trazer a participação da população ao centro da discussão sobre o patrimônio cultural.

4.3.8 Sobre as entrevistas

Foi percebido que o patrimônio cultural de Manhumirim, na década de 2000, recebeu melhor tratamento pelos gestores municipais, o que fez com elevasse a pontuação do ICMS Cultural e aprovasse novas leis para a temática.

Desde 2010, a temática foi colocada de lado, ocorrendo uma piora na situação a partir de 2017. Na última gestão, houve tentativas de desmonte da Secretaria de Cultura, do Conselho de Patrimônio Cultural, do Parque do Saguí, do FUMPAC e da Educação Patrimonial.

É válido afirmar que em todas as gestões, o interesse na preservação do patrimônio cultural passou pela questão financeira. Porém, considerou-se que, com esse interesse, ocorriam medidas satisfatórias para sua preservação.

As últimas duas gestões, ao não preservar o patrimônio cultural manhumiriense, estão, além de estar contribuindo com a perda das memórias da cidade, está perdendo recursos que poderiam ser aplicados no patrimônio e em outras áreas do município.

A solução para esses problemas não é simples e passa por toda uma mudança no aparato legislativo do município. Há a necessidade de revisão de várias leis, citadas durante o item 4.1.

Há a necessidade de uma Educação Patrimonial mais bem aplicada e com menos setores fragmentados sendo responsáveis pela mesma.

Há a necessidade de que o Parque do Sagui possua uma gestão integrada entre órgão privado e órgãos públicos, sendo este é uma importante fonte de arrecadação municipal, compondo três ICMS.

Há a necessidade de uma Secretaria de Cultura e Turismo, retirando da área do Esporte a pauta e colocando pessoas capacitadas nos cargos. Pessoas essas que possam ajudar a capacitar conselheiros, dando poder de voz ao Conselho, com reuniões periódicas e com pessoas interessadas na temática.

Preservar o patrimônio cultural de Manhumirim, por meio de boas práticas de gestão, é uma forma de garantir que o passado seja lembrado, o presente seja garantido e o futuro seja sustentável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão do patrimônio cultural pelas pequenas cidades históricas é um desafio no qual Minas Gerais se encontra. Embora o estado possua um acervo tão rico e vasto, a maioria dos municípios não possui condições de gerir adequadamente seus conjuntos devido à ausência de apoio advindos de esferas federal e estadual, além de problemas de ordem interna das Prefeituras, das elites e classe política desses locais que perpetuam visões deturpadas do que é patrimônio, o que deve ser preservado e como ser preservado.

Nos dos primeiros capítulos, apresentou-se os estudos teóricos acerca dos temas relacionados ao estudo, para obtenção de um embasamento teórico e para conseguir localizar Manhumirim dentro de um cenário nacional e estadual.

Percebeu-se que, como Manhumirim, outras pequenas cidades históricas, possuem problemas similares para gerir seu território e seu patrimônio cultural, principalmente devido à ausência do IPHAN, IEPHA, falta de capacitação e corpo técnico adequado dos profissionais, desinteresse dos, não utilização da verba recebida com a preservação do patrimônio cultural e a tentativa das elites de se perpetuarem no poder com sua visão de patrimônio.

No terceiro capítulo, estudou-se a conformação de Manhumirim, suas dinâmicas intra e interregionais, seus dados socioeconômicos e sua conformação urbana e rural, para que, com isso, o estudo a respeito de seu patrimônio cultural e a sua relação com o tecido urbano e rural fosse mais evidenciado.

Foi mostrado que se trata de um município de caráter rural e com alto índice de pobreza. Isso contribuiu para que muito do que se possui hoje razoavelmente preservado é devido à falta de capacidade financeira dos moradores de demolirem os imóveis antigos e construir novos.

Essa preservação não pode ser vista como adequada porque não passa por questões culturais de se preservar porque é importante para a comunidade, mas por motivos de uma condição financeira ruim da população. Além disso, esbarra na falta de assessoria técnica por parte da prefeitura para preservar esses imóveis da maneira mais adequada possível.

Também foi constatado que, por não estar as margens da BR-262, o município possui um crescimento mais lento que alguns de seus vizinhos, o que

coíbe ações de especulação imobiliária (embora no município esteja ocorrendo indícios de verticalização na área central).

No quarto capítulo, foram analisadas as leis de preservação do patrimônio cultural e as que deveriam possuir interface com a temática (leis ambientais, leis de turismo, leis ligadas ao planejamento urbano e leis da administração pública). Constatou-se que, nas leis do final dos anos de 1990 e início dos anos 2000, havia uma visão de patrimônio muito ligado ao monumento e de intocabilidade dos bens, o que dificultaria sua preservação. A cidade é um organismo em mutação e o patrimônio cultural está inserido nela.

Nas leis do final da década de 2000 e 2010, perceberam-se avanços quando se trata da temática, ocorrendo vinculação a esses temas. Porém, mesmo possuindo todo aparato legal, Manhumirim, há o problema de aplicabilidade dessas leis, que, por muitas, contrariam o interesse dos gestores e da elite municipal, fazendo com que, estas, sirvam apenas para cumprir demandas.

Ao analisar o material do ICMS Cultural, constatou-se que a parte técnica do trabalho é bem desenvolvida, porém, os bens tombados não recebem investimentos do poder executivo há aproximadamente uma década.

A educação patrimonial e o FUMPAC são os principais problemas encontrados no material e um dos principais da pauta no município. A educação patrimonial não fica a cargo da Secretaria de Cultura, sendo que é realizada somente quando a escola selecionada no ano decide cumprir com os objetivos do projeto. O FUMPAC é gerido pela Prefeitura, que deposita no fundo valores incorretos, contrariando as normativas do IEPHA e fazendo com que a pontuação do município abaixe bastante.

Embora Manhumirim possua grande parte de seu patrimônio cultural preservado, é notável que perdas ocorressem nos últimos anos e que isso pode ser um indicativo de que se o poder público não agir para coibir essas ações, o município irá perder, sobretudo, seu patrimônio modesto e de pequenos proprietários.

A forma encontrada para uma melhor gestão do patrimônio cultural é, principalmente, capacitando os responsáveis pela temática, unificando as ações do poder público municipal nos bens tombados e trabalhando em cima dos bens inventariados.

Além disso, a educação patrimonial necessita de ser realizada anualmente, com mais difusão, alcançando mais anos escolares e levada para as escolas particulares do município, programas de educação de jovens e adultos e palestras para a comunidade.

A lei que se refere ao FUMPAC necessita de uma atualização, deixando o Conselho de Patrimônio Cultural responsável pela administração da verba e que ocorra a transferência integral dos valores recebidos do Estado referente ao ICMS Cultural para o fundo.

Outro ponto a destacar é que há a necessidade de revisão do Regimento Interno do Conselho e da Lei de Preservação do Patrimônio Cultural para que ocorra uma mudança na composição do conselho, de forma a evitar que o poder público possua a maior parte das cadeiras, fazendo com que o interesse da prefeitura sempre prevaleça, além de acrescentar pessoas que sejam capacitadas na temática e que possam capacitar os demais.

O Conselho deveria atentar aos temas debatidos em reuniões, tendo o foco no patrimônio cultural, não em eventos e utilizar de seu poder de deliberação para mudar a realidade do patrimônio local. A necessidade de reativação do Conselho é um ponto grande a ser destacado

Há a necessidade de revisão das leis que tangem o planejamento municipal. A maioria delas se encontra obsoleta e dificulta, além do planejamento urbano, a interface com o patrimônio cultural, a exemplo do Plano Diretor aprovado em 2006.

É necessário que o patrimônio cultural seja visto como parte da malha urbana e rural do município, com revisão do zoneamento e que a cada política pública pensada para estes ambientes, leve em conta o patrimônio cultural.

Durante o processo de coleta de dados, algumas dificuldades foram encontradas. Primeiramente, Manhumirim por ser uma cidade pequena, possui poucos registros históricos sobre o município, tendo que basear parte do Capítulo 3 nos livros de um único autor.

No levantamento de campo, todos os entrevistados solicitados aceitaram responder as entrevistas, porém, principalmente os que estão nos cargos públicos em 2019, durante suas falas, tentaram amenizar a situação, com respostas vagas ou com indicativos de que estava tudo ocorrendo bem. Para esses casos, sempre foi entrevistado no mínimo mais duas pessoas da mesma temporalidade para tentativa de minimizar essas ocorrências.

Houve a dificuldade de se conseguir os materiais enviados anualmente ao IEPHA referente ao ICMS Cultural com a Prefeitura Municipal, pois parte deles não se encontrava na Secretaria de Cultura e não havia informações acerca de sua localização. Sanou-se esse problema indo a Belo Horizonte na sede do IEPHA e tendo acesso à consulta dos materiais, além de consegui-los com os consultores/responsáveis pela confecção do material no município. Isso indica a necessidade de que o município mantenha a documentação acessível.

Os resultados produzidos nessa dissertação mostram que se torna cada vez mais essencial a atuação de pessoas capacitadas na preservação do patrimônio cultural, principalmente nas pequenas cidades, sem participação política e com ideias que não reproduzam o que somente a elite deseja perpetuar.

Essa pesquisa teve como intenção desenvolver um estudo acerca da gestão do patrimônio cultural de Manhumirim, que pode ser colocada como uma pequena cidade histórica sem auxílio direto do IPHAN ou do IEPHA.

Excluindo as particularidades de cada local, é possível utilizá-la para entender as dinâmicas da gestão deste nessas localidades e contribuir para os estudos dentro das temáticas abarcadas.

Outro fator importante é que se espera que a pesquisa contribua para que nos próximos anos, a partir de 2020, os gestores utilizem-na para reverter o quadro ao qual o patrimônio cultural local se encontra e que, em pesquisas futuras, possa-se constatar essa mudança, para melhor.

Tendo em vista a complexidade do tema, essa pesquisa não encerra o debate. Considera-se que novas investigações futuras e mais aprofundadas sobre a forma como Manhumirim gere seu patrimônio cultural sejam realizadas.

Sugere-se também que estudos relacionados ao patrimônio rural de Manhumirim sejam realizados, devido ao seu grande número de conjuntos de fazendas, que desde o Plano Diretor vem sofrendo com a expansão urbana e que necessitam de uma defesa contra os interesses das elites locais que esse estudo pode proporcionar.

Sugere-se, adicionalmente, o desenvolvimento de estudos que integrem Manhumirim com o Circuito do Pico da Bandeira, nos aspectos do planejamento regional, turismo e patrimônio cultural, a fim de entender mais sobre o turismo regional que desponta na região, de forma a garantir que este seja um turismo que

valorize a cultura, principalmente os saberes populares da região e que não haja uma predatorialidade na prática.

REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2007. 1026 p.
- ABREU, Maurício de Almeida. Sobre a memória das cidades. **Revista da Faculdade de Letras**, Porto, vol.14, p. 77-97. 1998.
- ALBUQUERQUE, Modesto Starling (.coord). **Plano global e de emergência de Manhumirim**. Belo Horizonte: Dynamus, 1997. 58 p.
- ANICO, Marta. A pós-modernização da cultura: patrimônio e museus na contemporaneidade. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 11, n. 23, p. 71-86, jan./jun. 2005.
- ANJOS, Anderson Ricardo dos. **Onde repousa o berço das Gerais: reflexões e perspectivas acerca da preservação do patrimônio cultural em Matias Cardoso – MG**. 2016. 233 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Uberlândia, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design, Uberlândia, 2006.
- ARGAN, Giulio Carlo. **História da arte como história da cidade**. São Paulo: Martins Fontes, 1984. 280 p.
- AZEVEDO, Nilo Lima de; JABOUR JÚNIOR, Wilson Coury. **Reflexões e olhares: o patrimônio cultural de Juiz de Fora**. Juiz de Fora: Funalfa, 2012. 184 p.
- BATALLER, Maria Alba Sargatal. O estudo da gentrificação. **Revista Continente**, Rio de Janeiro, n. 1, p. 9 – 37, 2012.
- BERNARDELLI, Maria Lúcia Falconi da Hora. **Pequenas cidades na região de Catanduva – SP: papéis urbanos, reprodução social e produção de moradias**. 2004. 347 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente, 2011.
- BHERING, Iracema Generoso de Abreu; AZEVEDO JUNIOR, Manoel Teixeira; CERQUEIRA, Leticia Mourão. A gestão do patrimônio histórico: uma avaliação a partir do processo de elaboração da legislação urbanística de Ouro Preto. In: XI ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL – ANPUR, 2005, Salvador. **Anais...** Salvador: ANPUR, 2005.
- BORTOLOTTI, Chiara. A salvaguarda do patrimônio cultural imaterial na implementação da Convenção da UNESCO de 2003. **Revista Memória em Rede**, Pelotas, v. 2, n. 4, p. 5-17, dez. 2010/mar. 2011.
- BOTELHO, Demerval Alves. **História de Manhumirim: 1808-1924**. Manhumirim: Editora O Lutador, 2011. 232 p.

_____. História de Manhumirim: 1924-1947. Manhumirim: Editora O Lutador, 2011. 347 p.

_____. História de Manhumirim: 1947-1989. Manhumirim: Editora O Lutador, 2011. 231 p.

_____. História de Manhumirim: 1989-2010. Manhumirim: Editora O Lutador, 2011. 207 p.

BRASIL. **Constituição Federal**, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Decreto nº 3.551**, 04 de agosto de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3551.htm>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Decreto nº 6.292**, 15 de dezembro de 1975. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6292-15-dezembro-1975-357648-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Decreto nº 99.967**, 27 de julho de 1970. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-66967-27-julho-1970-408779-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Decreto-lei nº 2.848**, 07 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Decreto-lei nº 25**, 30 de novembro de 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Decreto-lei nº 3.866**, 29 de novembro de 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del3866.htm>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Lei nº 10.257**, 10 de julho de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Lei nº 4717**, 29 de junho de 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4717.htm>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Lei nº 8.313**, 23 de dezembro de 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8313cons.htm>. Acesso em: 31 jan. 2019.

CAMPOS, Yusef Daibert Salomão de. O inventário como instrumento de preservação do patrimônio cultural: adequações e usos (des)caracterizadores de seu fim. **Revista CPC**, São Paulo, n. 16, p. 01-208, mai./out. 2013.

CARLOS, Ana Fani; SOUZA, Marcelo Lopes de; SPOSITO, Maria Encarnação. **A produção do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios**. São Paulo: Editora Contexto, 2014. 240 p.

CARNEIRO, Wesley Pinto; FAÇANHA, Antonio Cardoso. O planejamento e a gestão urbana em cidades pequenas: o caso da cidade de Barras (PI). In: XI ENCONTRO NACIONAL DA ANPEGE, 2015, Salvador. **Anais...** Salvador: ENANPEGE, 2015.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Patrimônio cultural: conceitos, políticas, instrumentos**. São Paulo: Annablume, 2009. 380 p.

CASTRO, Janio Roque Barros de. A proposição do conceito de centralidade cultural e a promoção de eventos festivos como estratégia de turistificação de pequenas cidades: reflexões a partir de alguns estudos de caso. In: LOPES, Diva Maria Ferlin; HENRIQUE, Wendel. (Orgs.). **Cidades médias e pequenas: teorias, conceitos e estudos de caso**. Salvador: SEI, 2010. p. 109 – 123.

CELESTINO, Livia Fraga. Planejamento urbano em “cidades históricas”: um desafio necessário. In: III SIMPÓSIO CIDADES MÉDIAS E PEQUENAS DA BAHIA, 2012, Feira de Santana. **Anais...** Feira de Santana: UESB, 2012.

CENSO DEMOGRÁFICO DE 2010. **Características gerais da população**. Disponível em: < <http://censo2010.ibge.gov.br>>. Acesso em 21 de maio de 2017.

CERQUEIRA, Letícia Mourão. **Patrimônio cultural, políticas urbanas e de preservação: os casos de Diamantina e Tiradentes – MG**. 2006. 378 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Minas Gerais, Núcleo de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Belo Horizonte, 2006.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Editora UNESP, 2006. 288 p.

CHUVA, Márcia Regina Romeiro. **Os arquitetos da memória**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009. 480 p.

CIAM. **Carta de Atenas**. Atenas, 1933. 38 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201933.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. **Indicadores da agropecuária**. Disponível em: <http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_05_15_11_11_25_2.pdf>. Acesso em 21 de maio de 2017.

CÔRREA, Roberto Lobato. **Estudos sobre a rede urbana**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2006. 336 p.

CPAE. **Declaração de Amsterdã**. Amsterdã, 1975. 10 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20de%20Amsterdã%201975.pdf>>. Acesso em: 07 jan. 2019.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direitos culturais como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro**. Brasília: Brasília Jurídica, 2000. 140 p.

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. **Indicadores de saúde**. Disponível em: <<http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0201>>. Acesso em 21 de maio de 2017.

ENDLICH, Ângela Maria. **Pensando os papéis e significados das pequenas cidades do Noroeste do Paraná**. 2006. 505 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente, 2006.

_____. Perspectivas sobre o urbano e o rural. In: SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão; WHITACKER, Arthur Magon. **Cidade e campo: relações e contradições entre urbano e rural**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2006. p. 11 – 31.

FIGUEIREDO, Vanessa Gayego Bello. Cultural heritage, city, sustainability: what is the role of urban legislation in preservation and development. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 2, p. 89-110, abr-jun. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/asoc/v17n2/en_a07v17n2.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2018.

_____. O patrimônio cultural e as paisagens: novos conceitos para velhas concepções?. **Paisagem e ambiente: ensaios**, São Paulo, n. 32, p. 83-118, 2013.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política de preservação federal no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997. 316 p.

FRANKLIN, Arthur Zanuti; STEPHAN, Ítalo Itamar Caixeiro; REIS, Luiz Fernando. A expansão urbana e a ameaça ao patrimônio cultural: a fazenda Elídio Sanglard em Minas Gerais. In: VII CONGRESSO DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO COM TERRA NO BRASIL, 2018, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro, 2018. p. 506 – 517.

FRESCA, Tânia Maria. Em defesa dos estudos das cidades pequenas no ensino de Geografia. **Geografia**, Londrina, v. 10, n. 1, p. 27-34, jan-jun. 2001.

FURTADO, Carlos Ribeiro. Intervenções do Estado e (re)estruturação urbana: um estudo sobre gentrificação. **Caderno Metrôpoles**, São Paulo, v. 16, n. 31, p. 341 – 363, nov. 2014.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006. 224 p.

HARVEY, David. *Consciousness and the urban experience*. Oxford: Basil Blackwell, 1985. 234 p.

_____. **Spaces of hope**. Berkley: University of California Press, 2000.

HEIDTMANN JUNIOR, Douglas Emerson Deicke. **Gestão da paisagem cultural da imigração alemã utilizando método multicritério de apoio à decisão**. Tese (Doutorado em Engenharia Civil) – Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, Florianópolis, 2013.

HENRIQUE, Wendel. Diferenças e repetições na produção do espaço urbano de cidades pequenas e médias. In: LOPES, Diva Maria Ferlin; HENRIQUE, Wendel. (Orgs.). **Cidades médias e pequenas: teorias, conceitos e estudos de caso**. Salvador: SEI, 2010. p. 45 – 58.

ICOM. **Carta de Atenas**. Atenas, 1931. 6 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201931.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

_____. **Recomendação Paris: paisagens e sítios**. Paris, 1962. 8 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Paris%201962.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

ICOMOS. **Carta de Burra**. Burra, 1980. 5 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Burra%201980.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

_____. **Carta de Florença**. Florença, 1981. 5 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Florença%201981.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

_____. **Carta de Veneza**. Veneza, 1964. 4 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

_____. **Carta de Washington**. Washington, 1987. 4 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Washington%201987.pdf>>. Acesso em: 07 jan. 2019.

_____. **Declaração do México**. Cidade do México, 1985. 8 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20do%20Mexico%201985.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

IEPHA. **Deliberação Normativa 01**, 2009. Disponível em: <<http://fjp.mg.gov.br/robinhood/index.php/leirobinhood/legislacao/resolucoesdeliberacoesnormativas/iepha>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Deliberação Normativa 01**, 2011. Disponível em: <<http://fjp.mg.gov.br/robinhood/index.php/leirobinhood/legislacao/resolucoesdeliberacoesnormativas/iepha>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Deliberação Normativa 02**, 2012. Disponível em: <<http://fjp.mg.gov.br/robinhood/index.php/leirobinhood/legislacao/resolucoesdeliberacoesnormativas/iepha>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil em síntese: Manhumirim.** Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/mg/manhumirim/panorama>>. Acesso em 21 de maio de 2017.

IPHAN. **Carta de Fortaleza.** Fortaleza, 1997. 4 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Fortaleza%201997.pdf>>. Acesso em: 08 jan. 2019.

_____. **Carta de Petrópolis.** Petrópolis, 1987. 2 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Petropolis%201987.pdf>>. Acesso em: 07 jan. 2019.

_____. **Portaria 10,** 10 de setembro de 1986. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_10_de_10_de_setembro_de_1986.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Portaria 11,** 11 de setembro de 1986. Disponível em: <http://www.comphap.pmmc.com.br/arquivos/lei_federal/portaria_11_1986.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Portaria nº 127,** 05 de maio de 2009. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_127_de_30_de_Abril_de_2009.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2019.

_____. **Revista do patrimônio histórico e artístico nacional.** Brasília, n. 30, 294 p. 2002.

LAGE, Flávia de Assis. **A gestão do patrimônio cultural em Minas Gerais: dimensões e paradoxos.** 2014. 273 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Minas Gerais, Núcleo de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Belo Horizonte, 2014.

LEÃO, Carla de Souza. **A inserção das pequenas cidades na rede urbana: o caso das cidades da região de governo de Dracena – SP.** 2011. 140 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente, 2011.

LEMONS, Carlos. **O que é patrimônio histórico.** São Paulo: Brasiliense, 1981. 116 p.

LOPES, Diva Maria Ferlin. Cidades pequenas do semiárido: dinâmicas sociodemográficas e marginalização. In: LOPES, Diva Maria Ferlin; HENRIQUE, Wendel. (Orgs.). **Cidades médias e pequenas: teorias, conceitos e estudos de caso.** Salvador: SEI, 2010. p. 77 – 90.

LYNCH, Kevin. **A imagem da cidade.** São Paulo: Martins Fontes, 2011. 240 p.

MANHUMIRIM. **Decreto nº 1673**, 11 de outubro de 2003. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **ICMS Cultural ano-exercício 2004**, Manhumirim – MG, [impresso], 2003.

____. **ICMS Cultural ano-exercício 2006**, Manhumirim – MG, [impresso], 2005.

____. **ICMS Cultural ano-exercício 2007**, Manhumirim – MG, [impresso], 2006.

____. **ICMS Cultural ano-exercício 2010**, Manhumirim – MG, [impresso], 2009.

____. **ICMS Cultural ano-exercício 2011**, Manhumirim – MG, [impresso], 2010.

____. **ICMS Cultural ano-exercício 2012**, Manhumirim – MG, [impresso], 2011.

____. **ICMS Cultural ano-exercício 2013**, Manhumirim – MG, [impresso], 2012.

____. **ICMS Cultural ano-exercício 2014**, Manhumirim – MG, [impresso], 2013.

____. **ICMS Cultural ano-exercício 2015**, Manhumirim – MG, [impresso], 2014.

____. **ICMS Cultural ano-exercício 2016**, Manhumirim – MG, [impresso], 2015.

____. **ICMS Cultural ano-exercício 2017**, Manhumirim – MG, [impresso], 2016.

____. **ICMS Cultural ano-exercício 2018**, Manhumirim – MG, [impresso], 2017.

____. **Lei Complementar nº 007**, 02 de janeiro de 2008. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei Complementar nº 014**, 07 de dezembro de 2011. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1066**, 02 de julho de 1997. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1067**, 04 de julho de 1997. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1075**, 02 de setembro de 1997. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1130**, 20 de janeiro de 1999. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1163**, 27 de abril de 2000. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1164**, 09 de maio de 2000. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1200**, 14 de agosto de 2001. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1221**, 20 de junho de 2002. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1268**, 25 de março de 2004. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1293**, 28 de outubro de 2004. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1319**, 28 de novembro de 2005. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1325**, 12 de dezembro de 2005. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1360**, 09 de outubro de 2006. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1437**, 20 de novembro de 2008. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1484**, 18 de dezembro de 2009. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1486**, 23 de dezembro de 2009. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1487**, 24 de dezembro de 2009. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1517**, 21 de dezembro de 2010. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1519**, 21 de dezembro de 2010. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1604**, 26 de dezembro de 2013. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1605**, 26 de dezembro de 2013. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei nº 1621**, 11 de dezembro de 2014. Arquivo da Câmara Municipal de Manhumirim.

____. **Lei Orgânica de Manhumirim**, 21 de março de 1990. Disponível em: <<https://www.manhumirim.mg.leg.br/leis/leis/lei-organica-de-manhumirim/Lei%20Organica%20Municipal.pdf>>. Acesso em: 27 fev. 2019.

MERCOSUL. **Carta de Mar del Plata**. Mar del Plata, 1997. 4 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Mar%20del%20Plata%201997.pdf>>. Acesso em: 08 jan. 2019.

MINAS GERAIS. **Lei nº 11.258**, 28 de outubro de 1993. Disponível em: <<https://sogi8.sogi.com.br/Arquivo/Modulo113.MRID109/Registro1256277/lei%20n%2011.258%20de%2028101993.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

____. **Lei nº 12.040**, 28 de dezembro de 1995. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?ano=1995&num=12040&tipo=LEI>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

____. **Lei nº 12.428**, 28 de dezembro de 1996. Disponível em: <<http://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-12428-1996-minas-gerais-altera-a-lei-n-12040-de-28-de-dezembro-de-1995-que-dispoe-sobre-a-distribuicao-da-parcela-de-receita-do-produto-da-arrecadacao-do-imposto-sobre-operacoes-relativas-a-circulacao-de-mercadorias-e-sobre-prestacoes-de-servicos-de-transporte-interestadual-e-intermunicipal-e-de-comunicacao-icms-pertencente-aos-municipios-de-que-trata-o-inciso-ii-do-paragrafo-unico-do-art-158-da-constituicao-federal-e-das-outras-providencias>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

____. **Lei nº 18.030**, 13 de janeiro de 2009. Disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/leis/2009/118030_2009.htm>. Acesso em: 31 jan. 2019.

____. **Lei nº 2.407**, 5 de novembro de 1877. Disponível em: <<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br;minas.gerais:estadual:lei:1877-11-05;2407>>. Acesso em: 27 fev. 2019.

____. **Lei nº 5.775**, 30 de setembro de 1971. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5090>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

____. **Lei nº 843**, 7 de setembro de 1923. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=Lei&num=843&ano=1923>>. Acesso em: 27 fev. 2019.

____. **Projeto de lei nº 2614**, 2015. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/97386450/al-mg-07-08-2015-pg-20>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **O inventário como instrumento constitucional de proteção ao patrimônio cultural brasileiro**. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/11164/o-inventario-como-instrumento-constitucional-de-protecao-ao-patrimonio-cultural-brasileiro>>. Acesso em: 31 jan. 2019.

MOREIRA JUNIOR, Orlando. **As cidades pequenas na região metropolitana de Campinas – SP: dinâmica demográfica, papéis urbanos e (re)produção do espaço.** 311 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Rio Claro, 2014.

MUNAIER, Luiz Henrique de Lucca. **O patrimônio cultural e a memória: uma visão dos moradores de Sabará – MG.** 2015. 138 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Minas Gerais, Núcleo de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Belo Horizonte, 2015.

NASSER, Noha. Planning for urban heritage places: reconciling conservation, tourism and sustainable development. **Journal of Planning Literature**, Pennsylvania, v. 17, n. 4, p. 467-479, mai. 2003.

OEA. **Normas de Quito.** Quito, 1967. 14 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Normas%20de%20Quito%201967.pdf>>. Acesso em: 07 jan. 2019.

PEREIRA, Maria de Lourdes.; MACHADO, Luciana Altavilla. As políticas públicas para a preservação do patrimônio. **Fórum Patrimônio**, Belo Horizonte, v. 02, n. 1, p. 9-40, jan/abr. 2008. Disponível em: <http://www.forumpatrimonio.com.br/seer/index.php/forum_patrimonio/article/view/70>. Acesso em: 04 abr. 2018.

REIS, Luiz Fernando; FRANKLIN, Arthur Zanuti. A história oral como arcabouço para os estudos das memórias do Edifício Arthur da Silva Bernardes da Universidade Federal de Viçosa. In: III Congresso de Arquitetura, Turismo e Sustentabilidade, 2016, Cataguases. **Anais...** Cataguases, 2016. p. 331 – 348.

REIS, Luiz Fernando. **O feito e o efeito: as memórias e as representações do conjunto arquitetônico e urbanístico do Serro – MG.** 2012. 278 f. Tese (Doutorado em Arquitetura) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de pós-graduação em Arquitetura, Rio de Janeiro, 2012.

SALES, Álvaro Américo Moreira. **A (possível) interface entre patrimônio cultural e turismo nas políticas públicas em Minas Gerais.** 2012. 122 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Minas Gerais, Núcleo de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Belo Horizonte, 2012.

SANTANA, Marcela Maciel. **As bordas da cidade colonial: um estudo da paisagem tombada de Ouro Preto – MG.** 2012. 113 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Viçosa, Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Viçosa, 2012.

SANTOS, Milton. O Tempo nas cidades. **Tempo/Artigos**, Salvador, 2002. Disponível em: <<http://www.laboratoriourbano.ufba.br/arquivos/arquivo-71.pdf>>. Acesso em: 06 mar. 2018.

_____. **A urbanização brasileira.** São Paulo: EduSP, 1996. 176 p.

SCHIRRU, Ana Carla Carvalho. A importância do patrimônio cultural para a cidade: identidade social e planos urbanos. In: IX Mestres e Conselheiros, 2017, Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte, IEDS, 2011.

SCIFONI, Simone. **A construção do patrimônio natural**. 2006. 293 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade de São Paulo, Programa de Pós-graduação em Geografia Humana, São Paulo, 2006.

_____. O patrimônio como negócio. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri; VOLOCHKO, Danilo; ALVAREZ, Isabel Pinto. (Org.). **A cidade como negócio**. São Paulo: Editora Contexto, 2015. 272 p.

SILVA JÚNIOR, Nilson Nunes da. O meio ambiente artificial e a tutela jurídica das cidades como bem ambiental no direito ambiental brasileiro. **Revista Âmbito Jurídico**, Rio Grande do Sul, v. 12, n. 71, dez. 2009. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7020>. Acesso em 02 fev. 2019.

SILVA, Rogério Piva da. **O patrimônio arquitetônico do município do Rio Grande – RS, memória, descaso e esquecimento**: o caso da Fábrica Rheingantz. 2017. 820 f. Tese (Doutorado em Memória Social e Patrimônio Cultural) – Universidade Federal de Pelotas, Instituto de Ciências Humanas, Pelotas, 2017.

SOARES, Carolina Pereira. **Repensando o patrimônio**: novos dilemas e potencialidades nas políticas de preservação. 2006. 167 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Minas Gerais, Núcleo de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Belo Horizonte, 2006.

SOUZA, Edvânia Gisele; PEREIRA, Anete Marília; SILVEIRA, Gerlaine Soares. Reflexões sobre as características das pequenas cidades do norte de Minas Gerais: considerações sobre ruralidade e urbanidade. In: V FÓRUM DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E GESTÃO, 2011, Montes Claros. **Anais...** Montes Claros, Unimontes, 2011. s/p.

SOUZA, Kelly Diniz de. **Patrimônio cultural e as práticas de delimitação de sítios tombados**: um estudo para o conjunto arquitetônico e urbanístico de Serro, MG. 168 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Viçosa, Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Viçosa, 2015.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Mudar a cidade**: uma introdução crítica ao planejamento e gestão urbanos. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. 432 p.

SPOSITO, Eliseu Savério; SILVA, Paulo Fernando Jurado da. **Cidades pequenas**: perspectivas teóricas e transformações socioespaciais. Jundiá: Paco Editorial, 2013. 148 p.

SPOSITO, Eliseu Savério. **O chão em pedaços**: urbanização, economia e cidades no estado de São Paulo. 2004. 508 f. Tese (Livre docência) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente, 2004.

STARLING, Mônica Barros de Lima. Patrimônio, participação local e democracia: o papel dos conselhos municipais de patrimônio cultural de Minas Gerais. **Políticas Culturais em Revista**, Salvador, n. 1, p. 140-156, 2009.

STEPHAN, Ítalo Itamar Caixeiro; ROCHA, Marcela. Análise da aplicação de seis planos diretores de pequenas cidades mineiras. In: XIV ENTAC – ENCONTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA DO AMBIENTE CONSTRUÍDO, 2012, Juiz de Fora. **Anais...** Juiz de Fora: ENTAC, 2012.

STEPHAN, Ítalo Itamar Caixeiro. Planos diretores em Minas Gerais: vinte anos de exigência constitucional. **RISCO**, São Paulo, v. 10, n. 2, p. 46 – 56. 2009.

TADDEI NETO, Pedro. Policies of historic and cultural heritage in Brazil. In: MARTIN-BROWN, Joan; SERAGELDIN, Ismail; SHLUGER, Ephim (Org.). **Historic cities and sacred sites: cultural roots for urban futures**. Washington: The International Bank for Reconstruction and Development/The World Bank, 2001, p. 41-45.

TELLES, Mário Ferreira de Pragmácio. O registro como forma de proteção do patrimônio cultural imaterial. **Revista CPC**, São Paulo, n. 4, p. 40-71, mai./out. 2007.

UNESCO. **Recomendação de Nairóbi**. Nairóbi, 1976. 14 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Nairobi%201976.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

_____. **Recomendação Paris**: proteção do patrimônio mundial, cultural e natural. Paris, 1972. 3 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Paris%201972.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

_____. **Recomendação Paris**. Paris, 1964. 6 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20de%20Paris%201964.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

_____. **Recomendação Paris**. Paris, 2003. 15 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20Paris%202003.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2018.

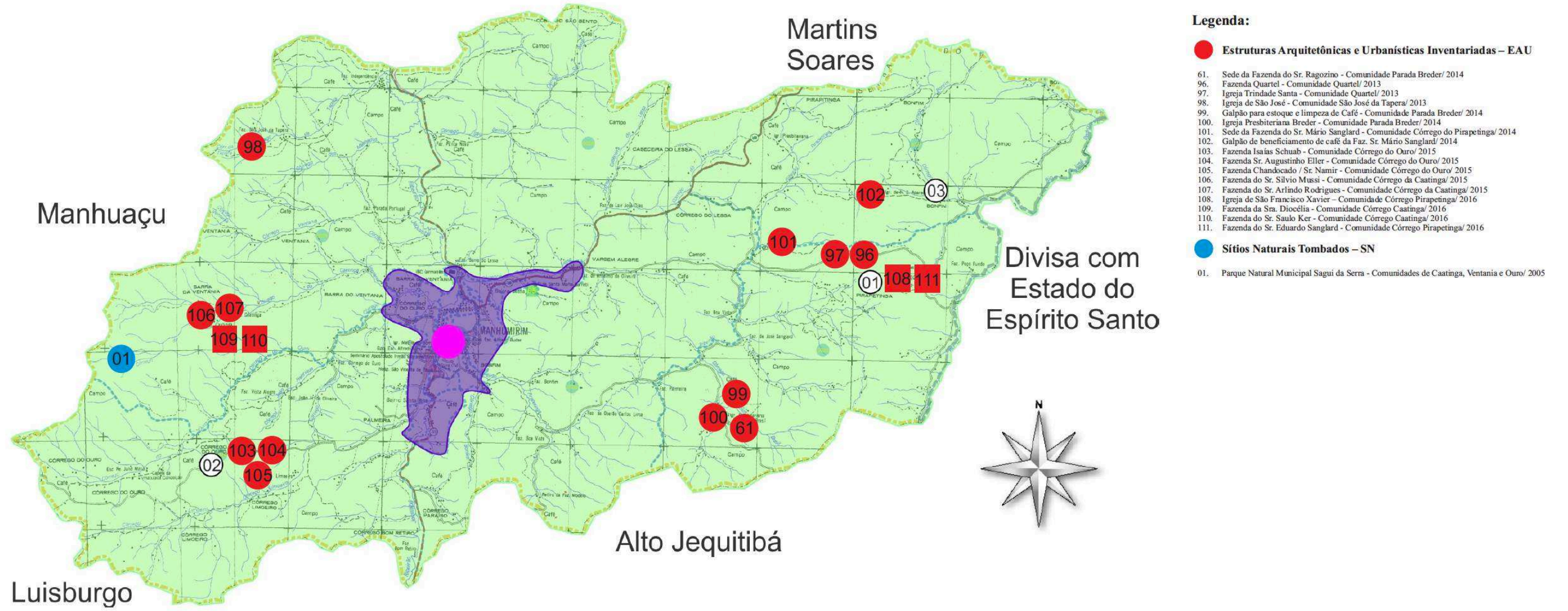
VASCONCELOS, Pedro de Almeida. A cidade, o urbano, o lugar. **Revista GeoUSP**, São Paulo, v. 6, p. 11-15. 1999.

VEIGA, José Eli da. **Cidades imaginárias**: o Brasil é menos urbano do que se calcula. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2002.

ANEXOS

ANEXO A – MAPA MUNICÍPIO E DIVISÃO POR ÁREAS

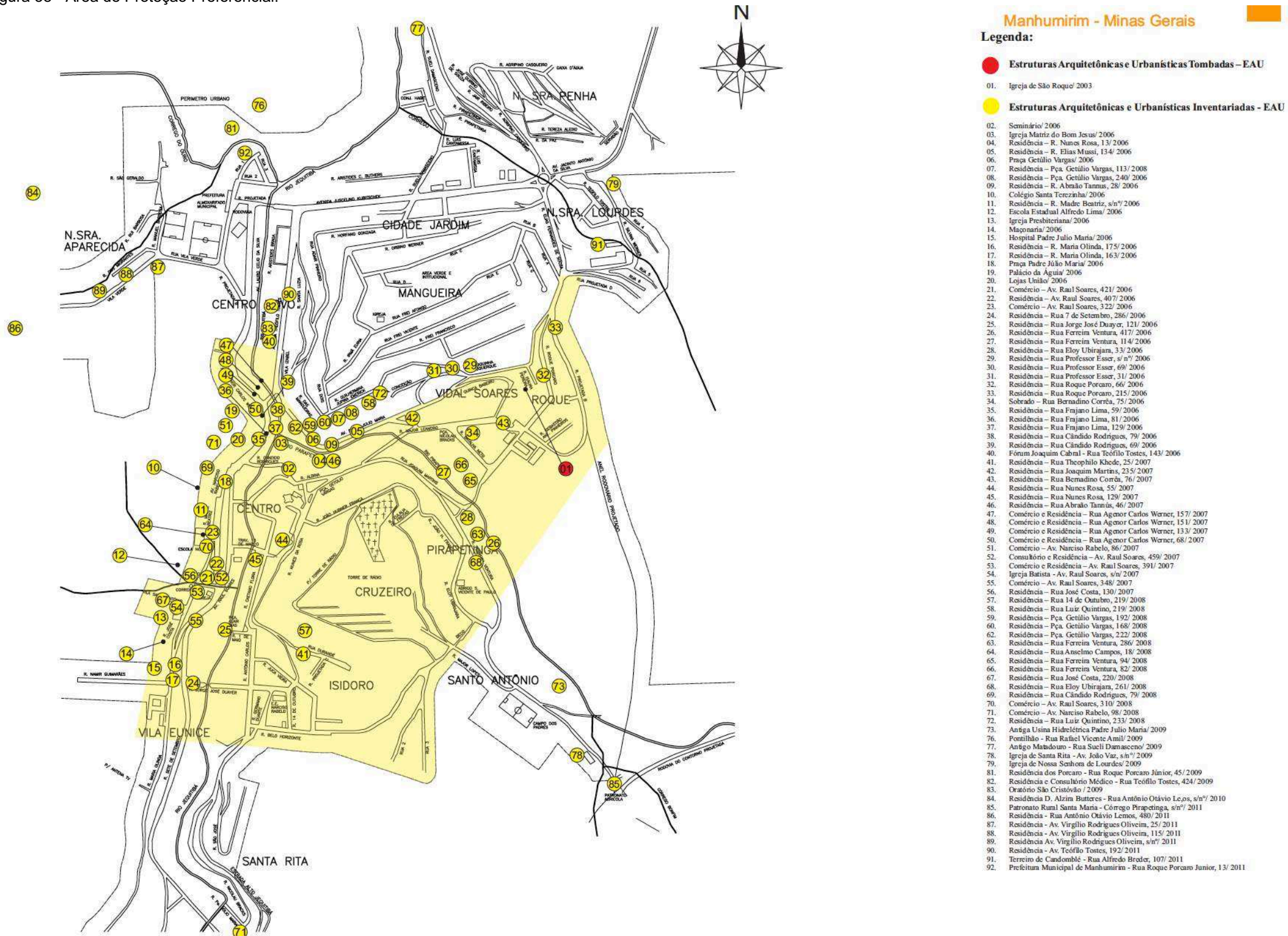
Figura 37 - Município de Manhumirim e sua divisão em áreas de proteção.



Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim, 2006.

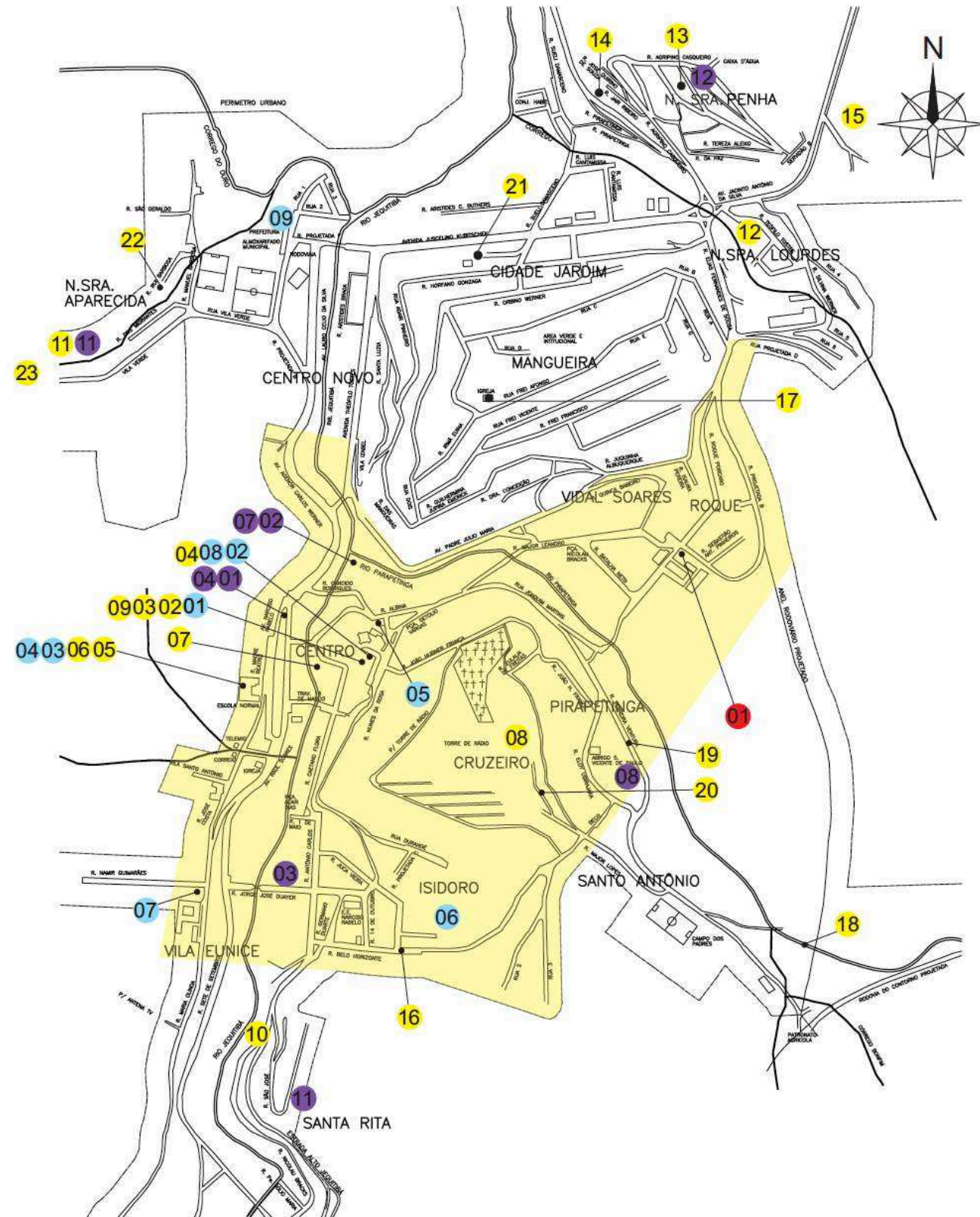
ANEXO B – MAPA ÁREA DE PROTEÇÃO PREFERENCIAL

Figura 38 - Área de Proteção Preferencial.



Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim, 2006.

Figura 38 - Área de Proteção Preferencial.



Manhumirim - Minas Gerais

Legenda:

- **Bens Móveis e Integrados Tombados – BMI**
 - 01. Imagem de São Roque/ 2005
- **Bens Móveis e Integrados Inventariados – BMI**
 - 02. Imagem do Senhor Morto/ 2005
 - 03. Hamônio/ 2005
 - 04. Maquinário da Gráfica do Seminário/ 2005
 - 05. Cristo Branco e Via Sacra/ 2005
 - 06. Ermida de Nossa Senhora de Fátima/ 2005
 - 07. Antigo Projetor Cine São Pedro/ 2005
 - 08. Cruzeiros/ 2005
 - 09. Bíblia Sagrada/ 2007
 - 10. Imagem de Santa Rita de Cássia/ 2009
 - 11. Imagem de Nossa Senhora Aparecida/ 2009
 - 12. Imagem de Nossa Senhora de Lourdes/ 2009
 - 13. Imagem de Santo Expedito/ 2010
 - 14. Imagem de Nossa Senhora da Penha/ 2010
 - 15. Imagem Nossa Senhora de Fátima/ 2010
 - 16. Imagem da Sagrada Família/ 2010
 - 17. Imagem de Santa Luzia/ 2010
 - 18. Imagem de Santa Maria Goretti/ 2010
 - 19. Imagem de Santo Antônio/ 2010
 - 20. Imagem de São Vicente/ 2010
 - 21. Imagem de São Cristóvão/ 2010
 - 22. Imagem de São José/ 2010
 - 23. Omtório da Igreja de Nossa Senhora Aparecida/ 2010
- **Arquivos Inventariados – ARQ**
 - 01. Arquivo da Casa Paroquial/ 2005
 - 02. Arquivo da Biblioteca do Seminário/ 2005
 - 03. Arquivo do Museu Santa Teresinha/ 2005
 - 04. Arquivo do Conservatório/ 2005
 - 05. Arquivo da Câmara Municipal/ 2005
 - 06. Arquivo do Fórum/ 2005
 - 07. Arquivo da Igreja Presbiteriana/ 2005
 - 08. Arquivo do Museu Padre Júlio Maria/ 2006
 - 09. Arquivo da Prefeitura Municipal/ 2009
- **Bens Imateriais Inventariados – BI**
 - 01. Carnaval/ 2005
 - 02. Jubileu do Bom Jesus/ 2010AT
 - 03. Festa Junina da Fábrica de Velas Santo Antônio/ 2005
 - 04. Festival de Inverno/ 2005
 - 05. Festival de Cenas Mínimas (Não existe um local fixo para a sua realização)/ 2005
 - 06. Serejata (Todo o centro de Manhumirim)/ 2005
 - 07. Corpus Christi/ 2005
 - 08. Exponímim/ 2005
 - 09. Artesanato do Pau de Café (Residência do Sr. Pedro Paulo de Souza)/ 2005
 - 10. Festa de Santa Rita/ 2009
 - 11. Festa de Nossa Senhora Aparecida/ 2009
 - 12. Festa de Nossa Senhora da Penha/ 2010

Fonte: Prefeitura Municipal de Manhumirim, 2006.